



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	14
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	17
Prefeitura Municipal de Apicás	23
Prefeitura Municipal de Araguaiana	23
Prefeitura Municipal de Araputanga	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	44
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	47
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	48
Prefeitura Municipal de Cláudia	151
Prefeitura Municipal de Colíder	153
Prefeitura Municipal de Comodoro	156
Prefeitura Municipal de Confresa	160
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	160
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	161
Prefeitura Municipal de Curvelândia	162
Prefeitura Municipal de Denise	163
Prefeitura Municipal de Diamantino	184
Prefeitura Municipal de General Carneiro	225
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	228
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	229
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	230
Prefeitura Municipal de Itanhangá	231
Prefeitura Municipal de Itaúba	231
Prefeitura Municipal de Itiquira	232
Prefeitura Municipal de Jauru	237
Prefeitura Municipal de Juara	237
Prefeitura Municipal de Juruena	239
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	239
Prefeitura Municipal de Marcelândia	240
Prefeitura Municipal de Matupá	241
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	242
Prefeitura Municipal de Nobres	242
Prefeitura Municipal de Nortelândia	246
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	247
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	258
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	279
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	280
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	281
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	281
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	283
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	283
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	285
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	288
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	289

Prefeitura Municipal de Paranatinga	289
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	290
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	291
Prefeitura Municipal de Poconé	304
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	304
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	305
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	306
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	324
Prefeitura Municipal de Querência	325
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	326
Prefeitura Municipal de Rondolândia	335
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	336
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	337
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	337
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	337
Prefeitura Municipal de São José do Povo	337
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	344
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	345
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	346
Prefeitura Municipal de Sinop	347
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	355
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	369
Prefeitura Municipal de Torixoréu	371
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	371
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	380

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013.**

Contratante: **CONSÓRCIO** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do **COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. Contratada: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.176.501/0001-84. Objeto: 1. Altera o Objeto do Contrato, item 01.1 para incluir os serviços de realização de estudo técnico de rede integrada de coleta, transportes e o destino final dos resíduos sólidos urbanos dos 13 municípios consorciados; 2. Altera o Valor Total do Contrato para R\$ 2.521.618,08 (Dois Milhões, Quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos); 3. Altera o prazo de execução para 31 de agosto de 2017.

São José dos Quatro Marcos, 05 de dezembro de 2016. Maria Manea da Cruz - Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio, e aprovação desta Resolução na Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, será composto por Empregos Públicos-EP conforme cargos elencados no Anexo I-A a esta Resolução, como também pelos ocupantes de Cargos em Comissão, os quais constam no Anexo I-B.

Art. 2º - Os Cargos "EP" Empregos Públicos terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processo de Seleção Pública como disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e com contribuição previdenciária para o regime geral ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados.

§ Único - O número de vagas e o vencimento para os cargos EP constam nos Anexos I-A desta resolução, observando a necessidade e o Contrato Consórcio.

Art. 3º - Os Cargos "CC" Comissionados terão suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo.

§ Único - O número de vagas e o vencimento para os cargos CC constam nos Anexos I-B desta resolução, observando a necessidade e o Contrato Consórcio.

Art. 4º - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos criados nos anexos I-A e I-B constam no Anexo II, parte integrante desta resolução.

Art. 5º - Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessida-

des temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como, não excedendo às remunerações e vagas previstas no quadro de cargos dos Empregos Públicos..

. **Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa nº 001/2011 de 12 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

ANEXO I-A

Resolução Normativa 32/2016

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VA-GAS	NÍVEL	Carga Horária Semanal	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	44 HORAS	1.100,00
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	1.450,00
Agente de Serviços	04	EP - 02	44 HORAS	1.450,00
Cozinheiro	01	EP - 02	44 HORAS	1.450,00
Motorista	10	EP - 03	44 HORAS	1.600,00
Operador de Máquinas Pesadas	07	EP - 04	44 HORAS	2.200,00
Analista Técnico	03	EP - 05	40 HORAS	2.700,00
Engenheiro Agrônomo	02	EP - 06	40 HORAS	3.300,00
Geólogo	01	EP - 06	40 HORAS	3.300,00
Engenheiro Sanitarista	03	EP - 07	40 HORAS	4.500,00
Contador	01	EP - 08	40 HORAS	4.950,00
Médico Veterinário	03	EP - 09	40 HORAS	5.600,00

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

ANEXO I-B

Resolução Normativa 32/2016

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

Cargos Comissionados - CC (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VA-GAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Gerente de Manutenção e Conservação	01	CC - 01	44 Horas	2.900,00
Gerente de Operação do Aterro Sanitário	01	CC - 01	44 Horas	2.900,00
Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias	01	CC - 02	44 Horas	5.200,00
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC - 03	40 Horas	5.475,00
Coordenador de Saneamento	01	CC - 03	40 Horas	5.475,00
Coordenador de Inspeção	01	CC - 03	40 Horas	5.475,00
Coordenador de Licenciamento Ambiental	01	CC - 03	40 Horas	5.475,00
Coordenador de Turismo	01	CC - 03	40 Horas	5.475,00

Secretário Executivo Adjunto	01	CC 04 -	40 Horas	5.900,00
Secretário Executivo	01	CC 05 -	40 Horas	7.900,00

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

ANEXO II**Resolução Normativa 32/2016****Atribuições, Carga Horária e Requisitos dos Cargos.****DOS EMPREGOS PÚBLICOS****Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****Nível de Vencimento: EP - 01**

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
b) - Instrução: Ensino Fundamental incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) **Descrição Analítica:** Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Nível de Vencimento: EP - 02**

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2° Grau Completo e conhecimentos de informática.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) **Descrição Analítica:** Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS**Nível de Vencimento: EP - 02**

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
b) - Instrução: Ensino Médio Completo
c) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) **Descrição Analítica:** Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: COZINHEIRO**Nível de Vencimento: EP - 02**

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
b) - Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: motorista

Padrão de Vencimento: EP - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução mínimo: Ensino Médio Completo.
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.
- c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo

do carter; testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; dirigir veículos do Consórcio, inclusive dirigir caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados; transportar lixo domiciliar e descarregar no aterro sanitário; dirigir veículo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; dirigir veículo coletivo, quando necessário, transportando servidores e empregados públicos municipais aos locais de trabalho pré-determinados e/ou demais pessoas a outros locais pré-estabelecidos e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos, observado a categoria do condutor; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local determinado pela chefia. Informar as anormalidades porventura existentes, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Padrão de Vencimento: EP - 04

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução mínimo: Ensino Médio Completo.
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.
- c) Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e

óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefiatura, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: ANALISTA TÉCNICO

Nível de Vencimento: EP - 05

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Técnico ou Superior nas seguintes áreas: Ambiental, Florestal, Agrícola e Agroecologia. E ainda, outros profissionais com especialização na área ambiental.
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista técnico a área ambiental, administrativa e sanitária executando trabalhos que requeira complexidade de julgamento técnico.
- b) **Descrição Analítica:** Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição, assim como a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; Emitir autorização e ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; Avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; Executar atividades que envolvam o pla-

nejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas ambientais em especial as que se relacionem com as seguintes atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; Organizar e manter o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos e outros. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, inclusive atividades em campo ligadas ao meio ambiente e outras atividades agrícolas pecuárias e florestais; e outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Padrão de Vencimento: EP - 06

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa Agronomia.
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de agronomia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, grandes culturas, solos, mecanização e construções rurais;
- b) **Descrição Analítica:** Supervisão, coordenação e orientação técnica; Fiscalização, direção e execução de obra e serviço técnico; Estudos e elaboração de projetos; Planejamento, Assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão relacionados às atividades afins; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Assim como a armazenagem e tecnologia de alimentos, irrigação e drenagem, ecologia, dendrometria, inventário florestal, estudos e avaliação de espécies animais e vegetais, formação, recuperação, e manejo de pastagens e alimentação e reprodução de animais, melhoramento genético de plantas e animais;

Atividades referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola

la; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos. E ainda serviços administrativos da Secretaria Executiva quando assim solicitados.

c) Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a realização de estudos e experiências com análise dos resultados obtidos, no que se refere ao crescimento de plantas, adaptação dos cultivos, rendimento das colheitas e outras características; execução de estudos a respeito dos efeitos da adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas; orientação a agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas, sistema de plantio e custo dos cultivos; orientação a agricultores sobre o melhor aproveitamento das terras e sobre a aplicação de tecnologias adequadas aos objetivos pretendidos; proposição de novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos; realização de pesquisas sobre agricultura, horticultura, floricultura, silvicultura, assim como sobre outras áreas de culturas agrícolas; orientação e aplicação de métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima; elaboração de projetos e direção de construções rurais; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional, aplicável aos objetivos da administração pública.

Cargo: GEÓLOGO

Padrão de Vencimento: EP - 06

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa Geologia.
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de geologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de geologia.

b) Descrição Analítica: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de

pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; analisar e emitir parecer em processo de licenciamento; coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras atividades correlatas e demandadas pelo Consórcio e seus municípios.

c) Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a realização de trabalhos topográficos e geodésicos; realização de levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realização de estudos relativos às ciências da terra; realização de trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realização de perícias e arbitramentos referentes às matérias específicas do cargo; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional, aplicável aos objetivos da administração.

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Padrão de Vencimento: EP - 07

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária Ambiental
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia sanitária e ambiental com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de engenharia sanitária e ambiental;

b) Descrição Analítica: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; analisar e emitir parecer em processo de licenciamento; coordenação de equipes

de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas e demandados pelo Consórcio e seus municípios.

c) Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a elaboração e execução de projetos de engenharia sanitária ambiental; dirigir e/ou supervisionar projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, no âmbito do Consórcio; controlar, ministrar e fiscalizar obras e instalações de saneamento básico; proceder à análise e emissão de parecer sobre projetos de sua área de atuação; emitir laudos, relatórios técnicos e pareceres sobre as condições sanitárias de residências, loteamentos, condomínios, logradouros, além do sistema de recolhimento de esgoto e abastecimento de água nos municípios consorciados; coleta e uso das águas pluviais e reuso das águas tratadas em ETE's; elaboração e análise de projetos de drenagem urbana; análise de projetos industriais e comerciais, que envolvam produção de resíduos sólidos, lançamento de efluentes em corpos hídricos, bem como gases na atmosfera; e execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração, especificamente as atividades especificadas na Resolução nº. 218/73 do CONFEA, referente aos sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); instalações prediais hidrossanitárias; saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; saneamento dos alimentos.

Cargo: CONTADOR

Nível de Vencimento: EP - 08.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior) Contabilidade.
- c) Registro no conselho da classe
- d) Conhecimento de Informática

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo no âmbito do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responder diretamente pela contabilidade geral dos recursos orçamentários, extra orçamentários, financeiros e patrimoniais do Consórcio CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) Descrição Analítica: Realizar os registros contábeis, planejar sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; elaborar, assinar e organizar assinaturas de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar os índices e elaborar as folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; responder tecnicamente e atender aos requisitos, normativas e solicitações dos órgãos de controle, em especial ao TCE/MT- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como realizar as cargas normais e tempestivas do "Sistema APLIC", do "Sistema GEO OBRAS" e outros que possam vir a ser implantados; e ainda acompanhar o sistema de controle interno e externo dos órgãos; prestar informações, elaborar e apresentar defesas aos questionamentos dos órgãos de controle interno e externo; e desempenhar outras rotinas correlatas e executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Padrão de Vencimento: EP - 09

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa em Medicina Veterinária
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de medicina veterinária com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, inspecionar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de medicina veterinária. Supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização, orientação e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da população, prestar assistência médica veterinária em geral, fazer inspeções de animais abatidos junto aos abatedouros municipais.

b) Descrição Analítica: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento e ao desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de

maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministérios da Saúde e da Agricultura; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção de origem animal; Clinicar e realizar cirurgias. Realizar estudos e trabalhos científicos de patologia, em laboratórios, no setor animal. Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

c) Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a prática da clínica em todas as suas modalidades; a direção dos hospitais para animais; a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem; a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais; as perícias, os exames e as pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas ou nas exposições pecuárias; o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios; a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, bem, como do ensino agrícola-médio, nos estabelecimentos em que a natureza dos trabalhos tenha por objetivo exclusivo a indústria animal; a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica no que diz com os problemas relativos à produção e à indústria animal; O exercício de atividades ou funções pú-

blicas e particulares, relacionadas com: as pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; a avaliação e peritagem relativas aos animais para fins administrativos de crédito e de seguro; a padronização e a classificação dos produtos de origem animal; a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização; a participação nos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genealógicos; os exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial; a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; os estudos e a organização de trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; a organização da educação rural relativa à pecuária.

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo: GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nível de Vencimento: CC - 01

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "C"

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas, com dedicação exclusiva.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar tarefas relativas ao gerenciamento, à distribuição dos serviços, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho na manutenção e conservação de estradas e outras atividades.

b) Descrição Analítica: gerenciamento dos serviços de manutenção e conservação de estradas e outras áreas do Consórcio em que for demandado. Inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com a construção civil em geral e manutenção dos equipamentos utilizados, inclusive na área rural. Comandar trabalhos de recuperação de áreas degradadas. Efetuar a programação, a distribuição e o acompanhamento de serviços das áreas de manutenção civil e outras, visando à conservação das áreas de atuação e propriedade do Consórcio. Fazer o levantamento de materiais necessários, bem como sua solicitação e eventual compra. Coordenar e orientar os empregados terceirizados que atuam no setor. Supervisor de Serviços Gerais Desenvolver atividades de natureza de supervisão administrativa, envolvendo controle, orientação, treinamento e avaliação de desempenho de equipes e de ocupantes de classes anteriores, atuando na elaboração de relatórios setoriais, correspondências, mapas demonstrativos e outros documentos semelhantes. Gerir o processo de recebimento, seleção e distribuição de documentos a serem expedidos para os diversos órgãos da administração, efetuando o devido registro. Efetuar o controle e a aquisição de materiais para o setor. Realizar a supervisão e a fiscalização dos serviços de contratos sob sua responsabilidade.

Verificar os serviços executados por empresas contratadas e pelos empregados que atuam no setor. Efetuar a programação e a distribuição dos serviços, compreendendo veículos da empresa e contratados, bem como a coordenação dos funcionários para o pronto atendimento. Controlar os serviços de manutenção de todos os veículos do setor. Distribuir frotas de

acordo com os itinerários, entre outros serviços correlatos e demandados pela administração e por seus superiores.

Cargo: GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Nível de Vencimento: CC - 01

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "C"

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas, com dedicação exclusiva.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** executar tarefas relativas ao gerenciamento, à distribuição dos serviços, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho na operação, conservação e manutenção do Aterro Sanitário.

b) **Descrição Analítica:** Gerenciamento dos serviços de operação, manutenção e conservação das atividades na área do Aterro Sanitário e Transbordos nos municípios consorciados. Inspeccionar e controlar os trabalhos relacionados com a operação do aterro e logística dos resíduos em geral e manutenção dos equipamentos utilizados, inclusive veículos e máquinas. Efetuar a programação, a distribuição e o acompanhamento de serviços das áreas de coleta, transporte, tratamento e depósito dos resíduos destinados ao aterro ou às centrais de reciclagem, seguindo as orientações do engenheiro, responsável técnico pelo aterro sanitário. Fazer o levantamento de materiais necessários, bem como sua solicitação e eventual compra. Coordenar e orientar os empregados terceirizados que atuam no setor. Supervisor de Serviços Gerais. Desenvolver atividades de natureza de supervisão administrativa, envolvendo controle, orientação, treinamento e avaliação de desempenho de equipes e de ocupantes de classes anteriores, atuando na elaboração de relatórios setoriais, correspondências, mapas demonstrativos e outros documentos semelhantes. Gerir o processo de recebimento, seleção e distribuição de documentos a serem expedidos para os diversos órgãos da administração, efetuando o devido registro. Efetuar o controle e a requisição de materiais para o setor. Realizar a supervisão e a fiscalização dos serviços de contratos sob sua responsabilidade.

Verificar os serviços executados por empresas contratadas e pelos empregados que atuam no setor. Efetuar a programação e a distribuição dos serviços, compreendendo veículos da empresa e contratados, bem como a coordenação dos funcionários para o pronto atendimento. Controlar os serviços de manutenção de todos os veículos e máquinas do setor. Distribuir frotas de acordo com os itinerários, entre outros serviços correlatos e demandados pela administração e por seus superiores.

Cargo: COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE RO-DOVIAS

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "C"

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 44 horas, com dedicação exclusiva.

b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** executar tarefas relativas à coordenação, à distribuição dos serviços, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho nas áreas de transporte, manutenção e conservação de rodovias na área de abrangência do Consórcio.

b) **Descrição Analítica:** Coordenar os serviços de manutenção e conservação de rodovias na área de abrangência do Consórcio, inclusive a coordenação de toda área de transportes, incluindo a manutenção e conservação de veículos e máquinas. Inspeccionar e controlar os trabalhos relacionados com a manutenção e conservação das rodovias. Fazer o levantamento de materiais necessários, bem como sua solicitação e eventual compra. Coordenar e orientar os empregados próprios e terceirizados que atuam no setor. Desenvolver atividades de natureza de supervisão administrativa, envolvendo controle, orientação, treinamento e avaliação de desempenho de equipes e de ocupantes de cargos sob sua responsabilidade, atuando na elaboração de relatórios setoriais, correspondências, mapas demonstrativos e outros documentos semelhantes. Gerir o processo de recebimento, seleção e distribuição de documentos a serem expedidos para os diversos órgãos da administração, efetuando o devido registro. Efetuar o controle e a requisição de materiais para o setor. Realizar a supervisão e a fiscalização dos serviços de contratos sob sua responsabilidade.

Verificar os serviços executados por empresas contratadas e pelos empregados que atuam no setor. Efetuar a programação e a distribuição dos serviços, compreendendo veículos da empresa e contratados, bem como a coordenação dos funcionários para o pronto atendimento. Controlar os serviços de manutenção de todos os veículos do setor. Distribuir frotas de acordo com os itinerários, entre outros serviços correlatos e demandados pela administração e por seus superiores.

Cargo: COORDENADOR DE CADEIA PRODUTIVA

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa na área de Agropecuária (Engenharia Agrônoma, Zootecnia, Veterinária, etc);
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Cadeias Produtivas, agricultura em geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, grandes culturas, solos, mecanização e construções rurais;

b) **Descrição Analítica:** Supervisão, coordenação e orientação técnica de Cadeias produtivas; Fiscalização, direção e execução de obra e serviço técnico; Estudos e elaboração de projetos; Planejamento, Assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão relacionados às atividades afins; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo;

Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Assim como a armazéns e armazenagem, tecnologia de alimentos, irrigação e drenagem, ecologia, dendrometria, inventário florestal, estudos e avaliação de espécies animais e vegetais, formação, recuperação, e manejo de pastagens e alimentação e reprodução de animais, melhoramento genético de plantas e animais;

Coordenar atividades referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; agropecuária; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Promoção do associativismo e cooperativismo; organização da produção, agro industrialização e comercialização da produção; divulgação e promoção de atividades co-relacionadas. E ainda serviços administrativos da Secretaria Executiva quando assim solicitados.

Cargo: COORDENADOR DE SANEAMENTO

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária Ambiental;
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Saneamento Básico e Ambiental. Coordenar no âmbito do Consórcio a área de engenharia sanitária e ambiental com ações de planejar, organizar, coordenar, controlar, projetar, orientar, acompanhar projetos, e outras atividades em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração;

b) **Descrição Analítica:** Coordenação e orientação técnica na área de saneamento básico e ambiental. Fiscalização, direção e execução de obra e serviço técnico; Estudos e elaboração de projetos; Planejamento, Assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão relacionados às atividades afins; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Coordenação de equipes de trabalho por definição dos superiores; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes e servidores dos municípios consorciados; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, zelar pela conservação e guarda

das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas e demandados pelo Consórcio e seus municípios.

c) **Atribuições específicas:** Compreende, especificamente, coordenar a elaboração e execução de projetos de engenharia sanitária ambiental; dirigir e/ou supervisionar projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, no âmbito do Consórcio; controlar, ministrar e fiscalizar obras e instalações de saneamento básico; Orientar os consorciados aos sistemas de recolhimento de esgoto e abastecimento de água; coleta e uso das águas pluviais e reuso das águas tratadas em ETE's; coordenar a elaboração de projetos de drenagem urbana, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; controle de vetores biológicos transmissores de doenças e outras atividades correlatas solicitadas e demandadas pela administração.

Cargo: COORDENADOR DE INSPEÇÃO

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa em Medicina Veterinária ou Engenharia Agrônômica ou Zootecnia;
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "B"

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Sistema de Inspeção. Coordenar no âmbito do Consórcio a área de inspeção de produtos de origem animal e vegetal com ações de planejar, organizar, coordenar, controlar, projetar, orientar, acompanhar projetos, e outras atividades em benefício da saúde pública por intermédio do controle de qualidade dos alimentos produzidos.

b) **Descrição Analítica:** Coordenar o planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Coordenar a elaboração e execução projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Coordena as inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministérios da Saúde e da Agricultura; Coordena, desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; coordena o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais

de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspecciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in loco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Presta orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção de origem animal; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa nas seguintes áreas: Engenharia Sanitária Ambiental, Engenharia Florestal, Biologia, outros profissionais com pós graduação ou especialização na área ambiental;
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Licenciamento Ambiental. Coordenar no âmbito do Consórcio o setor de licenciamento ambiental regional consorciado, com ações de planejar, organizar, coordenar, controlar, projetar, orientar, acompanhar projetos, e outras atividades relacionadas ao meio ambiente no âmbito do Consórcio.

b) **Descrição Analítica:** Coordenar, planejar e desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição, assim como coordenar a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; Coordenar o diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; Avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora; Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; Emitir autorização e ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; Avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; Coordenar atividades que envolvam o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas ambientais em especial as que se relacionem com as seguintes atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão

de tecnologias, informação e educação ambiental; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; Coordenar, organizar e manter o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, assegurar os controles da movimentação de processos, documentos, coordenar, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos e outros. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, inclusive atividades em campo ligadas ao meio ambiente e outras atividades agrícolas pecuárias e florestais; e ainda outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

Cargo: COORDENADOR DE TURISMO

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa na área de Turismo (Turismólogo), outros profissionais com pós graduação ou especialização em turismo;
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima “B”

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Turismo, cultura e esportes de interesse do turismo regional. Coordenar no âmbito do Consórcio o turismo regional, com ações de planejar, organizar, coordenar, controlar, projetar, orientar, acompanhar projetos, e outras atividades relacionadas ao turismo e/ou às atividades do turismo regional.

b) **Descrição Analítica:** Coordenação do Turismo Regional. Coordenar, planejar e desenvolver as atividades relacionadas ao desenvolvimento do turismo regional, coordenando e fomentando atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos à área do turismo, cultura e esportes; coordenar, elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área do turismo; coordenar os estudos e emissão de pareceres por solicitação dos dirigentes municipais; coordenação de equipes de trabalho por definição da Secretaria Executiva; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes municipais; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais na área do turismo; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades; execução de atividades de suporte que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Especificamente na área do turismo; planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico regional; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos dos municípios consorciados, bem como estudar as suas potencialidades; analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas; coordenar a elaboração de dados e informações turísticos consistentes em diagnósticos e análises macro ambientais; coordenar e orientar a elaboração de planos municipais e regional de turismo; planejar campanha de divulgação, visando a conscientização da comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico; manter con-

tato com órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo; manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando a recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município; estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos; planejar, analisar e executar eventos turísticos e de lazer de interesse dos Municípios; colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao conseqüente incremento do turismo regional; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária dos órgãos ligados ao turismo; realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico regional e a elaboração de políticas públicas de turismo; acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística; prestar assessoramento a autoridades municipais em assuntos de sua competência; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar equipes de trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares no que tange a matéria relacionada ao turismo, cultura e esportes de interesse do turismo regional; E outras atividades correlatas e demandas pelos consorciados e pela Secretaria Executiva.

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

Nível de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior).

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo e na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar o Secretário Executivo a exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) Descrição Analítica: Auxiliar o Secretário Executivo a zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício; A apresentar aos prefeitos, na época própria, o programa anual de trabalho do Consórcio. Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária do Consórcio. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Preparar despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do Consórcio. Conduzir e preparar relatórios destinados ao Conselho Diretor. Fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos. Sugerir a escala de férias dos servidores do Consórcio. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Controlar as faltas e horários dos servidores do Consórcio. Receber requerimentos de licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua no Consórcio. Receber e encaminhar as solicitações de Diárias. Vistoriar e assegurar a execução de serviços ou o fornecimento de materiais. Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado ao Secretário Executivo.

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Nível de Vencimento: CC - 05

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 3° Grau Completo (Nível Superior).

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) Descrição Analítica: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar aos Prefeitos, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do Consórcio. Propor ao Conselho Diretor a admissão e ou dispensa de pessoal. Indicar ao Presidente funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo Consórcio. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas do Consórcio quando nomeado pelo Presidente. Assinar cheques, ordens de pagamento e outros documentos de crédito e débito quando delegado pelo Conselho Financeiro com aprovação do Conselho Diretor. Atestar a execução de serviços ou o fornecimento de materiais. Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Presidente e Conselho Diretor.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **CAMPO ELÉTRICO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ sob o número 21.316.946/0001-31. Objeto: Prorroga Vigência do Contrato para 30/04/2017, para a execução da obra de rede elétrica trifásica e outros. São José dos Quatro Marcos, 27 de dezembro de 2016. Maria Manea da Cruz – Presidente.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº 14.722.241/0001-59. Objeto: Prorroga Vigência do Contrato para 31/12/2017, para a execução dos serviços de locação de softwares em contabilidade pública. São José dos Quatro Marcos, 27 de dezembro de 2016. Maria Manea da Cruz – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO 003/2016**

RETIFICAÇÃO CONTRATO 003/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, na Cidade de Juara Estado de Mato Grosso.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 O presente contrato terá vigência até 22/12/2017, contados a partir da data da assinatura, com início em **22/12/2016** podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, conforme dispõe a Lei 8.666/93

Passa a ler-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura, com início em **02/01/2017** podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, conforme dispõe a Lei 8.666/93

Juara/MT, em 27 de dezembro de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Presidente CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI Nº 837/2016

Lei N.º 837 de 26 de Dezembro de 2016

“Proíbe a contratação de parentes por afinidade, adoção ou consangüíneos, até o terceiro grau, alcançando ainda os funcionários que exerçam cargos de chefia, tais como secretários municipais, diretores de departamentos e autarquias no Município de Acorizal/MT”.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a contratação tanto pelo Poder Legislativo, quanto pelo Poder Executivo, para desempenhar funções públicas e cargos comissionados, de parentes por consangüinidade, adoção e afinidade.

Parágrafo Único.A referida proibição alcança, além dos chefes do Executivo e do Legislativo, cargos de chefia, os secretários municipais, diretores de departamentos e autarquias, bem como parentes de quaisquer representantes públicos deste município que exerçam cargos eletivos, estendendo-se até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade, adoção ou afinidade.

Art. 2º. Esta lei não se aplicará a parentes efetivos (concurados) e que já pertençam ao serviço público municipal, seja na esfera do executivo ou do legislativo.

Parágrafo Único.A proibição constante da presente Lei deve ser estendida para impedir a troca de contratações entre os poderes, ficando impedido o Legislativo de contratar ou nomear parentes até o terceiro grau do chefe do Executivo, Vice-Prefeito, secretários municipais, diretores de departamentos e autarquias, em consonância com o Art. 1º Parágrafo único.

Art. 3º. Para efeito desta lei, após sua publicação tanto o legislativo quanto o executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para exonerar as nomeações irregulares, contrárias a disposições desta lei.

Parágrafo Único.O descumprimento no disposto neste Artigo importa na nulidade da nomeação e na punição da autoridade responsável, na forma da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em ACORIZAL-MT, 26 de Dezembro de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.650,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.052	3.3.71.41.00.00.00.00	2.400,00
2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	7.900,00
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	1.850,00
2.086	3.3.90.32.00.00.00.00	5.500,00
TOTAL	17.650,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	2.400,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	15.250,00
TOTAL	17.650,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos nove dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2016

Contratado: FRANCIELI CRISTINA ONHIBENI.

CPF: 028.822.681-06

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo Licitatório nº 073/2016, Chamada Pública nº 002/2016, em consonância com a Lei 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato original, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação de prazo na relação contratual..

Valor: R\$ 0,00

Vigência: 20/12/2016 até 31/12/2016.

Extrato de Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2016

Contratado: MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.351.840/0001-12

Objeto: Projeto de Obra de Pavimentação Asfáltica do município de Alto Garças – MT, com a utilização dos serviços de lama asfáltica, imprimação e recapagem.

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Vigência: 31/12/2016

Extrato de Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2016

Contratado: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 03.155.687/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS – MT (2º ETAPA), REF. CONVÊNIO N° 805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Valor: R\$: 00,00

Vigência: 01/01/2017 até 30/06/2017.

Extrato de Aditivo: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2014

Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 12.538.397/0001-59

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 104/2014, Tomada de Preços n° 008/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R\$: 00,00

Vigência: 25/12/2016 até 25/06/2017

Extrato de Aditivo: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2015

Contratado: ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 07.155.644/0001-06

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n° 110/2015, Pregão n° 086/2015, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor: R\$: 00,00

Vigência: 01/01/2017 até 31/06/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1.046 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.034	4.4.90.52.00.00.00.00	14.000,00
TOTAL	14.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.030	4.4.90.51.00.00.00.00	500,00
2.030	3.1.90.94.00.00.00.00	6.600,00
2.032	3.3.90.93.00.00.00.00	3.000,00
2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500,00
2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	2.400,00
TOTAL	14.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.036,78 (CINQUENTA E SETE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 57.036,78 (cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	41.786,78
2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	7.900,00
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	1.850,00
2.086	3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
2.086	3.3.90.32.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL	57.036,78	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.081	3.3.90.33.00.00.00.00	3.000,00
2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027,26
2.079	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000,00
2.079	3.3.90.92.00.00.00.00	1.940,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	741,81
2.079	3.3.90.32.00.00.00.00	1.000,00
2.079	3.3.90.31.00.00.00.00	5.850,00
2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	5.314,79
2.079	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
2.080	3.3.90.31.00.00.00.00	2.000,00
2.080	3.3.90.30.00.00.00.00	4.414,60

2.075	3.3.90.30.00.00.00.00	2.498,32
2.075	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000,00
2.075	3.3.90.36.00.00.00.00	3.000,00
2.075	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	7.900,00
2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	1.850,00
2.061	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.061	3.3.90.39.00.00.00.00	2.500,00
TOTAL	57.036,78	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos cinco dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.020,00 (VINTE E SEIS MIL E VINTE REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1.046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil, vinte reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.36.00.00.00.00	1.700,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	10.320,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	14.000,00
TOTAL	26.020,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	1.700,00
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	10.320,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	14.000,00
TOTAL	26.020,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 234.480,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 234.480,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	5.300,00
2.081	3.3.90.14.00.00.00.00	230,00
2.081	3.3.90.36.00.00.00.00	200,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	21.750,00
2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
1.011	4.4.90.39.00.00.00.00	17.000,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	84.000,00
2.105	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
TOTAL	234.480,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	5.300,00
2.005	3.3.90.36.00.00.00.00	430,00
1.133	4.4.90.51.00.00.00.00	222.750,00
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	6.000,00
TOTAL	234.480,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 129/2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 034/2016, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, COM REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO NA TERRAPLANAGEM DA PONTE NO CÔRREGO CONTENDAS NA MT-107. Conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Anexos. Sagra – se vencedora a empresa JOÃO P. ALVES-ME sob CNPJ n° 17.944.692/0001-29 com o valores de R\$:16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Alto Garças – MT, 22 de Dezembro de 2016. Leilane Gonçalves da Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
LEI N° 473/2016**

LEI N° 473/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar até o limite de 05% (cinco por cento) do valor original do orçamento vigente.

Art.2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que menciona a presente Lei serão disponibilizados da apuração do excesso de Arrecadação/ anulação parcial de dotação, conforme os incisos I, II, III e IV Art.43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, aos 27 de dezembro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
LEI Nº 475/2016**

LEI Nº 475/2016

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Paraguai – MT, para o exercício financeiro de 2017.”

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Estima a Receita em **R\$ 18.921.460,27** (Dezoito Milhões Noventa e sete e um Mil, Quatrocentos e sessenta Reais e Vinte e Sete Centavos) e fixa a despesa em **Igual Valor**.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2017, compreendendo:

DO ORÇAMENTO

DA RECEITA ORÇAMENTARIA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

CAPITULO I – DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1.0 – RECEITAS CORRENTES	16.389.050,41
Receitas Tributárias	847.241,93
Receitas de Contribuições	0,00
Receitas Patrimoniais	168.457,00
Receitas de Serviços	301.731,01
Transferências Correntes	14.908.670,97
Outras Receitas Correntes	162.949,50
Dedução do FUNDEB	(2.143.502,64)
Dedução de Receita Tributária	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	14.245.547,77
RECEITAS DE CAPITAL	4.675.912,50
Operações de Crédito	525.000,00
Alienação de Bens	16.537,50
Transferências de Capital	3.715.425,00
Outras Receitas de Capital	418.950,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	18.921.460,27

CAPITULO II - DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 3º - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	856.300,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.660.642,79
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	958.610,83
10. SAÚDE	4.288.975,13
12. EDUCAÇÃO	4.959.111,12
13. CULTURA	209.475,50
15. URBANISMO	1.840.440,16
16. HABITAÇÃO	12.000,00
17. SANEAMENTO	401.389,38
18. GESTÃO AMBIENTAL	88.854,97
20. AGRICULTURA	418.276,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRARIA	36.382,50
25. ENERGIA	291.375,00
26. TRANSPORTE	478.971,89
27. DESPORTO E LAZER	285.655,00
99. RESERVA CONTIGENCIA	135.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO	18.921.460,27

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	14.245.547,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.540.912,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00
TOTAL	18.921.460,27

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	
001 Câmara Municipal de Vereadores	856.300,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
001 Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	255.637,00
002. Chefia de Gabinete	55.002,50
003 Controladoria Interna Municipal	60.094,00
004. Assessoria Jurídica do Município	134.006,80
005. Junta de Alistamento Militar	33.110,28
03-SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE	
001. Gabinete do Secretario	115.012,50
002 Setor de Contabilidade	310.017,50
003 Departamento de Tesouraria	41.137,58
004. Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização	148.230,00
04 . SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
001. Gabinete do Secretario	1.017.662,50
002 Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento	13.025,00
003 Departamento de Recursos Humanos	541.431,25
004. Departamento de Compras Almoxxarifado e Patrimônio	154.640,00
005. Departamento de Administração	22.946,50
05 SECRETARIA MUNI. DE INFRA ESTRUT. E SANEAME	
001 Gabinete do Secretario	192.151,48
002 Departamento de Obras e Serv. Público	2.293.538,68
003. Depart. de Transito e Transp. Rodoviário	350.571,89
004 Departamento de Água e Esgoto	401.389,38
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001 Gabinete do Secretario Educação	156.008,42
002 Departamento de Ensino Fundamental	2.638.658,50
003 Departamento de Ensino Infantil	88.200,00
004 Departamento de Cultura e Desporto	495.130,50
005 FUNDEB	2.232.252,62
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001 Gabinete do Secretario de Saúde	364.417,05
002 Departamento Saúde	4.055.321,72
003 Coordenadoria Controle e avaliação	36.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
001 Gabinete da Assistência Social	121.205,25
002 Departamento de Municipal de Assistência Social	189.184,56
003 Setor de Gestão do CRAS	504.512,44
004 Direito da Criança e do Adolescente	143.708,58
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
001 Gabinete do Secretario	72.121,14
002 Departamento de Cultura e Desenv. Econômico	390.713,50
003 Departamento de Meio Ambiente	136.929,97
004 Departamento de Assist. Técnica e Adm. Rural	27.562,50
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNT. ESTRATEGICOS	
001. Gabinete do Secretario	102.246,18
002 Departamento de Assuntos Fundiários	36.382,50
999- Reserva de Contingência	135.000,00
TOTAL	18.921.460,27

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, conforme estabelece os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, do total da despesa fixado no art. 1.º desta Lei.

Parágrafo Único- Realizar transposição, remanejamento ou transferência de um órgão para o outro, de uma categoria de programa para outro e de um elemento de despesa para outro até o limite autorizado para abertura de crédito suplementar.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Decreto para reforço de dotações existentes no orçamento, decorrentes de recursos de convênios sempre que esses convênios exigirem suplementação para sua contratação e execução, com fundamento no inciso I, do art. 41 e inciso II e III do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º- É facultado ao Poder Executivo, após prévia autorização da Câmara Legislativa, a contratar Operações de Crédito, desde que não exceda o limite estabelecido no Inciso I, art. 7.º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de dezembro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
LEI Nº 476/2016**

LEI Nº 476/2016

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Alto Paraguai, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101,

de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2016;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2016, os efeitos das alterações na legislação tributária até 30 de junho de 2016, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo semestre de 2015, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

CAPITULO - II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTARIAS

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior de 2,00 % (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais, com exceção do FUNDEB, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2017, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o

crescimento econômico e a geração de emprego e renda, inclusive a cessação de agroindústrias construída pelo Município à cooperativas ou associações de pequenos agricultores, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12º - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo evidenciará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13º - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II-1 - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000 (mínimo de 15%)

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

IV-1 - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

V - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VI - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais as transferências de capital, menos a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, para a formalização de Convênios ou para execução de convênios já em andamento no decorrer da vigência desta Lei, em rubricas orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementar por excesso de arrecadação, através de Decreto Executivo, não incidindo sobre o percentual autorizado no caput deste Artigo.

Artigo 21º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Artigo 22º - Até 30 de junho de 2016, o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2017.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, e entregues à mesma até o dia 10 de agosto de 2016 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - O Orçamento Programa será consolidado à preços até agosto de 2015, podendo ser atualizado e ajustado posteriormente, positiva ou negativamente, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 3º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2016, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações do Art. 29-A da Constituição Federal Emenda Constitucional de 1988.

Artigo 23º - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Artigo 24º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2017, a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2014-2017, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 25º - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 26º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 27º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 28º - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias como cooperativas e associações de pequenos agricultores, para execução de programas governamentais prioritários de geração de emprego e renda.

Artigo 29º - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2016, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o "caput", § 1º e 2º desse artigo.

Artigo 30º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, **limitação de empenho** e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 31º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 32º - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 33º - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 34º - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 35º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e "home page", portal transparência, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 36º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 37º – O Executivo e o Legislativo Municipal, poderão em 2017, criar cargos e funções, criar a subprefeitura Distrital, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2017, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2017.

Artigo 38º - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 39º – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público e leis correlatas.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas

emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 40º - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 41º - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 42º - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e publicações do site Portal Transparência Municipal.

Artigo 43º - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 44º - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 45º - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 46º - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 47º - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 48º – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapasarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formali-

zação de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive a Lei Municipal 409/2014.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 49º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos, prédios públicos, máquinas agrícolas, automóveis e equipamentos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, especialmente cooperativas e associações, desde que sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 50º - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação de publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

Art. 51 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2016, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

Artigo 52º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai- 27 de dezembro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
LEI Nº 474/2016**

LEI Nº 474/2016

“Cria novas Ações, Revisa os programas e Adequa valor do PPA 2014/2017 para o exercício de 2017.”

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Alto Paraguai-MT, para o período de 2017, aprovado pela Lei nº 371, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – ficam excluídas, alteradas e incluídas novas ações aos Programas Contemplado no PPA do Município, nos exercícios de 2017, na forma do Anexo I desta Lei, mediante prévia autorização do poder legislativo toda a vez que o executivo for excluir ou incluir novas ações aos programas contemplados no PPA do Município nos exercício de 2017 na forma do Anexo I desta Lei.

II – Ficam alterados as Metas Financeiras para o de 2017, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de dezembro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 364/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **SILVIA GARCIA ALVES**, portadora da cédula de identidade 1136287-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 011.406.211-06 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 28/12/2016 à 26/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 28 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 14/2013**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 14/2013

COD. EMPREGADO: 1116

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES

DATA EMISSÃO: 07/05/2013

DATA VENCIMENTO: 31/12/2013

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 150/2016 DE 27 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 150/2016

De 27 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 38/2016 de 02/05/2015, que nomeia o Sr. **LYNDON JOHSON MARQUES PRIMO**, portadora da CI RG nº **31939** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **362.577.611-15**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2016 DE 27 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 147/2016

De 27 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 07/2015 de 15/01/2015, que nomeia o Sr. **JOÃO CARLOS DE AGUIAR**, portadora da CI RG nº **0397762-5** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **521.301.771-15**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2016 DE 27 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 148/2016

De 27 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 05/2014 de 02/01/2014, que nomeia a Sra. **MARTA AUGUSTA NERY**, portadora da CI RG nº **286665** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **303.666.401-78**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 149/2016 DE 27 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 149/2016

De 27 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 07/2015 de 15/01/2015, que nomeia o Sr. **JOÃO CARLOS DE AGUIAR**, portadora da CI RG nº **0397762-5** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **521.301.771-15**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2016 DE 26 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 142/2016

De 26 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 36/2014 de 03/02/2014, que nomeia o Sr. **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, portadora da CI RG nº **482769** - SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº **329.257.861-20**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2016 DE 26 DE DEZEMBRO 2016**

PORTARIA Nº 143/2016

De 26 de dezembro 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 35/2014 de 03/02/2014, que nomeia a Sra. **TIZZA AUGUSTA NERY**, portadora da CI RG nº **1598515-6** - SSP/

MT e inscrita no CPF sob o n° **007.990.821-71**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 145/2016

De 27 de dezembro de 2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de janeiro de 2017, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Luciana Mendonça de Arruda Valoes	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
João Junior Alves Duarte	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
Renata de Carvalho Silva	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
Edir Voltoline Pereira	2015/2016	Secr. Mun. De Educação
Uberto Moreira da Silva	2014/2015	Secr. Mun De Administração
Claudio Gomes de Carvalho	2015/2016	Secr. Mun. De Obras
João Bosco Nardes da Silva	2014/2015	Secr. Mun. De Obras
Wirleydes Nardes do Rosario	2014/2015	Secr. Mun. De Turismo
Silvia Duarte Alves	2015/2016	Secr. Mun. De Educação
Wender Alaor Melo Aguiar	2016/2017	Secr. Mun. De Educação
Kenia R. Alves Dias	2014/2015	Secr. Mun. De Educação
Valdivino Francisco de Amorim	2014/2015	Secr. Mun. De Obras
Rodrigo Xavier Guimarães	2015/2016	Secr. Mun De Administração
Rosalina Assunção P. Dutra	2014/2015	Secr. Mun. De Educação
João Alves dos S. Neto	2016/2017	Secr. Mun. De Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de dezembro de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 146/2016

De 27 de dezembro de 2016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de janeiro de 2017, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Herculano Moreira da Silva	2010/2015	Secr. Mun. De Obras
Marcio Roberto Leal	2011/2016	Secr. Mun. De Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2015**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2015

COD. EMPREGADO: 1270

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WALISON JUNIOR MARQUES

DATA EMISSÃO: 04/05/2015

DATA VENCIMENTO: 30/12/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 16/2011**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 16/2011

COD. EMPREGADO: 959

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: VALDIRON CATARINO LIMA

DATA EMISSÃO: 21/01/2011

DATA VENCIMENTO: 30/12/2016

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADO: 945

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO

DATA EMISSÃO: 09/12/2009

DATA VENCIMENTO: 31/12/2013

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA Nº 144/2016

De 27 de dezembro de 2016

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença premio regulamentares de 270 (Duzentos e setenta) dias, referente a três períodos, computados a partir do dia 01 de janeiro de 2017, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
José Marques da Silva	1998/2003, 2003/2008 e 2008/2013	Secr. Mun. De Administração

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de dezembro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 256/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152 DE 2016, ORIUNDO DO CONVITE N.º 005-2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO DE REVEILON 2016/2017.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.º Luis Carlos Henrique, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152-2016, Empresa: J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES-EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.277.059/0001-21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 00002, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 70.235/72, com redação dada pelas Leis n.º 11.941/2009 e n.º 11.196/2005, e tendo em vis-

ta o disposto na Lei n.º 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da (s) Notificação (ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação na data publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROSANE DE FATIMA CONTIJO	255.515.746-87	9027/00041/2016
GILSON DE OLIVEIRA	388.715.059-72	9027/00087/2016
TAMOTSU KUROYANAGI	138.575.179-72	9027/00089/2016
ALFREDO ANTONIO GASPERIM	200.590.949-15	9027/00090/2016
METRO PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	00.762.940/0001-18	9027/00091/2016
ANSELMO DA SILVA BUENO	054.696.768-03	9027/00092/2016
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00093/2016
GILBERTO ANTONIO LUVISA	602.979.649-68	9027/00094/2016
EDVALDO CHARLES FRANCA DOS SANTOS	590.339.912-68	9027/00095/2016
LUIZ APARECIDO FELIX DE OLIVEIRA	206.310.308-91	9027/00096/2016
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ELISANETE MERIZIO JORGE Matrícula: 00003052		
Cargo/Portaria de Nomeação n.º: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 3006/2016****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 97.330,21 (NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E UM CENTAVO) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.330,21 (noventa e sete mil trezentos e trinta reais e vinte um centavo) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção do Aprendizado Infantil		
3190.1300 – Obrigações Patrimoniais - INSS	01.01	R\$ 530,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.1300 – Obrigações Patrimoniais - INSS	01.19	R\$ 10.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.19	R\$ 47.000,00
09.002.10.302.0021.2067 – Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$ 19.600,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. – Bloco 03		
3190.1300 – Obrigações Patrimoniais - INSS	01.42	R\$ 2.150,00

10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEM-DEC		
3190.1300 – Obrigações Patrimoniais - INSS	01.00	R\$ 1.100,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	R\$ 6.250,55
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.24	R\$ 10.699,66
TOTAL		R\$ 97.330,21

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de terceirização	01.01	R\$ 530,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.19	R\$ 30.000,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%		
3390.3000 - Material de Consumo	01.19	R\$ 5.200,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.19	R\$ 15.800,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.19	R\$ 6.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. e emrg. BI 02		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$ 11.600,00
09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica – BI 04		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.02	R\$ 8.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	01.42	R\$ 2.150,00
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEM-DEC		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	R\$ 1.100,00
11.001.23.695.0028.1062 – Construção de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 10.699,66
99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência		
9999.9900 – Reserva de Contingência	01.00	R\$ 6.250,55
TOTAL		R\$ 97.330,21

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias de Dezembro de 2016

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016.

O Município de Barra do Garças/MT torna público a celebração do contrato em epígrafe, contratada: **ART - BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**. Objeto: **Contratação de Serviços Artísticos da Banda Marcos e Fernando para o Evento Reveillon Araguaia**. Valor Global: R\$ 84.

000,00. Vigência: até o dia 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças, 26 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna público a celebração do contrato em epígrafe, contratada: **F. F. SHOWS E EVENTOS LTDA – ME**. Objeto: contratação de Serviços Artísticos da Banda Felipe e Ferrari para o Evento Reveillon Araguaia. Valor Global: R\$ **120.000,00** Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 26 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Cria a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cáceres.

Parágrafo único. A Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncia e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal e suas competências.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Legislativa Municipal:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações dos cidadãos e entidades que lhe forem dirigidas, em especial àquelas sobre:

- violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- ilegalidades, atos de improbidade administrativa abuso de poder;
- mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;

III – organizar os mecanismos e canais de acesso à Ouvidoria;

IV – facilitar o acesso dos usuários aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;

V – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

VI – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Mesa Diretora as mudanças por ela aspiradas;

VII – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

§ 1º A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá em até 20 dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas sendo que esse prazo será de 30 dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir, salvo quando se tratar de pedido de acesso à informação.

§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria Legislativa Municipal terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 3º O cidadão ao formular sua petição poderá fazê-lo pessoalmente, pelo site da Câmara, e-mail, telefone, fax ou correio. E poderá ser responsabilizado nos termos do Art. 5º Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º De posse da demanda, o Ouvidor Legislativo Municipal deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar, quando necessário para sua conclusão, à Mesa da Câmara Municipal, visando à solução daquela.

Parágrafo único. O Ouvidor informará ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 4º A Ouvidoria Legislativa Municipal é composta de um Ouvidor, previamente aprovado em concurso público para o cargo de mesmo nome, conforme consta do quadro funcional efetivo.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá, se necessário ou se a demanda da Ouvidoria assim o exigir, designar um Assistente da Ouvidoria, dentre os funcionários do quadro de efetivos da casa, que auxiliará nos trabalhos e responderá, dentro dos limites de suas atribuições, durante os impedimentos e ausências do Ouvidor.

§ 2º Deverá este Assistente receber capacitação mínima pertinente aos serviços da ouvidoria.

Art. 5º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I – solicitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão interno ou servidor da Câmara Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 10 dias para responder às solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, por mais 10 dias, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento, injustificado, do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal e poderá resultar na responsabilização a quem deu causa ao descumprimento.

Art. 6º Será dada ampla divulgação da existência da Ouvidoria Legislativa Municipal e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I – divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II – manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;

III – garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria Legislativa Municipal por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 7º São atribuições do Ouvidor:

I – coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação;

II – propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes;

III – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou processo administrativo destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

IV – encaminhar ao Presidente da Câmara, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

V – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;

VI – elaborar relatório quadrimestral e anual das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores e à sociedade;

VII – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das suas atividades;

VIII – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Legislativa Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 12 de dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2016

Protocolo nº 149/2016, de 14/12/2016

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2016

Protocolo Nº 149, de 14 de Dezembro de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa especializada na realização de serviços de revisões obrigatórias aos 20.000km, incluindo peças, nos veículos VW da frota da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
18.001	17.122.1101.2211	33..90.30.00

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA:	TOTAL R\$
	01.046.464/0001-00	F M C CENTER CAR LTDA.	1.060,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 /1993, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres, 26 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO N° 492, DE 09/11/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02521/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$423.790,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118 04.122.1005.1015.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SA 5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

126 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

133 04.122.1005.2165.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

154 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 91.140,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

157 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 29.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

162 04.123.1006.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 9.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

163 04.123.1006.2166.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN 3.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

203 10.301.1010.1028.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS- PSF(s) 6.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

1301 10.301.1010.1120.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO 38.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

273 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 630,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

314 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 25.120,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

320 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 1.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

460 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

577 15.122.1021.2169.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SOSU 1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

1378 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 23.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

663 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 23.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

664 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

738 08.122.1034.2173.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1141 27.122.1038.2174.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-ESPORTE 500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

0

0

1160	04.129.1041.2182.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 125.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.0
1161	04.129.1041.2182.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.0
1163	04.129.1041.2182.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 7.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.0
1167	04.129.1041.2182.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.0
02	17 01	SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO
	1190	04.122.1042.2187.0000 MAN. COM AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA - ESTAGIÁRIO REMUNERADO- SICMATUR 3.000,00

0

0

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1.00
1361	04.122.1042.2185.0000	MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1.93

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -91.140,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -24.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

124 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

131 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02	06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.000,00
	197	10.122.1009.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS	
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1.02
02	06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	215	10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA	-2.300,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02			

222	10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA	-41.900,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1.02
277	10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO	-630,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14

324 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -26.820,00

02 07 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
537	12.367.1017.2067.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DO ATENDIM. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
565	15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14

-1.000,00

F.R. Grupo: 1.01

-24.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

592 15.451.1022.1145.0000 IMPLANT. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS C/ POTENCIAL TURISTICO -23.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

655 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1091 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1093 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA -32.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

1127 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER -38.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1169 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -5.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

1173 04.129.1041.2184.0000 MAN. COM AS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ESTÁGIO REMUNERADO – SMFAZ -9.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1178 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

1189 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 09 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 491, DE 09/11/2016.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2515/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do

Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$5.176.457,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

28 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

44 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

76 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

62 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 70.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 03 02 PROCON

111 04.422.1003.2193.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118 04.122.1005.1015.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SA 6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

120 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA 2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

146 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

154 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 33.070,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

160 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 3.590,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.93

162 04.123.1006.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 4.963,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

169 28.846.1007.9003.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS 71.043,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

172 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 106.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

176 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 6.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

223 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

230 10.301.1010.2030.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS 38.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

239 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

241 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 12.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

243 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 16.300,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

244 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

252 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 6.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

253 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 59.400,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

266 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 23.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

269 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 2.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

297 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 222.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

298 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 18.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

304 10.302.1011.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 17.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

305 10.302.1011.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

306 10.302.1011.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 4.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

312 10.302.1011.2047.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO 10.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 102

313 10.302.1011.2048.0000 ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE 70.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.02

314 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

315 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

345 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 25.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

346 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 6.200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

351 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

1320 10.302.1011.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 1.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

1375 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.14

1403 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

1404 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 560,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

355 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

359 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

372 10.305.1012.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

383 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

392 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

396 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 1.652,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

427 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 310.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

429 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

438 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

499 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

501 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

505 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 5.356,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

510 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

456 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 120.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

457 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 13.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

460 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL 88.012,00

F.R. Grupo: 1.01

26.998,00

F.R. Grupo: 1.15

4.722,00

F.R. Grupo: 1.15

169.400,00

F.R. Grupo: 1.22

1.641,00

F.R. Grupo: 1.15

22.000,00

F.R. Grupo: 1.01

1.500,00

F.R. Grupo: 1.01

500.000,00

F.R. Grupo: 1.18

1.300.000,00

F.R. Grupo: 1.18

170.000,00

F.R. Grupo: 1.18

230.000,00

F.R. Grupo: 1.18

160.000,00

F.R. Grupo: 1.18

40.000,00

F.R. Grupo: 1.18

390.000,00

F.R. Grupo: 1.19

10.000,00

F.R. Grupo: 1.00

13.000,00

F.R. Grupo: 1.00

33.900,00

F.R. Grupo: 1.00

4.000,00

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
463	12.361.1018.2072.0000	MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
488	12.362.1018.2073.0000	MANUT. C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
489	12.362.1018.2073.0000	MANUT. C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
518	12.365.1018.2145.0000	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1373	12.361.1018.2072.0000	MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1374	12.361.1018.2072.0000	MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	07 03	FUNDEB	
	538	12.361.1017.2068.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	539	12.361.1017.2068.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	543	12.361.1017.2068.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	552	12.365.1017.2069.0000	MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	553	12.365.1017.2069.0000	MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	554	12.365.1017.2069.0000	MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	550	12.361.1018.2074.0000	MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	08 01	SECRETARIA MUNICIP	AL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	563	15.122.1021.2077.0000	MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	564	15.122.1021.2077.0000	MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	571	15.122.1021.2077.0000	MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02	10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	650	04.121.1030.2088.0000	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

711	04.122.1034.2198.0000	MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
723	08.122.1034.2092.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
754	11.333.1034.2093.0000	MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
777	14.243.1034.2094.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
780	14.243.1034.2094.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500,00

F.R. Grupo: 1.00

25.000,00

F.R. Grupo: 1.00

1.600,00

F.R. Grupo: 1.00

30.000,00

F.R. Grupo: 1.00

500,00

F.R. Grupo: 1.00

57.000,00

841 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - CASA DA CRIANÇA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

2.200,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	884	08.244.1035.2109.0000	PISO BÁSICO FIXO/SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	908	08.244.1035.2111.0000	PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
	923	08.244.1035.2114.0000	PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS -
36.500,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	925	08.244.1035.2114.0000	PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS -
12.500,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	957	08.244.1035.2142.0000	PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	960	08.244.1035.2142.0000	PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	1013	08.244.1036.2119.0000	MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
--	--------------	----------------------

844 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLESCENTES - CASA DA CRIANÇA

F.R. Grupo: 1.00

40.000,00

F.R. Grupo: 1.00

700,00

F.R. Grupo: 1.00

CASA DE PASSAGEM

F.R. Grupo: 1.00

CASA DE PASSAGEM

F.R. Grupo: 1.00

10.000,00

F.R. Grupo: 1.00

2.000,00

F.R. Grupo: 1.00

1.000,00

F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1125 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 42.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1126 27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 6.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1165 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 46.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

1168 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1215 23.695.1029.1174.0000 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1220 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da

Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -15.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

43 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

56 03.092.1015.2131.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -12.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

78 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -70.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

81 04.122.1003.2013.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 04

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

121 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -2.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

131 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 05

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

144 04.123.1006.1018.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SEFIN -3.590,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.93

145 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

147 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -26.180,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

150 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -1.890,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

151 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

168 28.846.1007.9003.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -76.006,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

215 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -48.300,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

222 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -56.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

227 10.301.1010.2030.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS -18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

236 10.301.1010.2032.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL -3.560,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

240 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

247 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

251 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -24.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

254 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -73.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

268 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -23.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

271 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -2.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

274 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

299 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -230.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02
 316 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -23.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.14
 321 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -49.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14
 342 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -73.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02
 343 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -51.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02
 347 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14
 356 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02
 371 10.305.1012.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -2.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02
 380 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -17.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02
 1379 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -1.250,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.14

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

393 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01
 400 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -19.228,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01
 408 12.122.1016.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

414 12.306.1019.2075.0000 MANUT. C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-ENS FUNDAMENT. -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15
 417 12.306.1019.2076.0000 MANUT C/AS ATIV PROG NAC DA ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUCACAO INFANT. -15.361,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.15
 419 12.361.1017.1060.0000 AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALAÇÃO DE COZINHAS EM ESCOLAS-EF -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.22
 428 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -343.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01
 433 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -58.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01
 445 12.361.1017.2062.0000 LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR -16.092,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01
 491 12.365.1017.1063.0000 AQ DE EQ/INSUMOS MAT P/ INSTALAÇÃO DE COZINHAS EM CRECHES -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.22
 495 12.365.1017.1119.0000 AQ DE BRINQUEDOS E MAT PEDAGÓGICOS P/ CRECHES E PRÉ-ESCOLAS -19.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.22
 500 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -303.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01
 503 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01
 528 12.366.1017.2066.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

529 12.366.1017.2066.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

530 12.366.1017.2066.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.01

531 12.366.1017.2066.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

533 12.367.1017.2067.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DO ATENDIM. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

534 12.367.1017.2067.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DO ATENDIM. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.01

535 12.367.1017.2067.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DO ATENDIM. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.01

536 12.367.1017.2067.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DO ATENDIM. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

540 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -300.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18

545 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -2.040.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19

547 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -150.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.19

549 12.361.1017.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) -150.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19

	557	12.365.1017.2071.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-150.000,00 F.R. Grupo: 1.19
02	08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	565	15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-23.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00			
	621	15.452.1022.2079.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	-33.900,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1.00
02	10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	647	04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-4.000,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1.00
02	12 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	708	04.122.1034.2198.0000 MAN. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS	-500,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1.00
	724	08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	-168.200,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1.00
	729	08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	-1.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

776 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR -49.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

02	12 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	909	08.244.1035.2111.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI -700,00	

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00			
02	13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	1091	13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA	-45.000,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1.00
	1127	27.122.1038.2130.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	-3.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00			
02	16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	1162	04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -60.000,00	

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

1164 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -3.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1166 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1178 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -22.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

1184 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 519 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar - Excesso de arrecadação no orçamento programa de 2016 do **PREVI CÁCERES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 2.515 de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar, no valor R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

5	3.3.90.47.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 7.000,00
18	3.1.90.01.00.00.00.0000	Aposentadorias, Reformas, Remunerada	R\$ 800.000,00
Total Suplementação			
.....		R\$ 807.000,00	
.....			

Art 2.º - Paraatendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2016, subtraído no valor de R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).

Art 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado: 24/11/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 582 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43271, de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora **VERA MARTA FERRO BONACIM RODER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 11 de agosto de 2016 a 08 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.12.16

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 027/2016.**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 27/2016

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

OBJETO: prestação de serviço de Hospedagem para o Conselho de Gestão do PREVICACERES durante o IV Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso que ocorrerá nos dias 06 e 07 de dezembro de 2016 em Cuiabá/MT.

PRAZO FINAL: 30/12/2016

VALOR ESTIMADO: Estimativa R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.099 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Cáceres, 01 de dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado: 01/12/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO - DESERTO PREGÃO ELETRONICO N°101/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE RESULTADO - DESERTO

PREGÃO ELETRONICO N°101/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas as Secretarias do município de Cáceres - MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviço especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica e Limpeza e desobstrução de caixa de gordura**, para as Secretarias: Educação, Esporte Cultura e Lazer, Fazenda, Administração, Saúde, Agricultura, Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados nos anexos I e II.

Observação: Considerando que não houve empresa interessada em participar deste certame, fica declarado como **DESERTO** esse processo. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de dezembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 18/2016

Protocolo n° 149/2016, de 14/12/2016

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 18/2016

Protocolo N° 149, de 14 de Dezembro de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação de empresa especializada na realização de serviços de revisões obrigatórias aos 20.

000km, incluindo peças, nos veículos VW da frota da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
18.001	17.122.1101.2211	33..90.30.00

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA:	TOTAL R\$
	01.046.464/0001-00	F M C CENTER CAR LTDA.	1.060,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666 /1993, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres, 26 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 18/2016

Protocolo N° 38632 de 21 de dezembro de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de análise tecnológica de solos (jazida e subleito) e topografia no Município de Cáceres – MT.

Despesas:

Onde se-le Valor: **R\$ 11.658,78 (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Leia-se **R\$ 11.658,76 (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**

Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 17/2016

Protocolo n° 148/2016, de 13/12/2016

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 17/2016

Protocolo N° 148, de 13 de Dezembro de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a aquisição de móveis de escritório para equipar a nova sede administrativa da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
18.001	17.122.1101.2211	44.90.52.00

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA:	TOTAL R\$
	01.046.464/0001-00	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.-EPP	7.419,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 /1993, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres, 26 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2016**

Protocolo nº 149/2016, de 14/12/2016

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2016

Protocolo Nº 149, de 14 de Dezembro de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa especializada na realização de serviços de revisões obrigatórias aos 20.000km, incluindo peças, nos veículos VW da frota da autarquia ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
18.001	17.122.1101.2211	33..90.30.00

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA:	TOTAL R\$
	01.046.464/0001-00	F M C CENTER CAR LTDA.	1.060,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 /1993, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres, 26 de Dezembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 159, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a suspensão de prazos processuais na Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Campo Novo do Parecis-MT – PROCON, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a mudança para nova sede do Procon situada à Avenida Mato Grosso, nº 265 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT e a impossibilidade de fazer atendimento ao público e de realizar audiências na sede no período dos dias 27/12/2016 ao dia 16/01/2017;

Considerando a tramitação de processos administrativos provenientes da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Campo Novo do Parecis-MT, criada pela Lei Municipal n. 1.136/2006, DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais no período de 27/12/2016 a 16/01/2017, voltando normalmente à contagem dos prazos a partir do dia 17/01/2017.

Art. 2º. Ficam reagendadas para data posteriores Audiências de Conciliação marcadas entre 27/12/2016 a 16/01/2017.

Parágrafo único.As Audiências de Conciliação marcadas a partir dia 17/01/2017 serão realizadas normalmente.

Art. 3º. O atendimento ao público voltará no dia 17/01/2017 na nova sede situada à Avenida Mato Grosso, n. 265 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78360-000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.858/2016 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoria: Poder Legislativo Municipal

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A GESTÃO 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de Campo Novo do Parecis, na gestão 2017/2020, perceberão seus subsídios nos termos desta Lei, com a observância do disposto no art. 37, XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito em R\$ 23.003,24 (vinte e três mil e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito em R\$ 11.501,62 (onze mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 4º. Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R\$ 9.692,37 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 6º. Fica assegurada ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a percepção do décimo terceiro salário, no valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, pago conforme estabelecido para o funcionalismo público municipal.

Art. 7º. Ao entrar em gozo de férias, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais terão direito ao abono de férias equivalente a um terço de sub-

sídio mensal, pago conforme estabelecido para o funcionalismo público municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2016**

EDITAL Nº 028/2016 DE: 27 de Dezembro de 2016

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Novembro do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2016**

PORTARIA Nº 064/2016 DE: 27/12/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **LEVY CANDIDO LUZIA**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **160048** Órgão Expedidor SSP/GO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **118.491.181-91**, **Exonerado** da função de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2740/2016**

De 23 de dezembro de 2016

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT, para o exercício de 2017, conforme anexo único e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, na LC 101/2000, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando a Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei Municipal nº872/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município, e ainda, o Decreto Municipal nº 2294/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007;

Considerando que a Instrução Normativa SCI Nº 02/2013 dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que a Portaria nº605/2015 dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Canarana e dá outras providências;

Considerando que o Sistema de Controle Interno Municipal utiliza a auditoria como uma de suas técnicas de trabalho;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será executado no ano de 2017, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e às orientações do TCE-MT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o exercício 2017, da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município de Canarana-MT, conforme Anexo Único.

Art. 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2017

Adelina Rosa Rodrigues – Técnica em Controle Interno

Cleidiane dos Santos Silva - Técnica em Controle Interno

Rua Miraguai, 228 – Fone 66-3478-1200 CEP 78640-000 – Canarana-MT

Email – controleinternocanarana@gmail.com

INDICE:

I- INTRODUÇÃO

II- FINALIDADE

III- DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS

V- CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA

I- INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de realização de auditoria interna na Administração Direta, Indireta, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores – Previcam e Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2007 e alterações da Lei Municipal n. 872/2009, com o Decreto n. 2294/2013, com as Instruções Normativas do Controle Interno, com a Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE-MT e demais legislações pertinentes, elaborou-se o presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017.

II- FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2017, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, dos seus procedimentos e dá outras providências.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei orgânica do município, demais legislações, bem como normas específicas do TCE/MT. Considerando a Portaria 605/2015, de 25 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes das atividades da Coordenadoria de Controle Interno do município de Canarana e dá outras providências.

III- DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

São objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria –PAAI/2017:

- a) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;
- b) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;
- c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-MT;
- e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implanta-los.

IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a interferir na sua execução.

V- PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA

A seguir, anexamos o Cronograma de Atividades para o exercício 2017.

Canarana-MT, 23 de dezembro de 2016.

Cleidiane dos Santos Silva

Técnica em Controle Interno

Port.001/2015

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA–**Cronograma de Atividades – PAAI 2017**

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2017											
		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
SISTEMA 1													
1	Sistema de Controle Interno - SCI	x							x				x
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL									x			x
3	Sistema de Transportes – STR					x					x		
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP					x					x		
5	Sistema de Tributos – STB							x		x			
6	Sistema de Esportes e Lazer - SEL				x	x							
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPO						x						x
8	Sistema de Administração de RH – SRH	x			x	x	x	x	x	x		x	x
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA									x			x
10	Sistema de Previdência Própria – SPP	x				x			x				
11	Sistema de Contabilidade – SCO				x			x	x				
12	Sistema de Convênios - SCV						x						
13	Sistema de Educação – SEC				x		x	x					
14	Sistema de Saúde – SSP	x			x			x					x
15	Sistema Financeiro – SFI				x			x					
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE											x	
17	Sistema de Comunicação Social – SCS					x							x
18	Sistema Jurídico – SJU						x						x
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG							x					
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI							x					x
21	Sistema de Meio Ambiente e Agricultura - SMA	x			x								
22	Sistema de Comércio e Indústria - SIC	x			x					x			
23	Sistemas da Câmara Municipal de Vereadores	x								x			

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento;b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN;c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, Previcam e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II);K)Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº459/2016****De 21 de dezembro de 2016**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº416/2016.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 028/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos e;

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 416/2016 por mais 60 dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 21 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº461/2016****De 23 de dezembro de 2016.**

Exonera Servidor.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar DALCI JOSÉ BIESCK do cargo de,ASSESSOR ADMINISTRATIVO,cargo de Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,23 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº460/2016**

De 23 de dezembro de 2016.

Exonera Servidora.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar DHALKE CIRALLI SOUSA SILVA do cargo de,ASSESSOR ADMINISTRATIVO,cargo de Provisão em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,23 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

CNPJ: 12.417.302/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO.

VIGENCIA E EXECUÇÃO: 26/12/2016 à 24/06/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 044/2016, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.carlinda.mt.gov.br>. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 27 de Dezembro de 2016.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Deise Dione Mutschall

Membro

Patricia Ap. Zapelini Francisco

Membro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: VANDA ARANTES MOTA EPP

CNPJ: 02.189.771/0001-02

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA E ACESSÓRIOS

VIGENCIA: 27/12/2016 à 31/03/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2016

Dispõe sobre a alteração de dispositivo do edital de seleção 03/2016 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a alteração em dispositivo do Edital de Seleção nº. 03/2016/SME.

[...].

Anexo VI – Cronograma de eventos Processo seletivo simplificado 2017 – edital 03/2016.

[...].

Onde se lê “31/02/2017” Leia-se “31/01/2017” homologação de resultados e Edital de convocação dos (a) aprovados (a), conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
03/01/2017	Início das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
13/01/2017	Final das inscrições	Secretaria Municipal de Educação
17/01/2017	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br ; https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
17/01/2017	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
29/01/2017	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br ; https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
22/01/2017	Realização da prova objetiva/subjetiva	Escola Municipal Manoel Bandeira
23/01/2017	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00 h	Mural da SME
23/01/2017	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.

26/01/2016	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
26/01/2017	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
31/01/2017	Homologação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
31/01/2017	Edital de convocação dos (a) aprovados (a)	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4

02/02/2017	Atribuição dos (a) aprovados (a)	SME
------------	----------------------------------	-----

As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

Carlinda, 26 de dezembro de 2016.

Ademar Borges Mario Toshio Kamazaki

Secretário Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE RREO 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.465.000,00	4.465.000,00	4.192.080,67	93,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	355.634,38	32,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	852.566,95	106,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.173.218,97	106,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	624.997,53	125,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	16.656,10	83,28
Dívida Ativa dos Impostos	590.000,00	590.000,00	865.836,54	146,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	355.000,00	355.000,00	303.170,20	85,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	21.540.000,00	16.300.139,83	75,67
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	9.409.041,32	76,50
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	573.129,85	81,88
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	971.472,58	81,00
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	5.319.379,10	72,87
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	27.116,98	67,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	27.116,98	67,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.005.000,00	26.005.000,00	20.492.220,50	78,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.802.000,00	4.802.000,00	3.327.573,26	69,30
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	2.223.750,72	78,86
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	954.822,54	50,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	149.000,00	149,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	14.143,02	70,72

Módulo: ARREO012a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.822.000,00	4.822.000,00	3.341.716,28	69,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS EXECUTADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	% (f+g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.375.900,00	12.628.670,60	9.292.719,90	0,00	73,58
Pessoal e Encargos Sociais	7.009.800,00	9.443.044,69	7.092.023,97	0,00	75,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.366.100,00	3.185.625,91	2.200.695,93	0,00	100,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.285.960,00	251.959,17	218.181,23	0,00	86,59
Investimentos	1.285.960,00	251.959,17	218.181,23	0,00	86,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.661.860,00	12.880.629,77		9.510.901,13	73,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO		DESPESAS EXECUTADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	% (e+f/IVf) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.661.860,00	12.880.629,77	9.510.901,13	0,00	73,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.661.860,00	12.880.629,77	9.510.901,13	0,00	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÔ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.661.860,00	12.880.629,77		9.510.901,13	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00

Módulo: ARREO0012a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15 x IIIb)/100)]	3.073.833,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	138.051,46	0,00	0,00	138.051,46	0,00
Inscritos em 2014	993.188,37	0,00	537.382,92	455.805,45	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.131.239,83	0,00	537.382,92	593.856,91	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	1.181.577,07	0,00	1.181.577,07
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	1.638.425,66	1.092.904,26	545.521,40
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	135.983,81	0,00	135.983,81
Total (VIII)	2.955.986,54	1.092.904,26	1.863.082,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido nos exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (m)	% ((l+m)/total l) x 100
Atenção Básica	2.850.400,00	1.795.529,33	1.632.324,90	0,00	17,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.660.300,00	3.585.379,99	878.809,16	0,00	9,24
Suporte Profilático e Terapêutico	227.900,00	218.290,51	126.289,54	0,00	1,33
Vigilância Sanitária	111.300,00	41.969,53	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

					R\$ 1,00
Vigilância Epidemiológica	207.760,00	90.506,00	10.632,00	0,00	0,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	604.200,00	7.148.954,41	6.862.845,53	0,00	72,16
TOTAL	11.661.860,00	12.880.629,77		9.510.901,13	100,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 4m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.465.000,00	4.465.000,00	4.192.080,67	93,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	355.634,38	32,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	852.566,95	106,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.173.218,97	106,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	624.997,53	125,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	16.656,10	83,28
Dívida Ativa dos Impostos	590.000,00	590.000,00	865.836,54	146,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	355.000,00	355.000,00	303.170,20	85,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	21.540.000,00	16.300.139,83	75,67
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	9.409.041,32	76,50
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	573.129,85	81,88
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	971.472,58	0,81
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	5.319.379,10	72,87
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	27.116,98	67,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	27.116,98	67,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.005.000,00	26.005.000,00	20.492.220,50	78,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.802.000,00	4.802.000,00	3.327.573,26	69,30
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	2.223.750,72	78,86
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	954.822,54	50,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	149.000,00	149,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	14.143,02	70,72

Módulo: ARREC0012a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		4.822.000,00	4.822.000,00	3.341.716,28	69,30			
DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			(e)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
				(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES		10.375.900,00	12.628.670,60	12.628.670,60	100,00	9.292.719,90	73,58	
Pessoal e Encargos Sociais		7.009.800,00	9.443.044,69	0,00	0,00	7.092.023,97	75,10	
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes		3.366.100,00	3.185.625,91	2.361.903,52	74,14	2.200.695,93	100,69	
DESPESAS DE CAPITAL		1.285.960,00	251.959,17	239.843,88	95,19	218.181,23	86,59	
Investimentos		1.285.960,00	251.959,17	239.843,88	95,19	218.181,23	86,59	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		11.661.860,00	12.880.629,77	12.868.514,48	99,91	9.510.901,13	73,84	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
				(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		11.661.860,00	12.880.629,77	9.753.505,97	75,79	9.510.901,13	73,91	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		11.661.860,00	12.880.629,77	9.753.505,97	0,76	9.510.901,13	100,00	
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		11.661.860,00	12.880.629,77	9.753.505,97	75,79	9.510.901,13	100,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	3.115.008,51	24,12	0,00	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15 x IIIb))/100]								3.073.833,08

Módulo: ARREO012a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	138.051,46	0,00	0,00	138.051,46	0,00
Inscritos em 2014	993.188,37	0,00	537.382,92	455.805,45	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.131.239,83	0,00	537.382,92	593.856,91	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	1.181.577,07	0,00	1.181.577,07
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	1.638.425,66	1.092.904,26	545.521,40
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	135.983,81	0,00	135.983,81
Total (VIII)	2.955.986,54	1.092.904,26	1.863.082,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido nos exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.850.400,00	1.795.529,33	1.662.546,66	1.662,546,66	1.632.324,90	17,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.660.300,00	3.585.379,99	891.155,71	891,155,71	878.809,16	9,24
Suporte Profilático e Terapêutico	227.900,00	218.290,51	131.827,54	131,827,54	126.289,54	1,33
Vigilância Sanitária	111.300,00	41.969,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	207.760,00	90.506,00	10.632,00	10,632,00	10.632,00	0,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	604.200,00	7.148.954,41	7.057.344,06	7,057,344,06	6.862.845,53	72,16
TOTAL	11.661.860,00	12.880.629,77	9.753.505,97	100,00	9.510.901,13	100,00

Módulo: ARREO012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 4m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.465.000,00	4.465.000,00	2.912.575,51	65,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	340.282,87	30,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	645.546,30	80,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	566.939,60	51,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	571.914,07	114,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	3.982,15	19,91
Dívida Ativa dos Impostos	590.000,00	590.000,00	650.209,66	110,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	355.000,00	355.000,00	133.700,86	37,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	21.540.000,00	10.021.894,03	46,53
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	6.185.002,50	50,28
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	71.789,17	10,26
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	658.074,44	0,55
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	3.090.757,74	42,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	16.270,18	40,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	16.270,18	40,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.005.000,00	26.005.000,00	12.934.469,54	49,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.802.000,00	4.802.000,00	1.789.129,31	37,26
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	1.209.804,84	42,90
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	579.324,47	30,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	14.143,02	70,72

Módulo: ARREC0012a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		4.822.000,00	4.822.000,00	1.803.272,33	37,40		
DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			(e)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES		10.375.900,00	12.580.017,91	12.580.017,91	100,00	5.621.275,96	44,68
Pessoal e Encargos Sociais		7.009.800,00	8.663.540,66	0,00	0,00	4.173.533,25	48,17
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		3.366.100,00	3.916.477,25	1.558.032,36	39,78	1.447.742,71	100,37
DESPESAS DE CAPITAL		1.285.960,00	529.168,81	134.250,72	25,37	112.588,07	21,28
Investimentos		1.285.960,00	529.168,81	134.250,72	25,37	112.588,07	21,28
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		11.661.860,00	13.109.186,72	12.714.268,63	96,99	5.733.864,03	43,74
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		11.661.860,00	13.109.186,72	5.923.747,05	46,59	5.733.864,03	45,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		11.661.860,00	13.109.186,72	5.923.747,05	0,47	5.733.864,03	100,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		11.661.860,00	13.109.186,72	5.923.747,05	46,59	5.733.864,03	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	6.790.521,58	50,40	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15 x IIIb))/100]							1.940.170,43

Módulo: ARREO012a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	138.051,46	0,00	0,00	138.051,46	0,00
Inscritos em 2014	993.188,37	0,00	440.317,52	552.870,85	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.131.239,83	0,00	440.317,52	690.922,31	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	1.181.577,07	0,00	1.181.577,07
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	1.638.425,66	995.838,86	642.586,80
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	135.983,81	0,00	135.983,81
Total (VIII)	2.955.986,54	995.838,86	1.960.147,68

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido nos exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.850.400,00	2.241.769,34	1.152.502,64	1.152.502,64	1.122.280,88	19,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.660.300,00	5.537.183,80	611.381,84	611.381,84	601.690,84	10,49
Suporte Profilático e Terapêutico	227.900,00	279.928,47	29.589,33	29.589,33	29.589,33	0,52
Vigilância Sanitária	111.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	207.760,00	169.510,00	10.632,00	10.632,00	10.632,00	0,19
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	604.200,00	4.794.495,11	4.119.641,24	4.119.641,24	3.969.670,98	69,23
TOTAL	11.661.860,00	13.109.186,72	5.923.747,05	100,00	5.733.864,03	100,00

Módulo: ARREO012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 4m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.465.000,00	4.465.000,00	3.530.249,58	79,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	366.612,41	33,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	735.295,38	91,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	842.237,12	76,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	587.847,37	117,57
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	7.891,12	39,46
Dívida Ativa dos Impostos	590.000,00	590.000,00	770.009,04	130,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	355.000,00	355.000,00	220.357,14	62,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	21.540.000,00	13.043.343,68	60,55
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	7.894.264,70	64,18
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	102.080,96	14,58
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	886.545,01	0,74
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	4.138.759,43	56,70
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	21.693,58	54,23
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	21.693,58	54,23
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.005.000,00	26.005.000,00	16.573.593,26	63,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.802.000,00	4.802.000,00	2.427.126,72	50,54
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	1.651.257,30	58,56
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	775.869,42	41,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	14.143,02	70,72

Módulo: ARREC0012a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		4.822.000,00	4.822.000,00	2.441.269,74	50,63		
DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			(e)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES		10.375.900,00	13.433.140,76	13.433.140,76	100,00	7.467.498,26	55,59
Pessoal e Encargos Sociais		7.009.800,00	9.491.908,71	0,00	0,00	5.643.820,33	59,46
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		3.366.100,00	3.941.232,05	1.924.216,81	48,82	1.823.677,93	100,46
DESPESAS DE CAPITAL		1.285.960,00	319.975,91	202.193,35	63,19	180.530,70	56,42
Investimentos		1.285.960,00	319.975,91	202.193,35	63,19	180.530,70	56,42
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		11.661.860,00	13.753.116,67	13.635.334,11	99,14	7.648.028,96	55,61
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		11.661.860,00	13.753.116,67	7.828.161,21	57,41	7.648.028,96	56,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		11.661.860,00	13.753.116,67	7.828.161,21	0,57	7.648.028,96	100,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		11.661.860,00	13.753.116,67	7.828.161,21	57,41	7.648.028,96	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	5.807.172,90	41,73	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15 x IIIb))/100]							2.486.038,99

Módulo: ARREO012a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	138.051,46	0,00	0,00	138.051,46	0,00
Inscritos em 2014	993.188,37	0,00	537.382,92	455.805,45	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.131.239,83	0,00	537.382,92	593.856,91	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	1.181.577,07	0,00	1.181.577,07
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	1.638.425,66	1.092.904,26	545.521,40
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	135.983,81	0,00	135.983,81
Total (VIII)	2.955.986,54	1.092.904,26	1.863.082,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido nos exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.850.400,00	1.827.511,01	1.424.744,08	1.424.744,08	1.394.522,32	18,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.660.300,00	5.491.530,02	749.346,17	749.346,17	736.999,62	9,64
Suporte Profilático e Terapêutico	227.900,00	280.828,47	96.355,02	96.355,02	96.355,02	1,26
Vigilância Sanitária	111.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	207.760,00	169.510,00	10.632,00	10.632,00	10.632,00	0,14
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	604.200,00	5.897.437,17	5.547.083,94	5.547.083,94	5.409.520,00	70,73
TOTAL	11.661.860,00	13.753.116,67	7.828.161,21	100,00	7.648.028,96	100,00

Módulo: ARREO012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 6m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.465.000,00	4.465.000,00	1.346.950,81	30,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	-42.428,27	-3,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	494.236,80	61,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	393.673,55	35,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	278.819,21	55,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	3.907,26	19,54
Dívida Ativa dos Impostos	590.000,00	590.000,00	136.729,76	23,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	355.000,00	355.000,00	82.012,50	23,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	21.540.000,00	6.592.309,95	30,60
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	4.076.099,43	33,14
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	55.616,27	7,95
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	414.797,96	0,35
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	2.034.949,51	27,88
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	10.846,78	27,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	10.846,78	27,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.005.000,00	26.005.000,00	7.939.260,76	30,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.802.000,00	4.802.000,00	1.195.143,50	24,89
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	768.143,08	27,24
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	427.000,42	22,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	11.591,31	57,96

Módulo: ARREC0012a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		4.822.000,00	4.822.000,00	1.206.734,81	25,03		
DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			(e)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES		10.375.900,00	11.870.387,25	11.870.387,25	100,00	3.825.012,85	32,22
Pessoal e Encargos Sociais		7.009.800,00	8.086.310,00	0,00	0,00	2.736.720,10	33,84
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		3.366.100,00	3.784.077,25	1.241.287,10	32,80	1.088.292,75	100,29
DESPESAS DE CAPITAL		1.285.960,00	431.599,47	31.681,38	7,34	29.981,38	6,95
Investimentos		1.285.960,00	431.599,47	31.681,38	7,34	29.981,38	6,95
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		11.661.860,00	12.301.986,72	11.902.068,63	96,75	3.854.994,23	31,34
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		11.661.860,00	12.301.986,72	4.046.054,19	33,99	3.854.994,23	32,39
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		11.661.860,00	12.301.986,72	4.046.054,19	0,34	3.854.994,23	100,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		11.661.860,00	12.301.986,72	4.046.054,19	33,99	3.854.994,23	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	7.856.014,44	62,76	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100]							1.190.889,11

Módulo: ARREO012a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	138.051,46	0,00	0,00	138.051,46	0,00
Inscritos em 2014	993.188,37	0,00	301.525,28	691.663,09	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.131.239,83	0,00	301.525,28	829.714,55	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	1.181.577,07	0,00	1.181.577,07
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	1.638.425,66	857.046,62	781.379,04
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	135.983,81	0,00	135.983,81
Total (VIII)	2.955.986,54	857.046,62	2.098.939,92

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido nos exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.850.400,00	2.203.300,00	790.555,45	790.555,45	779.746,38	20,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.660.300,00	5.703.781,61	492.033,55	492.033,55	441.333,55	11,45
Suporte Profilático e Terapêutico	227.900,00	202.900,00	2.758,32	2.758,32	2.758,32	0,07
Vigilância Sanitária	111.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	207.760,00	168.760,00	4.152,00	4.152,00	4.152,00	0,11
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	604.200,00	3.936.945,11	2.756.554,87	2.756.554,87	2.627.003,98	68,15
TOTAL	11.661.860,00	12.301.986,72	4.046.054,19	100,00	3.854.994,23	100,00

Módulo: ARREO012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 5m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.465.000,00	4.465.000,00	715.602,93	16,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	-14.750,01	-1,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	372.120,34	46,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	174.404,43	15,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	97.381,53	19,48
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	3.389,04	16,95
Dívida Ativa dos Impostos	590.000,00	590.000,00	46.089,35	7,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	355.000,00	355.000,00	36.968,25	10,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.496.925,88	16,23
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	2.309.383,95	18,78
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	38.646,25	5,52
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	177.438,78	0,15
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	971.456,90	13,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	26.005.000,00	26.005.000,00	4.212.528,81	16,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.802.000,00	4.802.000,00	608.577,10	12,67
Provenientes da União	2.820.000,00	2.820.000,00	303.485,78	10,76
Provenientes dos Estados	1.882.000,00	1.882.000,00	305.091,32	16,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	10.649,89	53,25

Módulo: ARREC0012a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		4.822.000,00	4.822.000,00	619.226,99	12,84		
DESPESAS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			(e)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES		10.375.900,00	11.098.492,11	11.098.492,11	100,00	1.804.633,62	16,26
Pessoal e Encargos Sociais		7.009.800,00	7.506.500,00	0,00	0,00	1.313.774,70	17,50
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		3.366.100,00	3.591.992,11	598.189,40	16,65	490.858,92	100,14
DESPESAS DE CAPITAL		1.285.960,00	780.625,00	2.200,00	0,28	2.200,00	0,28
Investimentos		1.285.960,00	780.625,00	2.200,00	0,28	2.200,00	0,28
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		11.661.860,00	11.879.117,11	11.100.692,11	93,45	1.806.833,62	15,21
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
				(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		11.661.860,00	11.879.117,11	1.921.188,72	17,31	1.806.833,62	16,28
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		11.661.860,00	11.879.117,11	1.921.188,72	0,17	1.806.833,62	100,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		11.661.860,00	11.879.117,11	1.921.188,72	17,31	1.806.833,62	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	9.179.503,39	76,14	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI - (15 x IIIb))/100]							631.879,32

Módulo: ARREO012a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	138.051,46	0,00	0,00	138.051,46	0,00
Inscritos em 2014	993.188,37	0,00	142.670,33	850.518,04	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.131.239,83	0,00	142.670,33	988.569,50	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE D	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	1.181.577,07	0,00	1.181.577,07
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	1.638.425,66	676.031,59	962.394,07
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	135.983,81	0,00	135.983,81
Total (VIII)	2.955.986,54	676.031,59	2.279.954,95

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FIN	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido nos exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.850.400,00	2.605.100,00	398.526,81	398.526,81	392.526,81	21,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.660.300,00	6.712.907,11	376.347,85	376.347,85	371.547,85	20,56
Suporte Profilático e Terapêutico	227.900,00	202.900,00	2.758,32	2.758,32	2.758,32	0,15
Vigilância Sanitária	111.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	207.760,00	167.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	604.200,00	2.104.150,00	1.143.555,74	1.143.555,74	1.040.000,64	57,56
TOTAL	11.661.860,00	11.879.117,11	1.921.188,72	100,00	1.806.833,62	100,01

Módulo: ARREO012a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 4m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.465.000,00	4.465.000,00	875.716,86	5.067.797,53	113,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.025.000,00	2.025.000,00	480.587,84	1.943.231,82	95,96
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	148.837,68	835.611,73	13,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	13.354,60	267,09
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	570.000,00	570.000,00	331.750,16	1.127.759,76	197,85
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	0,00	297.645,40	85,04
1.1.5- (-)Deduções da Receita de IPTU	0,00	0,00	0,00	-331.139,67	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	83.603,55	936.318,54	116,31
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	83.603,55	936.300,36	117,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	148,04	0,03
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-129,86	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.000,00	1.135.000,00	304.796,38	1.556.520,55	137,14
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	292.916,69	1.467.307,63	133,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	3.153,46	31,53
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	11.879,69	81.706,63	408,53
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.524,80	110,50
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	-1.171,97	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	6.729,09	631.726,62	126,35
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	6.729,09	631.726,62	126,35
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.540.000,00	21.540.000,00	3.868.968,20	20.169.108,03	93,64	
2.1- Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	2.449.852,46	11.858.893,78	96,41	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	2.449.852,46	11.858.893,78	96,41	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.207.944,99	6.527.324,09	89,42	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	5.423,40	32.540,38	81,35	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	143.089,26	716.219,11	102,32	
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	62.658,09	1.034.130,67	86,18	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	26.005.000,00	26.005.000,00	4.744.685,06	25.236.905,56	97,05	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	1.096,01	101.371,86	135,16	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.530.000,00	940.000,00	323.425,82	1.418.821,25	150,94	
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	71.893,35	487.115,46	131,65	
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.160.000,00	570.000,00	251.532,47	931.705,79	163,46	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	320.000,00	356.771,76	787.943,59	246,23	
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	300.000,00	356.771,76	773.800,57	257,93	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	14.143,02	70,72	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.247.000,00	1.607.000,00	681.293,59	2.308.136,70	143,63	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREC0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.308.000,00	4.308.000,00	672.763,99	3.897.445,35	90,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	391.455,24	2.228.172,93	90,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	239.074,79	1.313.287,63	89,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.084,68	5.965,73	74,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	28.617,81	143.220,44	102,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	12.531,47	206.798,62	0,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.530.000,00	6.530.000,00	1.291.846,89	7.330.967,17	112,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.291.846,89	7.326.123,71	112,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	4.843,46	16,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.192.000,00	2.192.000,00	619.082,90	3.428.678,36	156,42

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.604.000,00	8.267.386,57	1.357.059,52	8.046.917,14	0,00	97,33
13.1- Com Educação Infantil	1.333.000,00	2.051.276,44	251.677,69	2.046.285,42	0,00	99,76
13.2- Com Ensino Fundamental	4.271.000,00	6.216.110,13	1.105.381,83	6.000.631,72	0,00	96,53
14- OUTRAS DESPESAS	4.010.410,00	2.786.334,28	534.964,71	2.750.308,06	1.463.494,34	98,71
14.1- Com Educação Infantil	1.294.410,00	1.088.246,51	260.731,58	1.088.246,51	0,00	100,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.716.000,00	1.698.087,77	274.233,13	1.662.061,55	1.463.494,34	97,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.614.410,00	11.053.720,85	1.892.024,23	10.797.225,20	1.463.494,34	97,68
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN. MAGISTÉRIO COM ED.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%						109,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR

Módulo: ARRECO008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00		
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²						0,00		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
						% (c) = (b/a)x100		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³			6.501.250,00	6.501.250,00	1.186.171,27	6.309.226,39	97,05	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
					LIQUIDADAS			
					No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
							% (g) = ((e-f)/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL			5.254.820,00	3.136.800,45	512.409,27	3.134.531,93	0,00	99,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			2.627.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			2.627.410,00	3.136.800,45	512.409,27	3.134.531,93	0,00	99,93
24- ENSINO FUNDAMENTAL			13.974.000,00	15.828.395,80	2.759.229,92	8.200.400,27	661,05	51,81
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			6.987.000,00	7.914.197,90	1.379.614,96	0,00	661,05	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			6.987.000,00	7.914.197,90	1.379.614,96	8.200.400,27	0,00	1,04
25- ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR			53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS			795.000,00	108.821,88	14.526,58	108.821,88	0,00	100,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)			20.076.820,00	19.074.018,13	3.286.165,77		11.443.754,08	60,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)						3.428.678,36		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)						4.843,46		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO						0,00		
36- CANC. EXERC. RP INSCR. DISP. FINANCEIRA DE REC. IMP. VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						3.433.521,82		

Módulo: ARRECO008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))						7.901.410,38	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %						31,31	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS				
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	%	
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)			(g) = ((e+f)/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)						0,00	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)						20.076.820,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS						VALOR	
						FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013						0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						7.326.123,71	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.843,46	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL						7.330.967,17	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 2m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.465.000,00	4.465.000,00	617.674,07	3.530.249,58	79,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.025.000,00	2.025.000,00	235.344,77	1.287.995,37	63,60
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	122.078,97	617.508,94	11,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	2.961,85	6.175,18	123,50
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	570.000,00	570.000,00	119.479,14	700.319,75	122,86
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	86.574,24	214.888,03	61,40
1.1.5- (-)Deduções da Receita de IPTU	0,00	0,00	-95.749,43	-250.896,53	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	89.751,53	735.405,89	91,35
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	89.750,21	735.389,69	91,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	2,45	110,51	0,02
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-1,13	-94,31	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.000,00	1.135.000,00	276.644,47	919.000,95	80,97
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	275.303,79	842.344,50	76,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	944,67	1.605,43	16,05
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	320,24	69.689,29	348,45
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	5.000,00	5.000,00	82,04	5.469,11	109,38
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-6,27	-107,38	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	15.933,30	587.847,37	117,57
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	15.933,30	587.847,37	117,57
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.540.000,00	21.540.000,00	3.021.449,65	13.043.343,68	60,55
2.1- Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	1.709.262,20	7.894.264,70	64,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	1.709.262,20	7.894.264,70	64,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.048.001,69	4.138.759,43	56,70
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	5.423,40	21.693,58	54,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	30.291,79	102.080,96	14,58
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	228.470,57	886.545,01	73,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	26.005.000,00	26.005.000,00	3.639.123,72	16.573.593,26	63,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	12,33	100.275,85	133,70
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.530.000,00	940.000,00	192.815,98	711.523,58	75,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	73.599,08	342.491,18	92,57
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.160.000,00	570.000,00	119.216,90	369.032,40	64,74
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	320.000,00	0,00	565.068,42	176,58
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	300.000,00	0,00	550.925,40	183,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	14.143,02	70,72
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.247.000,00	1.607.000,00	192.828,31	1.376.867,85	85,68
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREC0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.308.000,00	4.308.000,00	574.301,48	2.574.766,99	59,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	368.222,09	1.605.222,45	65,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	155.438,62	767.751,02	52,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	542,34	3.796,37	47,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	6.035,14	20.392,88	14,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	44.063,29	177.604,27	0,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.530.000,00	6.530.000,00	1.132.140,99	4.797.834,06	73,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.132.140,99	4.792.990,60	73,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	4.843,46	16,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.192.000,00	2.192.000,00	557.839,51	2.218.223,61	101,20

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.604.000,00	6.530.874,58	1.503.358,92	5.266.333,94	80,64
13.1- Com Educação Infantil	1.333.000,00	1.843.405,88	317.408,43	1.529.442,83	82,97
13.2- Com Ensino Fundamental	4.271.000,00	4.687.468,70	1.185.950,49	3.736.891,11	79,72
14- OUTRAS DESPESAS	4.010.410,00	2.595.641,68	526.550,89	1.740.283,28	67,05
14.1- Com Educação Infantil	1.294.410,00	829.146,63	184.585,89	619.366,22	74,70
14.2- Com Ensino Fundamental	2.716.000,00	1.766.495,05	341.965,00	1.120.917,06	63,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.614.410,00	9.126.516,26	2.029.909,81	7.006.617,22	76,77
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					109,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ³						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	6.501.250,00	6.501.250,00	909.780,93	4.143.398,32	63,73	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.254.820,00	2.669.830,01	501.994,32	2.148.809,05	80,48	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.627.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.627.410,00	2.669.830,01	501.994,32	2.148.809,05	80,48	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.974.000,00	12.907.927,50	3.055.830,98	8.200.400,27	63,53	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.987.000,00	6.453.963,75	1.527.915,49	0,00	0,00	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.987.000,00	6.453.963,75	1.527.915,49	8.200.400,27	1,27	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- OUTRAS	795.000,00	142.521,88	14.300,36	75.595,99	53,04	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.076.820,00	15.720.279,39	3.572.125,66	10.424.805,31	66,31	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR			
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)			2.218.223,61			
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00			
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)			4.843,46			
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB			0,00			
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00			
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO			0,00			
36- CANC. EXERC. RP INSCR. DISP. FINANCEIRA DE REC. IMP. VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			0,00			
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)			2.223.067,07			
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))			8.126.142,25			
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %			49,03			

Módulo: ARREC0008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	20.076.820,00	15.720.279,39	3.572.125,66	10.424.805,31	66,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.792.990,60	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.843,46	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				4.797.834,06	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 2m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.465.000,00	4.465.000,00	617.674,07	3.530.249,58	79,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.025.000,00	2.025.000,00	235.344,77	1.287.995,37	63,60
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	122.078,97	617.508,94	11,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	2.961,85	6.175,18	123,50
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	570.000,00	570.000,00	119.479,14	700.319,75	122,86
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	86.574,24	214.888,03	61,40
1.1.5- (-)Deduções da Receita de IPTU	0,00	0,00	-95.749,43	-250.896,53	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	89.751,53	735.405,89	91,35
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	89.750,21	735.389,69	91,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	2,45	110,51	0,02
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-1,13	-94,31	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.000,00	1.135.000,00	276.644,47	919.000,95	80,97
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	275.303,79	842.344,50	76,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	944,67	1.605,43	16,05
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	320,24	69.689,29	348,45
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	5.000,00	5.000,00	82,04	5.469,11	109,38
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-6,27	-107,38	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	15.933,30	587.847,37	117,57
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	15.933,30	587.847,37	117,57
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.540.000,00	21.540.000,00	3.021.449,65	13.043.343,68	60,55	
2.1- Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	1.709.262,20	7.894.264,70	64,18	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	1.709.262,20	7.894.264,70	64,18	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.048.001,69	4.138.759,43	56,70	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	5.423,40	21.693,58	54,23	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	30.291,79	102.080,96	14,58	
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	228.470,57	886.545,01	73,88	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	26.005.000,00	26.005.000,00	3.639.123,72	16.573.593,26	63,73	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	12,33	100.275,85	133,70	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.530.000,00	940.000,00	192.815,98	711.523,58	75,69	
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	73.599,08	342.491,18	92,57	
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.160.000,00	570.000,00	119.216,90	369.032,40	64,74	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	320.000,00	0,00	565.068,42	176,58	
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	300.000,00	0,00	550.925,40	183,64	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	14.143,02	70,72	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.247.000,00	1.607.000,00	192.828,31	1.376.867,85	85,68	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	

Módulo: ARREC0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.308.000,00	4.308.000,00	574.301,48	2.574.766,99	59,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	368.222,09	1.605.222,45	65,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	155.438,62	767.751,02	52,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	542,34	3.796,37	47,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	6.035,14	20.392,88	14,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	44.063,29	177.604,27	0,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.530.000,00	6.530.000,00	1.132.140,99	4.797.834,06	73,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.132.140,99	4.792.990,60	73,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	4.843,46	16,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.192.000,00	2.192.000,00	557.839,51	2.218.223,61	101,20

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.604.000,00	6.530.874,58	1.503.358,92	5.266.333,94	80,64
13.1- Com Educação Infantil	1.333.000,00	1.843.405,88	317.408,43	1.529.442,83	82,97
13.2- Com Ensino Fundamental	4.271.000,00	4.687.468,70	1.185.950,49	3.736.891,11	79,72
14- OUTRAS DESPESAS	4.010.410,00	2.595.641,68	526.550,89	1.740.283,28	67,05
14.1- Com Educação Infantil	1.294.410,00	829.146,63	184.585,89	619.366,22	74,70
14.2- Com Ensino Fundamental	2.716.000,00	1.766.495,05	341.965,00	1.120.917,06	63,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.614.410,00	9.126.516,26	2.029.909,81	7.006.617,22	76,77
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					109,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00

Módulo: ARRECO008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012*						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	6.501.250,00	6.501.250,00	909.780,93	4.143.398,32	63,73	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.254.820,00	2.669.830,01	501.994,32	2.148.809,05	80,48	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.627.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.627.410,00	2.669.830,01	501.994,32	2.148.809,05	80,48	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.974.000,00	12.907.927,50	3.055.830,98	8.200.400,27	63,53	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.987.000,00	6.453.963,75	1.527.915,49	0,00	0,00	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.987.000,00	6.453.963,75	1.527.915,49	8.200.400,27	1,27	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- OUTRAS	795.000,00	142.521,88	14.300,36	75.595,99	53,04	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.076.820,00	15.720.279,39	3.572.125,66	10.424.805,31	66,31	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)						2.218.223,61
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)						4.843,46
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO						0,00
36- CANC. EXERC. RP INSCR. DISP. FINANCEIRA DE REC. IMP. VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						2.223.067,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))						8.126.142,25
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %						49,03

Módulo: ARREC0008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	20.076.820,00	15.720.279,39	3.572.125,66	10.424.805,31	66,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.792.990,60	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.843,46	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				4.797.834,06	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 2m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.465.000,00	4.465.000,00	1.565.624,70	2.912.575,51	65,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.025.000,00	2.025.000,00	887.911,27	1.052.650,60	51,98
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	471.231,48	495.429,97	42,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	13,77	3.213,33	64,27
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	570.000,00	570.000,00	453.499,61	580.840,61	101,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	51.686,75	128.313,79	36,66
1.1.5- (-)Deduções da Receita de IPTU	0,00	0,00	-88.520,34	-155.147,10	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	151.309,50	645.654,36	80,21
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	151.309,50	645.639,48	80,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	108,06	0,02
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-93,18	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.000,00	1.135.000,00	233.309,07	642.356,48	56,60
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	173.289,95	567.040,71	51,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	61,12	660,76	6,61
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	59.980,29	69.369,05	346,85
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	5.000,00	5.000,00	1,61	5.387,07	107,74
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-23,90	-101,11	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	293.094,86	571.914,07	114,38
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	293.094,86	571.914,07	114,38
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.540.000,00	21.540.000,00	3.429.584,08	10.021.894,03	46,53	
2.1- Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	2.108.903,07	6.185.002,50	50,28	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	2.108.903,07	6.185.002,50	50,28	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.055.808,23	3.090.757,74	42,34	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	5.423,40	16.270,18	40,68	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	16.172,90	71.789,17	10,26	
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	243.276,48	658.074,44	54,84	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	26.005.000,00	26.005.000,00	4.995.208,78	12.934.469,54	49,74	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	54.256,88	100.263,52	133,68	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.530.000,00	940.000,00	177.944,70	518.707,60	55,18	
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	70.319,80	268.892,10	72,67	
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.160.000,00	570.000,00	107.624,90	249.815,50	43,83	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	320.000,00	230.368,26	180.506,23	56,41	
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	300.000,00	227.816,55	166.363,21	55,45	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	2.551,71	14.143,02	70,72	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.247.000,00	1.607.000,00	462.569,84	799.477,35	49,75	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	

Módulo: ARREC0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.308.000,00	4.308.000,00	686.032,78	2.000.465,51	46,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	421.780,56	1.237.000,36	50,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	209.351,50	612.312,40	41,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.084,68	3.254,03	40,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	3.234,54	14.357,74	10,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	50.581,50	133.540,98	0,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.530.000,00	6.530.000,00	1.303.194,68	3.665.693,07	56,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.302.716,07	3.660.849,61	56,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	478,61	4.843,46	16,14
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.192.000,00	2.192.000,00	616.683,29	1.660.384,10	75,75

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.604.000,00	6.778.790,92	1.533.746,27	3.762.975,02	55,51
13.1- Com Educação Infantil	1.333.000,00	2.046.603,38	250.014,57	1.212.034,40	59,22
13.2- Com Ensino Fundamental	4.271.000,00	4.732.187,54	1.283.731,70	2.550.940,62	53,91
14- OUTRAS DESPESAS	4.010.410,00	2.809.412,03	812.156,44	1.213.732,39	43,20
14.1- Com Educação Infantil	1.294.410,00	1.102.762,03	313.469,90	434.780,33	39,43
14.2- Com Ensino Fundamental	2.716.000,00	1.706.650,00	498.686,54	778.952,06	45,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.614.410,00	9.588.202,95	2.345.902,71	4.976.707,41	51,90
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					102,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012*		0,00			
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	6.501.250,00	6.501.250,00	1.248.802,20	3.233.617,39	49,74
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.254.820,00	2.965.745,41	563.484,47	1.646.814,73	55,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.627.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.627.410,00	2.965.745,41	563.484,47	1.646.814,73	55,53
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.974.000,00	12.877.675,08	3.564.836,48	8.200.400,27	63,68
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.987.000,00	6.438.837,54	1.782.418,24	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.987.000,00	6.438.837,54	1.782.418,24	8.200.400,27	1,27
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	53.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	795.000,00	353.121,88	51.067,95	61.295,63	17,36
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.076.820,00	16.198.042,37	4.179.388,90	9.908.510,63	61,17
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)			1.660.384,10		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)			4.843,46		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB			0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO			0,00		
36- CANC. EXERC. RP INSCR. DISP. FINANCEIRA DE REC. IMP. VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)			0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)			1.665.227,56		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))			8.181.987,44		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %			63,26		

Módulo: ARRECO008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	20.076.820,00	16.198.042,37	4.179.388,90	9.908.510,63	61,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR FUNDEB (h)		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			0,00		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			3.660.849,61		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.843,46		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			3.665.693,07		

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 17h e 1m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.465.000,00	4.465.000,00	715.602,93	715.602,93	16,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.025.000,00	2.025.000,00	69.590,52	69.590,52	3,44
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	18.378,50	18.378,50	1,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	3.009,48	3.009,48	60,19
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	570.000,00	570.000,00	45.033,25	45.033,25	7,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	36.297,80	36.297,80	10,37
1.1.5- (-)Deduções da Receita de IPTU	0,00	0,00	-33.128,51	-33.128,51	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	372.136,00	372.136,00	46,23
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	372.121,12	372.121,12	46,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	15,66	15,66	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-0,78	-0,78	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.000,00	1.135.000,00	176.494,88	176.494,88	15,55
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	174.475,39	174.475,39	15,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	363,90	363,90	3,64
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	1.056,10	1.056,10	5,28
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	5.000,00	5.000,00	670,45	670,45	13,41
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-70,96	-70,96	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	97.381,53	97.381,53	19,48
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	97.381,53	97.381,53	19,48
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.540.000,00	21.540.000,00	3.496.925,88	3.496.925,88	16,23
2.1- Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	18,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	18,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	971.456,90	971.456,90	13,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	38.646,25	38.646,25	5,52
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	177.438,78	177.438,78	14,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	26.005.000,00	26.005.000,00	4.212.528,81	4.212.528,81	16,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	20.190,40	20.190,40	26,92
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.530.000,00	940.000,00	186.864,92	186.864,92	19,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	128.918,77	128.918,77	34,84
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.160.000,00	570.000,00	57.946,15	57.946,15	10,17
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	320.000,00	113.015,50	176.670,48	55,21
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	300.000,00	102.365,61	166.020,59	55,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	10.649,89	10.649,89	53,25
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.247.000,00	1.607.000,00	320.070,82	383.725,80	23,88
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREC0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.308.000,00	4.308.000,00	697.303,15	697.303,15	16,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	461.876,74	461.876,74	18,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	192.209,47	192.209,47	13,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	7.729,23	7.729,23	5,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	35.487,71	35.487,71	0,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.530.000,00	6.530.000,00	1.186.812,57	1.186.812,57	18,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.184.718,09	1.184.718,09	18,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	2.094,48	2.094,48	6,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.192.000,00	2.192.000,00	487.414,94	487.414,94	22,24

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.604.000,00	6.390.656,54	1.047.022,25	1.047.022,25	16,38
13.1- Com Educação Infantil	1.333.000,00	2.011.320,00	846.769,81	846.769,81	42,10
13.2- Com Ensino Fundamental	4.271.000,00	4.379.336,54	200.252,44	200.252,44	4,57
14- OUTRAS DESPESAS	4.010.410,00	3.413.210,00	99.319,96	99.319,96	2,91
14.1- Com Educação Infantil	1.294.410,00	995.410,00	2.722,50	2.722,50	0,27
14.2- Com Ensino Fundamental	2.716.000,00	2.417.800,00	96.597,46	96.597,46	4,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.614.410,00	9.803.866,54	1.146.342,21	1.146.342,21	11,69
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED,INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					88,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ³						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	6.501.250,00	6.501.250,00	1.053.132,20	1.053.132,20	16,20	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.254.820,00	2.796.610,00	849.492,31	849.492,31	30,38	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.627.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.627.410,00	2.796.610,00	849.492,31	849.492,31	30,38	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.974.000,00	13.594.273,08	593.699,80	8.200.400,27	60,32	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.987.000,00	6.797.136,54	296.849,90	0,00	0,00	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.987.000,00	6.797.136,54	296.849,90	8.200.400,27	1,21	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	53.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- OUTRAS	795.000,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.076.820,00	17.073.383,08	1.443.192,11	9.049.892,58	53,01	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)						487.414,94
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)						2.094,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO						0,00
36- CANC. EXERC. RP INSCR. DISP. FINANCEIRA DE REC. IMP. VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						489.509,42
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))						8.560.383,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %						203,21

Módulo: ARREC0008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	20.076.820,00	17.073.383,08	1.443.192,11	9.049.892,58	53,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			0,00		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.184.718,09		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.094,48		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			1.186.812,57		

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 16h e 59m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.465.000,00	4.465.000,00	715.602,93	715.602,93	16,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.025.000,00	2.025.000,00	69.590,52	69.590,52	3,44
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	18.378,50	18.378,50	1,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	3.009,48	3.009,48	60,19
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	570.000,00	570.000,00	45.033,25	45.033,25	7,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	36.297,80	36.297,80	10,37
1.1.5- (-)Deduções da Receita de IPTU	0,00	0,00	-33.128,51	-33.128,51	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	372.136,00	372.136,00	46,23
1.2.1- Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	372.121,12	372.121,12	46,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	15,66	15,66	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-0,78	-0,78	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.135.000,00	1.135.000,00	176.494,88	176.494,88	15,55
1.3.1- Imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	174.475,39	174.475,39	15,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	363,90	363,90	3,64
1.3.3- Dívida Ativa de ISS	20.000,00	20.000,00	1.056,10	1.056,10	5,28
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa de ISS	5.000,00	5.000,00	670,45	670,45	13,41
1.3.5- (-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-70,96	-70,96	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	97.381,53	97.381,53	19,48
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	97.381,53	97.381,53	19,48
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-)Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0008a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-)Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.540.000,00	21.540.000,00	3.496.925,88	3.496.925,88	16,23
2.1- Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	18,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	2.309.383,95	2.309.383,95	18,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	971.456,90	971.456,90	13,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	38.646,25	38.646,25	5,52
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	177.438,78	177.438,78	14,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1 + 2)	26.005.000,00	26.005.000,00	4.212.528,81	4.212.528,81	16,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	75.000,00	75.000,00	20.190,40	20.190,40	26,92
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.530.000,00	940.000,00	186.864,92	186.864,92	19,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	370.000,00	370.000,00	128.918,77	128.918,77	34,84
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.160.000,00	570.000,00	57.946,15	57.946,15	10,17
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00	320.000,00	113.015,50	176.670,48	55,21
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	300.000,00	102.365,61	166.020,59	55,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	10.649,89	10.649,89	53,25
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.247.000,00	1.607.000,00	320.070,82	383.725,80	23,88
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

Módulo: ARREC0008a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.308.000,00	4.308.000,00	697.303,15	697.303,15	16,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	461.876,74	461.876,74	18,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	192.209,47	192.209,47	13,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	7.729,23	7.729,23	5,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	35.487,71	35.487,71	0,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.530.000,00	6.530.000,00	1.186.812,57	1.186.812,57	18,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	1.184.718,09	1.184.718,09	18,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	2.094,48	2.094,48	6,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.192.000,00	2.192.000,00	487.414,94	487.414,94	22,24

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.604.000,00	6.390.656,54	1.047.022,25	1.047.022,25	16,38
13.1- Com Educação Infantil	1.333.000,00	2.011.320,00	846.769,81	846.769,81	42,10
13.2- Com Ensino Fundamental	4.271.000,00	4.379.336,54	200.252,44	200.252,44	4,57
14- OUTRAS DESPESAS	4.010.410,00	3.413.210,00	99.319,96	99.319,96	2,91
14.1- Com Educação Infantil	1.294.410,00	995.410,00	2.722,50	2.722,50	0,27
14.2- Com Ensino Fundamental	2.716.000,00	2.417.800,00	96.597,46	96.597,46	4,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.614.410,00	9.803.866,54	1.146.342,21	1.146.342,21	11,69
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUN MAGISTÉRIO COM ED.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL1(13-18)/(11)x100%					88,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00	

Módulo: ARREC0008a

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ³					0,00
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	6.501.250,00	6.501.250,00	1.053.132,20	1.053.132,20	16,20
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.254.820,00	2.796.610,00	849.492,31	849.492,31	30,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.627.410,00	2.796.610,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.974.000,00	13.594.273,08	849.492,31	849.492,31	30,38
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.987.000,00	6.797.136,54	593.699,80	8.200.400,27	60,32
25- ENSINO MÉDIO					
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.987.000,00	6.797.136,54	296.849,90	8.200.400,27	1,21
26- ENSINO SUPERIOR					
26.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	53.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
26.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
27.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS					
28.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	795.000,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00
28.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.076.820,00	17.073.383,08	1.443.192,11	9.049.892,58	53,01
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
VALOR					
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					487.414,94
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIM. (50h)					2.094,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERC. ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					0,00
36- CANC. EXERC. RP INSCR. DISP. FINANCEIRA DE REC. IMP. VINC. AO ENSINO VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					489.509,42
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37))					8.560.383,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100) %					203,21

Módulo: ARREC0008a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESP.CUSTEADAS APLICAÇÃO FINANC.DE OUTROS REC.IMPOSTO VINC.AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL OUTRAS DESP.CUSTEADAS RECEITAS ADIC.PARA FINANC.DO ENSINO(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	20.076.820,00	17.073.383,08	1.443.192,11	9.049.892,58	53,01
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.184.718,09	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.094,48	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				1.186.812,57	

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 16h e 58m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.593.131,80	2.432.946,42	1.864.615,52	0,00	3.161.462,70	1.264.447,06	1.143.388,98	507.628,47	446.258,38	0,00	1.961.577,66
EXECUTIVO	2.593.131,80	2.432.946,42	1.864.615,52	0,00	3.161.462,70	1.264.447,06	1.143.388,98	507.628,47	446.258,38	0,00	1.961.577,66
02 - GABINETE DO PREFEITO	115.258,61	80.021,18	80.021,18	0,00	115.258,61	17.848,10	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,00	17.848,10
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	318.725,49	147.646,17	49.236,32	0,00	417.135,34	93.366,76	22.123,30	21.921,78	21.254,58	0,00	94.235,48
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	319.969,18	241.881,80	199.444,09	0,00	362.406,89	115.022,57	10.319,99	4.600,00	4.400,00	0,00	120.942,56
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	25.966,80	68.865,16	68.829,46	0,00	26.002,50	4.925,55	1.920,00	1.920,00	1.918,39	0,00	4.927,16
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	24.903,66	18.544,68	18.543,68	0,00	24.904,66	7.409,81	1.945,94	0,00	0,00	0,00	9.355,75
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	221.141,71	997.227,06	677.422,92	0,00	540.945,85	120.624,32	103.754,05	86.549,96	86.549,96	0,00	137.828,41
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.105.064,26	241.377,44	160.950,80	0,00	1.185.490,90	710.577,57	0,00	0,00	0,00	0,00	710.577,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	187.739,74	30.672,43	30.065,43	0,00	188.346,74	82.836,46	0,01	0,00	0,00	0,00	82.836,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	189.336,58	463.669,89	437.061,54	0,00	215.944,93	92.399,45	990.252,57	379.563,61	319.062,33	0,00	763.589,69
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.766,75	136.545,23	136.544,72	0,00	62.767,26	10.996,39	4.813,12	4.813,12	4.813,12	0,00	10.996,39
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	22.259,02	6.495,38	6.495,38	0,00	22.259,02	8.440,08	1.960,00	1.960,00	1.960,00	0,00	8.440,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	604.993,10	385.131,43	223.166,06	0,00	766.958,47	2.152,08	2.935,80	0,00	0,00	0,00	5.087,88
EXECUTIVO	604.993,10	385.131,43	223.166,06	0,00	766.958,47	2.152,08	2.935,80	0,00	0,00	0,00	5.087,88
02 - GABINETE DO PREFEITO	9.415,60	2.672,35	907,50	0,00	11.180,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24.988,95	8.633,49	6.813,71	0,00	26.808,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	136,05	24.906,48	17.087,43	0,00	7.955,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	62.204,49	19.550,00	12.288,52	0,00	69.465,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	25.731,05	7.628,02	5.096,25	0,00	28.262,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	153.564,86	110.137,03	33.012,24	0,00	230.689,65	2.152,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	33.556,01	13.106,23	9.498,66	0,00	37.163,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	291.518,91	181.567,40	124.400,68	0,00	348.685,63	0,00	2.935,80	0,00	0,00	0,00	2.935,80
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.023,94	15.813,29	13.145,00	0,00	3.692,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.853,24	1.117,14	916,07	0,00	3.054,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.198.124,90	2.818.077,85	2.087.781,58	0,00	3.928.421,17	1.266.599,14	1.146.324,78	507.628,47	446.258,38	0,00	1.966.665,54

Módulo: ARREC0007a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Semestre JULHO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		LIQUIDADOS			Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 16h e 56m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.593.131,80	2.432.946,42	1.685.177,00	0,00	3.340.901,22	1.264.447,06	1.143.388,98	334.946,73	261.360,76	0,00	2.146.475,28
EXECUTIVO	2.593.131,80	2.432.946,42	1.685.177,00	0,00	3.340.901,22	1.264.447,06	1.143.388,98	334.946,73	261.360,76	0,00	2.146.475,28
02 - GABINETE DO PREFEITO	115.258,61	80.021,18	80.021,18	0,00	115.258,61	17.848,10	6.300,00	6.300,00	6.300,00	0,00	17.848,10
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	318.725,49	147.646,17	49.236,32	0,00	417.135,34	93.366,76	22.123,30	15.416,16	14.748,96	0,00	100.741,10
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	319.969,18	241.881,80	192.854,09	0,00	368.996,89	115.022,57	10.319,99	2.600,00	2.400,00	0,00	122.942,56
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	25.966,80	68.865,16	68.829,46	0,00	26.002,50	4.925,55	1.920,00	1.920,00	1.918,39	0,00	4.927,16
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	24.903,66	18.544,68	18.543,68	0,00	24.904,66	7.409,81	1.945,94	0,00	0,00	0,00	9.355,75
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	221.141,71	997.227,06	545.089,92	0,00	673.278,85	120.624,32	103.754,05	86.549,96	86.549,96	0,00	137.828,41
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.105.064,26	241.377,44	145.615,80	0,00	1.200.825,90	710.577,57	0,00	0,00	0,00	0,00	710.577,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	187.739,74	30.672,43	30.065,43	0,00	188.346,74	82.836,46	0,01	0,00	0,00	0,00	82.836,47
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	189.336,58	463.669,89	431.120,66	0,00	221.885,81	92.399,45	990.252,57	215.397,49	142.670,33	0,00	939.981,69
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.766,75	136.545,23	117.305,08	0,00	82.006,90	10.996,39	4.813,12	4.813,12	4.813,12	0,00	10.996,39
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	22.259,02	6.495,38	6.495,38	0,00	22.259,02	8.440,08	1.960,00	1.960,00	1.960,00	0,00	8.440,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	604.993,10	385.131,43	169.807,92	0,00	820.316,61	2.152,08	2.935,80	0,00	0,00	0,00	5.087,88
EXECUTIVO	604.993,10	385.131,43	169.807,92	0,00	820.316,61	2.152,08	2.935,80	0,00	0,00	0,00	5.087,88
02 - GABINETE DO PREFEITO	9.415,60	2.672,35	907,50	0,00	11.180,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24.988,95	8.633,49	3.489,50	0,00	30.132,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	136,05	24.906,48	9.221,87	0,00	15.820,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	62.204,49	19.550,00	6.754,22	0,00	75.000,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	25.731,05	7.628,02	3.017,28	0,00	30.341,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	153.564,86	110.137,03	33.012,24	0,00	230.689,65	2.152,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152,08
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	33.556,01	13.106,23	4.883,38	0,00	41.778,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	291.518,91	181.567,40	102.240,60	0,00	370.845,71	0,00	2.935,80	0,00	0,00	0,00	2.935,80
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.023,94	15.813,29	5.702,09	0,00	11.135,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.853,24	1.117,14	579,24	0,00	3.391,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.198.124,90	2.818.077,85	1.854.984,92	0,00	4.161.217,83	1.266.599,14	1.146.324,78	334.946,73	261.360,76	0,00	2.151.563,16

Módulo: ARREC0007a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a JUNHO de 2015 / Semestre JANEIRO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		LIQUIDADOS			Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 16h e 55m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.690,00	53.218.912,37	6.135.664,12	44.252.871,86	8.159.470,38	43.479.889,73	772.982,13	95,92	83,15	8.966.040,51
01 - LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	233.820,12	1.619.469,89	233.820,12	1.228.167,85	391.302,04	2,71	80,80	384.705,61
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	233.820,12	1.619.469,89	233.820,12	1.228.167,85	391.302,04	2,71	80,80	384.705,61
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.727.850,00	12.015.800,78	736.543,97	8.708.333,27	1.582.647,32	8.527.670,71	180.662,56	18,81	72,47	3.307.467,51
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	378.000,00	337.435,60	62.403,43	336.935,60	68.403,43	336.934,80	0,80	0,74	99,85	500,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.823.500,00	6.230.402,23	376.622,17	3.122.975,48	508.964,30	3.038.154,52	84.820,96	6,70	50,12	3.107.426,75
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.065.000,00	3.410.943,57	49.650,99	3.304.984,75	719.610,96	3.224.258,91	80.725,84	7,11	96,89	105.958,82
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.800,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	100,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.430.600,00	1.934.914,88	236.243,88	1.891.332,94	274.045,13	1.876.218,45	15.114,49	4,14	97,75	43.581,94
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	973.050,00	100.104,50	11.623,50	50.104,50	11.623,50	50.104,03	0,47	0,11	50,05	50.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.500,00	2.298.918,32	217.173,03	1.719.157,56	314.345,85	1.689.666,47	29.491,09	3,73	74,78	579.760,76
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.700,00	1.611.180,05	204.996,61	1.450.216,34	254.209,43	1.437.609,25	12.607,09	3,17	90,01	160.963,71
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	100,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	135.200,00	121.080,00	0,00	38.280,00	8.360,00	25.740,00	12.540,00	0,06	31,62	82.800,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.400,00	14.400,00	0,00	788,30	0,00	788,30	0,00	0,00	5,47	13.611,70
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.400,00	94.997,89	0,00	23.897,89	0,00	19.553,89	4.344,00	0,04	25,16	71.100,00
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	436.200,00	443.710,38	12.176,42	192.425,03	51.776,42	192.425,03	0,00	0,42	43,37	251.285,35
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00	0,03	100,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.408.110,00	3.096.560,00	843.725,20	2.310.581,69	843.725,20	2.310.581,61	0,08	5,10	74,62	785.978,31
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.408.110,00	3.096.560,00	843.725,20	2.310.581,69	843.725,20	2.310.581,61	0,08	5,10	74,62	785.978,31
10 - SAÚDE	11.005.860,00	13.585.798,17	1.483.349,52	10.877.597,60	1.587.902,90	10.781.243,53	96.354,07	23,78	80,07	2.708.200,57
10 - SAÚDE	209.000,00	132.307,04	11.000,00	65.856,84	11.000,00	60.318,84	5.538,00	0,13	49,78	66.450,20
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.200,00	7.973.086,40	1.113.326,12	7.938.514,76	1.205.074,30	7.863.570,95	74.943,81	17,35	99,57	34.571,64
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.780.400,00	1.928.872,78	223.934,10	1.814.235,13	227.439,30	1.795.871,42	18.363,71	3,96	94,06	114.637,65
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.301.300,00	3.469.379,99	143.074,77	1.034.230,48	152.374,77	1.031.183,93	3.046,55	2,27	29,81	2.435.149,51
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	209.000,00	132.307,04	11.000,00	65.856,84	11.000,00	60.318,84	5.538,00	0,13	49,78	66.450,20

Módulo: ARREC002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (a)-(b+c)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%	%	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15,900,00	84,483,47	0,00	76,970,70	0,00	76,970,70	0,00	0,17	91,11	7,512,77
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111,300,00	41,969,53	3,014,53	3,014,53	3,014,53	3,014,53	0,00	0,01	7,18	38,955,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202,760,00	88,006,00	0,00	10,632,00	0,00	10,632,00	0,00	0,02	12,08	77,374,00
12 - EDUCAÇÃO	12,402,370,00	13,084,960,88	1,866,850,44	12,831,862,14	2,347,123,69	12,826,587,69	5,274,45	28,30	98,07	253,098,74
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,510,000,00	1,925,255,16	376,797,35	1,925,255,16	438,669,31	1,920,642,16	4,613,00	4,24	100,00	0,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53,000,00	4,099,77	0,00	4,099,77	0,00	4,099,77	0,00	0,01	100,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	599,960,00	389,437,14	64,129,18	389,225,31	64,129,18	389,224,91	0,40	0,86	99,95	211,83
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6,847,000,00	7,672,165,40	927,938,83	7,421,321,82	1,342,957,36	7,420,660,77	661,05	16,37	96,73	250,843,58
364 - ENSINO SUPERIOR	53,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2,562,410,00	2,992,800,27	484,875,64	2,990,756,94	488,258,40	2,990,756,94	0,00	6,60	99,93	2,043,33
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	777,000,00	101,203,14	13,109,44	101,203,14	13,109,44	101,203,14	0,00	0,22	100,00	0,00
13 - CULTURA	201,400,00	11,050,00	0,00	11,050,00	0,00	11,050,00	0,00	0,02	100,00	0,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	201,400,00	11,050,00	0,00	11,050,00	0,00	11,050,00	0,00	0,02	100,00	0,00
15 - URBANISMO	1,501,500,00	1,778,281,47	37,648,86	1,623,615,55	365,198,52	1,613,915,45	9,700,10	3,56	91,30	154,665,92
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1,469,700,00	1,778,281,47	37,648,86	1,623,615,55	365,198,52	1,613,915,45	9,700,10	3,56	91,30	154,665,92
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	31,800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	1,335,350,00	1,902,379,57	340,065,93	1,899,764,98	340,065,93	1,860,243,43	39,521,55	4,10	99,86	2,614,59
605 - ABASTECIMENTO	1,335,350,00	1,902,379,57	340,065,93	1,899,764,98	340,065,93	1,860,243,43	39,521,55	4,10	99,86	2,614,59
18 - GESTÃO AMBIENTAL	68,900,00	25,900,00	0,00	25,900,00	10,500,00	25,900,00	0,00	0,06	100,00	0,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68,900,00	25,900,00	0,00	25,900,00	10,500,00	25,900,00	0,00	0,06	100,00	0,00
20 - AGRICULTURA	576,500,00	246,989,60	5,142,30	246,989,60	31,867,11	246,812,83	176,77	0,54	100,00	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	371,300,00	246,989,60	5,142,30	246,989,60	31,867,11	246,812,83	176,77	0,54	100,00	0,00
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10,600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	47,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	26,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	25,600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	84,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607 - IRRIGAÇÃO	10,600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%	%	
25 - ENERGIA	106.000,00	339.587,69	-72.796,40	241.815,64	39.880,21	238.426,42	3.389,22	0,53	71,21	97.772,05
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	106.000,00	339.587,69	-72.796,40	241.815,64	39.880,21	238.426,42	3.389,22	0,53	71,21	97.772,05
26 - TRANSPORTE	976.600,00	1.910.262,67	404.098,23	1.844.581,09	401.098,23	1.833.354,59	11.226,50	4,04	96,56	65.681,58
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	976.600,00	1.910.262,67	404.098,23	1.844.581,09	401.098,23	1.833.354,59	11.226,50	4,04	96,56	65.681,58
27 - DESPORTO E LAZER	381.600,00	250.790,68	29.042,92	226.296,01	50.295,30	225.950,31	345,70	0,50	90,23	24.494,67
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.200,00	219.708,88	29.042,92	195.214,21	48.695,30	194.868,51	345,70	0,43	88,85	24.494,67
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	208.400,00	31.081,80	0,00	31.081,80	1.600,00	31.081,80	0,00	0,07	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	766.150,00	535.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.150,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.307.100,00	1.280.056,35	150.286,45	1.075.529,09	166.303,72	1.034.308,22	41.220,87	2,28	84,02	204.527,26
TOTAL (III) = (I + II)	45.251.790,00	54.498.968,72	6.285.950,57	45.328.400,95	8.325.774,10	814.203,00	814.203,00	98,20	83,17	9.170.567,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (a)-(b+c)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%	%	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.307.100,00	1.280.056,35	150.286,45	1.075.529,09	166.303,72	1.034.308,22	41.220,87	2,28	84,02	204.527,26
01 - LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	12.896,44	57.994,29	12.896,44	57.994,29	0,00	0,13	74,35	20.005,71
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	12.896,44	57.994,29	12.896,44	57.994,29	0,00	0,13	74,35	20.005,71
04 - ADMINISTRAÇÃO	393.000,00	187.528,38	17.177,83	175.563,40	22.729,29	175.070,89	492,51	0,39	93,62	11.964,98
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	11.130,87	985,02	11.130,87	492,51	10.638,36	492,51	0,02	100,00	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	90.420,94	8.826,76	81.599,07	11.192,18	81.599,07	0,00	0,18	90,24	8.821,87
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00	43.976,57	4.717,61	43.976,57	4.717,61	43.976,57	0,00	0,10	100,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	42.000,00	2.648,44	38.856,89	6.326,99	38.856,89	0,00	0,09	92,52	3.143,11
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.500,00	20.192,54	-170,72	13.727,38	-90,68	12.958,70	768,68	0,03	67,98	6.465,16
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.500,00	20.192,54	-170,72	13.727,38	-90,68	12.958,70	768,68	0,03	67,98	6.465,16
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	444.000,00	523.762,97	55.861,92	360.262,97	55.861,92	324.103,58	36.159,39	0,72	68,78	163.500,00
10 - SAÚDE	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	274.124,85	41.969,43	274.124,85	41.969,43	246.318,31	27.806,54	0,54	100,00	0,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00	86.138,12	13.892,49	86.138,12	13.892,49	77.785,27	8.352,85	0,17	100,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	359.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
12 - EDUCAÇÃO	303.000,00	417.511,47	57.385,39	417.286,28	67.771,16	413.485,99	3.800,29	0,91	99,95	225,19
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	23.860,05	5.545,55	23.860,05	5.545,55	20.059,76	3.800,29	0,04	100,00	0,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00	242.032,50	36.657,60	242.032,50	36.657,60	242.032,50	0,00	0,53	100,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	144.000,18	13.765,10	143.774,99	24.150,87	143.774,99	0,00	0,32	99,84	225,19
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	7.618,74	1.417,14	7.618,74	1.417,14	7.618,74	0,00	0,02	100,00	0,00
17 - SANEAMENTO	40.000,00	25.596,00	4.410,58	25.596,00	4.410,58	25.596,00	0,00	0,06	100,00	0,00
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	25.596,00	4.410,58	25.596,00	4.410,58	25.596,00	0,00	0,06	100,00	0,00
20 - AGRICULTURA	13.500,00	17.000,00	2.282,85	16.558,47	2.282,85	16.558,47	0,00	0,04	97,40	441,53
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	17.000,00	2.282,85	16.558,47	2.282,85	16.558,47	0,00	0,04	97,40	441,53

Módulo: ARREC002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO de 2015 / Bimestre NOVENBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b+c)/ total(b+c))	% ((b+c)/a)	
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	8.864,99	442,16	8.540,30	442,16	8.540,30	0,00	0,02	96,34	324,69
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	8.864,99	442,16	8.540,30	442,16	8.540,30	0,00	0,02	96,34	324,69
TOTAL	1.307.100,00	1.280.056,35	150.286,45	1.075.529,09	166.303,72		41.220,87	2,28	84,02	204.527,26

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 10h e 34m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.690,00	51.383.775,29	7.436.787,21	38.117.207,74	7.797.514,99	35.320.419,35	0,00	68,74	16.063.355,94
01 - LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	134.766,89	1.385.649,77	109.809,51	994.347,73	0,00	49,61	1.009.827,77
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	134.766,89	1.385.649,77	109.809,51	994.347,73	0,00	49,61	1.009.827,77
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.727.850,00	13.788.595,62	1.467.334,90	7.971.789,30	1.415.686,07	6.945.023,39	0,00	50,37	6.843.572,23
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	378.000,00	297.801,78	44.216,32	274.532,17	61.216,32	268.531,37	0,00	90,17	29.270,41
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.823.500,00	8.278.847,48	526.479,96	2.746.353,31	519.602,38	2.529.190,22	0,00	30,55	5.749.657,26
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.065.000,00	3.322.917,33	551.850,19	3.255.333,76	489.930,09	2.504.647,95	0,00	75,37	818.269,38
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.800,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.430.600,00	1.786.924,53	344.788,43	1.655.089,06	326.356,28	1.602.173,32	0,00	89,66	184.751,21
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	973.050,00	100.104,50	0,00	38.481,00	18.581,00	38.480,53	0,00	38,44	61.623,97
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.500,00	2.089.505,99	269.217,18	1.501.984,53	241.234,85	1.375.320,62	0,00	65,82	714.185,37
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.700,00	1.386.767,72	230.804,67	1.245.219,73	224.466,34	1.183.999,82	0,00	85,34	203.367,90
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	100,00	0,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	135.200,00	136.080,00	25.080,00	38.280,00	4.180,00	17.380,00	0,00	12,77	118.700,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.400,00	14.400,00	75,01	788,30	75,01	788,30	0,00	5,47	13.611,70
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.400,00	94.997,89	8.688,00	23.897,89	4.344,00	19.553,89	0,00	20,58	75.444,00
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	436.200,00	443.710,38	4.569,50	180.248,61	8.169,50	140.648,61	0,00	31,70	303.061,77
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00	100,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.408.110,00	2.408.110,00	242.418,49	1.466.856,49	242.418,49	1.466.856,41	0,00	60,91	941.253,59
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.408.110,00	2.408.110,00	242.418,49	1.466.856,49	242.418,49	1.466.856,41	0,00	60,91	941.253,59
10 - SAÚDE	11.005.860,00	12.277.361,35	1.863.584,42	9.394.248,08	1.806.649,83	9.193.340,63	0,00	74,88	3.084.020,72
10 - SAÚDE	209.000,00	132.307,04	11.651,47	54.856,84	6.113,47	49.318,84	0,00	37,28	82.988,20
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.200,00	6.915.243,03	1.468.784,29	6.825.188,64	1.411.849,70	6.658.496,65	0,00	96,29	256.746,38
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.780.400,00	1.723.279,33	229.169,54	1.590.301,03	229.169,54	1.568.432,12	0,00	91,01	154.847,21
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.301.300,00	3.424.379,99	141.809,54	891.155,71	141.809,54	878.809,16	0,00	25,66	2.545.570,83
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	209.000,00	132.307,04	11.651,47	54.856,84	6.113,47	49.318,84	0,00	37,28	82.988,20
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.900,00	84.483,47	23.821,05	76.970,70	23.821,05	76.970,70	0,00	91,11	7.512,77
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.300,00	41.969,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.969,53

Módulo: ARREC0002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202.760,00	88.006,00	0,00	10.632,00	0,00	10.632,00	0,00	12,08	77.374,00
12 - EDUCAÇÃO	12.402.370,00	11.803.195,97	2.317.330,55	10.965.011,70	2.320.810,51	10.479.464,00	0,00	88,78	1.323.731,97
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.745.124,06	394.350,05	1.548.457,81	397.334,30	1.481.972,85	0,00	84,92	263.151,21
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000,00	4.099,77	59,24	4.099,77	59,24	4.099,77	0,00	100,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	599.960,00	371.350,42	73.000,47	325.096,13	73.000,47	325.095,73	0,00	87,54	46.254,69
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.847.000,00	6.845.057,67	1.388.498,63	6.493.382,99	1.388.994,34	6.077.703,41	0,00	88,79	767.354,26
364 - ENSINO SUPERIOR	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.562.410,00	2.736.360,91	445.716,90	2.505.881,30	445.716,90	2.502.498,54	0,00	91,45	233.862,37
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	777.000,00	101.203,14	15.705,26	88.093,70	15.705,26	88.093,70	0,00	87,05	13.109,44
13 - CULTURA	201.400,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	100,00	0,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	201.400,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	100,00	0,00
15 - URBANISMO	1.501.500,00	1.778.281,47	141.783,18	1.585.966,69	523.452,15	1.248.716,93	0,00	70,22	529.564,54
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.469.700,00	1.778.281,47	141.783,18	1.585.966,69	523.452,15	1.248.716,93	0,00	70,22	529.564,54
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	1.335.350,00	1.902.379,57	378.635,64	1.559.699,05	378.635,64	1.520.177,50	0,00	79,91	382.202,07
605 - ABASTECIMENTO	1.335.350,00	1.902.379,57	378.635,64	1.559.699,05	378.635,64	1.520.177,50	0,00	79,91	382.202,07
18 - GESTÃO AMBIENTAL	68.900,00	25.900,00	0,00	25.900,00	15.400,00	15.400,00	0,00	59,46	10.500,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68.900,00	25.900,00	0,00	25.900,00	15.400,00	15.400,00	0,00	59,46	10.500,00
20 - AGRICULTURA	576.500,00	249.683,81	46.462,75	241.847,30	43.497,15	214.945,72	0,00	86,09	34.738,09
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.300,00	249.683,81	46.462,75	241.847,30	43.497,15	214.945,72	0,00	86,09	34.738,09
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	25.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
607 - IRRIGAÇÃO	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENERGIA	106.000,00	339.587,69	102.000,00	314.612,04	7.033,49	198.546,21	0,00	58,47	141.041,48
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	106.000,00	339.587,69	102.000,00	314.612,04	7.033,49	198.546,21	0,00	58,47	141.041,48
26 - TRANSPORTE	976.600,00	1.838.711,56	433.651,37	1.440.482,86	648.663,46	1.432.256,36	0,00	77,89	406.455,20
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	976.600,00	1.838.711,56	433.651,37	1.440.482,86	648.663,46	1.432.256,36	0,00	77,89	406.455,20

Módulo: ARREC0002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b)	(b/total b)	
27 - DESPORTO E LAZER	381.600,00	207.279,72	27.950,37	197.253,09	38.110,37	175.655,01	0,00	84,74	31.624,71
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.200,00	176.197,92	21.468,57	166.171,29	30.028,57	146.173,21	0,00	82,96	30.024,71
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	208.400,00	31.081,80	6.481,80	31.081,80	8.081,80	29.481,80	0,00	94,85	1.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	766.150,00	527.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.307.100,00	1.170.640,28	156.312,27	925.242,64	170.709,43	868.004,50	0,00	74,15	302.635,78
TOTAL (III) = (I + II)	45.251.790,00	52.554.415,57	7.593.099,48	39.042.450,38	7.968.224,42	36.188.423,85	0,00	68,86	16.365.991,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%		SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.307.100,00	1.170.640,28	156.312,27	925.242,64	170.709,43	868.004,50	0,00	74,15	302.635,78
01 - LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	9.119,26	45.097,85	9.119,26	45.097,85	0,00	57,82	32.902,15
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	9.119,26	45.097,85	9.119,26	45.097,85	0,00	57,82	32.902,15
04 - ADMINISTRAÇÃO	393.000,00	178.528,38	30.357,94	158.385,57	30.357,94	152.341,60	0,00	85,33	26.186,78
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	11.130,87	1.253,46	10.145,85	1.253,46	10.145,85	0,00	91,15	985,02
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	88.420,94	12.450,77	72.772,31	12.450,77	70.406,89	0,00	79,63	18.014,05
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00	43.976,57	8.350,91	39.258,96	8.350,91	39.258,96	0,00	89,27	4.717,61
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	35.000,00	8.302,80	36.208,45	8.302,80	32.529,90	0,00	92,94	2.470,10
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.500,00	20.192,54	2.978,26	13.898,10	2.978,26	13.049,38	0,00	64,62	7.143,16
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.500,00	20.192,54	2.978,26	13.898,10	2.978,26	13.049,38	0,00	64,62	7.143,16
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	444.000,00	469.461,38	50.108,87	304.401,05	50.108,87	268.241,66	0,00	57,14	201.219,72
10 - SAÚDE	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	233.711,38	41.475,83	232.155,42	41.475,83	204.348,88	0,00	87,44	29.362,50
301 - ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00	72.250,00	8.633,04	72.245,63	8.633,04	63.892,78	0,00	88,43	8.357,22
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	359.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
12 - EDUCAÇÃO	303.000,00	373.896,99	55.560,68	359.900,89	69.957,84	345.714,83	0,00	92,46	28.182,16
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	23.860,05	3.091,28	18.314,50	3.091,28	14.514,21	0,00	60,83	9.345,84
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00	210.418,20	36.158,63	205.374,90	36.275,80	205.374,90	0,00	97,60	5.043,30
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	132.000,00	14.558,32	130.009,89	27.596,71	119.624,12	0,00	90,62	12.375,88
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	7.618,74	1.752,45	6.201,60	2.994,05	6.201,60	0,00	81,40	1.417,14
17 - SANEAMENTO	40.000,00	25.596,00	4.230,19	21.185,42	4.230,19	21.185,42	0,00	82,77	4.410,58
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	25.596,00	4.230,19	21.185,42	4.230,19	21.185,42	0,00	82,77	4.410,58
20 - AGRICULTURA	13.500,00	14.500,00	3.411,30	14.275,62	3.411,30	14.275,62	0,00	98,45	224,38
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	14.500,00	3.411,30	14.275,62	3.411,30	14.275,62	0,00	98,45	224,38
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	8.864,99	545,77	8.098,14	545,77	8.098,14	0,00	91,35	766,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	8.864,99	545,77	8.098,14	545,77	8.098,14	0,00	91,35	766,85

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a OUTUBRO de 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
TOTAL	1.307.100,00	1.170.640,28	156.312,27	925.242,64	170.709,43	868.004,50	0,00	74,15	302.635,78

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 10h e 33m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.690,00	44.575.034,33	7.534.479,19	30.680.420,53	7.834.046,77	27.522.904,36	0,00	61,75	17.052.129,97
01 - LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	235.602,38	1.250.882,88	142.171,80	884.538,22	0,00	44,13	1.119.637,28
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	235.602,38	1.250.882,88	142.171,80	884.538,22	0,00	44,13	1.119.637,28
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.727.850,00	7.622.984,08	1.125.216,92	6.504.454,40	1.346.964,57	5.529.337,32	0,00	72,54	2.093.646,76
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	378.000,00	255.840,00	40.768,61	230.315,85	47.768,61	207.315,05	0,00	81,03	48.524,95
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.823.500,00	2.674.200,19	410.409,71	2.219.873,35	546.604,13	2.009.587,84	0,00	75,15	664.612,35
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.065.000,00	3.020.024,71	360.560,24	2.703.483,57	450.645,66	2.014.717,86	0,00	66,71	1.005.306,85
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.800,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.430.600,00	1.542.438,18	274.997,36	1.310.300,63	282.046,64	1.275.817,04	0,00	82,71	266.621,14
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	20.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	973.050,00	128.481,00	38.481,00	38.481,00	19.899,53	19.899,53	0,00	15,49	108.581,47
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.500,00	2.283.565,00	254.376,42	1.232.767,35	283.766,85	1.134.085,77	0,00	49,66	1.149.479,23
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.700,00	1.446.410,41	244.080,21	1.014.415,06	257.870,64	958.933,48	0,00	66,30	487.476,93
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	5.600,00	700,00	700,00	700,00	700,00	0,00	12,50	4.900,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	135.200,00	131.200,00	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00	0,00	10,06	118.000,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.400,00	31.400,00	320,87	713,29	320,87	713,29	0,00	2,27	30.686,71
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.400,00	107.404,59	6.575,12	15.209,89	6.575,12	15.209,89	0,00	14,16	92.194,70
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	436.200,00	548.700,00	2.700,22	175.679,11	18.300,22	132.479,11	0,00	24,14	416.220,89
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00	100,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.408.110,00	2.408.110,00	483.013,02	1.224.438,00	483.012,94	1.224.437,92	0,00	50,85	1.183.672,08
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.408.110,00	2.408.110,00	483.013,02	1.224.438,00	483.012,94	1.224.437,92	0,00	50,85	1.183.672,08
10 - SAÚDE	11.005.860,00	13.016.666,67	1.829.828,54	7.530.663,66	1.839.579,31	7.386.690,80	0,00	56,75	5.629.975,87
10 - SAÚDE	209.000,00	189.900,00	13.616,04	43.205,37	13.616,04	43.205,37	0,00	22,75	146.694,63
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.200,00	5.698.637,17	1.377.360,76	5.356.404,35	1.389.767,08	5.246.646,95	0,00	92,07	451.990,22
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.780.400,00	1.761.761,01	261.353,80	1.361.131,49	261.353,80	1.339.262,58	0,00	76,02	422.498,43
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.301.300,00	5.217.530,02	137.964,33	749.346,17	135.308,78	736.999,62	0,00	14,13	4.480.530,40
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	209.000,00	189.900,00	13.616,04	43.205,37	13.616,04	43.205,37	0,00	22,75	146.694,63
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.900,00	87.928,47	53.149,65	53.149,65	53.149,65	53.149,65	0,00	60,45	34.778,82
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.300,00

Módulo: ARREC002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202.760,00	164.510,00	0,00	10.632,00	0,00	10.632,00	0,00	6,46	153.878,00
12 - EDUCAÇÃO	12.402.370,00	10.643.527,58	2.250.734,23	8.647.681,15	2.373.734,89	8.158.653,49	0,00	76,65	2.484.874,09
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.397.523,06	307.773,68	1.154.107,76	357.904,40	1.084.638,55	0,00	77,61	312.884,51
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000,00	4.159,01	2.748,20	4.040,53	2.748,20	4.040,53	0,00	97,15	118,48
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	599.960,00	299.466,81	72.102,50	252.095,66	72.102,10	252.095,26	0,00	84,18	47.371,55
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.847.000,00	6.262.545,55	1.381.625,03	5.104.884,36	1.441.575,37	4.688.709,07	0,00	74,87	1.573.836,48
364 - ENSINO SUPERIOR	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.562.410,00	2.544.930,01	473.601,60	2.060.164,40	486.521,60	2.056.781,64	0,00	80,82	488.148,37
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	777.000,00	134.903,14	12.883,22	72.388,44	12.883,22	72.388,44	0,00	53,66	62.514,70
13 - CULTURA	201.400,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	100,00	0,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	201.400,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	100,00	0,00
15 - URBANISMO	1.501.500,00	1.647.034,71	190.888,80	1.444.183,51	384.837,54	725.264,78	0,00	44,03	921.769,93
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.469.700,00	1.647.034,71	190.888,80	1.444.183,51	384.837,54	725.264,78	0,00	44,03	921.769,93
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SANEAMENTO	1.335.350,00	1.902.379,57	369.542,51	1.181.063,41	369.542,51	1.141.541,86	0,00	60,01	760.837,71
605 - ABASTECIMENTO	1.335.350,00	1.902.379,57	369.542,51	1.181.063,41	369.542,51	1.141.541,86	0,00	60,01	760.837,71
18 - GESTÃO AMBIENTAL	68.900,00	35.000,00	25.900,00	25.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68.900,00	35.000,00	25.900,00	25.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
20 - AGRICULTURA	576.500,00	245.183,81	59.577,42	195.384,55	62.543,81	171.448,57	0,00	69,93	73.735,24
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.300,00	243.683,81	59.577,42	195.384,55	62.543,81	171.448,57	0,00	70,36	72.235,24
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	47.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	25.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	84.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
607 - IRRIGAÇÃO	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENERGIA	106.000,00	279.000,00	43.832,11	212.612,04	93.122,01	191.512,72	0,00	68,64	87.487,28
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	106.000,00	279.000,00	43.832,11	212.612,04	93.122,01	191.512,72	0,00	68,64	87.487,28
26 - TRANSPORTE	976.600,00	1.422.330,53	628.058,55	1.006.831,49	404.819,96	783.592,90	0,00	55,09	638.737,63
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	976.600,00	1.422.330,53	628.058,55	1.006.831,49	404.819,96	783.592,90	0,00	55,09	638.737,63

Módulo: ARREC0002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
27 - DESPORTO E LAZER	381.600,00	259.860,00	24.292,25	169.302,72	36.334,54	137.544,64	0,00	52,93	122.315,36
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.200,00	199.060,00	24.292,25	144.702,72	34.734,54	116.144,64	0,00	58,35	82.915,36
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	208.400,00	60.800,00	0,00	24.600,00	1.600,00	21.400,00	0,00	35,20	39.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	766.150,00	604.266,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604.266,88
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.307.100,00	1.229.381,24	218.691,08	768.930,37	218.988,10	697.295,07	0,00	56,72	532.086,17
TOTAL (III) = (I + II)	45.251.790,00	45.804.415,57	7.753.170,27	31.449.350,90	8.053.034,87	28.220.199,43	0,00	61,61	17.584.216,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.307.100,00	1.229.381,24	218.691,08	788.930,37	218.988,10	697.295,07	0,00	56,72	532.086,17
01 - LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	8.586,69	35.978,59	8.586,69	35.978,59	0,00	46,13	42.021,41
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	8.586,69	35.978,59	8.586,69	35.978,59	0,00	46,13	42.021,41
04 - ADMINISTRAÇÃO	393.000,00	184.238,25	31.215,66	128.027,63	31.215,66	121.983,66	0,00	66,21	62.254,59
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	11.891,82	5.513,09	8.892,39	5.513,09	8.892,39	0,00	74,78	2.999,43
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	93.369,86	8.951,82	60.321,54	8.951,82	57.956,12	0,00	62,07	35.413,74
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00	43.976,57	9.045,73	30.908,05	9.045,73	30.908,05	0,00	70,28	13.068,52
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	35.000,00	7.705,02	27.905,65	7.705,02	24.227,10	0,00	69,22	10.772,90
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.500,00	25.500,00	1.699,80	10.919,84	1.699,80	10.071,12	0,00	39,49	15.428,88
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.500,00	25.500,00	1.699,80	10.919,84	1.699,80	10.071,12	0,00	39,49	15.428,88
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	444.000,00	543.550,00	60.969,58	254.292,18	60.969,58	218.132,79	0,00	40,13	325.417,21
10 - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	198.800,00	50.081,94	190.679,59	50.081,94	162.873,05	0,00	81,93	35.926,95
301 - ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00	65.750,00	10.887,64	63.612,59	10.887,64	55.259,74	0,00	84,05	10.490,26
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	359.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO	303.000,00	347.796,99	104.423,80	304.340,21	104.423,80	275.756,99	0,00	79,29	72.040,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	23.860,05	1.193,82	15.223,22	1.193,82	11.422,93	0,00	47,87	12.437,12
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00	191.418,20	86.340,12	169.216,27	86.340,12	169.099,10	0,00	88,34	22.319,10
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	124.900,00	15.472,72	115.451,57	15.472,72	92.027,41	0,00	73,68	32.872,59
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	7.618,74	1.417,14	4.449,15	1.417,14	3.207,55	0,00	42,10	4.411,19
17 - SANEAMENTO	40.000,00	25.596,00	7.901,75	16.955,23	7.901,75	16.955,23	0,00	66,24	8.640,77
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	25.596,00	7.901,75	16.955,23	7.901,75	16.955,23	0,00	66,24	8.640,77
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	3.244,42	10.864,32	3.244,42	10.864,32	0,00	80,48	2.635,68
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	3.244,42	10.864,32	3.244,42	10.864,32	0,00	80,48	2.635,68
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	8.100,00	649,38	7.552,37	946,40	7.552,37	0,00	93,24	547,63
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	8.100,00	649,38	7.552,37	946,40	7.552,37	0,00	93,24	547,63

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a AGOSTO de 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
TOTAL	1.307.100,00	1.229.381,24	218.691,08	768.930,37	218.988,10	697.295,07	0,00	56,72	532.086,17

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 10h e 34m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%		SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.690,00	44.537.233,50	8.643.010,12	23.145.941,34	7.357.146,05	19.688.857,59	0,00	44,21	24.846.375,91
01 - LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	377.683,58	1.015.280,50	119.293,05	742.366,42	0,00	37,04	1.261.809,08
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	377.683,58	1.015.280,50	119.293,05	742.366,42	0,00	37,04	1.261.809,08
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.727.850,00	8.006.034,06	1.322.059,05	5.379.237,48	1.350.359,73	4.182.372,75	0,00	52,24	3.823.661,31
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	378.000,00	283.940,00	31.854,41	189.547,24	52.812,80	159.546,44	0,00	56,19	124.393,56
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.823.500,00	2.625.123,82	656.045,96	1.809.463,64	522.321,90	1.462.983,71	0,00	55,73	1.162.140,11
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.065.000,00	3.105.815,78	384.940,45	2.342.923,33	451.676,67	1.564.072,20	0,00	50,36	1.541.743,58
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.800,00	10.800,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	18,52	8.800,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.430.600,00	1.510.404,46	249.218,23	1.035.303,27	323.548,36	993.770,40	0,00	65,79	516.634,06
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	20.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
695 - TURISMO	973.050,00	449.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.050,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.500,00	2.035.065,00	255.684,06	978.390,93	316.762,06	850.318,92	0,00	41,78	1.184.746,08
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.700,00	1.197.910,41	240.407,41	770.334,85	258.585,41	701.062,84	0,00	58,52	496.847,57
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	135.200,00	131.200,00	0,00	13.200,00	3.300,00	13.200,00	0,00	10,06	118.000,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.400,00	31.400,00	392,42	392,42	392,42	392,42	0,00	1,25	31.007,58
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.400,00	107.404,59	5.422,32	8.634,77	5.422,32	8.634,77	0,00	8,04	98.769,82
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	436.200,00	548.700,00	9.461,91	172.978,89	49.061,91	114.178,89	0,00	20,81	434.521,11
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00	100,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.408.110,00	2.408.110,00	310.192,65	741.424,98	310.192,65	741.424,98	0,00	30,79	1.666.685,02
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.408.110,00	2.408.110,00	310.192,65	741.424,98	310.192,65	741.424,98	0,00	30,79	1.666.685,02
10 - SAÚDE	11.005.860,00	12.419.636,72	1.799.210,81	5.700.835,12	1.800.387,75	5.547.111,49	0,00	44,66	6.872.525,23
10 - SAÚDE	209.000,00	189.000,00	26.831,01	29.589,33	26.831,01	29.589,33	0,00	15,66	159.410,67
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.200,00	4.648.695,11	1.327.471,21	3.979.043,59	1.307.051,84	3.856.879,87	0,00	82,97	791.815,24
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.780.400,00	2.169.019,34	345.911,31	1.099.777,69	326.498,62	1.077.908,78	0,00	49,70	1.091.110,56
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.301.300,00	5.263.183,80	119.348,29	611.381,84	160.357,29	601.690,84	0,00	11,43	4.661.492,96
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	209.000,00	189.000,00	26.831,01	29.589,33	26.831,01	29.589,33	0,00	15,66	159.410,67
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.900,00	87.928,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.928,47
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.300,00

Módulo: ARREC002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202.760,00	164.510,00	6.480,00	10.632,00	6.480,00	10.632,00	0,00	6,46	153.878,00
12 - EDUCAÇÃO	12.402.370,00	11.166.096,09	3.020.173,70	6.396.946,92	2.670.984,14	5.784.918,60	0,00	51,81	5.381.177,49
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.379.100,00	232.363,72	846.334,08	268.263,92	726.734,15	0,00	52,70	652.365,85
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000,00	39.800,00	1.292,33	1.292,33	1.292,33	1.292,33	0,00	3,25	38.507,67
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	599.960,00	265.710,00	72.947,81	179.993,16	72.947,81	179.993,16	0,00	67,74	85.716,84
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.847.000,00	6.286.437,54	2.116.427,07	3.723.259,33	1.731.448,48	3.247.133,70	0,00	51,65	3.039.303,84
364 - ENSINO SUPERIOR	53.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.562.410,00	2.852.545,41	547.865,23	1.586.562,80	547.754,06	1.570.260,04	0,00	55,05	1.282.285,37
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	777.000,00	341.003,14	49.277,54	59.505,22	49.277,54	59.505,22	0,00	17,45	281.497,92
13 - CULTURA	201.400,00	125.700,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	8,79	114.650,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	201.400,00	125.700,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00	8,79	114.650,00
15 - URBANISMO	1.501.500,00	1.685.518,29	826.493,31	1.253.294,71	71.529,08	340.427,24	0,00	20,20	1.345.091,05
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.469.700,00	1.659.718,29	826.493,31	1.253.294,71	71.529,08	340.427,24	0,00	20,51	1.319.291,05
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	31.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
17 - SANEAMENTO	1.335.350,00	1.902.379,57	259.127,31	811.520,90	259.127,31	771.999,35	0,00	40,58	1.130.380,22
605 - ABASTECIMENTO	1.335.350,00	1.902.379,57	259.127,31	811.520,90	259.127,31	771.999,35	0,00	40,58	1.130.380,22
18 - GESTÃO AMBIENTAL	68.900,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68.900,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
20 - AGRICULTURA	576.500,00	388.000,00	54.678,16	135.807,13	49.727,71	108.904,76	0,00	28,07	279.095,24
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.300,00	330.500,00	54.678,16	135.807,13	49.727,71	108.904,76	0,00	32,95	221.595,24
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	47.400,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	26.500,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	25.600,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
606 - EXTENSÃO RURAL	84.500,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
607 - IRRIGAÇÃO	10.600,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
25 - ENERGIA	106.000,00	195.500,00	120.762,60	168.779,93	65.741,03	98.390,71	0,00	50,33	97.109,29
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	106.000,00	195.500,00	120.762,60	168.779,93	65.741,03	98.390,71	0,00	50,33	97.109,29
26 - TRANSPORTE	976.600,00	1.010.100,00	220.037,98	378.772,94	254.067,91	378.772,94	0,00	37,50	631.327,06
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	976.600,00	1.010.100,00	220.037,98	378.772,94	254.067,91	378.772,94	0,00	37,50	631.327,06

Módulo: ARRECO002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
27 - DESPORTO E LAZER	381.600,00	259.860,00	50.075,90	145.010,47	62.142,62	101.210,10	0,00	38,95	158.649,90
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.200,00	199.060,00	50.075,90	120.410,47	45.542,62	81.410,10	0,00	40,90	117.649,90
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	208.400,00	60.800,00	0,00	24.600,00	16.600,00	19.800,00	0,00	32,57	41.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	766.150,00	697.458,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.458,27
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.307.100,00	1.267.182,07	190.656,08	550.239,29	190.656,08	478.306,97	0,00	37,75	788.875,10
TOTAL (III) = (I + II)	45.251.790,00	45.804.415,57	8.833.666,20	23.696.180,63	7.547.802,13	20.167.164,56	0,00	44,03	25.637.251,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.307.100,00	1.267.182,07	190.656,08	550.239,29	190.656,08	478.306,97	0,00	37,75	788.875,10
01 - LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	16.770,56	27.391,90	16.770,56	27.391,90	0,00	35,12	50.608,10
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	16.770,56	27.391,90	16.770,56	27.391,90	0,00	35,12	50.608,10
04 - ADMINISTRAÇÃO	393.000,00	299.217,33	26.838,66	96.811,97	26.838,66	90.768,00	0,00	30,34	208.449,33
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	28.217,33	947,19	3.379,30	947,19	3.379,30	0,00	11,98	24.838,03
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	141.000,00	14.710,47	51.369,72	14.710,47	49.004,30	0,00	34,75	91.995,70
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00	60.000,00	3.651,26	21.862,32	3.651,26	21.862,32	0,00	36,44	38.137,68
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	70.000,00	7.529,74	20.200,63	7.529,74	16.522,08	0,00	23,60	53.477,92
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.500,00	25.500,00	2.829,35	9.220,04	2.829,35	8.371,32	0,00	32,83	17.128,68
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.500,00	25.500,00	2.829,35	9.220,04	2.829,35	8.371,32	0,00	32,83	17.128,68
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	444.000,00	497.550,00	51.651,04	193.322,60	51.651,04	157.163,21	0,00	31,59	340.386,79
10 - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	145.800,00	35.615,16	140.597,65	35.615,16	112.791,11	0,00	77,36	33.008,89
301 - ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00	72.750,00	16.035,88	52.724,95	16.035,88	44.372,10	0,00	60,99	28.377,90
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	359.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO	303.000,00	317.718,74	78.719,69	199.916,41	78.719,69	171.333,19	0,00	53,93	146.385,55
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	40.000,00	10.229,11	14.029,40	10.229,11	10.229,11	0,00	25,57	29.770,89
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00	152.400,00	50.969,76	82.876,15	50.969,76	82.758,98	0,00	54,30	69.641,02
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	113.200,00	15.730,41	99.978,85	15.730,41	76.554,69	0,00	67,63	36.645,31
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	12.118,74	1.790,41	3.032,01	1.790,41	1.790,41	0,00	14,77	10.328,33
17 - SANEAMENTO	40.000,00	25.596,00	4.977,33	9.053,48	4.977,33	9.053,48	0,00	35,37	16.542,52
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	25.596,00	4.977,33	9.053,48	4.977,33	9.053,48	0,00	35,37	16.542,52
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	3.185,33	7.619,90	3.185,33	7.619,90	0,00	56,44	5.880,10
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	3.185,33	7.619,90	3.185,33	7.619,90	0,00	56,44	5.880,10
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	5.684,12	6.902,99	5.684,12	6.605,97	0,00	94,37	394,03
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	5.684,12	6.902,99	5.684,12	6.605,97	0,00	94,37	394,03

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a JUNHO de 2015 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
TOTAL	1.307.100,00	1.267.182,07	190.656,08	550.239,29	190.656,08	478.306,97	0,00	37,75	788.875,10

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 10h e 33m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.690,00	44.488.052,24	6.541.246,57	14.502.931,22	6.345.685,20	12.331.711,54	0,00	27,72	32.156.340,70
01 - LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	85.791,35	637.596,92	73.544,80	623.073,37	0,00	31,09	1.381.102,13
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.572.000,00	2.004.175,50	85.791,35	637.596,92	73.544,80	623.073,37	0,00	31,09	1.381.102,13
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.727.850,00	8.893.523,91	1.417.764,93	4.057.178,43	1.441.373,86	2.832.013,02	0,00	31,84	6.061.510,89
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	378.000,00	358.000,00	30.851,21	157.692,83	47.331,21	106.733,64	0,00	29,81	251.266,36
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.823.500,00	3.075.768,82	440.801,83	1.153.417,68	510.473,73	940.661,81	0,00	30,58	2.135.107,01
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.065.000,00	3.291.105,09	507.234,09	1.957.982,88	521.819,69	1.112.395,53	0,00	33,80	2.178.709,56
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.800,00	26.800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	7,46	24.800,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.430.600,00	1.582.500,00	436.877,80	786.085,04	359.749,23	670.222,04	0,00	42,35	912.277,96
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	20.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
695 - TURISMO	973.050,00	538.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.450,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.500,00	2.025.720,00	369.382,70	722.706,87	300.367,63	533.556,86	0,00	26,34	1.492.163,14
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.700,00	1.154.915,41	221.310,70	529.927,44	219.145,63	442.477,43	0,00	38,31	712.437,98
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	135.200,00	131.200,00	6.600,00	13.200,00	6.600,00	9.900,00	0,00	7,55	121.300,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.400,00	109.904,59	0,00	3.212,45	0,00	3.212,45	0,00	2,92	106.692,14
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	436.200,00	547.700,00	141.472,00	163.516,98	61.772,00	65.116,98	0,00	11,89	482.583,02
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	45.000,00	0,00	12.850,00	12.850,00	12.850,00	0,00	28,56	32.150,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.408.110,00	2.408.110,00	198.274,02	431.232,33	198.274,02	431.232,33	0,00	17,91	1.976.877,67
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.408.110,00	2.408.110,00	198.274,02	431.232,33	198.274,02	431.232,33	0,00	17,91	1.976.877,67
10 - SAÚDE	11.005.860,00	11.643.636,72	2.066.413,54	3.901.624,31	2.018.843,45	3.746.723,74	0,00	32,18	7.896.912,98
10 - SAÚDE	209.000,00	189.000,00	0,00	2.758,32	0,00	2.758,32	0,00	1,46	186.241,68
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.200,00	3.806.445,11	1.574.696,15	2.651.572,38	1.569.482,28	2.549.828,03	0,00	66,99	1.256.617,08
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.780.400,00	2.146.450,00	371.879,69	753.866,38	375.423,47	751.410,16	0,00	35,01	1.395.039,84
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.301.300,00	5.429.781,61	115.685,70	492.033,55	69.785,70	441.333,55	0,00	8,13	4.988.448,06
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	209.000,00	189.000,00	0,00	2.758,32	0,00	2.758,32	0,00	1,46	186.241,68
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.300,00

Módulo: ARREC0002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202.760,00	163.760,00	4.152,00	4.152,00	4.152,00	4.152,00	0,00	2,54	159.608,00
12 - EDUCAÇÃO	12.402.370,00	11.166.806,54	1.928.437,49	3.376.773,22	1.919.320,83	3.113.934,46	0,00	27,89	8.052.872,08
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.559.100,00	354.719,76	613.970,36	373.391,10	458.470,23	0,00	29,41	1.100.629,77
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	599.960,00	300.760,00	75.591,09	107.045,35	75.591,09	107.045,35	0,00	35,59	193.714,65
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.847.000,00	5.999.136,54	1.237.869,42	1.606.832,26	1.226.273,01	1.515.685,22	0,00	25,27	4.483.451,32
364 - ENSINO SUPERIOR	53.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.562.410,00	2.672.510,00	250.029,54	1.038.697,57	233.837,95	1.022.505,98	0,00	38,26	1.650.004,02
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	777.000,00	594.000,00	10.227,68	10.227,68	10.227,68	10.227,68	0,00	1,72	583.772,32
13 - CULTURA	201.400,00	125.700,00	1.000,00	11.050,00	1.000,00	11.050,00	0,00	8,79	114.650,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	201.400,00	125.700,00	1.000,00	11.050,00	1.000,00	11.050,00	0,00	8,79	114.650,00
15 - URBANISMO	1.501.500,00	1.414.500,00	72.600,00	426.801,40	76.369,08	268.898,16	0,00	19,01	1.145.601,84
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.469.700,00	1.388.700,00	72.600,00	426.801,40	76.369,08	268.898,16	0,00	19,36	1.119.801,84
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	31.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
17 - SANEAMENTO	1.335.350,00	1.902.379,57	254.903,15	552.393,59	215.381,60	512.872,04	0,00	26,96	1.389.507,53
605 - ABASTECIMENTO	1.335.350,00	1.902.379,57	254.903,15	552.393,59	215.381,60	512.872,04	0,00	26,96	1.389.507,53
18 - GESTÃO AMBIENTAL	68.900,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68.900,00	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
20 - AGRICULTURA	576.500,00	456.900,00	30.922,38	81.128,97	27.808,94	59.177,05	0,00	12,95	397.722,95
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.300,00	320.300,00	30.922,38	81.128,97	27.808,94	59.177,05	0,00	18,48	261.122,95
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	47.400,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.400,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	26.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	25.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
606 - EXTENSÃO RURAL	84.500,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
607 - IRRIGAÇÃO	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
25 - ENERGIA	106.000,00	89.500,00	248,00	48.017,33	17.843,30	32.649,68	0,00	36,48	56.850,32
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	106.000,00	89.500,00	248,00	48.017,33	17.843,30	32.649,68	0,00	36,48	56.850,32
26 - TRANSPORTE	976.600,00	822.000,00	67.738,29	158.734,96	33.708,36	124.705,03	0,00	15,17	697.294,97
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	976.600,00	822.000,00	67.738,29	158.734,96	33.708,36	124.705,03	0,00	15,17	697.294,97

Módulo: ARREC002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
27 - DESPORTO E LAZER	381.600,00	371.350,00	47.770,72	94.934,57	21.849,33	39.067,48	0,00	10,52	332.282,52
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.200,00	209.550,00	32.770,72	70.334,57	18.649,33	35.867,48	0,00	17,12	173.682,52
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	208.400,00	161.800,00	15.000,00	24.600,00	3.200,00	3.200,00	0,00	1,98	158.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	766.150,00	930.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.150,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.307.100,00	1.316.363,33	156.189,09	359.583,21	91.281,39	287.650,89	0,00	21,85	1.028.712,44
TOTAL (III) = (I + II)	45.251.790,00	45.804.415,57	6.697.435,66	14.862.514,43	6.436.966,59	12.619.362,43	0,00	27,55	33.185.053,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.307.100,00	1.316.363,33	156.189,09	359.583,21	91.281,39	287.650,89	0,00	21,85	1.028.712,44
01 - LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	6.883,25	10.621,34	6.883,25	10.621,34	0,00	13,62	67.378,66
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	6.883,25	10.621,34	6.883,25	10.621,34	0,00	13,62	67.378,66
04 - ADMINISTRAÇÃO	393.000,00	356.217,33	27.879,28	69.973,31	21.835,31	63.929,34	0,00	17,95	292.287,99
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	28.217,33	857,46	2.432,11	857,46	2.432,11	0,00	8,62	25.785,22
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	148.000,00	11.330,34	36.659,25	8.964,92	34.293,83	0,00	23,17	113.706,17
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00	80.000,00	8.618,91	18.211,06	8.618,91	18.211,06	0,00	22,76	61.788,94
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	7.072,57	12.670,89	3.394,02	8.992,34	0,00	8,99	91.007,66
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.500,00	25.500,00	3.392,34	6.390,69	2.543,62	5.541,97	0,00	21,73	19.958,03
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.500,00	25.500,00	3.392,34	6.390,69	2.543,62	5.541,97	0,00	21,73	19.958,03
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	444.000,00	466.350,00	58.451,93	141.671,56	29.317,16	105.512,17	0,00	22,63	360.837,83
10 - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	130.500,00	38.302,98	104.982,49	17.521,06	77.175,95	0,00	59,14	53.324,05
301 - ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00	56.850,00	20.148,95	36.689,07	11.796,10	28.336,22	0,00	49,84	28.513,78
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	359.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO	303.000,00	341.100,00	52.934,75	121.196,72	24.351,53	92.613,50	0,00	27,15	248.486,50
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	3.800,29	3.800,29	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00	141.400,00	24.468,70	31.906,39	24.351,53	31.789,22	0,00	22,48	109.610,78
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	101.700,00	23.424,16	84.248,44	0,00	60.824,28	0,00	59,81	40.875,72
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	18.000,00	1.241,60	1.241,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
17 - SANEAMENTO	40.000,00	25.596,00	4.076,15	4.076,15	4.076,15	4.076,15	0,00	15,92	21.519,85
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	25.596,00	4.076,15	4.076,15	4.076,15	4.076,15	0,00	15,92	21.519,85
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	2.274,37	4.434,57	2.274,37	4.434,57	0,00	32,85	9.065,43
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	2.274,37	4.434,57	2.274,37	4.434,57	0,00	32,85	9.065,43
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	297,02	1.218,87	0,00	921,85	0,00	13,17	6.078,15
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	297,02	1.218,87	0,00	921,85	0,00	13,17	6.078,15

Módulo: ARRE0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a ABRIL de 2015 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
TOTAL	1.307.100,00	1.316.363,33	156.189,09	359.583,21	91.281,39	287.650,89	0,00	21,85	1.028.712,44

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 10h e 31m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.944.690,00	44.401.519,57	7.961.684,65	7.961.684,65	5.986.026,34	5.986.026,34	0,00	13,48	38.415.493,23
01 - LEGISLATIVA	1.572.000,00	1.572.000,00	551.805,57	551.805,57	549.528,57	549.528,57	0,00	34,96	1.022.471,43
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.572.000,00	1.572.000,00	551.805,57	551.805,57	549.528,57	549.528,57	0,00	34,96	1.022.471,43
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.727.850,00	9.123.256,35	2.639.413,50	2.639.413,50	1.390.639,16	1.390.639,16	0,00	15,24	7.732.617,19
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	378.000,00	358.000,00	126.841,62	126.841,62	59.402,43	59.402,43	0,00	16,59	298.597,57
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.823.500,00	3.353.900,00	712.615,85	712.615,85	430.188,08	430.188,08	0,00	12,83	2.923.711,92
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.065.000,00	3.324.406,35	1.450.748,79	1.450.748,79	590.575,84	590.575,84	0,00	17,76	2.733.830,51
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.430.600,00	1.500.800,00	349.207,24	349.207,24	310.472,81	310.472,81	0,00	20,69	1.190.327,19
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	20.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
695 - TURISMO	973.050,00	538.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.450,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.705.500,00	1.982.100,00	353.324,17	353.324,17	233.189,23	233.189,23	0,00	11,76	1.748.910,77
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.700,00	1.090.300,00	308.616,74	308.616,74	223.331,80	223.331,80	0,00	20,48	866.968,20
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	135.200,00	131.200,00	6.600,00	6.600,00	3.300,00	3.300,00	0,00	2,52	127.900,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.400,00	120.400,00	3.212,45	3.212,45	3.212,45	3.212,45	0,00	2,67	117.187,55
244 - ASSISTÊNCIA ESPECIAL	436.200,00	538.200,00	22.044,98	22.044,98	3.344,98	3.344,98	0,00	0,62	534.855,02
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	65.000,00	12.850,00	12.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.408.110,00	2.408.110,00	232.958,31	232.958,31	232.958,31	232.958,31	0,00	9,67	2.175.151,69
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.408.110,00	2.408.110,00	232.958,31	232.958,31	232.958,31	232.958,31	0,00	9,67	2.175.151,69
10 - SAÚDE	11.005.860,00	11.176.917,11	1.835.210,77	1.835.210,77	1.727.880,29	1.727.880,29	0,00	15,46	9.449.036,82
10 - SAÚDE	209.000,00	189.000,00	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	0,00	1,46	186.241,68
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.200,00	2.019.650,00	1.076.876,23	1.076.876,23	980.345,75	980.345,75	0,00	48,54	1.039.304,25
301 - ATENÇÃO BÁSICA	2.780.400,00	2.538.400,00	381.986,69	381.986,69	375.986,69	375.986,69	0,00	14,81	2.162.413,31
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.301.300,00	6.358.907,11	376.347,85	376.347,85	371.547,85	371.547,85	0,00	5,84	5.987.359,26
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	209.000,00	189.000,00	2.758,32	2.758,32	2.758,32	2.758,32	0,00	1,46	186.241,68
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.300,00	86.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.300,00

Módulo: ARREC0002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	202.760,00	162.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.760,00
12 - EDUCAÇÃO	12.402.370,00	11.943.406,54	1.448.335,73	1.448.335,73	1.194.613,63	1.194.613,63	0,00	10,00	10.748.792,91
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.510.000,00	1.493.600,00	259.250,60	259.250,60	85.079,13	85.079,13	0,00	5,70	1.408.520,87
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	53.000,00	39.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.800,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	599.960,00	400.760,00	31.454,26	31.454,26	31.454,26	31.454,26	0,00	7,85	369.305,74
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.847.000,00	6.649.836,54	368.962,84	368.962,84	289.412,21	289.412,21	0,00	4,35	6.360.424,33
364 - ENSINO SUPERIOR	53.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.562.410,00	2.694.910,00	788.668,03	788.668,03	788.668,03	788.668,03	0,00	29,27	1.906.241,97
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	777.000,00	653.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653.000,00
13 - CULTURA	201.400,00	130.200,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	0,00	7,72	120.150,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	201.400,00	130.200,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	0,00	7,72	120.150,00
15 - URBANISMO	1.501.500,00	1.414.500,00	354.201,40	354.201,40	192.529,08	192.529,08	0,00	13,61	1.221.970,92
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.469.700,00	1.388.700,00	354.201,40	354.201,40	192.529,08	192.529,08	0,00	13,86	1.196.170,92
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	31.800,00	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
17 - SANEAMENTO	1.335.350,00	1.302.379,57	297.490,44	297.490,44	297.490,44	297.490,44	0,00	15,64	1.604.889,13
605 - ABASTECIMENTO	1.335.350,00	1.302.379,57	297.490,44	297.490,44	297.490,44	297.490,44	0,00	15,64	1.604.889,13
18 - GESTÃO AMBIENTAL	68.900,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	68.900,00	61.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.900,00
20 - AGRICULTURA	576.500,00	468.900,00	50.206,59	50.206,59	31.368,11	31.368,11	0,00	6,69	437.531,89
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.300,00	325.300,00	50.206,59	50.206,59	31.368,11	31.368,11	0,00	9,64	293.931,89
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	47.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	26.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	25.600,00	13.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,00
606 - EXTENSÃO RURAL	84.500,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
607 - IRRIGAÇÃO	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
25 - ENERGIA	106.000,00	89.500,00	47.769,33	47.769,33	14.806,38	14.806,38	0,00	16,54	74.693,62
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	106.000,00	89.500,00	47.769,33	47.769,33	14.806,38	14.806,38	0,00	16,54	74.693,62
26 - TRANSPORTE	976.600,00	791.600,00	90.996,67	90.996,67	90.996,67	90.996,67	0,00	11,50	700.603,33
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	976.600,00	791.600,00	90.996,67	90.996,67	90.996,67	90.996,67	0,00	11,50	700.603,33

Módulo: ARREC0002a

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
27 - DESPORTO E LAZER	381.600,00	381.600,00	47.163,85	47.163,85	17.218,15	17.218,15	0,00	4,51	364.381,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.200,00	173.200,00	37.563,85	37.563,85	17.218,15	17.218,15	0,00	9,94	155.981,85
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	208.400,00	208.400,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	766.150,00	766.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.150,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.307.100,00	1.402.896,00	203.394,12	203.394,12	196.369,50	196.369,50	0,00	14,00	1.206.526,50
TOTAL (III) = (I + II)	45.251.790,00	45.804.415,57	8.165.078,77	8.165.078,77	6.182.395,84	6.182.395,84	0,00	13,50	39.622.019,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.307.100,00	1.402.896,00	203.394,12	203.394,12	196.369,50	196.369,50	0,00	14,00	1.206.526,50
01 - LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	3.738,09	3.738,09	3.738,09	3.738,09	0,00	4,79	74.261,91
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	78.000,00	78.000,00	3.738,09	3.738,09	3.738,09	3.738,09	0,00	4,79	74.261,91
04 - ADMINISTRAÇÃO	393.000,00	393.000,00	42.094,03	42.094,03	42.094,03	42.094,03	0,00	10,71	350.905,97
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	30.000,00	30.000,00	1.574,65	1.574,65	1.574,65	1.574,65	0,00	5,25	28.425,35
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	148.000,00	25.328,91	25.328,91	25.328,91	25.328,91	0,00	17,11	122.671,09
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00	115.000,00	9.592,15	9.592,15	9.592,15	9.592,15	0,00	8,34	105.407,85
452 - SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	5.598,32	5.598,32	5.598,32	5.598,32	0,00	5,60	94.401,68
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.500,00	25.500,00	2.998,35	2.998,35	2.998,35	2.998,35	0,00	11,76	22.501,65
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.500,00	25.500,00	2.998,35	2.998,35	2.998,35	2.998,35	0,00	11,76	22.501,65
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
10 - SAÚDE	444.000,00	510.200,00	83.219,63	83.219,63	76.195,01	76.195,01	0,00	14,93	434.004,99
10 - SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	84.500,00	66.679,51	66.679,51	59.654,89	59.654,89	0,00	70,60	24.845,11
301 - ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00	66.700,00	16.540,12	16.540,12	16.540,12	16.540,12	0,00	24,80	50.159,88
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	359.000,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.000,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
12 - EDUCAÇÃO	303.000,00	347.000,00	68.261,97	68.261,97	68.261,97	68.261,97	0,00	19,67	278.738,03
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	140.000,00	147.300,00	7.437,69	7.437,69	7.437,69	7.437,69	0,00	5,05	139.862,31
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	65.000,00	101.700,00	60.824,28	60.824,28	60.824,28	60.824,28	0,00	59,81	40.875,72
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
17 - SANEAMENTO	40.000,00	25.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.596,00
605 - ABASTECIMENTO	40.000,00	25.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.596,00
20 - AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	2.160,20	2.160,20	2.160,20	2.160,20	0,00	16,00	11.339,80
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.500,00	13.500,00	2.160,20	2.160,20	2.160,20	2.160,20	0,00	16,00	11.339,80
27 - DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	921,85	921,85	921,85	921,85	0,00	13,17	6.078,15
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	921,85	921,85	921,85	921,85	0,00	13,17	6.078,15

Módulo: ARREC0002a

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a FEVEREIRO de 2015 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%		
							(b/total b)	(b/a)	
TOTAL	1.307.100,00	1.402.896,00	203.394,12	203.394,12	196.369,50	196.369,50	0,00	14,00	1.206.526,50

FONTE: SIGA, 23/Dez/2016, 10h e 29m

**GABINETE
RGF -2016- ANEXO III QUADRIMESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	46.906.377,42	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	46.906.377,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	46.906.377,42	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 24m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Quadrimestre AGOSTO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	46.906.377,42	45.077.555,30	41.288.861,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	46.906.377,42	45.077.555,30	41.288.861,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	46.906.377,42	45.077.555,30	41.288.861,56

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 37m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
De tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.255.453,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	46.255.453,35	1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.255.453,35	1,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 40m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
De tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.255.453,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	46.255.453,35	1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.255.453,35	1,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 40m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Quadrimestre AGOSTO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
De tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Quadrimestre AGOSTO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.288.861,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.288.861,56	1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	41.288.861,56	1,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 44m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 – Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.786.222,42	52,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	25.329.443,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	24.062.971,62	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.906.377,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.077.555,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	46.906.377,42	1,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.906.377,42	1,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 48m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Quadrimestre MAIO-AGOSTO

LRF, art. 48 – Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.309.646,85	56,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	24.341.879,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	23.124.785,87	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.077.555,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.077.555,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.077.555,30	1,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	45.077.555,30	1,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 58m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Quadrimestre AGOSTO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 – Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.110,859,43	58,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	22.295,985,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	21.181,185,98	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.288,861,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.077,555,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.288,861,56	1,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	41.288,861,56	1,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 9h e 5m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	-1.519.441,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-3.813.439,34	-3.813.439,34	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	46.906.377,42	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (IV/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120%				46.906.377,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				46.906.377,42

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARGF0002a

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.079.702,43	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.551.365,26	1.448.954,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	361.543.932,12	361.543.932,12	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 20m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2016 / Quadrimestre AGOSTO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.033.913,54	76.945,89
Pessoal Ativo	24.033.913,54	76.945,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.033.913,54	76.945,89
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		24.110.859,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.288.861,56
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	58,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III do art.20 da LRF) - 54%	22.295.985,24
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	21.181.185,98
LIMITE DE ALERTA (incisos II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	20.066.386,72

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 17m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO de 2016 / Quadrimestre MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.232.700,96	76.945,89
Pessoal Ativo	25.232.700,96	76.945,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	25.232.700,96	76.945,89
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		25.309.646,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	45.077.555,30
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	56,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III do art. 20 da LRF) - 54%	24.341.879,86
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	23.124.785,87
LIMITE DE ALERTA (incisos II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	21.907.691,88

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 16m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2016 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.709.276,53	76.945,89
Pessoal Ativo	24.709.276,53	76.945,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.709.276,53	76.945,89
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		24.786.222,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.906.377,42
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	52,84
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III do art.20 da LRF) - 54%	25.329.443,81
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	24.062.971,62
LIMITE DE ALERTA (incisos II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	22.796.499,43

FONTE: SIGA, 24/Dez/2016, 8h e 16m

Módulo: ARGF0001a

Página: 1

GABINETE
ATO Nº. 075/2016

ATO Nº. 075/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Em atenção ao Decreto Estadual do Governador n. 770/2016, publicado no Diário Oficial n. 96921, página 09, do dia 16/12/2016, em que nomeia o servidor público Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves, como interventor do Município de Chapada dos Guimarães – MT,

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. **João Leopoldo Baçan, a pedido**, do cargo em comissão de Médico Diretor Técnico da Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães - MT;

II - Este Ato tem efeito a partir do dia **24/12/2016**, com sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário;

III - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRÁ-SE

Chapada dos Guimarães, 23 de dezembro de 2016

Ciro Rodolpho Gonçalves

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016, de 16/12/2016

DOE. de 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.016/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**Nº. 016/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cláudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FABIANE LUCILENE FRITZEN**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 1477901-3 SESP/MT e CPF sob nº 000.517.381-71.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 016/2016 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 02/04/2017.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 23 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE LUCILENE FRITZEN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 002/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**N° 002/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n°. 1331331-27 SSP/MT e CPF sob n° 766.754.241-49.

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato n°. 002/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 23 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 027/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**N° 027/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **MARLI INES DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n°. 559.254 SSP/MT e CPF sob n° 523.075.491-53.

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato n°. 027/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 23 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****MARLI INES DE SOUZA****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 025/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**N° 025/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS SANJOS**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n°. 1704698-0 SESP/MT e CPF sob n° 021.489.591-23.

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato n°. 025/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 23 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****ANDREIA RODRIGUES TORLAIS DOS ANJOS****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 013/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**N° 013/2016**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **DAGMERI PEREIRA DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG n°. 1606926-9 SSP/MT e CPF sob n° 023.518.021-10.

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato n°. 003/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 01 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****DAGMERI PEREIRA DE SOUZA****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Carlos Divino Cardoso Rejane Cristina Anderle

CPF: 632.083.001-82 CPF: 650.249.151-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GILMARA BORGES DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA DA LUZ SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUZIA ROSA SUDRÉ CAMARGO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSILDA DUTRA FAUSTINO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVANETE BOTELHO DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IDALICE LIMA SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ADILANI COSTA BATISTA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA DOS SANTOS MORAES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DARCI PEREIRA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SHIRLEY BITTENCOURT**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SILVANA MOREIRA ZAMONER**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIZABETE COSTA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CELIA KRAUSE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 095/2016**

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 2.844/2015, para reforço das dotações consignadas no orçamento corrente:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01. LEGISLATIVA

01.001.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.2031. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2031.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil.....R\$ 103.000,00

01.001.01.031.0001.2031.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2031.3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01. LEGISLATIVA

01.001.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001. GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0001.1029. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

01.001.01.031.0001.1029.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 48.000,00

01.001.01.031.0001.2031. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2031.3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições.....R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2031.3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviço de Consultoria.....R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VANDA APARECIDA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2010****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.060,64 (Hum mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**DATA:** 30/12/2016**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DE ADITIVO 296/2016****DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 296/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2013 E ADITIVOS N°S 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014, 011/2015, 183/2015, 070, 080 E 103/2016****DATA:** 12/12/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** C.M.I. CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME**OBJETO:** o aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 051/2013 e Aditivos n.ºs 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070/2016, 080 e 103/2016, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 30/12/2016 à 30/09/2017, no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais).**DOTAÇÃO:** 07.06.2.148.3.3.90.39**EXTRATO DE ADITIVO 297/2016****DÉCIMO TERMO ADITIVO N° 297/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2013 E ADITIVOS N°S 038/2014 E 112/2014, 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125 e 212/2016****DATA:** 12/12/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** C.M.I. CENTRO MÉDICO INTEGRADO VALE DO GUAPORÉ LTDA - ME**OBJETO:** objeto prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 129/2013 e Aditivos n°s 038, 112 e 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125 e 212/2016, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 31/12/2016 à 30/04/2017, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**DOTAÇÃO:** 07.06.2.148.3.3.90.39**EXTRATO DE ADITIVO 300/2016****QUARTO TERMO ADITIVO N° 300/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2014 E ADITIVOS N°S. 103 E 249/2015, 039/2016****DATA:** 13/12/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**OBJETO:** aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2014 e aditivos n°. 103 e 249/2015 e 039/2016, que tem como objeto a Contratação de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais e avisos de licitações e outros exigidos por lei, bem como divulgação de conteúdos de interesse da população, em Jornal de Grande de Circulação Local, pelo período de mais 11 (onze) meses, vigorando de 15/12/2016 à 15/11/2017.**DOTAÇÃO:** 03.03.2.011.3.3.90.39 (91)**EXTRATO DE ADITIVO 291/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 291/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2014****DATA:** 01/12/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ARANHA & SILVA LTDA - ME

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação dos Serviços nº. 125/2014 e Aditivos nºs 034, 172, 291/2015 e 007/2016, com efeitos retroativos à 30/11/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.3.3.90.39 (351)

EXTRATO DE ADITIVO 292/2016

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 292/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 039/2012 E ADITIVOS NºS. 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014, 252/2014, 126 E 137/2015 E 231/2015, 077, 111, 166, 234/2016

DATA: 09/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 039/2012 e aditivos nº 167/2012, 007/2013, 051/2013, 070/2013, 099/2013, 058/2014, 131/2014, 156/2014, 252/2014, 126 e 137/2015 e em especial aditivo nº 231/2015, 077, 111, 166 E 234/2016, firmado com a empresa Rancho Fundo Terraplanagem e Pavimentação Ltda, referente à Execução de obra para construção de 01 (uma) unidade de Educação infantil – Escola Infantil – Tipo B – Bairro Cristo Rei - Termo de Compromisso PAC201512/2011, pelo período de mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 12/12/2016 à 11/05/2017

EXTRATO DE ADITIVO 293/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 293/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2013 E ADITIVOS Nº 029/2013, 053/2013, 100/2013, 006/2014, 197/2014, 044, 175/2015, 027 E 092/2016

DATA: 09/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: aditivo de valor do Contrato original n.º 042/2013 e Aditivos n.º 029/2013, 053/2013, 100/2013, 006/2014, 197/2014 e 044, 175/2015, 027 e 092/2016, referente Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no E.S.F. Rural, vigorando de vigorando de 12/12/2016 à 12/09/2017, sendo 09 (nove) parcelas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada parcela.

DOTAÇÃO:07.06.2.037.3.3.90.39 (344)

EXTRATO DE ADITIVO 294/2016

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 294/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2013 E ADITIVOS Nº. 050, 096, 147 e 228/2014, 015, 053, 132, 194, 257/2015, 026, 107, 160, 239/2016

DATA: 12/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VOLMIR ANTONIO BOARO

OBJETO: rescisão unilateral do contrato de locação de imóvel nº 143/2013 e aditivos nºs 050, 096, 147 e 228/2014, 015, 053, 132, 194, 257/2015, 026, 107, 160, 239/2016, com efeitos retroativos a 10/12/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (579)

EXTRATO DE ADITIVO 295/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 295/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 053/2014 E ADITIVOS NºS 279/2014, 029, 203/2015, 037 E 083, 225/2016

DATA: 12/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MONICA APARECIDA MATTES 03831465185

OBJETO: rescisão unilateral do contrato de locação de imóvel nº 143/2013 e aditivos nºs 050, 096, 147 e 228/2014, 015, 053, 132, 194, 257/2015, 026, 107, 160, 239/2016, com efeitos retroativos a 10/12/2016.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (481)

EXTRATO DE ADITIVO 309/2016

NONO TERMO ADITIVO Nº 309/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2013 E ADITIVOS NºS. 143/2013, 022, 236/2014 e 018/2015, 219/2015, 246/2015, 044/2016 E 148/2016

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILMAR ALVES SILVÉRIO

OBJETO aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato original n.º 034/2013 e Aditivos nºs. 143/2013, 022, 236/2014 e 018/2015, 219/2015, 246/2015, 044/2016 e 148/2016, referente a locação de imóvel para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 31/12/2016 à 30/03/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 308/2016

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 308/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2013 E ADITIVOS NºS153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015, 186/2015, 032 e 101/2016

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SELMA BARBIERO

OBJETO prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóveis nº. 052/2013 e aditivos nºs. 153/2013, 030, 215/2014 e 010/2015, 186/2015, 032 e 101/2016, que tem como objeto a locação de um Imóvel urbano, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, localizado a Rua Espírito Santo nº 154-E, bairro Centro, sendo o lote 17 da quadra 22, loteamento Cidade Comodoro, na cidade de Comodoro – MT, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 30/12/2016 à 30/03/2017, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), correspondente a 03 parcelas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, o empenho de valor será realizado no exercício de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO 307/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 307/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2016

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEOCY TRENTO EIRELI-ME

OBJETO aditivo de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2016, referente a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção nos relógios ponto eletrônicos no município de Comodoro, pelo período de 07 (sete) meses, vigorando de 30/12/2016 à 30/07/2017, no valor de R\$5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), que será empenhado no exercício de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO 303/2016**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 303/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 043/2016 E ADITIVOS NºS 203 E 277/2016**

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME

OBJETO prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 043/2016 e Aditivos nºs 203 e 277/2016, que tem como objeto a Execução de obra para pavimentação asfáltica e drenagem de vias públicas do Município de Comodoro-MT, sendo nas Ruas Cassemiro do Vale e Leidier Amaral, Bairro Nova Vacaria, perímetro urbano, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao Convênio nº. 004/2015/SECID, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 25/12/2016 à 24/04/2017.

EXTRATO DE ADITIVO 312/2016**NONO TERMO ADITIVO Nº 312/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2013 E ADITIVOS Nºs. 057/2013, 049, 149, 248/2014, 059 E 197/2015 E 036, 161/2016**

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO prorrogação de prazo e de valor do Contrato original n.º 104/2013 e aditivos nºs. 049, 149, 248/2014, 059 e 197/2015 e 036, 161/2016, que tem como objeto Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. São Francisco, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando do dia 31/12/2016 a 30/06/2017, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) sendo 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada parcela.

EXTRATO DE ADITIVO 306/2016**DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 306/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 140/2013 E ADITIVOS Nº. 033, 088, 138, 220/2014, 045, 119, 192, 239, 301/2015, 013, 105, 154, 228/2016**

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LIEGE CRISTINE ROBAERT

OBJETO prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 140/2013 e Aditivos nº. 033, 088, 138, 220/2014, 045, 119, 192, 239, 301/2015, 013, 105 e 154, 228/2016, referente à Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na Rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encanada e rede telefônica, com uma divisória, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do PROCON, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 29/12/2016 a 29/03/2017.

EXTRATO DE ADITIVO 305/2016**DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 305/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2013 E ADITIVOS NºS 038, 146/2013, 026, 253/2014, 021/2015, 245/2015, 268/2015 e 051, 219/2016,**

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. CUOGHI DOS SANTOS

OBJETO a prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2013 e aditivos nºs. 038, 146/2013, 026 e 253/2014, 021/2015, 245/2015, 268/2015, 051 e 219/2016, pelo período de mais 08 (oito) meses, vigorando de 28/12/2016 à 28/08/2017.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (176)

EXTRATO DE ADITIVO 284/2016**NONO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 284/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2014 E ADITIVOS 152, 265/2014, 025, 199, 248/2015, 033, 076, 217/2016**

DATA: 30/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ELETROHEL INST. E MANUT. ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: a Rescisão UNILATERAL do contrato de Prestação de Serviços nº 046/2014 e aditivos 152, 265/2014, 025, 199, 248/2015, 033, 076, 217/2016.

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (475)

EXTRATO DE ADITIVO 285/2016**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 285/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2016 E ADITIVO Nº 211/2016**

DATA: 30/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2016 e Aditivo nº 211/2016, pelo período de mais 01 (um) mês, vigorando de 01/12/2016 até 31/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 286/2016**QUARTO TERMO ADITIVO Nº 286/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014, E ADITIVOS 039, 287/2015 E 005/2016**

DATA: 01/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: aditivo de valor do Contrato original n.º 124/2014, e aditivos 039/2015, 287/2016 e 005/2016 que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo 10 (dez) unidades educacionais (escolas, creches) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Comodoro – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (219)

EXTRATO DE ADITIVO 311/2016**QUINTO TERMO ADITIVO Nº 311/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2014 E ADITIVO Nº056/2015, 259/2015, 047/2016 E 159/2016**

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2014 e Aditivo nº 056/2015, 259/2015 e 047/2016, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção do sistema administrador da website www.COMODORO.mt.gov.br, Sistema de Ouvidoria, Portal Transparência hospedagens, suporte técnico, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador, alteração de visual e de dados sempre que necessário, vigorando de 31/12/2016 à 08/04/2017, pelo período de 03 (três) meses e 08 (oito) dias, no valor de R\$2.776,66 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente 08 (oito) dias do mês de abril no valor de R\$226,66 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) e 03 (três) parcelas no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, sendo que deverá ser empenhado no exercício de 2017

EXTRATO DE ADITIVO 304/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 304/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2014 E ADITIVOS Nº. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 E 202/2016,

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. CUOGHI DOS SANTOS

OBJETO de prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2014 e aditivos nºs. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 e 202/2016, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços Assessoria Administrativa e Coordenação Operacional dos sistemas de Gerenciamento de Convênios e Cartas consultas, bem como serviços de elaboração de desenhos técnicos, através do software Auto Cad, pelo período de mais 06 (seis) meses, vigorando de 24/12/2016 à 24/06/2017.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39 (176)

EXTRATO DE ADITIVO 287/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 287/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2016

DATA: 01/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Aquisição de Ambulância nº. 060/2016, pelo período de mais 29 (vinte e nove) dias, vigorando de 03/12/2016 até 31/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 313/2016

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 313/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014, E ADITIVOS 039, 287/2015, 005 E 286/2016

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços de nº 124/2014, e aditivos nºs 039, 287/2015, 005 e 286/2016, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo 10 (dez) unidades educacionais (escolas, creches) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Comodoro – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, no valor de R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais),

vigorando de 31/12/2016 até 30/11/2017, o referido valor será empenhado no exercício de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO 310/2016

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 310/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2013, ADITIVOS 034/2014, 047/2015, 320/2015 e 022/2016

DATA: 19/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FÁBIO DA SILVA SOUTO

OBJETO prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 003/2013 e Aditivos nºs 034/2014, 047/2015, 320/2015 e 022/2016, referente a locação de um Imóvel de propriedade do locador, com área de 4.600 m2 (quatro mil e seiscentos metros quadrados), construído em alvenaria e madeira, com rede de energia elétrica e água encanada, sobre o qual estão edificados benfeitorias, no valor de R\$29.025,48 (vinte e nove mil vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 9.675,16 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) cada parcela, o empenho deverá ser realizado no exercício de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO 301/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 301/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016

DATA: 13/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

OBJETO aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato de prestação de serviços nº 019/2016, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, atendendo a secretaria municipal de obras, pelo período de mais 09 (nove) meses, vigorando de 15/12/2016 à 15/09/2017.

EXTRATO DE ADITIVO 302/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 302/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2016

DATA: 14/12/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2016, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 16/12/2016 à 16/07/2017, sendo o valor de R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, para atender as Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento e Gabinete.

DOTAÇÃO: 03.03.2.101.3.3.90.39 (97) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (580) – 03.05.2.103.3.3.90.39 (114) – 03.06.2.104.3.3.90.39 (118) – 03.07.2.105.3.3.90.39 (123) – 03.08.2.106.3.3.90.39 (128) – 04.03.2.109.3.3.90.39 (144) – 04.04.2.016.3.3.90.39 (153) – 04.06.2.112.3.3.90.39 (592) – 05.02.2.114.3.3.90.39 (176) – 02.04.2.008.3.3.90.39 (593)

EXTRATO DE ADITIVO 288/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 288/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2016****DATA:** 01/12/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** CASTRO MENDONÇA E CIA LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços nº. 073/2016, sendo 15.000 KM rodado para transporte de pacientes usuários do SUS para atendimento de urgência e/ou emergência, fora do domicílio, em outras localidades, como exemplo: Cáceres-MT, Cuiabá-MT, Pontes e Lacerda-MT e Vilhena/RO, em veículo ambulância, tipo simples remoção, pelo período de mais 27 (vinte e sete) dias, vigorando de 03/12/2016 até 31/12/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 289/2016**DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 289/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2013 E ADITIVOS 089/2013, 001, 161/2014, 001, 127 e 252/2015, 288/2015 E 006, 190/2016****DATA:** 01/12/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** OPEN INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prazo e valor do Contrato original n.º 057/2013 e aditivos nºs. 089/2013, 001, 161/2014, 001, 127 e 252/2015, 288/2015 e 006, 190/2016, vigorando de 06/12/2016 até 31/12/2016, no valor de 12.670,58 (doze mil seiscientos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (580) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (219) - 07.03.2.122.3.3.90.39 (320)

EXTRATO DE ADITIVO 290/2016**OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 290/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2013 E ADITIVOS NºS 044, 169/2014, 002/2015 e 111, 254/2015 E 060, 126/2016****DATA:** 01/12/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** ANTONIO JOSÉ DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMODORO

OBJETO: aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2013 e Aditivo nº 044, 169/2014, 002/2015 e 111/2015, e em especial o aditivo 254/2015, e 060/2016, que tem como objeto a locação de veículo tipo Van com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança, com a finalidade de transportar pacientes para a realização de hemodiálise no município de Vilhena estado de Rondônia, vigorando de 07/12/2016 até 30/03/2017, no valor de R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscientos reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 70/2016**

DO OBJETO: Serviços de sonorização, iluminação, show pirotécnico, locação de gerador elétrico e locação de palco;

VIGÊNCIA: 30 dias;**DO VALOR:** 87.900,00 ;**DATA:** 26/12/2016;

ASSINANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: Luciano Borges de Aquino;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CPL 84/2012****REF:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias;**VIGÊNCIA:** 31/12/2016 a 29/06/2017;**DATA:** 27/12/2016;

ASSINANTES: ASSINANTES: Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Setores Palmeiras Belo Horizonte, Carlos Martins dos Santos, Prefeitura Municipal de Confresa, Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CPL 83/2012****REF:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias;**VIGÊNCIA:** 31/12/2016 a 29/06/2017;**DATA:** 27/12/2016;

ASSINANTES: ASSINANTES: Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Setores Palmeiras Belo Horizonte, Carlos Martins dos Santos, Prefeitura Municipal de Confresa, Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO CPL 85/2012****REF:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 180 dias;**VIGÊNCIA:** 31/12/2016 a 29/06/2017;**DATA:** 27/12/2016;

ASSINANTES: Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Setores Palmeiras Belo Horizonte, Carlos Martins dos Santos, Prefeitura Municipal de Confresa, Gaspar Domingos Lazari;

CONTRATADO: J. DA SILVA VIEIRA & CIA LTDA-ME;**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2016**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 2534352-1 expedida pela SJSP/MT e do CPF:386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **002/2016**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 244_2016, produzindo seus efeitos a partir da 1º de dezembro de 2016

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREVI-COTRI EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO 006/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREVI-COTRI

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2015

ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2017 – DATA: 01/01/2017 :

ÁGLI Softwares para Área Pública Ltda, CNPJ nº 26.804.377/0001-97

-Objeto : Softwares de Gestão de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gerenciamento de Compras, Gerenciamento de Licitações e Contratos, Gestão do Patrimônio Público, Gerenciamento de Processos Protocolo, Gerenciamento de Almoxarifado, Gerenciamento de Frotas, Gerenciador de Cadastros Gerenciamento;

Portal transparência

Valor : 21.936,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e seis reais) vigência: 01/01/2017 à 31/12/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - DATA: 22/12/2016. OBJETO: “LINHA 12 E FAZENDA VESPERTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA 08, LINHA 10, LINHA 12 MATUTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS”. **ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) A PARTIR DE 01/01/2017 a 31/01/2017 E CLÁUSULA QUARTA (DO PREÇO) DO CONTRATO EM 15% QUE REPRESENTA O VALOR DE R\$ 25.898,40 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO EM R\$ 198.554,40 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

DISPENSA 001/2016- DATA: 27/12/2016. OBJETO: “LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM BANHEIRO NA LOCALIDADE DE OURO VERDE DOS PIONEIROS PARA A POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS”. **ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO) A PARTIR DE 01/01/2017 a 29/06/2017.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 - DATA: 22/12/2016. OBJETO “LINHA 02, V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS”. **ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) A PARTIR DE 01/01/2017 a 31/01/2017 E CLÁUSULA QUARTA (DO PREÇO) DO CONTRATO EM 15% QUE REPRESENTA O VALOR DE R\$ 45.239,40 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO EM R\$ 346.833,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - DATA: 22/12/2016. OBJETO “LINHA 28 X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E E ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS, LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (MATUTINO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (VESPERTINO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS”. **ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) A PARTIR DE 01/01/2017 a 31/01/2017 E CLÁUSULA QUARTA (DO PREÇO) DO CONTRATO EM 15% QUE REPRESENTA O VALOR DE R\$ 53.698,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO EM R\$ 411.687,30 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - DATA: 22/12/2016. OBJETO: “LINHA CLARINDO E SEM LIMITE X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS, LINHA CUIABANOS, LINHA LUIZAO, LINHA ERASMO X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA DO ZE LEITEIRO, MAQUINA DE ARROZ, CAFEZINHO E TRAVESAO X E. E. SIDNEY CESAR FUHR (MATUTINO E VESPERTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS”. **ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) A PARTIR DE 01/01/2017 a 31/01/2017 E CLÁUSULA QUARTA (DO PREÇO) DO CONTRATO EM 15% QUE REPRESENTA O VALOR DE R\$ 72.941,20 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO EM R\$ 559.231,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 036/2016**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia**CONTRATADA:** SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**CNPJ Nº 12.025.386/0001-75****OBJETO:** Aquisição de Lubrificantes para atender as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT**VALOR:** R\$ 22.933,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2016.**DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2016.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. ANÉSIO RESENDE.**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 034/2016**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia**CONTRATADA:** MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**CNPJ Nº 22.580.606/0001-86****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços no remanejamento de cavaletes, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Curvelândia - MT**VALOR:** R\$ 39.060,00 (Trinta e Nove Mil e Sessenta Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2016.**DATA DE ASSINATURA:** 21/12/2016.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. THIAGO WAGNER ZAGO.**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.**Contratada:** E. M. PAINS MARTINS - ME**CNPJ: 11.422.526/0001-86****OBJETO:** Contratação de empresa Especializada para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT.**Vigência:** 22/12/2016 à 19/05/2017.

Tomada de Preços nº 006/2016.

Valor do Aditivo: R\$ 22.627,64 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2016****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 035/2016**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia**CONTRATADA:** AUTO ELÉTRICA MODELO LTDA - ME**CNPJ Nº 11.462.556/0001-16****OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços de auto elétrica, para atender as necessidades dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT**VALOR:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2016.**DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2016.**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. VANDERLEI GREGÓRIO DALMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 5º BIMESTRE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00


DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VII)	17.347.375,00	22.749.633,44	2.507.669,72	19.833.106,88	2.916.526,56	3.317.625,76	15.066.439,07	7.683.194,37	13.904.216,71	
DESPESAS CORRENTES	16.712.411,00	16.721.466,81	2.465.228,78	14.111.248,28	2.610.218,53	2.750.505,10	13.235.965,11	3.485.501,70	12.073.742,75	
Pessoal e Encargos Sociais	7.851.919,00	8.111.689,00	1.352.781,80	6.782.316,44	1.329.372,56	1.352.781,80	6.782.316,44	1.329.372,56	6.034.491,65	
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.854.492,00	8.604.777,81	1.112.446,98	7.328.931,84	1.275.845,97	1.397.723,30	6.453.648,67	2.151.129,14	6.039.251,10	
DESPESAS DE CAPITAL	469.589,00	5.862.791,63	42.440,94	5.721.858,60	140.933,03	567.120,66	1.830.473,96	4.032.317,67	1.830.473,96	
Investimentos	435.999,00	5.857.815,10	42.440,94	5.721.858,60	135.956,50	567.120,66	1.830.473,96	4.027.341,14	1.830.473,96	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	33.590,00	4.976,53			4.976,53			4.976,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00			165.375,00			165.375,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VII + IX)	17.347.375,00	22.749.633,44	2.507.669,72	19.833.106,88	2.916.526,56	3.317.625,76	15.066.439,07	7.683.194,37	13.904.216,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.347.375,00	22.749.633,44	2.507.669,72	19.833.106,88	2.916.526,56	3.317.625,76	15.066.439,07	7.683.194,37	13.904.216,71	
SUPERÁVIT (XIII)							1.270.408,79		2.432.631,15	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.347.375,00	22.749.633,44	2.507.669,72	19.833.106,88	2.916.526,56	3.317.625,76	16.336.847,86	6.412.785,58	16.336.847,86	

PEDRO TERCY BARBOSA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.468.221,00	19.468.221,00	2.914.615,60	14,97	16.336.847,86	83,91	3.131.373,14
RECEITAS CORRENTES	19.468.221,00	19.468.221,00	2.756.935,60	14,16	14.716.371,64	75,59	4.751.849,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	881.971,00	881.971,00	218.073,35	24,72	751.901,43	85,25	130.069,57
Impostos	732.115,00	732.115,00	199.439,39	27,24	667.143,25	91,12	64.971,75
Taxas	149.856,00	149.856,00	18.633,96	12,43	84.758,18	56,55	65.097,82
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00	16,00	0,01	422,22	0,36	114.577,78
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	115.000,00	115.000,00	16,00	0,01	422,22	0,36	114.577,78
RECEITA PATRIMONIAL	132.450,00	132.450,00	43.320,26	32,70	249.907,05	188,68	-117.457,05
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	6.280,00	6.280,00	1.125,85	17,92	8.753,60	139,38	-2.473,60
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	126.170,00	126.170,00	42.194,41	33,44	241.153,45	191,13	-114.983,45
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	313.580,00	313.580,00	38.975,74	12,42	183.812,84	58,61	129.767,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.812.580,00	17.812.580,00	2.431.346,70	13,64	13.436.120,35	75,43	4.376.459,65
Transferências Intergovernamentais	17.613.104,55	17.613.104,55	2.403.910,50	13,64	13.339.965,88	75,73	4.273.138,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	199.475,45	199.475,45	27.436,20	13,75	96.154,47	48,20	103.320,98
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.640,00	212.640,00	25.203,55	11,85	94.207,75	44,30	118.432,25
Multa de Juros de Mora	78.980,00	78.980,00	15.751,44	19,94	45.342,95	57,41	33.637,05
Indenizações e Restituições	12.500,00	12.500,00					12.500,00
Receita da Dívida Ativa	111.160,00	111.160,00	9.393,56	8,45	46.208,99	41,56	64.951,01
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	58,55	0,58	2.655,81	26,55	7.344,19
RECEITAS DE CAPITAL			157.680,00		1.620.476,22	622,00	-1.620.476,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			157.680,00		1.620.476,22	622,00	-1.620.476,22
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios			157.680,00		1.620.476,22	622,00	-1.620.476,22
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.468.221,00	19.468.221,00	2.914.615,60	14,97	16.336.847,86	83,91	3.131.373,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (IV + III)	19.468.221,00	19.468.221,00	2.914.615,60	14,97	16.336.847,86	83,91	3.131.373,14
DÉFICIT (VI)					1.270.408,79		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.468.221,00	19.468.221,00	2.914.615,60	14,97	17.607.256,65	90,44	1.860.964,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para	
Superávit Financeiro	
Reabertura de Créditos Adicionais	

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16,548,216.00	21,950,474.44	2,507,669.72	19,833,106.88	100,00	2,117,367.56	3,317,625.76	15,066,439.07	100,00	6,884,035.37	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1,006,645.00	929,234.53	102,397.63	793,382.08	4,00	135,852.45	149,226.24	700,868.05	4,65	228,366.48	
ADMINISTRACAO GERAL	4,953,417.00	4,781,999.35	799,505.13	4,408,139.51	22,22	373,859.84	832,467.07	4,079,571.71	27,07	702,427.64	
CONTROLE INTERNO	108,040.00	99,220.00	16,798.04	93,793.98	0,47	5,426.02	16,798.04	93,793.98	0,62	5,426.02	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	22,050.00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ADMINISTRACAO GERAL	654,415.00	762,405.00	145,873.22	706,661.78	3,56	55,743.22	136,309.02	656,344.00	4,35	106,061.00	
ASSISTENCIA AO IDOSO	22,050.00										
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	22,050.00	22,050.00	3,422.95	14,402.45	0,07	7,647.55	3,629.75	14,402.45	0,09	7,647.55	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	41,485.00	505,011.55		504,695.76	2,54	315,79	75,912.27	259,002.76	1,71	246,008.79	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	784,535.00	745,035.00	132,040.53	678,497.77	3,42	66,537.23	116,517.03	629,725.33	4,17	115,209.67	
ATENCAO BASICA	2,891,962.00	3,224,843.15	428,666.24	2,886,285.43	14,55	338,557.72	551,997.63	2,582,948.02	17,14	641,895.13	
SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO	121,275.00	121,275.00	2,437.50	71,227.30	0,35	50,047.70	13,059.83	61,584.83	0,40	59,690.17	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11,025.00	3,200.00		3,200.00	0,01			3,200.00	0,02		
VIGILANCIA SANITARIA	445,178.00	459,678.00	78,893.85	396,590.19	1,99	63,087.81	78,893.85	396,590.19	2,63	63,087.81	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	164,045.00	142,000.00	23,718.00	117,615.70	0,59	24,384.30	22,599.60	116,465.70	0,77	25,534.30	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	176,400.00	176,400.00	57,221.73	160,527.98	0,80	15,872.02	81,405.39	160,527.98	1,06	15,872.02	
EDUCACAO INFANTIL	46,305.00	45,005.00	5,301.15	24,496.73	0,12	20,508.27	8,081.43	23,708.73	0,15	21,296.27	
ENSINO FUNDAMENTAL	4,280,505.00	7,442,523.87	683,673.46	6,688,404.53	33,72	754,119.34	843,451.37	3,731,039.43	24,76	3,711,484.44	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16,537.00										
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	219,805.00	117,898.59	20.00	117,897.79	0,59	0,80	20.00	117,897.79	0,78	0,80	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA		758,771.28		758,771.28	3,82		66,000.00	573,645.00	3,80	185,126.28	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO RURAL		267,508.57		267,508.57	1,34			81,954.80	0,54	185,553.77	
SANEAMENTO BASICO URBANO		828,204.83		828,204.83	4,17		293,500.93	479,775.80	3,18	348,429.03	
GESTÃO AMBIENTAL											

Emissão: 30/11/2016 07:32:25

Page 1 de 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO GERAL	276.015,00	341.401,47	27.700,29	312.803,22	1,57	28.598,25	27.756,31	303.392,52	2,01	38.008,95	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	30.320,00										
ORGANIZACAO AGRARIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	55.125,00	11.434,25				11.434,25				11.434,25	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	17.117,00										
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	16.540,00										
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	165.375,00				165.375,00				165.375,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 16.548.216,00	R\$ 21.950.474,44	R\$ 2.507.669,72	R\$ 19.833.106,88	R\$ 100,00	R\$ 2.117.367,56	R\$ 3.317.625,76	R\$ 15.066.439,07	100,00	6.884.035,37	

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR



GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016	
	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16			OUT/16
RECEITAS CORRENTES (I)	1.754.355,08	2.130.660,53	1.723.441,14	1.502.254,21	1.231.845,20	1.405.267,28	1.625.813,15	1.580.413,52	1.515.001,40	1.356.197,69	1.259.451,25	1.493.155,50	18.577.855,95	19.516.961,20
Receta Tributária	55.628,54	150.800,57	66.683,46	48.387,76	57.173,16	56.329,41	82.235,08	116.975,48	26.544,96	75.126,10	90.546,24	127.513,01	953.943,77	896.561,00
IPTU	1.617,41	1.297,50	881,04	27,04	36,55	217,60	10.666,87	21.178,54	7.034,45	33.248,13	27.541,99	27.412,89	131.160,01	153.200,00
ISS	26.950,74	18.213,62	17.256,89	16.574,42	20.536,31	19.001,40	17.073,03	23.228,96	15.571,77	19.953,41	15.779,23	23.248,62	232.488,40	231.242,00
ITBI	2.183,99	115.354,57	13.700,00	4.000,00		1.220,00	15.005,19	37.129,50		173,88		33.654,00	222.421,13	82.750,00
IRRF	23.227,33	15.325,75	27.211,19	7.836,51	28.629,04	31.910,20	35.249,89	28.709,88	1.425,80	12.631,71	37.513,96	34.274,60	283.945,86	270.623,00
Outras Rec. Tributárias	1.649,07	609,13	7.634,34	19.949,79	7.971,26	3.980,21	4.240,10	6.728,60	2.512,94	10.018,97	9.711,06	8.922,90	83.928,37	158.746,00
Receta Contribuições						388,93		8,37		8,92		7,81	422,22	115.000,00
Receta Patrimonial	21.515,93	25.071,29	23.596,98	23.459,62	30.507,66	21.174,63	23.448,90	26.927,46	28.279,44	29.192,10	23.164,73	20.155,53	296.494,27	132.450,00
Receta Agropecuária														
Receta Industrial														
Receta Serviços	23.590,24	23.927,68	17.155,31	18.713,49	16.323,91	20.351,70	13.267,90	20.734,63	18.273,12	20.017,04	19.135,72	19.840,02	231.330,76	313.580,00
Transferências Correntes	1.459.559,64	1.733.462,53	1.611.993,04	1.403.438,95	1.119.730,32	1.302.001,27	1.502.105,26	1.408.391,67	1.437.127,17	1.218.985,97	1.114.444,87	1.316.901,83	16.629.142,52	17.812.590,00
Cota Parte do FPM	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,69	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	6.036.176,11	6.423.624,00
Cota Parte do ICMS	272.294,89	379.243,44	455.613,21	197.590,70	235.851,93	254.324,51	246.556,28	289.657,25	265.631,44	207.723,24	243.770,54	215.141,10	3.263.398,51	3.649.839,42
Cota Parte do IPVA	9.084,98	12.427,86	21.025,03	34.310,27	43.469,42	40.867,28	46.512,59	31.065,28	50.632,69	35.210,01	20.733,32	18.967,86	364.306,59	445.700,00
Cota Parte do ITR	7.716,85	4.418,27	2.049,13			1.315,20	1.065,85	2.777,25	1.344,60	1.698,06	15.043,25	127.706,59	165.135,05	26.272,00
Transf. LC 87/1966	1.462,63	1.462,63		1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	13.342,13	18.500,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	205.887,73	267.021,20	321.920,06	213.685,23	209.961,33	231.286,69	265.926,80	193.053,61	238.628,61	224.523,87	204.553,25	177.574,16	2.754.022,54	2.784.800,00
Outras Transf. Correntes	507.907,71	289.167,74	315.471,85	336.147,43	252.732,91	326.404,38	345.625,50	398.698,97	334.411,61	306.504,87	269.615,76	339.972,86	4.032.761,59	4.463.844,58
Outras Receitas Correntes	194.060,73	197.398,46	4.012,35	8.254,39	8.110,15	4.021,34	4.756,01	7.375,91	4.776,71	12.867,56	12.151,50	8.737,30	466.522,41	246.790,20
DEDUÇÕES (II)	148.291,98	183.701,61	194.374,07	170.395,63	131.095,16	148.770,06	177.751,80	163.062,75	134.786,65	137.281,74	127.805,97	159.565,97	1.876.883,39	2.072.105,80
Cont. Pb. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	148.291,98	183.701,61	194.374,07	170.395,63	131.095,16	148.770,06	177.751,80	163.062,75	134.786,65	137.281,74	127.805,97	159.565,97	1.876.883,39	2.072.105,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.606.063,10	1.946.958,92	1.529.067,07	1.331.858,58	1.100.750,04	1.256.497,22	1.448.061,35	1.417.350,77	1.380.214,75	1.218.915,95	1.131.645,28	1.333.589,53	16.700.972,56	17.444.855,40

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016 (b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.980.969,83	3.267.291,31	2.753.781,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.683.537,16	3.257.810,24	2.744.300,48
Demais Haveres Financeiros		21.529,07	21.529,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	702.567,33	12.048,00	12.048,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.980.969,83	-3.267.291,31	-2.753.781,55
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.980.969,83	-3.267.291,31	-2.753.781,55

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	513.509,76	227.188,28

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/AGO/2016 (b)	em 31/OUT/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.582.787,00	16.276.039,14	16.416.501,20
Receitas Tributárias	881.971,00	751.901,43	896.453,00
IPTU	148.200,00	129.539,18	134.262,20
ISS	231.042,00	187.328,72	189.826,34
ITBI	82.250,00	104.882,57	268.057,11
IRRF	270.623,00	245.392,78	219.746,66
Outras Receitas Tributárias	149.856,00	84.758,18	84.560,69
Receitas de Contribuições	115.000,00	422,22	19.775,47
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	115.000,00	422,22	19.775,47
Receita Patrimonial Líquida	126.170,00	241.153,45	175.068,01
Receita Patrimonial	132.450,00	249.907,05	179.615,04
(-) Aplicações Financeiras	6.280,00	8.753,60	4.547,03
Transferências Correntes	19.933.426,00	15.004.541,45	14.910.030,29
FPM	6.423.624,00	4.811.249,87	4.704.520,64
ICMS	3.649.839,42	2.611.860,18	2.872.963,37
Convênios	199.475,45	96.154,47	97.272,55
Outras Transferências Correntes	9.660.487,13	7.485.276,93	7.235.273,73
Demais Receitas Correntes	526.220,00	278.020,59	415.174,43
Dívida Ativa	111.160,00	46.208,99	58.144,83
Diversas Receitas Correntes	415.060,00	231.811,60	357.029,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)		1.620.476,22	1.271.787,07
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			30.000,00
Transferências de Capital		1.620.476,22	1.241.787,07
Convênios		1.620.476,22	1.176.223,34
Outras Transferências de Capital			65.563,73
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		1.620.476,22	1.241.787,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.582.787,00	17.896.515,36	17.658.288,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.721.466,81	14.111.248,28	12.822.486,64	13.235.965,11	11.979.891,49		
PessoaI e Encargos Sociais	8.111.689,00	6.782.316,44	5.938.448,60	6.782.316,44	5.938.448,60		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	8.604.777,81	7.328.931,84	6.884.038,04	6.453.648,67	6.041.442,89		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.716.466,81	14.111.248,28	12.822.486,64	13.235.965,11	11.979.891,49		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.862.791,63	5.721.858,60	3.726.648,79	1.830.473,96	954.796,11		
Investimentos	5.857.815,10	5.721.858,60	3.726.648,79	1.830.473,96	954.796,11		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	4.976,53						
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.857.815,10	5.721.858,60	3.726.648,79	1.830.473,96	954.796,11		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	165.375,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.739.656,91	19.833.106,88	16.549.135,43	15.066.439,07	12.934.687,60		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.156.869,91	-1.936.591,52	1.109.152,84	2.830.076,29	4.723.600,67		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO Á OUTUBRO 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.266,41	683.300,92	690.519,33		12.048,00	221.777,50	519.240,67	377.645,61	377.645,61		363.372,56	375.420,56
Executivo	19.266,41	683.300,92	690.519,33		12.048,00	221.777,50	519.240,67	377.645,61	377.645,61		363.372,56	375.420,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	19.266,41	683.300,92	690.519,33		12.048,00	221.777,50	519.240,67	377.645,61	377.645,61		363.372,56	375.420,56

 PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito

 PEDRO HEMING DOS SANTOS
 CONTADOR



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	922.255,00	922.255,00	758.695,19	82,27%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	148.200,00	148.200,00	129.539,18	87,41%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	82.250,00	82.250,00	104.882,57	127,52%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.042,00	231.042,00	187.328,72	81,08%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.623,00	270.623,00	245.392,78	90,68%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.630,00	11.630,00	17.451,55	150,06%
Dívida Ativa dos Impostos	111.160,00	111.160,00	46.208,99	41,57%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	67.350,00	67.350,00	27.891,40	41,41%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.563.935,42	10.563.935,42	7.929.320,60	75,06%
Cota-Parte FPM	6.423.624,00	6.423.624,00	4.811.249,87	74,90%
Cota-Parte ITR	26.272,00	26.272,00	152.999,93	582,37%
Cota-Parte IPVA	445.700,00	445.700,00	342.793,75	76,91%
Cota-Parte ICMS	3.649.839,42	3.649.839,42	2.611.860,18	71,56%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.500,00	18.500,00	10.416,87	56,31%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.486.190,42	11.486.190,42	8.688.015,79	75,64%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.915.980,00	1.915.980,00	1.694.996,63	88,47%
Provenientes da União	1.695.269,00	1.695.269,00	1.429.549,17	84,33%
Provenientes dos Estados	220.711,00	220.711,00	265.447,46	120,27%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	264.276,00	264.276,00	213.369,99	80,74%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.180.256,00	2.180.256,00	1.908.366,62	87,53%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.520.114,00	3.126.276,85	2.322.575,09	74,29%	2.013.748,77	64,41%	
Pessoal e Encargos Sociais	586.956,20	835.206,20	701.710,45	84,02%	701.710,45	84,02%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.933.157,80	2.291.070,65	1.620.864,64	70,75%	1.312.038,32	57,27%	
DESPESAS DE CAPITAL	9.702,00	112.290,50	88.474,00	78,79%	88.190,00	78,54%	
Investimentos	9.702,00	112.290,50	88.474,00	78,79%	88.190,00	78,54%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.529.816,00	3.238.567,35	2.411.049,09	74,45%	2.101.938,77	64,90%	

Emissão: 27/12/2016 07:39:28

Page 1 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (iiIVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ² DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.529.816,00	3.238.567,35	2.411.049,09		2.101.938,77	
--	---------------------	---------------------	---------------------	--	---------------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%^{4 e 5}	24,19%
---	---------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100)⁶	798.736,40
---	-------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	1.026,36		1.026,36		
Total	1.026,36		1.026,36		

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	5.226,89		5.226,89
Total(VIII)	5.226,89		5.226,89

Emissão: 30/11/2016 07:39:28

Page 2 de 3
Homologado



GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.013.683,30	2.609.764,65	2.053.819,84	85,18%	1.803.124,43	85,78%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	428.229,70	507.029,70	314.369,26	13,04%	265.596,82	12,64%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	27.525,50	37.925,50	13.173,10	0,55%	13.173,10	0,63%	
Vigilância Epidemiológica		3.200,00	3.200,00	0,13%	3.200,00	0,15%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	60.377,50	80.647,50	26.486,89	1,10%	16.844,42	0,80%	
TOTAL	2.529.816,00	3.238.567,35	2.411.049,09	100,00%	2.101.938,77	100,00%	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.


7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 30/11/2016 07:39:28

Page 3 de 3
Homologado


PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
R\$ 1,00				
RECEITAS				
Previsão Inicial				19.468.221,00
Previsão Atualizada				19.468.221,00
Receitas Realizadas				16.336.847,86
Déficit Orçamentário				1.270.408,79
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				17.347.375,00
Créditos Adicionais				5.402.258,44
Dotação Atualizada				22.749.633,44
Despesas Empenhadas				19.833.106,88
Despesas Liquidadas				15.066.439,07
Despesas Pagas				13.904.216,71
Superávit Orçamentário				1.270.408,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas				19.833.106,88
Despesas Liquidadas				15.066.439,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida				16.700.972,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			227.188,28	828%
Resultado Primário			-1.936.591,52	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	702.567,33		690.519,33	12.048,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	741.018,17		377.645,61	363.372,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		1.443.585,50	1.068.164,94	375.420,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	2.951.963,18	27,00 %		35,03 %
Fundamental e Médio		0,00 %		0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00 %		0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		11.443.717,20		-144.013,25
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Disp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	2.411.049,09	15,00 %		24,19 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.PEDRO TERCY BARBOSA
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR**CONTABILIDADE**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI MUNICIPAL N°. 783/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2016, APROVOU E O SENHOR PEDRO

TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as metas e prioridades da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº.101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as estabelecidas no Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas - financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

- 1. Pessoal e Encargos Sociais;
- 2. Juros e Encargos da Dívida;
- 3. Outras Despesas Correntes;
- 4. Investimentos;
- 5. Inversões Financeiras;
- 6. Amortização da Dívida;
- 7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – Situação econômica do Município
- II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
- II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
- III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº. 4.320/64;
- IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº. 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerado as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2017 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2016, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2016.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 31 de outubro de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de agosto de 2016;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

Art. 27 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29 – Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafa da Lei orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 4º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na

Lei Orçamentária 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado o novo órgão.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

LEI MUNICIPAL N.º 787/2016.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2017, em igual valor líquido de **R\$ 16.376.646,00 (dezesesseis milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, assim distribuído:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Orçamento Fiscal	10.508.501,87
Orçamento da Seguridade Social	5.868.144,13

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	VALOR R\$
Receita Tributária	913.453,00
Receita de Contribuições	22.309,20
Receita Patrimonial	145.262,00
Receita de Serviços	217.500,00
Transferências Correntes	16.870.504,80
Outras Receitas Correntes	108.202,00
(-) Deduções da Receita Tributária	-4.658,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-15.654,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-1.880.273,00

RECEITAS DE CAPITAL	VALOR R\$
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	16.376.646,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR EM R\$
Legislativa	834.867,00
Administração	5.623.149,13
Assistência Social	783.140,00
Saúde	3.994.322,00
Educação	4.460.917,87
Cultura	113.050,00
Saneamento	57.880,00
Agricultura	260.430,00
Energia	57.880,00
Desporto e Lazer	17.370,00
Reserva de Contingência	173.640,00
TOTAL	16.376.646,00

2. POR SUBFUNÇÃO DO GOVERNO	VALOR EM R\$
Ação Legislativa	834.867,00
Administração Geral	5.604.535,80
Administração Financeira	989.618,33
Controle Interno	128.208,00
Assistência ao Idoso	23.150,00
Assistência ao Portador de Deficiência	23.152,00
Assistência Comunitária	38.950,00
Atenção Básica	2.761.762,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.840,00
Suporte Profilático e Terapêutico	103.220,00
Vigilância Sanitária	464.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.500,00
Formação de Recursos Humanos	8.700,00
Alimentação e Nutrição	155.000,00
Ensino Fundamental	4.075.341,87
Ensino Infantil	48.620,00
Educação de Jovens e Adultos	9.261,00
Difusão Cultural	113.050,00
Serviços Urbanos	57.880,00
Promoção da Produção Vegetal	23.100,00
Energia Elétrica	57.880,00
Desporto Comunitário	17.370,00
Reserva de Contingência	173.640,00
TOTAL	16.376.646,00

3. POR PROGRAMAS	VALOR EM R\$
0001 – Processo Legislativo	834.867,00
0002 – Gestão Política Administrativa	488.094,67
0003 – Gestão Administrativa	6.608.645,13
0004 – Projeto Qualificar	8.700,00

0005 – Ensino de Qualidade	3.345.834,00
0006 – Transporte Escolar	262.418,87
0007 – Merenda Escolar	155.000,00
0009 – Infra – Estrutura Educacional	17.370,00
0010 – Difusão Cultural	101.050,00
0011 - Esporte, Lazer e Cultura	29.370,00
0012 – Atenção Básica	1.841.650,00
0013 – Vigilância em Saúde	981.400,00
0014 – Assistência Farmacêutica	103.220,00
0015 – Campanhas em Prol da Saúde	2.500,00
0016 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	145.440,00
0017 – Estruturação do Setor	46.304,00
0020 – Infra – Estrutura Municipal	115.760,00
0022 – Cidade Documentada	23.152,00
0025 – Gestão Financeira	1.163.258,33
0026 – Assistência Social Geral	102.612,00
Total Geral	16.376.646,00

4. POR PODER	VALOR EM R\$
Legislativo	834.867,00
Executivo	15.541.779,00
TOTAL	16.376.646,00

5. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR EM R\$
Despesas Correntes	15.859.520,00
Despesas de Capital	343.486,00
Reserva de Contingência	173.640,00
TOTAL	16.376.646,00

6. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 Câmara Municipal	834.867,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	488.094,67
02.002 - Controle Interno	128.208,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - Sec. Municipal de Administração	803.063,00
04 – SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO	
04.001 - Gabinete do Secretário	163.995,00
04.002 - Departamento de Educação	1.167.922,87
04.003 - Departamento do FUNDEB	3.129.000,00
04.004 - Departamento de Cultura e Desporto	275.120,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde	3.997.612,00
06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
06.001 - SEC. MUN. OBRAS SERV. URBANOS	2.834.485,13
06.002 - DEPART. DE AGUA E ESGOTO	347.450,00
07 – SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	

07.001 - SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE	260.430,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001 - Secretaria Municipal de Finanças	1.163.258,33
09 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.001 - Departamento de Ação Social	748.410,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	34.730,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	16.376.646,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e Art. 167, inciso VI da Constituição Federal do total da despesa fixada;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

a) Ocorrendo à necessidade de ser atendidos passivos contingentes, eventos imprevistos ou riscos fiscais, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

b) Na hipótese de não ser utilizado no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para a abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

III – Proceder o remanejamento de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo;

IV – Incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento, devendo os recursos necessários à esta finalidade serem transferidos do mesmo elemento de despesa, constante de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Denise, em 06 (seis) de Dezembro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI N° 1.143/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI N° 1.143/2016

Dispõe sobre a alteração das metas financeiras da Lei n.º 944/2013 - Plano Plurianual - e da Lei n.º 1.117/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 944 de 09 de dezembro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, passando a vigorar para o exercício de 2017, o anexo de planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais, conforme o Anexo I e Quadro Consolidado por Órgão do Plano Plurianual (PPA 2014/2017) conforme o **Anexo II** desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n.º 1.117 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município, no Anexo I - Dos Projetos e Atividades, que passa a vigorar conforme o **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de dezembro de 2016

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL					CÓDIGO:	1
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Administração Legislativa	01 - Legislação	031 - Ação Legislativa	Revitalizar a Sede do Legislativo	Manter a estrutura e conservar o patrimônio. A ampliação do Plenário visa aumentar os assentos para melhor acomodar a população nos eventos realizados pela Câmara Municipal.	01 unidade	R\$ 10.000,00
			Aquisição de veículos	Para melhorar as atividades externas da Câmara	01 unidade	R\$ 200.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanente	Melhorar as atividades internas do Legislativo	25%	R\$ 40.000,00
			Publicação e Divulgação	Visa a transparência pública dos atos e fatos do Poder Legislativo	Dar publicidade em 100% dos atos do Poder Legislativo	R\$ 40.000,00
			Organização de sessões e eventos	As sessões e os eventos realizados pela Câmara Municipal, como as homenagens de outorga de Título e Medalha "Ordem Almirante Batista das Neves" aos filhos de Diamantino; a outorga de "Título de Cidadão Diamantinense" aos Municípes Imigrantes e as Audiências Públicas para informar e buscar apoio da população de interesse do município e demais eventos que a Câmara venha a realizar.	100%	R\$ 50.000,00
			Treinamento e capacitação	Proporcionar o enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores		R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Manutenção e encargos	Assegurar o funcionamento da Câmara em consonância com os preceitos constitucionais e as normas estabelecidas	100%	R\$ 3.709.892,00
TOTAL						4.064.892,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública						
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO					CÓDIGO:	2
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios	Dotar o gabinete de estrutura visando obter um controle com qualidade e oferecer aos munícipes informações precisas com rapidez	Equipar a sala da secretária do prefeito e do chefe de gabinete e assessoria jurídica	R\$ 23.000,00
			Divulgações e publicidades dos atos da admibnistração pública	Levar ao conhecimento do público os atos e fatos do poder executivo	300 (trezentas) publicações	R\$ 76.000,00
			Manutenção e encargos com o gabinete	Proporcionar o bom funcionamento do gabinete visando eficácia no controle da administração e das demais secretarias	Atender o gabinete do prefeito composto da sala da secretaria do prefeito, do chefe de gabinete e da assessoria jurídica	R\$ 1.425.000,00
			Implantação e manutenção do controle interno	Visa proporcionar suporte administrativo controlar, fiscalizar e avaliar os procedimentos adotados na administração de forma a contribuir com o executivo dando mais transparência em seus atos gestão.	Atender em 100% as secretarias	R\$ 75.000,00
			Implantar e manter o gabinete itinerante	Desenvolver uma política publica com as comunidades no perímetro urbano e na zona rural proporcionando a eles os serviços públicos	Atender 100% dos munícipes	R\$ 42.360,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Implantação da ouvidoria municipal	Visa registrar por meio telefônico e eletrônico as sugestões e críticas dos munícipes	Melhorar e corrigir as falhas da administração detectada pela opinião pública	R\$ 35.000,00
			Criação e implantação da sub-prefeitura no distrito de Déciolândia	Visa a descentralização e a eficiência oferecidos na comunidade, tendo em vista o seu distanciamento em 140 Km da sede do município		R\$ 35.000,00
			Elaboração do Plano Diretor	Construir um instrumento básico de política de desenvolvimento e ordenamento de sua expansão	Construção do plano diretor	R\$ 52.640,00
TOTAL						R\$ 1.764.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Conservar e Preservar o Ecossistema do Município - Consolidar Diamantino como Pólo Econômico importante da Região Centro Oeste						
ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA COM. IND. E MEIO AMBIENTE					CÓDIGO:	3
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Desenvolvimento agrícola e pecuária	20-Agricultura	122-Administração Geral	Ampliação, melhoria e manutenção do parque de exposição	Divulgar o município como centro de produção agropecuária, mostrando suas potencialidades, fomentando o agronegócio	Limpeza mecanizada e arruamento 15.000M²	R\$121.010,00
					Ampliação de 2.000M²	
					Ampliação de salão de festa	
		605-Produção/ Abastecimento	Correção de solo com calcário e terraplanagem para aviários	Terraplanagem em áreas de pequenos e médios produtores, visando incentivo e melhoria na produção agrícola e pecuária proporcionando melhor condição de vida	Correção de solo em 400 ha em pequenas propriedade,	R\$ 150.000,00
					Implantação de 40 aviários em propriedades rurais	
			Manutenção de equipe de assistência técnica e divulgação de pesquisas aos produtores rurais	Objetiva a assistência técnica aos pequenos produtores rurais através de convênios e informações de pesquisas aos produtores de maneira geral, ATES, PDA ou PRA e LAU	Atender a 650 famílias de pequenos produtores rurais e esfera Estadual e Federal de Governo e Fundação MT	R\$ 72.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Inst. Feira municipal e central de apoio aos pequenos produtores.	Manutenção de política local de abastecimento que facilite a comercialização dos produtos dos pequenos produtores rurais na rede do município, como a implantação do S.I.M, assim como e também oferecer facilidade do transporte e armazenamento propiciando um valor acessível dos alimentos aos municípios. Bem como doações de sementes de hortaliças	Aumento de 60% na comercialização do pequeno Produtor	R\$ 100.000,00
			Realização de cursos de qualificação e capacitação aos produtores, em parcerias com movimento sociais, SENAR e SEBRAE	Oferecer aos produtores rurais do município oportunidade de aprendizado para produzir mais com menos bem como oferecer negócios alternativos sustentáveis na agricultura familiar.	Atender 60% dos pequenos produtores do município através das Associações Rurais.	R\$ 50.210,00
		122- Administração geral	Manutenção e encargos com atividades da secretaria	Melhoria no bom funcionamento da secretaria de forma que atenda as necessidades do setor	Manter em 100% as atividades da secretaria	R\$ 1.363.682,49
Gestão político administrativo	04- Administração		Aquisição equipamentos, móveis e utensílios.	Modernizar e equipar o espaço físico, melhorando a qualidade dos serviços.	Modernizar ambiente administrativo em 30%	R\$ 38.420,00
			Aquisição de Veículos/Maquinas	Atender as necessidades da zona rural e descentralizar pessoal para as comunidades mais afastadas do núcleo urbano	01 maquinário	R\$ 217.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Jogue limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controlle ambiental zona urbana	Jogue Limpo com Diamantino.	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente, eliminando o lixo em terrenos urbano, causadores de poluição ambiental que se tornam foco de transmissão de doenças e melhoria no aspecto paisagístico.	Limpeza de 60 % dos terrenos na zona urbana e plantio de árvores.	R\$ 62.400,00
Jogue Limpo com Diamantino	18-Gestão Ambiental	542-Controlle ambiental zona rural	Incentivar a entrega de embalagens vazias de agrotóxicos utilizadas nas lavouras da zona rural	Preservar e promover a qualidade do meio ambiente rural, incentivando a entrega de embalagens de agrotóxicos vazias, diminuindo impacto sobre rios e melhorando qualidade de vida.	Alcançar 90% de entrega de embalagens vazias de agrotóxicos na Central de Recebimento	R\$ 14.530,00
			Desenvolver campanha de controle de queimada	Visa o esclarecimento do malefício da queimada e também erradicação do números de focos.	Abranger em média a 80% da população urbana e rural	R\$ 54.320,00
Atividades recreativas	18-Gestão ambiental	541-Preservação e conservação ambiental	Construção e ampliação do parque municipal	Proporcionar aos munícipes o lazer e a recreação com melhoria da qualidade de vida	01 parque	R\$ 61.240,00
Viveiros de muda	18-Gestão Ambiental	541-Preservação ambiental	Fornecimento de mudas de espécie nativa e de valor econômico.	Fornecer mudas para plantio em áreas degradadas e mudas de valor econômico para pequenas propriedades.	Fornecer 500.000 de mudas a pequenos produtores familiares	R\$ 45.120,00
Desenvolvimento do comércio e indústria	23-Comércio e serviço	692-Comercialização	Apoio as ações do comercio e industria	Fomentar as atividades do setor	Atender em 30% do setor comercial e industrial do município.	R\$ 62.540,00
Desenvolvimento Piscicultura	23-Comercio e serviço	605-Produção/ Abastecimento	Incentivo ao desenvolvimento da Piscicultura	Desenvolver o ramo da piscicultura	Implantação 200 tanques em propriedades rurais	R\$ 114.320,00
TOTAL						2.527.652,49



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ordenar a Expansão e Assegurar a Qualidade da Vida Urbana.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					CÓDIGO:	4
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Cidade Bonita	15 - Urbanismo	752 - Energia Elétrica	Ampliação da rede de iluminação pública	Atender novas residências e o prolongamento das ruas	Aumentar em até 10% das ruas, avenidas, praças e jardins	R\$ 25.000,00
			Manutenção da iluminação pública	Promover a segurança em locais públicos	Atender a 40% dos locais públicos	R\$ 725.000,00
		451 - Infra-estrutura urbana	Construção e conservação de praças parques e jardins	Proporcionar melhoria nas condições das praças, proporcionando melhores condições de lazer e recreação da população com segurança	Manutenção e conservação das praças existentes	R\$ 200.000,00
			Implantação de drenagem de águas pluviais.	Eliminar os efeitos de enxurradas em ruas existentes	Construção de 02 praças	
Malha Viária Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Limpeza Urbana	Limpeza de ruas e coletas de lixo	Atender 100% da área urbana com limpeza e coleta de lixo	R\$ 1.480.000,00
			Pavimentação de ruas, avenidas e calçamentos e paralelepípedo e meio fio e sarjeta	Melhorar trafegabilidade de ruas e avenidas	Atender 25% de pavimentação e calçamentos nos bairros	R\$ 980.000,00
			Manutenção e recuperação de ruas e avenidas	Melhorar o trafego e eliminar lamaçal e poeira urbana	Atender 60% de recuperação e ampliação	R\$300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Ampliação e reforma da sede da Prefeitura	Melhorar o ambiente físico proporcionando melhoria no atendimento e no ambiente de trabalho	Melhorar em 20% a estrutura existente	R\$ 100.000,00
			Construção e reforma dos abrigos em pontos de ônibus	Proporcionar proteção e maior comodidade aos passageiros de transporte coletivos	35% construção e reforma	R\$ 20.000,00
			Implantação e urbanização do Distrito Industrial	Atrair o interesse de indústrias para o município para aumentar arrecadação	Atingir 30% do total da área industrial	R\$ 19.850,00
	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Construção ampliação e reforma de prédios públicos	Promover melhorias físicas na estrutura de atendimento à população e aumentar a auto-estima dos funcionários	Atender 35% construção e ampliação	R\$ 128.640,00
Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura urbana	Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal	Melhorar as características físicas e proporcionar melhores condições aos munícipes	Melhoria em 20% da estrutura	R\$ 39.360,00
			Construção, Reforma e Conservação do Terminal Rodoviário	Melhorar as condições de trabalho, higiene, segurança de servidores e usuários	30% melhoria nas instalações do terminal Rodoviário.	R\$ 36.540,00
Transito Racional	26 - Transporte	122 - Administração Geral	Sinalização horizontal e vertical do município	Adequar o sistema viários, garantindo aos condutores de veículos e pedestres segurança e orientação	Sinalizar 30% das vias públicas	R\$ 70.000,00
	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de trânsito	Dar condições à unidade administrativa do setor proporcionando o direito de defesa do infrator julgando procedente ou não a infração cometida	Melhorar as condições administrativas do departamento	R\$ 202.410,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

	16 - Habitação	122 - Administração Geral	Aquisição de moveis e material permanente	Reequipar o departamento de transito proporcionando melhores condições de trabalho	Manter as atividades do departamento	R\$ 59.980,00
Gestão Político Administrativo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar bom atendimento ao ambiente administrativo	Manter as atividades da secretaria	R\$6.192.000,00
			Aquisição de moveis , máquinas e equipamentos	Reequipar e inovar o atendimento para o Município	Reequipar a secretaria em 60%	R\$ 84.000,00
			Aquisição de veículos e caminhão/limpa fossa	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 02 (dois) veículos e 02 (dois) caminhões	R\$ 299.000,00
Malha Viária Rural	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Construção, recuperação e conservação de pontes e bueiros na zona rural e urbana	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção e recuperação das pontes rural e urbana	R\$ 300.000,00
			Elevação do greide e encascalhamento de estradas vicinais	Permitir trafegabilidade e garantir entrada e saída de produtos vinculados à agricultura	Atender 25% em manutenção das estradas vicinais	R\$ 400.000,00
Desenvolvimento Econômico e Social	18 - Gestão Ambiental	544 - Recursos Hídricos	Canalização e Urbanização de córregos	Eliminar pontos de alagamento de ruas durante o período das chuvas	Atender 15% canalização	R\$ 35.000,00
Captação, Tratamento e Distribuição de Água	17 - Saneamento	512 - Saneamento básico urbano	Ampliação e Manutenção com Aterro Sanitário	Garantir o destino adequado dos resíduos sólidos	Construir um aterro sanitário para destinar 100% dos resíduos sólidos	R\$ 100.000,00
TOTAL						11.902.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					CODIGO	05
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construir e ou adequar as quadras de esporte, bem como cobertura nas escolas municipais	Fomentar a educação integrada das crianças, adolescentes e jovens através de atividades sócio-educativa com segurança e conforto	Cobertura de 02 (duas) Quadras Poliesportiva	R\$ 60.300,00
			Construção de Escola Zona Urbana	Atender a Demanda	01	R\$ 30.000,00
			Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com o Ensino Fundamental	R\$ 1.161.500,00
			Adequar as escolas para receberem os laboratórios de informática (PROINFO - PDDE)	Proporcionar a busca de novos conhecimentos dos alunos do ensino fundamental	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 10.000,00
			Equipar a cozinha das escolas, bem como adequar os espaços para o armazenamento dos alimentos e construir e ou adequar refeitório com capacidade adequada.	Atender com conforto e assegurar boas condições de higiene aos alunos da rede	Atender 2.000 alunos (8 escolas)	R\$ 12.000,00
			Regularização dos prédios escolares e seus terrenos	Viabilizar a regularização dos prédios escolares e seus terrenos	01	R\$ 3.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Reforma e ampliação das escolas municipais da zona urbana e rural	Visando a melhoria na qualidade de suas atividades ensino/aprendizado	08	R\$ 369.540,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios	Visar melhoria no Atendimento ao aluno	08	R\$ 45.460,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Visa melhoria no desenvolvimento das atividades	Manter em 100% as atividades	R\$ 1.574.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% das escolas	R\$ 250.000,00
			Manutenção e encargos com FUNDEB 40%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter os 40% do atendimento	R\$ 1.575.607,48
			Manutenção e encargos com FUNDEB 60%	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R\$ 3.300.000,00
Sistema de Ensino Aprende-Brasil para desenvolvimento da aprendizagem	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Implantar o Assessoramento do Ensino-Aprendizado, adquirindo materiais Didáticos e proporcionar o Portal Educacional	Transformar o conceito de Ensino e Aprendizado em sala de aula e desenvolver a construção de conhecimento	Atender 2.000 alunos	R\$ 14.000,00
Salas Multifuncionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequar as escolas para receberem as salas multifuncionais.	Garantir a Inclusão	Atender as crianças portadoras de necessidades especiais em 03 (três) salas	R\$ 5.000,00
Laboratórios de Informática	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de mobiliários e computadores necessários para atender às necessidades dos laboratórios de informática	Garantir acesso às novas tecnologias e métodos de ensino aos alunos e professores da rede	2.000 alunos (8 escolas)	R\$5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Aquisição de notebooks necessários para atender as necessidades dos assessores e coordenadores da Secretaria	Proporcionar aos profissionais da Secretaria possibilidade de comunicação e registro on line	Atender a Secretaria e assessoria	R\$ 6.500,00
Sonoplastia do Auditório	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Aquisição de caixa acústica de som e 02 (dois) microfones com fios e 02 (dois) sem fios para auditório da Secretaria e retorno	Atender aos eventos realizados no auditório		R\$ 5.000,00
Biblioteca Pública	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Construção da biblioteca pública e aquisição de equipamentos e acervos de livros	Estimular o hábito à leitura, proporcionando um ambiente atrativo aos alunos	7.000 alunos e comunidade em geral	R\$ 15.000,00
			Aumento do acervo da Biblioteca Municipal	Desenvolver projetos e pesquisas para estimular o hábito da leitura	Aumento em 10% o acervo	R\$ 10.000,00
Apoio ao Professor	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Apoio a moradia	Incentivar os profissionais que moram na cidade para atuar em escolas localizadas no campo	03 (três) Escolas	R\$ 10.000,00
Concurso Público	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Promover concurso público	Prover os cargos com vagas necessárias para a rede	Atender as vagas disponíveis	R\$ 15.000,00
Articulação Integrada de Conteúdos	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Projetos desenvolvidos: Dengue, Agrinho, Trânsito, Água e Energia, SIGA semana de MT, flor de ipê, coral construir o futuro, Afata libras	Promover e estimular o conhecimento para a transformação da realidade	100% dos alunos	R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Inclusão	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Adequação de banheiros e barreiras arquitetônicas a fim de garantir o acesso dos portadores de necessidades especiais	Asegurar o acesso, nas escolas, para os portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida	06 escolas	R\$ 41.000,00
Formação Continuada	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Oferecer capacitação aos profissionais da educação	Proporcionar aos profissionais da educação valorização na construção e enriquecimento do conhecimento.	400 profissionais	R\$ 30.250,00
UAB	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Manutenção e encargos com UAB	Capacitar os profissionais da educação e atender as comunidades	Manter o atendimento a 90% dos profissionais	R\$ 320.000,00
			Ampliação do prédio do UAB	Atender os eventos de teleconferência e os profissionais da educação	Atender em 100% dos acadêmicos	R\$ 10.000,00
Apoio Educacional	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Educação	Garantir o direito de participar das definições e acompanhamento da normatização das políticas públicas para educação do município	Atender em 100% as atividades da secretaria e escolas	R\$ 10.000,00
			Capacitação dos membros do conselho municipal da educação	Assegurar o direito de participar das definições das políticas públicas educacionais do município	Conselheiros capacitados	R\$ 15.000,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos do FUNDEB - CAE - ICMC	Capacitar os Conselhos	60 membros	R\$ 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Aquisição de equipamentos e materiais para o Conselho Municipal de educação, Conselho M. de Cultura e Fundação Cultural	Proporcionar comodidades aos Conselheiros	Atender 100% das definições das políticas públicas educacionais	R\$ 19.000,00
			Aquisição de material permanente através do PDDE/PNLD/FNDE (CONVÊNIOS)	Proporcionar melhor atendimento as escolas através do PDDE, PNLD e FNDE	Atender 08 escolas da rede municipal	R\$ 20.000,00
			Manter o transporte escolar dos alunos da educação básica com o salário educação (Convênios)	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento de 90% dos alunos	R\$ 410.000,00
			Manter o convênio do transporte escolar/SEDUC	Garantir o acesso aos alunos do ensino médio nas escolas, através do transporte escolar	Manter o atendimento a 1.200 alunos	R\$ 800.000,00
			Manter o convênio do transporte escolar com PNATE	Garantir o acesso aos alunos nas escolas, através do transporte escolar na zona rural	Atender 1.200 alunos da zona rural	R\$ 120.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus do programa Federal "Caminho da Escola"	Proporcionar aos alunos segurança na utilização do transporte escolar e o acesso à escola	04 (quatro) veículos	R\$ 5.000,00
			Aquisição de veículos e ônibus escolares	Proporcionar o acesso dos alunos a escola	02 (dois) veículos	R\$ 120.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Manutenção com o transporte escolar (15 ônibus e 3 Vans).	Manter o acesso dos alunos a escola com segurança	Atendimento a 1.200 alunos	R\$ 450.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE/PNAEF/PNAEP (Convênios)	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter o atendimento em 100% dos alunos matriculados	R\$ 240.000,00
			Alimentação escolar	Reduzir a desnutrição e promover a alimentação adequada nos diferentes ciclos da vida	Manter atendimento em 100% dos alunos	R\$ 250.000,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Capacitação de docentes da Educação Infantil	Proporcionar ao professor atualização e enriquecer o conhecimento visando qualidade nas atividades	Atender 100% dos docentes da educação infantil	R\$ 9.910,00
			Material Apostilado para o Pré II e III	Proporcionar ao educando uma construção do conhecimento com qualidade	Atender pré II e pré III	R\$ 170.000,00
			Aquisição de colchões, toalhas de banho e lençóis	Proporcionar conforto e qualidade às crianças que permanecem em período integral	Atender às 05 (cinco) Escolas de Educação Infantil	R\$ 22.340,00
			Aquisição de brinquedos pedagógicos	Desenvolver o raciocínio lógico da criança	Aumentar em 40% o acervo existente	R\$ 45.000,00
			Equipar as escolas da educação infantil	Melhorar e proporcionar conforto e comodidade no ambiente escolar, com mobiliário adequado.	Atender 100% das unidades de educação infantil	R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Aquisição de livros infanto-juvenil para escolas de educação infantil	Desenvolver e estimular o hábito da leitura nas crianças como forma de enriquecer seu vocabulário	Aumentar em 40% o acervo das unidades escolares	R\$ 21.570,00
			Adaptação e reforma dos prédios de educação infantil com os padrões mínima de infra-estrutura. Res. 276/00 (PME)	Adaptar os prédios de educação infantil para melhorar atividades das crianças	02 unidades	R\$ 186.696,00
Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Construção de escolas de Educação Infantil (creches e pré-escola)	Assegurar o atendimento integral às crianças de 0 a 6 anos	02 unidades	R\$ 60.000,00
			Manutenção e encargos com a Educação Infantil	Garantir o bom funcionamento e proporcionar as unidades melhores condições de trabalho	Manter em 100% as atividades com a Educação Infantil	R\$ 1.420.000,00
			Manutenção e encargos com 60% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 60%	R\$ 2.570.481,42
			Manutenção e encargos com 40% da educação infantil FUNDEB	Garantir o bom funcionamento no atendimento aos alunos	Manter o mínimo de 40%	R\$ 1.897.000,00
			Autonomia de gestão financeira	Garantir a dotação para recebimentos de recursos financeiros na área educacional	Atender 100% da escola de educação infantil	R\$ 123.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Implantação Projetos de educação infantil	Visa implantar a educação em tempo integral para as crianças em situação de vulnerabilidade, com garantia de condições físicas adequadas, de espaço para esporte lazer e cultura	Atender 100% das escolas da rede	R\$ 7.000,00
			Garantia de atendimento da demanda de vagas na educação infantil	Visa garantir o acesso de crianças de 0 a 6 anos da educação infantil	Atender 100% das escolas da educação infantil	R\$ 6.442,91
			Implantação de programas de atualização periódicas	Visa garantir a formação dos profissionais	Atender 100% dos docentes	R\$ 7.360,00
			Abordar a questão do trabalho infantil	Visa desenvolver uma política de conscientização e de esclarecimento da erradicação do trabalho infantil	Atender 100% dos docentes	R\$ 4.000,00
Combates Nutricionais	12 - Educação	365 - Educação Infantil	Programa Nacional de Alimentação ea criança - PNAC.	Complementar a alimentação infantil	05 unidades	R\$ 120.000,00
			Manter o programa de alimentação escolar	Visa fortalecer a alimentação escolar	Atender as 05 unidades	R\$ 150.000,00
Sistema Cultural do Município	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	Tombamento e conservação do patrimônio histórico	Manter e preservar o patrimônio histórico do município	Manter 100% da conservação do patrimônio histórico do município	R\$ 50.000,00
			Revitalização do Centro Histórico	Visa preservar a valorizar o centro histórico do município		R\$ 16.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Implantação do Museu municipal	Visa fortalecer o acervo cultural e histórico municipal	01 unidade	R\$ 23.450,00
			Manutenção e conservação do memorial dos viajantes	Visa preservar o patrimônio cultural e histórico do município	01 unidade	R\$ 27.540,00
			Capacitação dos membros dos Conselhos da Cultura e da Fundação Cultural	Capacitar os Conselhos	25 membros	R\$ 6.000,00
			Apoio a editoração cultural e histórica	Estimular e valorizar os registros culturais e históricos	Elevar em 15% as obras produzidas	R\$ 14.520,00
			Aquisição de instrumentos e vestimentas para a banda e fanfarra	Incentivar aos alunos o conhecimento através da arte instrumental	Elevar em 5% o atendimento aos alunos	R\$ 30.520,00
			Aquisição de equipamentos e material permanente	Proporcionar o bom desenvolvimento das atividades culturais	Equipar o ambiente do departamento de cultura	R\$ 40.240,00
			Implantação e Instalação dos serviços de rádio e tv educativa	Divulgar através das escolas as ações educativas	Atender 100% das escolas municipais	R\$ 1.986,00
			Manutenção e encargos com o departamento de cultura	Proporcionar ao departamento de cultura condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar conselho	Manter o desenvolvimento das atividades 100%	R\$ 310.000,00
		122 - Administração Geral	Eventos comemorativos, Festa das Nações, Feira do Conhecimento e Festas Culturais	Desenvolver cidadania conhecimento histórico e pesquisa científica	Atender 100% das unidades escolares	R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Manutenção e Revitalização da Educação Jovens e Adultos	12 - Educação	366 - Educação EJA	Programa de erradicação do analfabetismo	Proporcionar ao jovem e adulto que não tiveram condições de concluírem sua escolaridade de forma regular	100	R\$ 10.750,00
			Capacitação dos professores do EJA	Capacitar professores para trabalhar com a metodologia para o EJA	12	R\$ 3.690,00
			Manutenção e encargos com o EJA	Proporcionar melhoria de condições de trabalho para o professor	15	R\$ 20.500,00
			Aquisição de materiais pedagógicos	Adquirir materiais pedagógicos para facilitar a aprendizagem do aluno e o trabalho para o professor	100%	R\$ 9.650,00
Manutenção e Revitalização da Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Ofertar cursos de língua brasileira de sinais em braile para os professores (PME) libras, projeto ÁFATA libras	Capacitar os docentes para adquirir conhecimento e habilidade no desenvolvimento da língua e sinais (Braille) libras	10	R\$ 7.300,00
TOTAL						R\$ 18.865.753,81



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano.							
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						CÓDIGO:	6
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA	
Gestão do SUS	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Gestão das atividades da secretaria	Garantir o funcionamento das atividades administrativas e manter com qualidade o controle de acompanhamento das unidades que desenvolvem as ações e serviços da Secretaria.	100% as atividades da secretaria acompanhadas e controladas	R\$ 750.000,00	
			Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver as atividades de formação dos conselheiros e lideranças comunitárias, fortalecendo a gestão municipal e o controle social	90% das atividades do Conselho realizadas	R\$ 53.870,00	
			Manutenção do Serviço de controle, avaliação, auditoria e regulação	Acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços e saúde	Serviço e CRAA em funcionamento 80% dos serviços de media complexidade existente no município regulado	R\$ 144.900,00	
			Contribuições Institucionais	Apoio as instituições legalmente constituídas	02 Instituições apoiadas	R\$ 14.300,00	
			Manutenção do Núcleo de educação permanente	Qualificar e capacitar os servidores técnicos e administrativos da saúde	100% dos servidores da saúde treinados e capacitados	R\$ 30.000,00	
			Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes	Melhorar o nível de resolutividade e dar suporte às ações e serviços de saúde. Modernização Gerencial	90% da necessidade estrutural	R\$ 79.800,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

		301 - Atenção Básica	Atendimento a Judicialização de Saúde	Garantir atendimento aos Mandados Judiciais	100% da necessidade	R\$ 50.000,00
Adequação e Readequação da Rede Física	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Manutenção e encargos com as unidades do PSF.	Garantir a atendimento às famílias nas unidades básicas de saúde do Município	Atender 100% das atividades dos PSF de acordo com o PNAB	R\$ 3.500.000,00
			Manutenção do Programa de saúde bucal	Ampliar o atendimento de 0 a 14 anos e as demais faixas etárias. Garantir assistência curativa e aumentar a saúde odontológica das famílias em todas as unidades, e atendimento nas creches e rede de ensino.	Atender 100% das atividades dos PSB de acordo com o PNAB	R\$ 920.000,00
			Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ampliar o quadro dos agentes comunitários e dar condições de locomoção, benefícios como melhoras atividades dos agentes com equipamentos e materiais	Cobertura de 90% da população urbana com agente comunitário de saúde	R\$ 900.000,00
			Manutenção do NASF	Condicionar apoio técnico as equipes do programa saúde da família com atendimento especializado aos usuários do SUS	Cobertura de 100% das unidades referenciadas ao programa	R\$ 280.000,00
			Manutenção de ações de Saúde e prevenção nas escolas	Executar o programa Saúde na Escola	100% das escolas atendidas	R\$ 37.800,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa Saúde da Família	Garantir condições de serviços através de estrutura móvel e equipamentos nas unidades básicas de saúde	90% das unidades equipadas de acordo com o PNAB	R\$ 250.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa de Saúde Bucal	Garantir atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.	90% das unidades equipadas de acordo com o PNAB	R\$ 104.800,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o NASF	Garantir atendimentos da equipe nas unidades de saúde e de acordo com o pactuado junto ao programa	90% das unidades equipadas de acordo com o Programa	R\$ 45.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Reformar e conservar as Unidades da Saúde da Família	Melhoria e conservação do espaço físico e resolutividade dos serviços de saúde.	Espaço físico das unidades de saúde reformados e conservados.	R\$ 105.900,00
			Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	Garantir espaços de trabalho de acordo com a legislação vigente, ofertado melhores condições de trabalhos os profissionais de saúde	100% de unidades de acordo com as necessidades da VISA	R\$ 190.000,00
Assistência de Média e Alta Complexidade	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade	Assegurar o acesso dos usuários e a regulação da oferta, demanda e qualidade dos serviços contratados. Administração da oferta de procedimento ambulatorial de alto custo e procedimentos hospitalares de alta complexidade, SADT conforme PPI e normas Federal e Estadual, operação do SIH e SAI/SUS, conforme norma do Ministério de Saúde e também alimentação junto ao SES dos bancos de dados de interesse nacional.	90% dos serviços pactuados realizados	R\$ 1.350.000,00
			Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação	Garantir as ações e serviços aos pacientes com sequelas e portadores de doenças crônicas degenerativas.	100% das atividades da unidade atendidas	R\$ 690.000,00
			Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	Manter as ações de apoio psicossocial e de renda aos usuários de álcool e drogas e também aos portadores de sofrimento mental	100% das atividades do Centro atendidas	R\$ 680.000,00
			Manutenção e desenvolvimento das ações de DST/AIDS	Reduzir as infecções pelo HIV e outras DST, bem como expandir o acesso ao diagnóstico pela infecções causada pelo HIV e promover a adoção de prática sexual segura	90% do plano de ações e metas (PAM) realizadas	R\$ 415.100,00
			Manutenção do Laboratório Municipal	Garantir diagnósticos aos usuários do SUS de acordo com a demanda	100% do atendimento garantido	R\$ 500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

				oriundas das unidades de saúde		
			Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Garantir o atendimento aos pacientes encaminhados para o consórcio	100% do atendimento garantido	R\$ 2.970.209,36
			Manutenção da Agência transfusional	Assegurar a dispensação sanguínea e derivados nas unidades descentralizadas de diamantino	100% do atendimento garantido	R\$ 185.000,00
			Manutenção do Pronto Atendimento	Garantir o atendimento de urgência e emergência à população no Pronto Atendimento	100% do atendimento garantido	R\$ 3.520.000,00
			Aquisição de equipamentos para o CAPS	Ofertar condições de trabalhos a equipamento com aquisição de móveis e equipamentos para atendimento a população	90% das necessidades atendidas	R\$ 22.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação	Garantir maiores condições de trabalho a equipe, dando maior agilidade na reabilitação dos usuários do SUS	90% das necessidades atendidas	R\$ 40.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento	Garantir o funcionamento da Unidade de Urgência e emergência através de aquisição de equipamentos e móveis hospitalares	95% dos equipamentos adquiridos conforme ampliação dos serviços	R\$ 253.000,00
			Aquisição de equipamentos para o Laboratório Municipal	Garantir o funcionamento da Unidade laboratorial através de aquisição de equipamentos e móveis laboratoriais	95% dos equipamentos adquiridos conforme ampliação dos serviços	R\$ 40.000,00
Assistência Farmacêutica	10 - Saúde	303 – Suporte Profilático e terapêutico	Manutenção da Farmácia Municipal	Garantir os medicamentos do elenco pactuado na REMUME necessários ao atendimento da população	100% de dispensação de fármaco	R\$ 624.000,00
			Aquisição de equipamentos para a Farmácia Municipal	Ofertar condições de trabalhos a equipamento com aquisição de móveis e equipamentos para atendimento a população	90% das necessidades atendidas	R\$ 10.000,00
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Estruturar e implementar as ações da vigilância sanitária reduzindo a	Setor de Vigilância Sanitária estruturada.60%	R\$ 194.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

				mortalidade por doenças relacionadas ao meio ambiente e consumo, bem como a situação de risco a saúde e indivíduos de grupos populacionais.	dos estabelecimentos de interesse a saúde acompanhados	
Vigilância em Saúde	10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	Manutenção da Vigilância saúde do trabalhador	Desenvolver ações de saúde do trabalhador, visando reduzir agravos dos trabalhadores ni Município de Diamantino	90% das ações pactuadas realizadas	R\$ 28.000,00
			Manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental	Implementar ações e desenvolver ações de controle, diagnostico, prevenção e promoção do controle de doenças da população	Monitorar 100% dos casos de notificação compulsória. 100% da população coberta	R\$ 320.000,00
			Aquisição de equipamentos para a vigilância em saúde	Garantir condições de trabalhos a equipamento com aquisição de moveis e equipamentos para a equipe da vigilância epidemiológica e ambiental	90% das necessidades atendidas	R\$ 50.000,00
Total						R\$ 19.348.176,36



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					CÓDIGO:	7
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	244 - Assistência comunitária	Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento das unidades que compõe a secretaria de assistência social para oferecer a comunidade carente em extrema pobreza e vulnerabilidade social, melhor condições de vida	100% de funcionamento das unidades que compõe a Sec. Assistência Social	R\$ 2.132.400,00
			Divulgação das ações da Secretaria e Unidades, com folders, faixas, adesivos, convites, bem como na mídia, etc.	Garantir ampla divulgação dos programas, projetos desenvolvidos pela secretaria de assistência social e unidades.	Cobrir 100% da comunidade	R\$ 52.150,00
Manutenção e modernização do ambiente administrativo	08- Assistência social	122 – Administração Geral	Aquisição de equipamentos de informática móveis e utensílios	Desenvolver ações que visam melhorias dando condições aos servidores do SUAS, melhores condições de trabalho.	Equipar e estruturar a secretaria	R\$ 31.250,00
Atenção à comunidade municipal	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Manutenção, ampliação e conservação do centro de múltiplo uso/ comunitário	Oferecer a comunidade espaço físico adequado para atividades a serem desenvolvida com crianças, jovens e idosos.	1	R\$ 36.540,00
			Aquisição de imóvel	Visa a construção e implantação de uma unidade para atender a comunidade carente	1	R\$ 27.345,00
			Projeto Inclusão Digital para Todos Lan house	Proporcionar aos jovens e adultos melhores condições de vida, visando a qualificação e integração social	Atendimento a 500 pessoas	R\$ 38.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Aquisição de material de consumo para atender à comunidade do (Projeto Tem de Tudo), atendimentos a funerais e Benefícios eventuais	Assegurar à comunidade em situação de vulnerabilidade o atendimento às suas necessidades emergenciais	Atender em 40% da população carente	R\$ 61.200,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Aquisição de materiais de distribuição gratuita (auxílio funeral, colchões, roupas em geral, leite, Fraldas geriátricas, fraldas descartáveis, dentre outros	Assegurar as comunidades vulnerabilidades o atendimentos as suas necessidades emergenciais.	Atendimento de 50% da população vulnerável	R\$ 60.450,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Despesas com locomoção e passagens Interestaduais para moradores do Município em situação vulnerável e Andarilhos	Assegurar as comunidades vulnerabilizadas o atendimento as suas necessidades emergenciais	Atendimento a 50% da população em situação vulnerável	R\$ 27.210,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	FMASIGD – SUAS Bolsa família	Proporcionar a família melhores condições de vida		R\$ 26.510,00
Atenção à comunidade em situação de vulnerabilidade social.	08 - Assistência social	244 -Assistência Comunitária	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD	.Proporcionar apoio financeiro a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família do Governo Federal Cad único.	Atender em média a 200 famílias para fortalecimento da gestão PBF	R\$ 34.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos.	08 - Assistência Social	306 -Alimentação e nutrição	Atendimentos com Cestas básicas para atender a famílias socialmente vulnerabilizadas em decorrência da falta de alimentos (Projeto Panela Cheia)	Proporcionar a doações emergenciais e assistenciais imediata a famílias em situação de emergências alimentares e Natal sem Fome, com objetivo de melhorias na alimentação.	Atender em até 70% da população vulnerável em decorrência da falta de alimentos.	R\$ 70.000,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Geração de renda com qualificação profissional	Possibilitar as famílias de baixa renda melhor condição de vida	Atender 30 % da comunidade em situação de vulnerabilidade	R\$ 50.000,00
Atenção à família em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da falta de alimentos	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Manutenção do projeto meu filho meu tesouro	Proporcionar as mães gestantes esclarecimento e orientação sobre a gestação e parto	Atender em média 300 gestantes ao ano	R\$ 38.540,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	ASEF – Qualificar as famílias com crianças da educação infantil de 0 a 6 anos, nos diversos bairros do Município, famílias de reeducandos e reeducandos, idosos e PNE	Proporcionar a qualificação da família para a geração de renda Proteção Básica a infância.	Atender em média 396 famílias.	R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

			Manutenção com a casa do menor projeto de proteção amparo a criança e ao adolescente	Proporcionar ao menor melhores condições de vida	Manter em 90% das atividades da casa do menor	R\$ 70.000,00
			Projeto Aprender Crescendo Cidadão e projeto AABB comunidade, sendo 2ª, 4ª e 6ª	Garantir ao atendimento do ciclo básico da aprendizagem (psicosocial, esporte, capoeira, futebol, recreação infantil, música, dança, canto).	Atender em média a 100 crianças e adolescente	R\$ 66.120,00
Atenção à criança e ao adolescente	08 - Assistência social	243 - Assistência a criança e ao adolescente	CO-Financiamento MDS – Crianças/adolescentes e jovens até 21 anos	Promover a expansão qualificada e reordenamento dos Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.	Atender em media 80% da demanda.	R\$ 60.000,00
	08 - Assistência social		PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Proteger os direitos das crianças e erradicar o trabalho infantil	Atender 70% das crianças e adolescentes	R\$ 110.000,00
Apoio à pessoa idosa	08 - Assistência social	241 -Assistência ao idoso	Desenvolver o projeto Melhor idade	Proporcionar aos idosos melhores condições de vida, maior interação entre eles e a sociedade, estimulando-os a um estilo de vida ativo, gerenciando a sua capacidade física e emocional.	Atender 400 idosos	R\$ 40.000,00
			Atividades do Lar São Roque	Segurar aos idosos melhores condições de vida e direitos fundamentais.	Atender 01(uma) entidade	R\$ 60.000,00
Atenção básica a família	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	PSB família	Desenvolver atividades voltada para atenção integral a famílias, pastoral da criança e pessoa idosa	Atender em media 760 famílias	R\$ 186.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Atenção ao portador de deficiência	08 - Assistência social	242 -Assistência ao portador de deficiência	Desenvolver atividades com APAE	Proteção Social Especial de Pessoa com Deficiência	Atender a 75 pessoas portadora de deficiência	R\$312.000,00
Morar melhor	08 - Assistência social	244 -Assistência comunitária	Construção de unidades habitacionais FNHIS	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R\$ 100.000,00
			kits materiais de construção para distribuição gratuita (Projeto Minha Casa)	O objetivo deste projeto é o de promover melhorias na estrutura física das unidades habitacionais para que as famílias obtenham moradia digna.	Atendimento a 150 famílias	R\$ 200.000,00
Atividade do conselho tutelar	08 - Assistência Social	244 -Assistência Comunitária	Manutenção com o conselho tutelar	Desenvolver as ações voltadas para a proteção e valorização da criança e do adolescente	Manter em 100% as atividades do conselho	R\$ 155.000,00
Gestão do sistema de assistência	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	Manutenção com o fundo de assistência social	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R\$ 370.000,00
			Realizações das Conferencias Municipais	Proporcionar o bom funcionamento das atividades do FUNDO	Manter em 100% as atividades do Fundo	R\$ 22.450,00
Atividades com as associações comunitárias e conselhos municipais	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Reestruturação das associações comunitárias e conselhos municipais	Implementação e manutenção das associações comunitárias e conselhos municipais	Manter 100% das atividades dos conselhos e associações	R\$ 35.650,00
	Assistência Social	Assistência comunitária e Instancias de controle	Capacitação de Conselheiros e Representantes de entidades	Implementação e manutenção das associações e conselhos municipais	Manter 100% das atividades	R\$ 28.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Desenvolvimento econômico social	08 - Assistência social	244 - Assistência comunitária	Construção e implantação do centro de referencia /CRAS	Oferecer a comunidade espaço físico para eventos encontros e oficinas de trabalhos	Construção de 01 centro de referencia	R\$ 160.000,00
			Eventos comemorativos	Visa atender as comemorações de datas festivas: Carnaval, (aniversário da cidade, baile da 3ª idade, dia do funcionário público, dia internacional da mulher, decoração natalina, mutirões da cidadania, conferências municipais, entrega de certificados, , Gincana dos funcionários, jogos abertos da melhor idade, coquetéis de encerramentos De cursos.	Atendimento de 80% das necessidades da Secretaria	R\$ 159.520,00
			Manutenção com as atividades do SINE	Proporcionar aos usuários qualificação, intermediação e integração no mercado de trabalho, bem como desenvolver atividades para as pessoas de baixa renda	Atender 100% da comunidade referenciada	R\$ 86.820,00
			Programa de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho/ACESSUAS	Promover a Integração dos Usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.	Atender 80% da comunidade.	R\$ 240.000,00
			CREAS	Oferecer serviços especializados e continuados a famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.	Atender 900% da comunidade referenciada	R\$ 110.000,00
TOTAL						5.319.155,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: REDUZIR A EXCLUSÃO SOCIAL E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					CÓDIGO:	8
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Atenção ao esporte e o lazer	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto comunitário	Reforma e ampliação do estádio municipal	Conservação e preservação do patrimônio	01	R\$ 100.000,00
			Reforma e ampliação do ginásio municipal de esportes	Melhoria e conservação do espaço físico	01	R\$ 100.000,00
			Aquisição de material esportivo e equipamentos para pratica esportiva	Oferecer melhores condições para o desenvolvimento de pratica esportiva	Melhorar em 90% as atividades esportivas	R\$ 150.000,00
			Manutenção e reforma das quadras cobertas do município	Melhoria e conservação do espaço físico	Manutenção e reformar de duas quadras cobertas	R\$ 100.000,00
			Eventos esportivos	Visa incentivar e motivar a pratica esportiva	Atender em 90% a comunidade	R\$ 200.420,00
			Ajuda de Custo a Associação Diamantinense de Futsal	Incentivo a Liga de Futsal	Manter as atividades na associação	R\$ 25.000,00
Manutenção e modernização com ambiente administrativo	27 -Desporto e lazer	813 -Lazer	Manutenção e encargos com o departamento de esporte e lazer	Visa o bom funcionamento do departamento propondo a comunidade carente melhoria na qualidade na pratica esportiva	Manter 100% das atividades do departamento	R\$ 1.900.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Implantação de Escolinhas de Iniciação e treinamento Esportivo	Desporto e Lazer	Esporte comunitário	Manutenção e encargos com professores e monitores	Proporcionar as crianças e adolescentes a iniciação e treinamento nas diversas modalidades esportivas para participarem de eventos representando o Município, e desenvolvimento integral do ser humano, envolvendo a parte física cognitiva, afetiva e social.	04	R\$ 150.000,00
Sistema Turístico do município	04-Administração	122-Administração Geral	Manutenção e encargos com o departamento de turismo	Proporcionar ao departamento de turismo condições para desenvolver suas atividades, bem como reestruturar o conselho de turismo	Manter em 100% as atividades do departamento	R\$ 200.000,00
Desenvolvimento turístico	23-Comércio e serviços	695-Turismo	Apoio ao desenvolvimento turístico	Incrementar o turismo do município, divulgando suas potencialidades e fortalecendo o comércio local	Realizar oficinas de treinamento aos setores do comércio ligados ao turismo e fortalecer parcerias com empresas da iniciativa privada	R\$ 100.000,00
Gestão Política e Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Aquisição de Veículo	Visa atender e acompanhar os serviços desenvolvidos pela secretaria	Adquirir 01(um) Veículo	R\$ 45.000,00
			Aquisição de máquinas e materiais	Melhorar e conservar do espaço físico para prática de esporte	Adquirir equipamentos para conservação de espaço.	R\$ 40.000,00
TOTAL						3.110.420,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aumentar a Eficácia, Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					CÓDIGO:	09
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	122-Administração Geral	Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R\$ 84.520,00
			Programa de modernização e reforma administrativa	Visa a reestruturação administrativa bem como a padronização de seus equipamentos e moveis e utensílios. Proporcionando o bom funcionamento da secretaria visando eficácia no controle interno contábil, financeiro, patrimonial e oferecer suporte administrativo as demais secretaria	01	R\$ 242.000,00
			Realização de concurso publico	Visa melhoria nos serviços oferecidos pela administração municipal	01	R\$ 62.450,00
			Aquisição e desapropriação de imóvel	Visa as dações em pagamento feita para pagto de dívida ativa	Regularizar em 60% a situação da dívida	R\$ 221.000,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da dívida anterior		R\$ 101.532,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter em 100 % as atividades desenvolvidas pela secretaria	R\$2.854.000,00
Treinamento de Pessoal		128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	200	R\$ 38.604,00
Organização e modernização administrativa		122-Administração Geral	Aquisição de equipamentos moveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e renovar em 40 % o ambiente administrativo	R\$ 45.200,00
			Aquisição de veiculos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	02 veiculos e 01 motos	R\$ 50.300,00
TOTAL						3.699.606,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OBJETIVO ESTRATÉGICO: AUMENTAR A EFICÁCIA, A EFICIÊNCIA E A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.						
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					CÓDIGO:	10
PROGRAMA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	OBJETIVO	META FISICA	META FINANCEIRA
Gestão Político Administrativo	04-Administração	123-Administração Financeira	Apoio e implementação do Programa Conscientização Fiscal	Desenvolver programas e ações visando o aumento na arrecadação dos impostos	Aumentar em 70% a arrecadação do IPTU, ISQQN, IPVA ICMS, alvará, dívida ativa .	R\$ 50.000,00
			Política de Cobrança ITR-Convênio firmado com a União	Visa implementação de arrecadação municipal	Aumentar em 100% a arrecadação do ITR	R\$ 45.258,60
			Cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e rurais	Contratar serviços especializados em recadastramento visando o equilíbrio das contas do município e melhoria dos serviços prestados a população	Recadastrar 100 % dos imóveis na zona rural e urbano	R\$ 100.000,00
			Regularização fundiária	Visa a regularização dos imóveis nos bairros Buriti, Pedregal, Vale do Sol, São Benedito, Novo Diamantino (Alvorada, centro do Novo Diamantino) e Centro da Cidade.	Regularizar em média de 5.000 imóveis	R\$ 150.000,00
			Publicações e divulgações	Cumprir os princípios constitucionais do art. 37 em relação aos atos e fatos do poder executivo	1.000	R\$ 45.620,00
			Despesas do exercício anterior	Visa a execução da dívida anterior não prevista	Pagar resto a pagar	R\$ 75.000,00
			Plano assistencial de saúde	Visa proporciona aos servidores melhor condições de vida em saúde	Atender em media a 200 servidores	R\$ 440.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Organização e Modernização Administrativa	04-Administração	123-Administração Financeira	Aquisição de Veículos e motos	Proporcionar aos servidores da secretaria segurança, rapidez e eficiência	03 veículo /02 motos	R\$ 51.600,00
			Aquisição de equipamentos móveis e utensílios bem como equipamentos de informática	Visa melhorar a estrutura dos setores da administração e finanças, buscando a melhoria da qualidade no atendimento	Modernizar e atualizar 40% dos equipamentos móveis e utensílios	R\$ 15.600,00
			Manutenção e encargos com a secretaria	Proporcionar o bom funcionamento da secretaria	Manter 100% as Atividades da Secretaria	R\$ 2.698.032,75
Gestão Financeira	04-Administração	123-Administração Financeira	Amortização do INSS	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública	Amortizar 12 parcelas	R\$ 912.000,00
			Amortização da Rede Cemat	Diminuir o endividamento e manter o equilíbrio financeiro da administração pública.	Amortizar 12 parcelas	R\$ 200.000,00
Equilíbrio Fiscal	04-Administração	123-Administração Financeira	Pagamentos de Precatórios	Objetivar o equilíbrio financeiro amortizando a dívida e proporcionando a administração investimento em outros setores	Quitar precatórios aquisitivos apresentados até	R\$ 375.285,84
			Contribuição com o PASEP	Apropriação para contribuir com a formação do patrimônio do servidor público	Reten 1% das receitas correntes + transferências de capital – retenção do FUNDEF	R\$ 773.262,30
			Reserva de contingência	Visa cobrir as despesas eventuais e passiva contingente	1,0% RCL	R\$ 773.262,30
Treinamento de Pessoal	04-Administração	128-Formação de recursos humanos	Treinamento e capacitação de servidores	Proporcionar ao servidor enriquecimento do conhecimento visando qualidade nas atividades e um melhor desempenho em seus respectivos setores	Capacitar 20% dos servidores	R\$ 19.000,00
TOTAL						6.724.371,79



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PPA

ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017					
ÓRGÃOS	VALOR DOS PROGRAMAS (R\$)				
	2014	2015	2016	2017	TOTAL
01.00 – Câmara Municipal	2.616.800,00	3.156.000,00	3.315.357,00	4.064.892,00	13.153.049,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	1.376.841,00	1.169.711,49	1.547.841,00	1.764.000,00	5.858.393,49
03.00 – Sec. Mun. Agricultura Ind. Com. e Meio	2.084.614,00	2.232.714,00	2.353.402,49	2.527.652,49	9.198.382,98
04.00 – Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv.	8.799.901,00	8.037.451,00	8.055.401,00	11.902.200,00	36.794.953,00
05.00 – Sec. Mun. Educação e Cultura	14.305.633,51	14.484.048,51	17.405.669,51	18.865.753,81	65.061.105,34
06.00 – Sec. Mun. de Saúde de Vigilância Sanitária	12.508.930,00	14.366.837,72	16.882.890,78	19.348.179,36	63.106.837,86
07.00 – Sec. Mun. de Assistência Social	3.964.740,00	4.474.740,00	5.114.740,00	5.319.155,00	18.873.375,00
09.00 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2.299.306,00	2.833.052,00	3.758.052,00	3.110.420,00	12.000.830,00
10.00 – Sec. Mun. de Administração	2.714.770,49	3.143.704,00	3.728.704,00	3.699.606,00	13.286.784,49
11.00 – Sec. Mun. de Finanças	5.097.584,00	5.605.940,68	6.900.325,75	6.724.371,79	24.328.222,22
Total Geral:	55.769.120,00	59.504.199,40	69.062.383,53	77.326.230,45	261.661.933,38

Rua Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2461 - Jardim Eldorado – Diamantino-MT – CEP 78400-000
(065) 3336-1419 – www.camaradiamantino.mt.gov.br

39

SETOR RH
PORTARIA Nº 100/2016

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos, aquisitivos, períodos de férias e lotação.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECRET
2407	MARIA HELENA DA SILVA VIEIRA	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	SMSVS
4153	LUCELIA REGINA VANNI	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	SMSVS
3169	JOANA EVANGELISTA CORREA	2015/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	SMSVS
2410	ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA	2013/2014	09/01/2017 a 07/02/2017	SMSVS
010	ADONALIA DOMINGUES DE LACERDA	2015/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	SMSVS
177	LEVINA LIBERATA DE BOMFIM	2015/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	SMSVS
1394	DINALVA VIEIRA DE BARROS	2014/2015	24/11/2016 a 23/12/2016	SMSVS
1131	VICTOR JACKSON MARTINS	2014/2015	19/12/2016 a 17/01/2017	SMSVS
3303	ROZINETE LIMA DA SILVA	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	SMSVS
2266	LEILA ROSA DA SILVA	2015/2016	01/12/2016 a 30/12/2016	SMSVS
2411	KELIA ANACLETO DE ABREU	2015/2016	01/12/2016 a 30/12/2016	SMSVS

3080	JOSIAS DANTAS ROTEIAS	2013/2014	19/12/2016 a 17/01/2017	SMSVS
1799	MAURIZA APARECIDA DE MORAES	2015/2016	23/12/2016 A 21/01/2017	SMSVS
1373	MARILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	2015/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	SMSVS
1609	MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE	2015/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	SMSVS
268	RUBIN TADEU DA SILVA	2015/2016	01/12/2016 a 30/12/2016	SMOSP
3865	JOSIELMA CARLA DA SILVA	2014/2015	01/12/2016 a 30/12/2016	SMAS
964	MICHELE CRISTINA CAR-RASCO	2015/2016	15/12/2016 a 13/01/2017	SMSVS
1104	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	2015/2016	05/12/2016 a 24/12/2016	SMADM
078	DEVABIR DE SOUZA	2012/2013	12/12/2016 a 31/12/2016	SMOVP
102	ESCALINDO FERREIRA DA SILVA	2015/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	SMOVP

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino/MT, 27 de Dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2010—Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PARANÁ, SANTA CATARINA, AVENIDA SANTOS, RUA DOS PINHEIROS, RUA BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.** Referente à supressão no valor de **R\$ 40.225,84** (quarenta mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) sobre o valor inicial do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 21 de dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº. 1.142/2016**

LEI Nº. 1.142/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de DIAMANTINO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017; estima a Receita em R\$ 77.326.230,45 (Setenta e Sete milhões, Trezentos e Vinte e Seis mil, duzentos e trinta reais e Quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R\$ 77.326.230,45 (Setenta e Sete milhões, Trezentos e Vinte e Seis mil, duzentos e trinta reais e Quarenta e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA	
RECEITAS	77.326.230,45
RECEITAS CORRENTES	69.814.867,54
RECEITAS DE CAPITAL	7.511.362,91
RECEITA LIQUIDA:	77.326.230,45

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislação	4.064.892,00
04- Administração	20.930.330,28
08 - Assistência Social	5.319.155,00
10 – Saúde	19.348.179,36
12 – Educação	18.285.497,81
13 – Cultura	580.256,00
15 – Urbanismo	4.159.810,00
17 – Saneamento	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	272.610,00
20- Agricultura	607.540,00
23- Comércio e Serviços	162.540,00
26 – Transporte	770.000,00
27 - Desporto E Lazer	2.725.420,00
Total Geral:	77.326.230,45

POR SUBFUNCOES	
031-Ação Legislativa	4.064.892,00
122-Administração Geral	15.654.924,49
123-Administração Financeira	6.659.751,79
128 - Formação de recursos humanos	57.604,00

241 - Assistência ao idoso	100.000,00
242 - Assistência ao portador de deficiência	312.000,00
243 - Assistência a criança e ao adolescente	366.120,00
244 - Assistência comunitária	4.352.965,00
301 - Atenção Básica	6.384.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.250.209,36
303 - Suporte profilático e terapêutico	634.000,00
304 - Vigilância Sanitária	244.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	763.100,00
306 - Alimentação e nutrição	70.000,00
361 - Ensino Fundamental	11.022.357,48
364 - Ensino Superior	330.000,00
365 - Educação Infantil	6.881.250,33
366 - Educação de Jovens e Adultos	44.590,00
367 - Educação Especial	7.300,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	122.990,00
392 – Difusão Cultural	397.266,00
451 - Infra- estrutura urbana	3.409.810,00
512 - Saneamento básico urbano	100.000,00
541- Preservação e conservação ambiental	106.360,00
542- Controle ambiental	131.250,00
544 - Recursos Hídricos	35.000,00
602- Promoção da Produção animal	114.320,00
605- Abastecimento	372.210,00
692- Comercialização	62.540,00
695- Turismo	100.000,00
752- Energia Elétrica	750.000,00
782- Transporte Rodoviário	700.000,00
812– Desporto comunitário	825.420,00
813– Lazer	1.900.000,00
TOTAL	77.326.230,45

POR PRO-GRAMA		
0001	Administração Legislativa	4.064.892,00
0002	Gestão Político Administrativo	14.365.793,09
0003	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	493.220,00
0004	Jogue Limpo com Diamantino	131.250,00
0005	Atividades Recreativas	61.240,00
0006	Viveiros de Mudanças	45.120,00
0007	Desenvolvimento do Comércio e Indústria	62.540,00
0008	Cidade Bonita e Saudável	2.535.420,00
0009	Malha Viária Urbana	1.280.000,00
0010	Gestão de Sistema de Infra-Estrutura Urbana	344.390,00
0011	Transito Racional	332.390,00
0012	Morar Melhor	300.000,00
0013	Malha Viária Rural	700.000,00
0014	Desenvolvimento Econômico Social	441.340,00
0015	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	100.000,00
0016	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	8.391.607,48
0017	Sistema de Ensino Aprende Brasil	14.000,00
0018	Salas Multifuncionais	5.000,00
0019	Laboratórios de Informática	11.500,00
0020	Sonoplastia do Auditório	5.000,00
0021	Biblioteca municipal	25.000,00
0023	Concurso Publico	15.000,00
0024	Apoio ao Professor	10.000,00
0025	Articulação Integrada de Conteúdo	10.000,00
0026	Inclusão	41.000,00

0027	Formação Continuada	30.250,00
0028	UAB	330.000,00
0029	Apoio Educacional	1.980.000,00
0031	Combate as carências Nutricionais	760.000,00
0032	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	6.611.250,33
0033	Sistema Cultural de Diamantino	574.256,00
0034	Manutenção e Revitalização da Educação de Jovens e Adultos – EJA	44.590,00
0035	Manutenção e Revitalização da Educação Especial	7.300,00
0037	Gestão SUS	1.092.870,00
0038	Educação Permanente	30.000,00
0039	Adequações e Readequações da Rede Física	190.000,00
0040	Assistência de Media Alta Complexidade	10.250.209,36
0041	Vigilância em Saúde	1.007.100,00
0042	Atenção Básica Saúde	6.144.000,00
0043	Assistência Farmacêutica	634.000,00
0044	Manutenção e Modernização do Ambiente Administrativo	4.115.800,00
0045	Atenção à Comunidade Municipal	102.535,00
0046	Atenção à Comunidade em Situação de Vulnerabilidade Social	280.070,00
0047	Atenção à Família Situação de Vulnerabilidade Social, decorrência de falta de alimentos	88.540,00
0048	Atenção à Criança e ao Adolescente	196.120,00
0049	Apoio a Pessoa Idosa	40.000,00
0050	Atenção Básica à Família	186.000,00
0051	Atenção ao Portador de Deficiência	312.000,00
0052	Atividade do Conselho Tutelar	155.000,00
0053	Gestão do Sistema de Assistência	392.450,00
0054	Atividades com as Associações Comunitárias e Conselhos Municipais	64.300,00
0055	Atenção ao Esporte e Lazer	650.420,00
0056	Implantação de Escolinhas de Iniciação e Treinamento Esportivo	150.000,00
0057	Sistema Turístico do Município	200.000,00
0058	Desenvolvimento Turístico	100.000,00
0059	Treinamento de Pessoal	57.604,00
0060	Organização e Modernização Administrativo	3.010.732,75
0061	Gestão Financeira	1.112.000,00
0062	Equilíbrio Fiscal	1.921.810,44
0063	Programa de promoção do acesso ao município - ACESSUAS	240.000,00
0064	CREAS	110.000,00
0065	CO Financiamento MDS/CRIANÇAS/ADOLESCENTE	60.000,00
0066	PETI	110.000,00
0067	Desenvolver Atividades do Lar São Roque	60.000,00
0069	Incentivo ao Futsal	25.000,00
0072	Desenvolvimento Piscicultura	114.320,00
	TOTAL	77.326.230,45

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	67.799.391,31
Pessoal e Encargos Sociais	36.188.758,90

Juros e Encargos Da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	31.590.632,41
Despesas de Capital	8.753.576,84
Investimentos	7.266.291,00
Amortização da Dívida	1.487.285,84
Reserva de Contingência	773.262,30
Reserva de Contingência	773.262,30
Total Geral:	77.326.230,45

ÓRGÃO	
01.00 - Câmara Municipal	4.064.892,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	1.764.000,00
03.00 - Sec. Munic. Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente.	2.527.652,49
04.00 - Secretaria Munic. de Obras Viação e Serv. Públicos.	11.902.200,00
05.00 - Sec. Munic. de Educação E Cultura	18.865.753,81
06.00 - Sec. Munic. de Saúde de Vigilância Sanitária	19.348.179,36
07.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	5.319.155,00
08.00 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer E Turismo	3.110.420,00
09.00 - Secretaria Municipal de Administração	3.699.606,00
10.00 - Secretaria Municipal de Finanças	6.596.204,25
Total Geral:	77.326.230,45

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recurso entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 27 de dezembro de 2016

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO RESOLUÇÃO Nº 067/2016

RESOLUÇÃO Nº 067/2016

Altera a redação do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - O artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 131 - As Sessões Ordinárias, que terão a duração de cinco horas, realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 18h00min (dezoito) horas, desde que presentes, para sua abertura, no mínimo a maioria absoluta de seus membros.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de dezembro de 2016.

Ver. Jozenil da Costa Lube

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**LICITAÇÕES
PORTARIA 318/2016**

Portaria nº 318 /2016 De, 27 de Dezembro de 2016.

“SUBSTITUI MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo governo;

CONSIDERANDO o documento protocolado nessa municipalidade, assinado pela Sr. Marcelo Aquino – Prefeito eleito para Governar o Município de General Carneiro-MT na gestão 2017/2020, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de

relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Membros a serem substituídos indicados pelo futuro Gestor Municipal:

OSMAR CARVALHO RIBEIRO

LEONARDO LEANDRO RUWER

Membros indicados pelo futuro gestor para substituição:

PAULO BENTO DE MORAIS

IZAIAS BORGES DA SILVA

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Parágrafo único: a documentação a ser disponibilizada para fins de transição do Governo Municipal está relacionada no art. 5º da Resolução Normativa 19/2016- TP – TCE/MT.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição de Governo dar-se-ão entre os dias 24 de Outubro de 2016 à 05 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, sem ônus para o Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Dezembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

**LICITAÇÕES
PORTARIA 319/2016**

PORTARIA Nº 319/2016 De 27 de Dezembro de 2016.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2017, nos termos da Lei nº 577/2007.

A Prefeita do Município de General Carneiro no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 577/2007, e;

CONSIDERANDO que conforme preceitua a Lei nº. 577/2007, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de cada ano;

Considerando que a Unidade Central de Controle Interno é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

Considerando competir a Unidade Central de Controle Interno exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI/2017 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de General Carneiro para o exercício de 2017, nos termos da Lei nº 577/2007, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º – Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

- a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;
- c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 3º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Convênios celebrados pela Administração;
- f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;
- j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;
- l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
- m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 4º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 319, 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2017.

Nº	Sistema/Unidade	Tipo de Projeto	Período	Equipe	Data Inicial	Data Final
----	-----------------	-----------------	---------	--------	--------------	------------

	Parecer de Ato de Pessoal 3º quadrimestre/2016	Relatório	07 dias	UCI	09/01/2017	16/01/2017
	Parecer das Contas Anuais de Gestão – 2º semestre/2016 do poder Legislativo, Geni-Previ e Prefeitura	Relatório	22 dias	UCI	17/01/2017	10/02/2017
01	Sistema de Educação;	Auditoria	30 dias	UCCI	01/03/2017	31/03/2017
02	Sistema de Controle Patrimonial;					
03	Sistema de Tributos;					
04	Sistema de Saúde;	Auditoria	26 dias	UCI	03/04/2017	29/04/2017
05	Sistema de Licitação;					
06	Sistema de Transporte;					
07	Sistema de Diárias;					
08	Sistema de Contabilidade;	Auditoria	29 dias	UCI	02/05/2017	31/05/2017
09	Sistema de Administração de Recursos Humanos					
10						
	Parecer de Ato de Pessoal 1º quadrimestre/2017, da prefeitura Municipal e Poder Legislativo	Relatório	07 dias	UCI	16/05/2017	23/05/2017
11	Poder Legislativo	Auditoria	30 dias	UCI	01/06/2017	30/06/2017
12	Sistema Financeiro;					
13	Sistema de Bem Estar Social;					
	Parecer relativo às Contas Anuais de Gestão – 1º semestre/2017 do Geni Prev, Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.	Relatório	26 dias	UCI	03/07/2017	31/07/2017
14	Sistema de Diárias;	Auditoria	30 dias	UCCI	01/08/2017	31/08/2017
15	Sistema de dispensa de Licitação;					
	Parecer de Ato de Pessoal 2º quadrimestre/2017	Relatório	08 dias	UCI	19/09/2017	27/09/2017
16	Sistema de Saúde;	Auditoria	28 dias	UCCI	03/10/2017	31/10/2017
17	Sistema de Licitação;					
18	Sistema de Convênios e consórcios;					
19	Poder Legislativo;	Relatório	30 dias	UCI	01/11/2017	30/11/2017
20	Sistema de Contabilidade;					
21	Sistema de tecnologia da informação;					
22	Sistema de Previdência;	Relatório	15	UCI	01/12/2017	20/12/2017
23	Sistema de Diárias;					
24	Sistema de Projetos e Obras Públicas;					

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Leda Paula Lopes

Controladora Interna Municipal.

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 260 /2016 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Portaria nº 260 /2016 De, 21 de Outubro de 2016.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, a Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo governo;

CONSIDERANDO o documento protocolado nessa municipalidade, assinado pela Sr. Marcelo Aquino – Prefeito eleito para Governar o Município de General Carneiro-MT na gestão 2017/2020, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de Poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de

relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Membros indicados pelo futuro Gestor Municipal:

CLAUDEMIR SANTOS TELES
UBIRATAN BARROSO DE CASTRO
OSMAR CARVALHO RIBEIRO
LEONARDO DE SOUZA NERES
SONIA MARIA FONSECA VIGATO
LEONARDO LEANDRO RUWER

Membros indicados pela atual Gestão Municipal, em conformidade com o art. 4º da Resolução Normativa 19/2016-TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

LEDA PAULA LOPES – Controlador Interno;
DIEIÇO DUARTE NUNES – Contador Municipal;
RENATO SILVA VILELA – Procurador Jurídico
IDELBRANDE ALVES BARCELOS- Sub-Secretário de Administração
LAYZA FRANÇA AMORIM - Tesoureira
DARLEY VIEIRA RAMOS – Assessor da Procuradoria

Parágrafo único - A equipe de transição de governo será coordenada pelo Sr. Renato Silva Vilela – Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Parágrafo único: a documentação a ser disponibilizada para fins de transição do Governo Municipal está relacionada no art. 5º da Resolução Normativa 19/2016- TP – TCE/MT.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Transição de Governo dar-se-ão entre os dias 24 de Outubro de 2016 à 05 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes, sem ônus para o Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 112/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR**, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)** o Senhor **WELITON ZANETTI RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 2212981-2 SSP/MT e do CPF N.º 046.297.811-70 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMpra – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA AO CONTRATO N.º 048/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **A ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2016** – Contratar empresa especializada em locação de palco, montagem e desmontagem, som e iluminação para o dia 10 de Dezembro de 2016, na inauguração dos enfeites natalinos na Praça São João Batista, e no dia 20 de Dezembro de 2016 na confraternização dos servidores – **DO VALOR:**

ONDE SE LÊ:

Pela Locação a apresentação da atração supra, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combina de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

LEIA – SE:

Pela Locação a apresentação da atração supra, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combina de **R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)**.

27 de Dezembro de 2016; Glória D' Oeste/MT.

NILTON BORGES BORGATO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR**, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)** o Senhor **ANDERSON RAMOS FACINCANI**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1663897-2 SSP/MT e do CPF N.º 024.720.351-36 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMpra – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 114/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR**, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)** a Senhora **GESSILENE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 2487734-4 SSP/MT e do CPF N.º 056.488.651-39 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMpra – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 113/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)** a Senhora **ROSILDA DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1754023-2 SSP/MT e do CPF N.º 017.323.551-42 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2016**

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA – ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS. FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 074/2016, Processo Administrativo N° 0823/2016. A empresa **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 62.360,00 (sessenta dois mil e trezentos e sessenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE:** SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA – ME** representada pela senhora Lucia Maria Sousa Rodrigues- Guarantã Do Norte, 27 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2016****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2016**

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA – ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 075/2016, Processo Administrativo N° 0800/2016. A empresa **CLIMAR LOCAÇÕES LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE:** SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA:

CLIMAR LOCAÇÕES LTDA – ME representada pela senhora Lucia Maria Sousa Rodrigues- Guarantã Do Norte, 27 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2016.**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 083/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 131.321,56** (cento e trinta e um mil trezentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos); a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 124.032,65** (cento e vinte e quatro mil e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos); a empresa **DELTA MED COMÉRCIOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 110.423,40** (cento e dez mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos); a empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 169.776,50** (cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); a empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 126.712,10** (cento e vinte e seis mil setecentos e doze reais e dez centavos); Sendo o valor total global do certame **R\$ 662.266,21** (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e seis e vinte e um centavos). Os itens vencidos por cada empresa, os fracassados e todo o Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura ou através do e-mail: licitacaogta@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 27 de dezembro de 2016. –Silvana de Lourdes Pereto– Pregoeira.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 1516/2016****LEI MUNICIPAL N° 1516/2016**

De 22 de Dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELASANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$13.644,87** (Treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e setecentavos) destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E GOVERNO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E GOVERNO INSTITUCIONAL

10.01.04.121.0004.2072.313096 Manutenção das Atividades da R\$ 13.644,87

Sec. De Governo e Art. Institucional.

Ressarcimento de Pessoal Requisitado.

Recurso: Recursos Ordinários

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 860/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Homologa o estágio probatório da servidora Loreci de Araujo Palhano”

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Ipiranga do Norte-MT no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal 056/2005;

Considerando que, com fulcro no art. 41, da Constituição Federal, são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório da servidora **Loreci de Araujo Palhano** aprovada no concurso público nº 01/2011, no cargo de Contador, portadora do RG nº 1055369481 SSP/RS e inscrita no CPF 746.818.690-15, admitida em 12 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2.015.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de dezembro de 2016.

Miguel Valdemar Ramos

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE-

Município de Ipiranga do Norte-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Homologa o estágio probatório do servidor Valdemar de Moura Alves”

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Ipiranga do Norte-MT no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal 056/2005;

Considerando que, com fulcro no art. 41, da Constituição Federal, são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

dos para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor **Valdemar de Moura Alves** aprovado no concurso público nº 01/2008, no cargo de Instrutor de Hidrômetros, portador do RG nº 12R/1.832.035 SSP/SC e inscrito no CPF 443.258.000-34, admitido em 22 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 22 de julho de 2.013.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de dezembro de 2016.

Miguel Valdemar Ramos

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE-

Município de Ipiranga do Norte-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 06, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Homologa o estágio probatório do servidor Nivaldo de Carli”

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Ipiranga do Norte-MT no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal 056/2005;

Considerando que, com fulcro no art. 41, da Constituição Federal, são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor **Nivaldo de Carli** aprovado no concurso público nº 01/2009, no cargo de Químico, portador do RG nº 79752580 SSP/RJ e inscrito no CPF 540.319.159-34, admitido em 12 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 11 de março de 2.013.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de dezembro de 2016.

Miguel Valdemar Ramos

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE-

Município de Ipiranga do Norte-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 07, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Homologa o estágio probatório da servidora Josiane de Assis Dalavera”

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Ipiranga do Norte-MT no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal 056/2005;

Considerando que, com fulcro no art. 41, da Constituição Federal, são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório da servidora **Josiane de Assis Dalavera** aprovada no concurso público nº 01/2012, no cargo de Agen-

te Administrativo do SAAE, portadora do RG nº 04268897 SSP/MT e inscrita no CPF 044.891.711-85, admitida em 24 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 23 de julho de 2.015.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 15 de dezembro de 2016.

Miguel Valdemar Ramos

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE-

Município de Ipiranga do Norte-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 02/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO A RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITANHANGÁ, FAZ PUBLICO O PRESENTE EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013. VALOR MENSAL: 2.130,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 6.390,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). PERÍODO DE DURAÇÃO: 03 (TRÊS) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

ITANHANGÁ/MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

CELENI GEHM –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 002/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhanga MT.

CONTRATADO: Ágili Software para Área Pública Ltda.

OBJETO: Quinto termo aditivo ao contrato para contratação de empresa especializada em softwares para a área pública, licenciamento, fornecimento, manutenção e suporte técnico de contabilidade pública gerencial e orçamento, patrimônio, tesouraria, recursos humanos, compra e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de frota, da Câmara Municipal de Itanhanga MT, em conformidade com a Lei nº 4320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.390,00(seis mil trezentos e noventa reais), sendo o valor de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) mensais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2013.

Itanhanga MT, 26 de dezembro 2016.

Celeni Gehm

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO 001/2016 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o Município de Tapurah - MT, Objeto: Altera Prazo de Vigência para 01/03/2017

Assinatura: 12 de dezembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

PORTARIA Nº. 010/2016

O Excelentíssimo Senhor **WAGNER PEREIRA DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, "Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2016, da Câmara Municipal de Itaúba-MT e dá outras providências".

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 001/2016) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2016, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 006/2016, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 001/2016 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2016, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Concurso do cargo de ASSESSOR JURIDICO.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúba, Mato Grosso em 21 de Dezembro de 2016.

WAGNER PEREIRA DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Itaúba, no período de 21/12/2016 – 21/01/2017.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo: Contrato: nº 032/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE LAZER E SAÚDE com área construída de 65,46 m² no Município de Itaúba-MT.

Valor: O Valor do acréscimo será de R\$ 14,00 (quatorze reais) referente aos serviços acrescidos no valor de R\$ 37.878,52 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e os serviços decrescidos no valor de R\$ 37.864,52 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o novo valor da obra em R\$ 453.849,51 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) conforme Planilha de reprogramação.

Fundamentação Legal: 3.1. Este instrumento fundamenta-se na Cláusula terceira, item 3.1, item “e” do CONTRATO nº 032/2016

3.2. No Processo de Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2016, tipo menor preço global; Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie, nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo epigrafado, nos princípios gerais de direito público e nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

Data do Aditivo: 27 de dezembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº.002/2016, instituída através da Portaria nº 187/2016, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016.**

É a expressão da verdade e dá fé.

Itaquira, 26 de dezembro de 2016.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2016

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 060/2016 DE: 03.11.2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.019,33 (duzentos e doze mil, dezenove reais e trinta e três centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itaquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 927/2015 de 17/12/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.019,33 (duzentos e doze mil, dezenove reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.002	0022	3.1.90.11.00.00.00.00	198.214,38
2.001	0005	3.3.90.93.00.00.00.00	3.960,01
2.002	0010	3.1.90.13.00.00.00.00	9.844,94
TOTAL			212.019,33

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.001	0001	4.4.90.52.00.00.00.00	11.369,56
2.001	0003	3.1.90.11.00.00.00.00	15.280,49
2.001	0008	3.3.90.14.00.00.00.00	14.048,50
2.001	0007	3.3.90.36.00.00.00.00	74.673,66
2.002	0019	3.3.90.14.00.00.00.00	19.790,00
2.002	0023	3.3.90.46.00.00.00.00	9.328,68
2.001	0006	3.3.90.30.00.00.00.00	59.990,00
2.002	0011	3.1.91.13.00.00.00.00	3.138,99
2.001	0009	3.3.90.39.00.00.00.00	4.399,45
TOTAL			212.019,33

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MARINS DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, CPNJ nº 06.246.608/0001-87

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 025/2016 assinado em 23/09/2016 por igual período, cujo exaurimento estava registrado para 31/12/2016, ficando prorrogado a partir desta data, com vencimento em 10/04/2017. O valor global do aditivo é de R\$112.227,50 (cento e doze mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 27/12/2016.

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2016 DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itaquira-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas no Edital de Abertura nº 002/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Itaquira-MT, 26 de dezembro de 2016.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2016

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

CARGO 01		VAGAS	
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	TAINA ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
2	KATYBELLE FRANCYELLE OLIVEIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
3	RENATA DOS SANTOS FELBEK	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
CARGO 02		VAGAS	
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
1	JHONATTA ALVES MOREIRA	FONOAUDIÓLOGO	ITIQUEIRA
CARGO 03		VAGAS	
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
2	ADRIANA FERREIRA COSTA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
3	RAYLLA NABILA DOS SANTOS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
4	VICTOR FRANCO SILVEIRA FERNANDES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
CARGO 03		VAGAS	
N. NOME	MEDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL	
1	TATIANA DENISE SCHA-KOFSKI	MEDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO
2	MARCELO NUNES MORENO	MEDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO
CARGO 04		VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL
1	GILSON MENDONÇA BASTISTA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
2	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
CARGO 04		VAGAS	
N. NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	LOCAL	
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO
2	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO
3	ADAO PEREIRA DOS REIS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO
4	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO
5	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO
6	POLLIANE DE AAQUINO SA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO
7	MONIÇA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO
CARGO 05		VAGAS	
Nº	NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	LOCAL
1	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
2	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
3	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
4	SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
5	EZEQUIEL DA CRUZ MACHADO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
6	JANAINA CABRAL DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
7	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
8	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA

9	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
10	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
11	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	ITIQUEIRA
CARGO 05		VAGAS	
N. NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	LOCAL	
01	CECILE MARIA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO
02	MARIO LUIZ ASSIS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO
03	SANDRA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO
04	ROSIMIRIAM ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO
05	MARINES MARIN	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO
CARGO 06		VAGAS	
NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	LOCAL	
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUEIRA
2	WEVERTON SODRE TOMASI	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUEIRA
3	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	ITIQUEIRA
CARGO 06		VAGAS	
N. NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	LOCAL	
1	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO
CARGO 07		VAGAS	
N. NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	
1	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	ANGELA DA SILVA CESSAR	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	CREUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ROSILVA SEVERIANA DAS NEVES MAIA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	JUSCILEIDE DO CARMO CASTELO BRANCO DOS ANJOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
CARGO 07		VAGAS	
N. NOME	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	
01	SONIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO
02	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO

03	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO
04	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO
05	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO
06	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO
07	TANIA MARIN	PROFESSOR NIVEL II- AREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO
CARGO 08		VAGAS	8
N.	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL
1	EVANE SANTOS SARET VIEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
2	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
3	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
4	SANDRA LUZIA ROSA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
5	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
6	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
7	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
8	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
9	GEOVANIA PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
10	MARIA DO CARMO MARGUELO AVELAR	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
11	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
12	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
13	FERNANDA BENITEZ DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
14	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
15	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
16	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
17	ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
18	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
19	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUEIRA
CARGO 08		VAGAS	3
N.	NOME	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	LOCAL
1	MARIA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO
2	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO
3	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO
4	LUCIANA RODRIGUES ARAGAO	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO
5	GENESIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO
6	JANE MEIRE DE SOUZA DIAS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO
7	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO
CARGO 09		VAGAS	4
N.	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	LOCAL
1	MANOEL OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
2	EDINA PEREIRA DE ANICÉSIO	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
3	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
4	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
5	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
6	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA

7	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
8	NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
9	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
10	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
11	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
12	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
13	LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
14	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
15	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
16	MARIA DE FATIMA SODRE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
17	VANIA APARECIDA RIBEIRO RABAIOLI	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUEIRA
CARGO 09		VAGAS	1
N.	NOME	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	LOCAL
1	PATRICIA SILVA DE MOURA	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	OURO BRANCO
2	CRISLAINE FERNANDES DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	OURO BRANCO
3	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	OURO BRANCO
4	LAURENA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	OURO BRANCO
CARGO 10		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	VIVIANE ARRUDA MACIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	LUCIELI GONCALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	THAIS REGINA MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	HANNA KARLLA MENDES LOPES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
15	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
17	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
18	KARINA PEREIRA PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
19	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
20	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
21	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
22	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
23	JANETE DAHMER GARCIA CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
24	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
25	LISLIANE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
26	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

27	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
28	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
29	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
30	PATRICIA GASPAR DE BARROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
31	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
32	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
33	CAROLINE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
34	VIVIANE CRISTINA DAMASCENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
35	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
36	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
37	TEREZA PARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
38	JESSICA LARISSA GERLACH	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
39	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
40	EDILAINE FARIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
41	JULIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
42	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
43	MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
44	MARLI ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
45	BRENA RODRIGUES PESSOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
46	DIANA EVELYN SILVEIRA BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
47	MARCIA ANDREA GALDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
48	KEVILEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
49	LINDOMAR TEIXEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
50	MIRIAM CORVALN DE MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
51	NELY VICENTE DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
52	JESSICA FARIAS OURIVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
53	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
54	MARCELO CANDIDO PARNIAGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
55	BEATRIZ BORGES RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
56	ARYANE LUIZ DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
57	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
58	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
59	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
60	IZALTIMA OLIVEIRA CAMPOS TUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
61	FELIPE AUGUSTO TUNNERMANN DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
62	LUCIANA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
63	LUCIANA QUEIROZ FORTENTINI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
64	DANUBIA JANJACOMO BOZO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
65	PATRICIA CARLA MARGUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
66	FERNANDA MORAES DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
67	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
68	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGAO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
69	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
70	DIONNE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA

71	CRISTIANE GAUTO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
72	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
73	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
74	AMANDA MARIANE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
75	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
76	CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO COLOMBO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
77	DORCELIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
78	TAINA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
79	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
80	JESSIKA CAROLINA VIEIRA DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
81	JUCELI APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
82	BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
83	VALERIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
84	REVERSON MADUREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
85	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
86	LUCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
87	MICAELE DOS SANTOS MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
88	LUCIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
89	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
90	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
91	KAYRON HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
92	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
93	ROSENI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
94	MARLUCE IZAURA VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
	CARGO 11	VAGAS	10
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
2	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
3	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
4	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
5	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
6	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
7	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
8	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
9	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
10	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
11	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
12	IZIS NAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
13	LU CINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
14	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
15	SIOELLEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
16	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
17	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
18	DAIANE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
19	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
20	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
21	GEISY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA

22	SUENILIA OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
23	SEILLI JANE LEMES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
24	DENISE APARECIDA VARRUSSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
25	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
26	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
CARGO 11		VAGAS	4
N.	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO MARIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
2	MARIVALDO BISPO GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
3	VANDERLANE SOCCORO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
4	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
5	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
6	LAURA REGINA MARTINS DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
7	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
8	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
9	MARCIA LUNELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
10	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO
CARGO 12		VAGAS	1
NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL	
1	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
2	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
3	LETICIA ALMEIDA CARVALHO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
CARGO 13		VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAIOS X	LOCAL
1	SILVANA CARVALHO	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA
2	ALEX VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA
3	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA
CARGO 13		VAGAS	1
N.	NOME	TÉCNICO EM RAIOS X	LOCAL
1	DEISELY FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIOS X	OURO BRANCO
2	PAULO CESAR GABINESKI	TÉCNICO EM RAIOS X	OURO BRANCO
CARGO 14		VAGAS	8
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	GILBERTO MAMORE DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
2	SIDNEY OLIVEIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
3	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
5	ELISANDRO DE VARES QUIRINO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
6	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
7	SAMMIA DANIELLEN BERNADES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
8	ROBERTO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
9	WALMIR DE OLIVEIRA CABRAL	MOTORISTA	ITIQUEIRA
10	ODIRLEI ALVES LIMA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
11	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
12	JAIRO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
13	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
14	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
15	ADRIANO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
16	ANTONIO FERNANDES FILHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
17	MAILSO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA

18	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	ENIVALDO DA SILVA PARNIAGO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	ILIDIO SOBRINHO BRASILEIRO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	ROMULO NEVES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	VAGNER ILARIO MARIANO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	MARCELO MOREIRA LIMA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
29	VALDEMIR SOARES DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
30	EVAIR SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
31	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
32	ADRIANO ALECHANDRE DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
33	EDIMAR SOARES FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
34	ANTONIO CONCEICAO DE MENEZES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
35	MOISES ABRAO CABRAL FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
36	ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
37	WILLIAN BARBOSA DIAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
38	ARCENIO SANTOS DE LIMA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
39	LIANDRO SANTOS DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
40	HERNANE JOSE OLIVEIRA RORIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
4	FERNANDO ANTONIO PAULO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
1	ADEMAR JOSE DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
42	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUEIRA
43	FERNANDO BONISSONI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
44	EDINALDO CLEMENTE DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
45	WANDERLEY OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
46	CLAUDIO APARECIDO LICERAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
47	CARLOS ROBERTO POYER	MOTORISTA	ITIQUEIRA
48	MAYCON REGIS DE AMORIN	MOTORISTA	ITIQUEIRA
49	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
50	MANOEL MESSIA ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
51	JADIR ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
52	ALCINDO RAIMUNDO MARIN	MOTORISTA	ITIQUEIRA
53	FABIANO DE OLIVEIRA EVANGELISTA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
54	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	MOTORISTA	ITIQUEIRA
55	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA
56	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	MOTORISTA	ITIQUEIRA
57	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
58	JURANDYR ALVES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
59	ERICO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
60	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
61	ADAUTO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
62	DANILO PEREIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA

63	NATALICIO RODRIGUES PORTO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
64	TIAGO TEXEIRO CAMPOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
65	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
66	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
67	CARLOS ANDRE DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
68	ADAIR ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
69	AILTO CARVALHO CARNEIRO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
70	JOCEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
71	IZAIAS ALVES FONTES	MOTORISTA	ITUIQUIRA
72	JOSEMAR MARQUES MACHADO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
73	ANTONIO JOSE SANTANA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
74	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
75	JONIEL DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
76	ALEXANDER TEXEIRA NOGUEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
77	ALECIO FRANCISCO SECOTTI	MOTORISTA	ITUIQUIRA
78	JORGAN FRANCO BRASIL	MOTORISTA	ITUIQUIRA
79	CLAUDIMAR ARANTES BARROS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
80	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITUIQUIRA
	CARGO 14	VAGA	2
N.	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO
2	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO
3	RONE ALBERTO TOLDO	MOTORISTA	OURO BRANCO
4	GENILSON CEZA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO
5	CAMAR PLAUT DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO
6	EMERSON DA GAMA LEITE	MOTORISTA	OURO BRANCO
7	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO
8	OTONIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO
9	CHARLES D AN DE LIMA	MOTORISTA	OURO BRANCO
10	VANIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO
11	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO
12	JANIELTON FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA	OURO BRANCO
13	VALDEIR ALEXANDRE DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO
14	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO
15	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO
16	ANTONIO CARLOS	MOTORISTA	OURO BRANCO
17	CLEONE SILVA REIS	MOTORISTA	OURO BRANCO
18	ROSIMAR DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO

19	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO
20	MAYCON SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO
21	JOELSON MENDES DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO
22	DIONISIO BOIKO	MOTORISTA	OURO BRANCO
23	JOÃO PAULO NOGUEIRA NARESSI	MOTORISTA	OURO BRANCO
24	LUCIMEIRE RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO
25	ANTONIO PLINIO DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO
26	ARACILDO LEONCIO DE ALENCAR	MOTORISTA	OURO BRANCO
27	EDSON MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO
28	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO
29	DORIVAL DO NASCIMENTO	MOTORISTA	OURO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 501/2016

PORTARIA Nº501, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a cessação do benefício de Pensão por Morte, em nome da Beneficiária Sra. Fernanda de Oliveira Bonfim.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO o dispositivo legal estampado no Artigo 9º, IV “a” da Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013, em que cessa a qualidade de dependente em decorrência de novo enlace matrimonial;

CONSIDERANDO o comunicado da pensionista FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM renunciando o benefício de Pensão por Morte em virtude de novo enlace matrimonial ocorrido em 10/12/2016, conforme certidão de casamento em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR o benefício de Pensão por Morte concedido a beneficiária Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM por ocasião do falecimento do servidor ativo Sr. Alessandro da Silva Sifronio, através da Portaria nº. 384/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26/09/2014, Edição nº 2.067, haja vista a perda da qualidade de dependente pelo fato de ter contraído novo matrimônio, conforme dispõe o artigo 9º Inciso IV “a” da Lei Complementar nº 098/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **partir de 12/12/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 21 de dezembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO**

Replicar por ter saído incorreto

Relação de Convênios, Obras e Projetos em andamento

Órgão Repassador	Descrição da Obra	Nº Convênio	Valor R\$	Percentual da Obra Executada	Data Prevista para o Término	Observação
------------------	-------------------	-------------	-----------	------------------------------	------------------------------	------------

Ministério das Cidades	Pavimentação - Jd. California	312.918-85/2009	R\$ 2.044.431,55	50%	01/01/2017	
Ministério das Cidades	Pavimentação - Emenda Eliene	310.552-35/2009	R\$ 5.627.600,00	45%	01/01/2017	
Ministério da Integração	Pavimentação Sta. Cruz e Sta. Clara "A1"	237-21/2009	R\$ 1.044.380,73	75%		
Ministério do Esporte	Construção Centro Esportivo	329.261-14/2010	R\$ 1.000.000,00	25%		Paralisada
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Pavimentação em diversas ruas	092/2011	1.125.000,00	40%	14/04/2014	
MAPA	25 km de estrada/ Bacia leiteira	783874/2013	450.450,00	76%		
Ministério da Justiça	Reestruturação do Viveiro Municipal	782485/2013	234.567,90	*****	-	Devolvido o Recurso
Secretaria de Estado de Cidades	Calçadas padronizadas	172/2013	106.239,61	*****	-	Aguardando análise Projeto
Secretaria de Estado de Cidades	Drenagem Parque Azoia	177/2013	319.811,77	*****	-	Processo Licitatório
Secretaria de Estado de Cidades	Construção da Creche	13/2014	398.297,19	*****	-	Aguardando análise Projeto
Secretaria de Estado de Cidades	Construção de Leitos de UTI	011/2014	454.564,88	90%	31/12/2016	
Ministério da Saúde	PSF Águas Claras	5105102392852/8381	R\$ 112.800,00	100%	Concluído	
Ministério da Saúde	PSF Porto Seguro	97538388000113002	R\$ 115.992,00	100%	Concluído	
Ministério da Saúde	PSF Jardim America	97538388000113001	R\$ 118.800,00	100%	Concluído	
Ministério da Saúde	Construção de UBS - Jd Santa Cruz	97538388000112001	R\$ 220.000,00	80%	22/11/2016	
Administração Municipal	Construção de calçada frontal e lateral, muro frontal com portal metálico e fossa septica do PSF California	148/2015		100%	Concluído	
Ministério da Saúde	Construção Centro Especializado de Reabilitação - CER II	97538388000113016	2.500.000,00	18%	12/05/2017	
Administração Municipal	Aquisição de Materiais elétricos e de expediente e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes elétricas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Saúde de Serviços Urbanos.	Ata de Registro de Preço n° 027/2015	124.893,69	100%	Concluído	Hospital Municipal; Cantinho Mágico; Creche Tahyna; Iluminação Pública Escola Daury.
Administração Municipal	Reconstrução de Ponte de Madeira tipo Batestaca sobre o Rio Matrinxã - Distrito de Paranorte.	Dispensa de Licitação n° 15/2016 Contrato n° 134/2016	230.416,56	50%	12/07/2016	
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE	Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Escola - 04 Salas - Fazenda Monte Azul - Projeto FNDE.	Termo de Compromisso PAR n° 29755/2014	849.454,72	25%	19/06/2016	
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	Termo de Compromisso n° 9710/2014	477.750,66	63,80%	23/07/2016	

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/N° 665/2016

PORTARIA GP/N° 665/2016.

Dispõe sobre Nulidade de Termo de Posse e Portaria de Nomeação da Servidora **MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor dos Arts. 25 a 28, inciso I e o Art. 154, todos da Lei Complementar n° 28/2007;

Considerando, a Auditoria realizada pelo especialista em Direito Administrativo, bem como, posterior o OF. COREN/MT/DPT°. INSCRIÇÃO/REGISTRO E CADASTRO N° 379/2016;

Considerando que o Registro no COREN era requisito exigido no Edital do Concurso Público n°. 001/2010 para provimento da vaga de Técnica Saúde/Técnico em Enfermagem, bem como, a ausência de cumprimento do referido requisito;

Considerando, que a Posse concedida não foi dada por autoridade competente conforme dispõe o Art. 28 da Lei Complementar n°. 28/2007, portanto nula.

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar nula a Nomeação (Portaria GP/N°. 337/2010) e Posse da senhora **MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N°. 1.965.879 SSP/PR e do CPF N° 702.731.031-72, que foi nomeada no cargo de **TÉCNICO SAÚDE/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Administrativa.

Art. 2° - Ante a ilegalidade da nomeação e Posse, com a consequente nulidade, exonera-se *ex-officio* a senhora **MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 01/2016 - CONTRATO N° 297/2011**

Termo Aditivo 01/2016 - Contrato n° 297/2011

Pelo presente Termo Aditivo Contratual, que fazem de um lado o Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 04 de julho, n° 360, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador do RG n° 358.729 SSP/SC e do CPF n° 310.383.289-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 30, Bairro Centro, neste município de Juruena/MT, e por outro lado a Empresa **MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob. n° **04.414.964/0001-37**, com endereço à Rua Dr. Lima Avelino, n° 181, sala 01, Bairro Jardim Primavera, CEP:78.030-080, no município de **Cuiabá/MT** neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS**, brasileiro, portador da RG: de n° 303.311 SSP/MT e CPF n° 160.259.621-20, ajustam e acordam entre si o Presente Termo Aditivo oriundo do contrato n° 297/2011 – Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço n° 04/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO:

1.1 - O prazo de vigência do referido Termo Aditivo, compreende o período de início em **22/12/2016** e término em **22/01/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS NOVOS ITENS ACRESCIDOS, NÃO PREVISTOS INICIALMENTE NO CONTRATO:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 187 KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO 5,00M3/H D=3/4, CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS INCLUSIVE TOPOGRAFIA E DESENHISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO ADITIVO:

O valor Global do Presente aditivo é fixado em R\$ 34.360,57 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao saldo de rendimento, conforme autorização FUNASA – Parecer técnico n° 353/2016/Diesp – Referência TC PAC 1932/2009 – Juruena/MT – Processo n° 25180.017.644/2007-71.

CLÁUSULA QUARTA-DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – O presente aditivo justifica-se com base no artigo 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– A classificação da dotação orçamentária para contratação do item mencionado será a seguinte:

1.185 - 17.605.0023.1035.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

4.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em **22 de Dezembro de 2016**.

RAIMUNDO MANSKE
PREFETO MUNICIPAL

MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS**TESTEMUNHAS:**

1: _____ 2: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 080/2016****DECRETO N° 080/2016**

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a atualização dos valores venais dos imóveis rurais e urbanos do Município de Lambari D'Oeste-MT, para fins de incidência de ITBI, e dá outras providências”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas nos Arts. 62 e 90 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a última atualização dos valores venais dos imóveis rurais e urbanos do Município, incidiu somente a correção referente a inflação do ano de 2014, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC,

Considerando a necessidade de realizar a correção monetária (2015/2016) dos valores venais dos imóveis urbanos e rurais do município, para fins de cobrança do ITBI,

DECRETA:

Art. 1º. Atualiza o valor venal dos imóveis rurais e urbanos do Município de Lambari D'Oeste-MT, para fins de incidência de ITBI, conforme valorização e região de localização do imóvel, sendo corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, nos anos de 2015 e 2016.

Art. 2º. Os valores definidos por este Decreto serão em conformidade com o abaixo discriminado, dividido por regiões e microrregiões:

I- PRIMEIRA REGIÃO: corresponde as áreas de terras que fazem divisa com os Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D'Oeste e São Jose dos Quatro Marcos, e, entre a estrada do Distrito de São Jose do Pingador e Rodovia MT 247, até as margens do Rio Vermelho.

•Esta Região fica subdividida em duas microrregiões:

Microrregião n° 01 – Área de terras que fazem divisa com os Municípios de Rio Branco, Salto do Céu, Mirassol D'Oeste e São Jose dos Quatro Marcos, com preço mínimo por hectare no valor de R\$ 5.248,40 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Microrregião n° 02 – Área correspondente entre a estrada de São José do Pingador e Rodovia MT 247, até as margens do Rio Vermelho, com preço mínimo por hectare no valor de R\$ 4.920,38 (quatro mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

II- SEGUNDA REGIÃO: corresponde as áreas de terras localizadas entre o Rio Sepotuba, até a divisa dos Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.

•Esta Região fica subdividida em três microrregiões:

Microrregião n° 01 – Área de terras localizadas as margens do Rio Sepotuba, fica definido o preço mínimo de R\$ 2.952,22 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) por hectare.

Microrregião n° 02 – Área de terras localizadas na divisa dos Municípios de Cáceres e Barra do Bugres, fica definido o preço mínimo de R\$ 1.968,14 (mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), por hectare.

Microrregião n° 03 – Área de terras localizadas entre o Distrito de Boa União e a Comunidade da Olaria, desde que as mesmas não façam mar-

gem ao Rio Sepotuba e Rio Vermelho, fica definido o preço mínimo de R\$ 1.640,12 (mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos) por hectare.

Parágrafo único. Para regiões e áreas omissas neste Decreto, terão por base os valores atribuídos àquela localizada mais próxima do bem tributado.

Art. 3º. Para efeito de incidência e cobrança do ITBI sobre os imóveis situados na área urbana do município, será cobrado da seguinte forma:

I- lote de terra nua, terá como base de cálculo o valor de R\$ 9.580,79 (nove mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), desde que o lote não ultrapasse 400m² (quatrocentos metros quadrados);

II- lote de terra nua, acima de 400m² (quatrocentos metros quadrados), terá como referência o valor de R\$ 10.778,39 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), para cálculo do ITBI;

III- lote com área construída será avaliado de acordo com o valor de mercado, para fins de arbitrar o ITBI do imóvel.

Art. 4º. Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o contribuinte solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Tributos, as devidas retificações.

Art. 5º. A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao contribuinte, multa sobre o valor do imposto, calculados com base nos dados corretos do imóvel, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 016/2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2016**

PORTARIA Nº 177/2016, DE 19 DEZEMBRO DE 2016.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: DIRCE DE OLIVEIRA ARAÚJO MARTINS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2015 a 02/01/2016

Período de gozo: 01/01/2017 a 30/01/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidora: FRANCISCA ELENA ANDRADE

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 26/06/2015 a 26/06/2016

Período de gozo: 01/01/2017 a 30/01/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSIANE CUSTODIA DE ASSUÇÃO SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2014 a 04/07/2015

Período de gozo: 01/01/2017 a 30/01/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARCOS VINICIOS MORAIS ANGOLA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/11/2015 a 03/11/2016

Período de gozo: 01/01/2017 a 30/01/2017

Dias: 20 (vinte)

1/3 ABONO PECUNIÁRIO

Servidora: MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 03/11/2014 a 02/11/2015

Período de gozo: 05/01/2017 a 04/02/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ORIPES ESPERANDIO FORÇA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/09/2015 a 09/09/2016

Período de gozo: 01/01/2017 a 30/01/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MAXSUELBER FERRARI

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 28/08/2015 a 28/08/2016

Período de gozo: 01/01/2017 a 31/01/2017

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VALERIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 03/07/2014 a 03/07/2015

Período de gozo: 01/01/2017 a 30/01/2017

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 006/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: MÓBILE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS PARA COM-
POR A RECEPÇÃO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCE-
LÂNDIA

VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

PRAZO: 23/12/2016 À 23/01/2017

Marcelândia, 23 de dezembro de 2016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comu-
nica a todos os interessados que se realizou entre os dias 25 e 27/10/
2016 no portal <http://www.blcompras.org.br/>, o “PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LA-
BORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACA-
DEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDI-
MENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-
se vencedoras as Empresas ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOS-
PITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.969/0001-32
com valor total de R\$ 15.353,85; L A DALLA PORTA JUNIOR, inscrita no
CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56 com valor total de R\$ 35.824,70; PRÓ-
REMEDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 05.159.591/0001-68 com valor total de R\$ 95.650,04; J D DE AN-
DRADE DROGARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.769/0001-06
com valor total de R\$ 72.157,30; CONQUISTA DIST. DE MED. E PRO-
DUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.
191/0001-95 com valor total de R\$ 8.757,00; SALVI LOPES & CIA LTDA.
, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34 com valor total de R\$ 66.
654,23; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 com
valor total de R\$ 37.820,40; HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 com valor total de R\$
112.889,40; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 com valor total de R\$
20.650,50; STAR ODONTOMEDICA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob
o nº 05.567.724/0001-35 com valor total de R\$ 3.406,00; EQUIPOS CO-
MERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77 com valor
total de R\$ 21.439,00; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOS-
PITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 com
valor total de R\$ 33.062,50; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD.
MED HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 com
valor total de R\$ 53.597,54; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRO-
DUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/
0001-58 com valor total de R\$ 44.167,94; MAXLAB PRODUTOS PARA DI-
AGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.
724.729/0001-61 com valor total de R\$ 24.898,72; VIEIRA DE CAMARGO
COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ
sob o nº 08.740.636/0001-81 com valor total de R\$ 17.299,90; L P CO-
MERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob
o nº 10.832.896/0001-29 com valor total de R\$ 9.162,90; INOVAMED CO-
MERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.
889.035/0001-02 com valor total de R\$ 20.981,20; DELTA MED COMER-
CIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob
o nº 08.835.955/0001-70 com valor total de R\$ 90.032,86; LOKTAL ME-
DICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita
no CNPJ sob o nº 59.844.662/0001-90 com valor total de R\$ 680,00; M.
S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93
com valor total de R\$ 7.996,45; CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DI-

AGNOSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21 com
valor total de R\$ 5.598,50; LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS ME-
DICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.941.818/0001-74 com valor
total de R\$ 24.038,70; RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -
EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.964.366/0001-46 com valor total de R\$
50.666,47. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail aten-
dimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal loca-
lizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das
07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 27 de dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 023/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE TIJOLOS LAMINADO COM 21 FUROS EM
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do
orçamento que são partes integrantes do Edital 025/2016 do respectivo
Pregão Presencial nº 018/2016.

Objetivo: Anular Nota de Empenho nº 002204 de 23/03/2016.

Assinatura: 23/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de
Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 27 DE
DEZEMBRO DE 2016 as 10h00minna sede da Prefeitura Municipal PRO-
CESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EM-
PRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FI-
NALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHE-
VROLET S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESÃO ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 06/2016, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMO-
NATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84
COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 1.195,39. O processo tem Fundamento
Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteri-
ores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada
da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-
min às 11h00min.

Matupá – MT, 27 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PA-
RA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO REVEIL-
LON 2017**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do
orçamento que são partes integrantes do Edital 0137/2016 do respectivo
Pregão Presencial nº 0104/2016.

CONTRATADA: INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Valor/Global: R\$ 27.014,40 (Vinte e sete mil, quatorze reais e quarenta centavos).

Assinatura: 27/12/2016 Vigência: 05/02/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos, Festivais (Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival de Musica) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 27.014,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EX-TRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente a DISPENSA n° 01/2016 Contrato n° 001/2016, Data: 26/12/2016 - Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Este contrato trata-se da contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público. Com a prorrogação do contrato no prazo pelo mesmo período de 260 dias, sem acrescentar valor para a contratante. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - O prazo de vigência do contrato n°. 001/2016, previsto em sua cláusula 2.1, fica prorrogado a contar de 01/01/2017 até 17/09/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 26 de Dezembro de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral Do Saemi.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 001/2016

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, Autarquia Municipal, com sede administrativa a Rua Ricardo Druzian Gallo n° 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. **MOACYR DA MATTA**, brasileiro, casado, portador do RG: **875446 SSP/MT e CPF: 559.440.511-91**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.0 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato n°. 001/2016, previsto em sua cláusula 2.1, fica prorrogado a contar de **01/01/2017** até **17/09/2017**.

2. Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 – Com a prorrogação do contrato no **prazo pelo mesmo período de 260 dias, sem acrescentar valor para a contratante.**

3. – Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária n° **33.90.39** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2016 .

4. – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mirassol D'Oeste, 26 de Dezembro de 2016.

Contratante:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE MIRASSOL D'OESTE

CNPJ: 07.745.657/0001-27

MOACYR DA MATTA

Contratada:

LIDER CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.0 11.499.448/0001-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 250/2016

PORTARIA N°. 250/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Srª. **Cacilene Alves de Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **Cacilene Alves de Souza**, portadora do RG n°. 990.091 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 654.435.861-49, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 241/2016

PORTARIA N°. 241/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **André Avelino de Almeida Junior**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **André Avelino de Almeida Junior**, portador do RG n°. 1640496-3 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 009.725.751-62, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 231/2016

PORTARIA N°. 231/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Silvério Soares de Moraes**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Silvério Soares de Moraes**, portador do RG n°. 520.074 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 483.571.201-30, e cadastrado na OAB/MT sob o n°. 12.006, do cargo em Comissão de Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 232/2016**

PORTARIA N°. 232/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Agnaldo Soares de Campos** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Agnaldo Soares de Campos**, portador do RG n°. 569.154 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF n°. 442.142.431-53, do cargo em Comissão de Coordenador de Auditoria de Controle Interno.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 233/2016**

PORTARIA N°. 233/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Silvério Soares de Moraes**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Silvério Soares de Moraes**, portador do RG n°. 520.074 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 483.571.201-30, e cadastrado na OAB/MT sob o n°. 12.006, do cargo interino de Assessor Jurídico do Município.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 234/2016**

PORTARIA N°. 234/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Srª. **Nadir da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Srª. **Nadir da Silva**, portadora do RG n°. 45773361 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 652.355.179-20, do cargo em Comissão de Diretora Executiva da PREVI-NOBRES.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 235/2016**

PORTARIA N°. 235/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Sebastião Rei da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Sebastião Rei da Silva**, portador do RG n°. 1191649-4 SSP/MT, e inscrito no CPF n°. 848.234.291-68, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 236/2016**

PORTARIA N°. 236/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Srª. **Flores de Oliveira Camargo**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Srª. **Flores de Oliveira Camargo**, portadora do RG n°. 491.278 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 346.773.211-91, e Cadastrada no CRC/MT sob o n°. 011987/0-2, do cargo em Comissão de Coordenadora de Contabilidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 240/2016**

PORTARIA N°. 240/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Josué Pereira Mendes**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Josué Pereira Mendes**, portador do RG nº. 122.1949-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 822.022.141-00, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2016**

PORTARIA Nº. 237/2016

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Antônio Carlos Pinto da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **Antônio Carlos Pinto da Silva**, portador do RG nº. 345.325 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 298.635.701-68, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio a Contabilidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2016**

PORTARIA Nº. 238/2016

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Sebastião Rei da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Sebastião Rei da Silva**, portador do RG nº. 1191649-4 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 848.234.291-68, do cargo interino em Comissão de Secretário Municipal Interino de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 017/2016**

RESOLUÇÃO Nº. 017/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Décima Oitava Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezesesseis, realizada no dia 27 de dezembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Ano de 2016 do Município de Nobres (SISPACTO). Aprovado na Décima Oitava Reunião Extraordinária de 27/12/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 27 de dezembro de 2016.

Gladecir Colognese Valandro Firmino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 016/2016**

RESOLUÇÃO Nº. 016/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Décima Oitava Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezesesseis, realizada no dia 27 de dezembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde de 2017 do município de Nobres, Aprovado na Décima Oitava Reunião Extraordinária de 27/12/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 27 de dezembro de 2016.

Gladecir Colognese Valandro Firmino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2016**

PORTARIA Nº. 239/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Adriana Delgado Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **Adriana Delgado Oliveira**, portadora do RG nº. 12931446 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 848.633.581-752, do cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251/2016**

PORTARIA N° 251/2016

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Roberto Rogério da Silva Dias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portador do RG n° 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n° 883.485.471-34, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 249/2016**

PORTARIA N° 249/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. Lucilene Vargas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Lucilene Vargas**, portadora do RG n° 0.702.419-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n° 429.387.081-49, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Saúde Coletiva.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248/2016**

PORTARIA N° 248/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. Ana Ligia Martins de Lima, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**, portadora do RG n° 1601727-7 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 024.131.271-00, do cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio à Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247/2016**

PORTARIA N° 247/2016

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Roberto Rogério da Silva Dias, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Roberto Rogério da Silva Dias**, portador do RG n° 1298800-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n° 883.485.471-34, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal Interino de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2016**

PORTARIA N° 246/2016

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Carlos Bueno Rocha, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Carlos Bueno Rocha**, portador do RG n° 556 884 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF n° 405.238.881-04, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos, na Secretária Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2016**

PORTARIA N° 245/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Edinéia Oliveira dos Anjos Valandro, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **Edinéia Oliveira dos Anjos Valandro**, portadora do RG n° 317885600 SSP/MT, e inscrita no CPF n° 280.263.651-00, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2016**

PORTARIA N° 244/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Srtª. Débora Bispo da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **Débora Bispo da Silva**, portadora do RG n°. 2265577-8 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 049.550.851-99, do cargo em Comissão de Assessora Técnica Social.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2016**

PORTARIA N° 243/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Maria Valdineia de Almeida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **Maria Valdineia de Almeida**, portadora do RG n°. 1087607-3 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 930.964.021-91, do cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio a Assistência Social.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2016**

PORTARIA N° 242/2016

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Eva Valdinéia Pereira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Srª. **Eva Valdinéia Pereira**, portadora do RG n°. 12893412 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 860.655.131-72, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 712/2016**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Antonio Rodrigues da Silva, aux.de.serviços gerais, lotado na Secretaria Administração, Planejamento e Gestão – Dep.de Limpeza Pública e Serviços, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Fabio Rodrigo dos Santos Oliveira, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2013 a 23/12/2014, cujo gozo se dará a partir de 20/12/2016 a 18/01/2017.

Flavio Vinicius Fonseca de Sá, vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Segurança do Patrimônio Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

João Tibaldi da Silva, motorista, lotado na Secretaria Administração, Planejamento e Gestão – Dep. De Frotas, Transp, Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Juliana Euzéia de Souza, Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Des. Eco.e Agricultura – Dep. Gab.Sec.de.Des. e Agricultura, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, cujo gozo se dará a partir de 23/11/2016 a 12/12/2016.

Keila Moura Ribeiro, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 16/03/2016, cujo gozo se dará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Laura Lima Ferreira, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/03/214 a 13/03/2015, cujo gozo se dará a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Lucia Soares Viana, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administração, Planejamento e Gestão – Dep.de Frotas, Transportes e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lucide da Guia Campos, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Administração, Planejamento e Gestão — Dep.de Limpeza Pública e Serviços, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Luzia Moraes Santana, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 01/02/2016, cujo gozo se dará a partir de 05/12/2016 a 04/01/2017.

Manoel Florêncio Duarte de Oliveira, gari, lotado na Secretaria Administração, Planejamento e Gestão – Dep. De Limpeza Pública e Serviços, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, cujo gozo se dará a partir de 19/12/2016 a 17/01/2017.

Mirieti Taques Viana Rondon, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, cujo gozo se dará a partir de 12/12/2016 a 11/01/2017.

Nadja Nanne Silva Macedo, vigia, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Segurança do Patrimônio Pú-

blico Municipal, referente ao período aquisitivo de 23/12/2013 a 23/12/2014, cujo gozo se dará a partir de 22/12/2016 a 21/01/2017.

Sanderson da Silva Lima, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desportos, Cultura e Lazer, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo se dará a partir de 24/12/2016 a 22/01/2017.

Vagnir Barbosa Batista, Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desportos, Cultura e Lazer, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 03/07/2016, cujo gozo se dará a partir desta data.

Vanildo Silva do Nascimento, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desportos, Cultura e Lazer, referente ao período aquisitivo de 15/02/2015 a 15/02/2016, cujo gozo se dará a partir de 10/12/2016 a 08/01/2017.

Zenilda de Almeida Portela, Auxiliar de. Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administração, Planejamento e Gestão – Dep.de Frotas, Trans-

portes e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 a 15/12/2017, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2016, 63ª da Emancipação Político-Administrativa. 01.12.2016.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE DA TEIXEIRA

Secretaria de Administração, Planej.Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2016. PROCESSO: 2140/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2016.

Processo: 2140/2016.

Assunto: - SERVIÇOS DE Revisão do veículo L200 TRITON 3.2. DIESEL, caminhonete, PLACA QBW-1090, CHASSI 93XLNKB8TGCF20015, na Concessionária TAURO MOTOS VEICULOS, AUTORIZADA MITSUBISHI MOTORS, pois o mesmo encontra-se em período de garantia da Secretaria municipal de Saúde.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

SERVIÇOS DE Revisão do veículo L200 TRITON 3.2. DIESEL, caminhonete, PLACA QBW-1090, CHASSI 93XLNKB8TGCF20015, na Concessionária TAURO MOTOS VEICULOS, AUTORIZADA MITSUBISHI MOTORS, pois o mesmo encontra-se em período de garantia da Secretaria municipal de Saúde.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR					
Unidade	Programa	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	Reduz.Dot	VALOR (R\$)
02FMS	1305	33.90.30.00 consumo	114	070019	R\$ 955,39
02FMS	1305	33.90.39.00 serviço	114	070021	R\$ 614,00
					R\$ 1.569,39

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.569,39 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, em favor da **Empresa TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA CNPJ: 74.150.889/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 053/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2016. PROCESSO: 2151/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2016.

Processo: 2151/2016.

Assunto: - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão obra para pintura de meio-fio nas ruas centrais de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações e condições no TR nº. 39/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão obra para pintura de meio-fio nas ruas centrais de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações e condições no TR nº. 39/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura. O valor total contratado será de **R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR

SECRETARIA	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	Reduz. Dot	VALOR (R\$)
008	080008	2074	33.90.39.00	100	R\$ 15.498,00
	R\$ 15.498,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, em favor da **Empresa – MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA CNPJ: 14.174.848/0001-41**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação e condições estabelecidas no TR n°. 39/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO N° 045/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO N° 045/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1865/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **D.M SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00**, com sede a Rua. Livio Mendes de Freitas, 10 Quadra 21 Setor Bairro Cohab Velha, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado neste Município de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170-00, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de BENS MÓVEIS das Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Obras, conforme especificação e quantitativos no TR n°. 172/2016.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 034/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Obras e Infra Estrutura: **Sr. Joilson Eduardo da Silva** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, determinar prazo para refazer os serviços eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: D.M SILVA – ME,

CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00,**

Código	Descrição	Quantidade	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE SOFÁ COM DESMONTAGEM E REFORÇO	1	UNID	R\$ 240,00	R\$ 240,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ARMÁRIO INCLUINDO DOBRADIÇAS	18	UNID	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RODAPÉ/REFORÇO PARA ARMÁRIO	1	UNID	R\$ 320,00	R\$ 320,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MESA, INCLUINDO REFORÇA EM MESA DE ATENDIMENTO, INCLUINDO TRÁVAS	2	UNID	R\$ 135,00	R\$ 270,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CADEIRA INCLUINDO ASSENTO	103	UNID	R\$ 48,00	R\$ 4.944,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RODAS EM CADEIRAS GIRATÓRIAS	1	UNID	R\$ 39,00	R\$ 39,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PUXADOR DE GAVETAS	4	UNID	R\$ 20,00	R\$ 80,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS COMPLETA	22	UNID	R\$ 173,00	R\$ 3.806,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA DE ARMÁRIO 45X76	1	UNID	R\$ 105,00	R\$ 105,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE ANTI-FERRUGEM INCLUINDO APLICAÇÃO DE FUNDO E PINTURA NA COR BRANCA EM CADEIRAS DE AÇO	1	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORME INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO PARA PINTURA NOVA NA COR BRANCA EM DEGRAU DE MACA.	1	UNID	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE VIDRO EM EXPOSITOR COM MEDIDAS DE 38,5X1,13	1	UNID	R\$ 345,00	R\$ 345,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLAINA EM PORTA	1	UNID	R\$ 60,00	R\$ 60,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO PARA PINTURA NOVA NA COR BRANCA EM CARRINHO DE EMERGÊNCIA	1	UNID	R\$ 348,00	R\$ 348,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO PARA PINTURA NOVA NA COR BRANCA EM SUPORTE DE SORO	1	UNID	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO PARA PINTURA NOVA NA COR BRANCA EM BERÇÁRIO DE AÇO	1	UNID	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE LONA EM MACA	1	UNID	R\$ 270,00	R\$ 270,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM CADEIRAS COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL	1	UNID	R\$ 1.496,00	R\$ 1.496,00

Valor Total dos Itens: 17.345,00 (Dezessete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLAUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a solicitação de cada Secretaria contratante, nos dias, horários e local estipulados na ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos serviços serão feitos através de relatório de serviço executados.

5.3. Os serviços poderão ser refeitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos pela Secretaria contratante e devendo a empresa executar definitivamente no prazo estabelecido pela contratante que após essa confirmação o fiscal irá analisar os serviços, e estando compatível com as especificações, emitirá a nota fiscal para pagamento.

5.5. A Contratada deverá refazer os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria solicitante, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6. CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 6.2. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura; 6.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório; 6.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; 6.11. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes; 6.12. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado; 6.13. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação; 6.14. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal; 6.15. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 6.16. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes; 6.17. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE. 6.18. A manutenção das máquinas, combustível e contratação de motorista é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.19. A subcontratação do objeto deste contrato ficará por conta da empresa contratada.

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

7.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18 deste Termo;

7.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;

7.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

7.5. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;

7.6. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

7.7. Disponibilizar e indicar local para a realização dos serviços e entrega.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.09. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos serviços de execução, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

7.11. Designar servidor da Secretaria Municipal de Administração, para proceder a fiscalização dos serviços;

7.12. Refazer os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

9. CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000, prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

10.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
ADM	040021	2089 - Manut. Das ativ. De ADM	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0100
Des. Rural	100007	2036 – Manut e encardos do Desenvolvimento Rural	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	100
Saúde	070044	2067 – Manut Ativ Hosp/Ambulatorial	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100
A Social	060008	2022 – Manut encargos da Assistencia Social	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100
Educação	050056	2017 – Manut da Coodenadoria de Cultura	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100
Obras	080008	2074 – Manutenção encargos e salários	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100

13. CLAUSULA DECIMA TERCIERA DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato da Secretaria de Administração. **15.3.** O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **15.4.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos serviços, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota

Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 15.5. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 15.6. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. 15.7. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor. 15.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 15.9. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 15.10. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 15.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 15.12. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 15.13. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços. 15.14. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

13.14. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

13.14.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

13.14.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 034/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

CONTRATADO:

EMPRESA D.M SILVA – ME,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG: nº 21513708 SSP/MT

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. _____ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

CPF nº 038.776.641-30

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 046/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 046/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de BENS MÓVEIS das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Obras, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1865/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME** – CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Vinte Cinco de Dezembro, nº 165C, Bairro Centro Sul, CEP: 78.119-015, município de Várzea Grande-MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu, brasileira, solteira, empresaria Portador da cédula de identidade nº 1433071-7 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15, residente e domiciliada na Travessa Luiz Pedro de Lima nº 145, Bairro: Capão Grande, CEP: 78.164-000, Município de Várzea Grande-MT nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de BENS MÓVEIS das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Obras, conforme especificação e quantitativos no TR nº. 172/2016.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 034/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Obras e Infra Estrutura: **Sr. Joilson Eduardo da Silva** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, determinar prazo para refazer os serviços eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

4. CLAUSULA QUARTA DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Código	Descrição	Quantidade	UNID	Valor Unitário	Valor Total
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO PARA PINTURA NOVA NA COR BRANCA EM MESA DE AÇO ATENDIMENTO CLINICO	1	UNID	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GAVETA EM MADEIRA TAMANHO 35X45X10	11	UNID	R\$ 34,00	R\$ 374,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO PARA PINTURA NOVA NA COR BRANCA EM MACALEITO INCLUINDO RETIRADA DE FERRUGEM	1	UNID	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

Valor Total dos Itens: 6.804,00 (Seis Mil Oitocentos e Quatro Reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLAUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a solicitação de cada Secretaria contratante, nos dias, horários e local estipulados na ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos serviços serão feitos através de relatório de serviço executados.

5.3. Os serviços poderão ser refeitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos pela Secretaria contratante e devendo a empresa executar definitivamente no prazo estabelecido pela contratante que após essa confirmação o fiscal irá analisar os serviços, e estando compatível com as especificações, emitirá a nota fiscal para pagamento.

5.5. A Contratada deverá refazer os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria solicitante, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6. CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 6.2. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura; 6.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório; 6.10. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; 6.11. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes; 6.12. Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado; 6.13. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação; 6.14. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal; 6.15. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; 6.16. Quaisquer danos causados a terceiros provenientes da execução dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente de culpa, mesmo quando praticados pelos seus ajudantes; 6.17. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE. 6.18. A manutenção das máquinas, combustível e contratação de motorista é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.19. A subcontratação do objeto deste contrato ficará por conta da empresa contratada.

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

7.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18 deste Termo;

7.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;

7.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

7.5. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato;

7.6. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

7.7. Disponibilizar e indicar local para a realização dos serviços e entrega.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.09. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento dos serviços de execução, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte.

7.11. Designar servidor da Secretaria Municipal de Administração, para proceder a fiscalização dos serviços;

7.12. Refazer os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

9. CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de serviços ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000, prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

10.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
ADM	040021	2089 - Manut. Das ativ. De ADM	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	0100
Des. Rural	100007	2036 – Manut e encardos do Desenvolvimento Rural	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	100
Saúde	070044	2067 – Manut Ativ Hosp/Ambulatorial	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100
A Social	060008	2022 – Manut encargos da Assistencia Social	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100
Educação	050056	2017 – Manut da Coodenadoria de Cultura	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100
Obras	080008	2074 – Manutenção encargos e salários	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100

13. CLAUSULA DECIMA TERCERA DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato da Secretaria de Administração. 15.3. O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 15.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos serviços, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 15.5. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 15.6. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. 15.7. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor. 15.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 15.9. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 15.10. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 15.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 15.12. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 15.13. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços. 15.14. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.14. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

13.14.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

13.14.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 034/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

CONTRATADO:

Empresa: **A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME**

CNPJ nº **18.523.063/0001-98**

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu
RG n° 1433071-7 SSP/MT e CPF-MF n° 951.204.321-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade n°: Identidade n°

ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS**À EMPRESA:****A. M. DE ABREU & CIA LTDA-ME**

CNPJ n° 18.523.063/0001-98,

Rua Vinte Cinco de Dezembro, n° 165C, Bairro Centro Sul, CEP: 78.119-015, município de Várzea Grande-MT

PREGÃO PRESENCIAL 034 2016

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.

Código	Descrição	Quantidade	UNID	Valor Unitário	Valor Total
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO PARA PINTURA NOVA NA COR BRANCA EM MESA DE AÇO ATENDIMENTO CLINICO	1	UNID	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GAVETA EM MADEIRA TAMANHO 35X45X10	11	UNID	R\$ 34,00	R\$ 374,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA INCLUINDO LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADO PARA PINTURA NOVA NA COR BRANCA EM MACA/LEITO INCLUINDO RETIRADA DE FERRUGEM	1	UNID	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00

Valor Total dos Itens: 6.804,00 (Seis Mil Oitocentos e Quatro Reais)

Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de BENS MÓVEIS das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Obras.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 26 de DEZEMBRO de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2015

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS-ME, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.514.0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento– MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA PM DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Várzea Grande CEP: 78.155.275, CNPJ Nº 17.608.180/0001-91, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS brasileiro, empresário, portador do RG:nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53, domiciliado na Rua Pinheiro, S/N, bairro Mapim, CEP: 78155-275 no município de Várzea Grande. Edital do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 005/2015**, facultado o suprimento de todos os demais indispensáveis à celebração contratual regida, em primeiro plano, pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, têm, justas e

contratadas, o terceiro termo aditivo ao contrato as seguintes cláusulas e condições que adiante são estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo 1983 e **2070 2016 e parecer jurídico nº 404/2016**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO

O presente Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Nº 014/2015 referente aos Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração nº 1983 e **2070 2016 e parecer jurídico nº 404/2016** conforme a Lei 8666/93 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2016** no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) alterando o valor do contrato para R\$ 1.748.957,00 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e sete reais) a empresa PM dos Santos-ME:

ONDE SÊ PUBLICADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO 2016 NO JORNAL AMM

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12(doze) meses a partir de 23 de Dezembro de 2016.

LEIA SE**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 23 de Dezembro de 2016 a 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2016 discriminadas abaixo.

Orgão: 005 Unidade: 002

2265 - Manutenção do Transporte Escolar / PNATE

33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Cod. Red. 050034 Fonte: 122

R\$ 62.000,00

Orgão: 005 Unidade: 002

2266 - Manutenção do Transporte Escolar / Convênio

33.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Red. 050035 Fonte:122

R\$ 38.000,00

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato nº 014/2015 originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA— DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS-ME

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

DECRETO Nº 178/2016**DECRETO Nº 178/2016**

“Efetivação de Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 06/2004, e Lei 540/2006 e

Considerando a conclusão do período e das avaliações do Estágio Probatório dos servidores municipais empossados no último triênio;

Considerando que os servidores abaixo relacionados obtiveram avaliação do estágio probatório favorável à sua efetivação/estabilização;

DECRETA:

Art. 1º Em função da aprovação no estágio probatório ficam os servidores abaixo relacionados efetivados em seus respectivos cargos.

RELAÇÃO

Nome Matrícula Cargo

ALBERTINA FRANCISCA DE CAMPOS 1244 Serviços Gerais/Apoio Educacional

JOSIELE AUXILIADORA MEDEIROS 1249 Serviços Gerais/Apoio Educacional

LUIZA HELENA MUNIZ DE MAGALHÃES 1247 Professora

ROSANA LIMA DE OLIVEIRA 1242 Serviços Gerais/Apoio Educacional

KÉDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA 1383 Contador/Prof. de Nível Superior

LUCIÊNIO BATISTA DA SILVA 1481 Fiscal de Tributos/Prof. de Nível Superior

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**CAMARA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES****LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES****ESTADO DE MATO GROSSO****TÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Município de Nova Bandeirantes, entidade integrante da Federação Brasileira, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 2º - O Município promoverá a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum do município, mediante convênio firmado com os demais Municípios.

Art. 3º - O Município de Nova Bandeirantes poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estados ou Municípios para a execução de lei, serviço ou decisão.

Art. 4º - Ao Município incumbe, na sua órbita de atuação, concretizar os objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo pautar sua ação pelo respeito aos princípios dela e da Constituição do Estado de Mato Grosso, em especial os da democracia e da república, implicando, necessariamente, a eleição de representantes para o Legislativo e para o Executivo, em responsabilidade e transparência de ação, garantidos amplo acesso dos meios de comunicação aos atos e informações, bem como a participação, fiscalização e controle populares, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 5º - São assegurados, na sua ação normativa e no âmbito de jurisdição do Município, a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos.

Art. 6º - Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e por ela própria.

Art. 7º - Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente.

§ Único. A soberania popular será exercida:

I. Indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.

II. Diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:

a) iniciativa popular;

b) referendo;

c) plebiscito.

Art. 8º - É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados, atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual.

§ Único - A criação, a organização e a extinção de distritos dependem de lei municipal, observada a legislação estadual.

Art. 9º - São símbolos do Município de Nova Bandeirantes o brasão, a bandeira, o hino e outros, estabelecidos em lei municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação próprias, mediante a:

I. Edição da Lei Orgânica.

II. Eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

III. Organização e execução dos serviços públicos locais.

IV. Edição das normas relativas às matérias de sua competência.

Art. 11 - Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:

I. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

II. Elaborar o Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa.

III. Organizar e prestar diretamente, ou submeter ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial.

IV. Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

V. Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

VI. Elaborar o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

VII. Promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:

a) Conceder ou renovar a autorização ou licença, conforme o caso, para construção ou funcionamento;

b) Conceder a licença de ocupação ou habite-se, após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições previstas em lei;

c) Revogar ou caçar autorização ou licença, conforme o caso, daqueles cujo as atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego, aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;

d) Promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou preceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a Lei.

VIII. Prover sobre a limpeza de logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo e resíduos domiciliares e de outros resíduos.

IX. Dispor sobre os serviços funerários, administração dos cemitérios públicos e a fiscalização dos cemitérios particulares.

X. Dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda em logradouros públicos ou visíveis destes, ou em locais de acesso público.

XI. Dispor sobre apreensão, depósito ou destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal.

XII. Dispor sobre o controle da poluição ambiental.

XIII. Dispor sobre espetáculos e diversões públicas.

XIV. Dispor sobre a utilização de logradouros públicos, disciplinando:

a) Os locais de estacionamento;

b) Os itinerários e pontos de parada de veículos de transporte coletivo;

c) Os limites e sinalização das áreas de silêncio;

d) Os serviços de carga e descarga, e a tonelagem máxima permitida;

e) A realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos.

XV. Disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e as estradas municipais, instituindo penalidades e dispondo sobre a arrecadação das multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano.

XVI. Dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de bens do município.

XVII. Dispor sobre os seus servidores.

XVIII. Dispor sobre as atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, e de prestação de serviços.

XIX. Estabelecer o sistema estatístico, cartográfico e de geologia municipal.

XX. Dispor sobre o comércio ambulante.

XXI. Desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social.

XXII. Estabelecer servidões administrativas e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo danos.

XXIII. Instituir e aplicar as penalidades por infrações de suas Leis e regulamentos.

XXIV. Dispor sobre o atendimento de transporte coletivo, disciplinando a concorrência das empresas e concessão de linhas e atendimento aos usuários e fixação de tarifas.

Art. 12 - Compete ao município complementar a legislação federal e estadual, no que couber.

§ Único - O município no exercício da competência complementar:

I. Legislará sobre as matérias sujeitas a normas gerais da União e do Estado, respeitadas apenas as que estiverem aos respectivos campos materiais de competência reservados às normas gerais.

II. Poderá legislar complementarmente, nos casos de matérias de competência privativa da União e do Estado, nas hipóteses em que houver repercussão no âmbito local e justificado interessado.

Art. 13 - Compete ao município, respeitadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar, de forma concorrente cumulativa com a União e o Estado.

I. Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas.

II. Cuidar da saúde e assistência pública, de proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

III. Proteger documentos, monumentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

IV. Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

V. Proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI. Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII. Preservar as florestas, a fauna e a flora.

VIII. Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX. Promover programas de construção de moradias e de melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico.

X. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

XI. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

XII. Estabelecer ou implantar política de educação para a segurança de trânsito.

Art. 14 - Ao município é vedado:

I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração do interesse público.

II. Recusar fé aos documentos públicos.

III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre pessoas políticas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - São poderes do município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e Executivo.

§ Único - É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições; quem estiver investindo na função de um deles, não pode exercer a de outro.

Art. 16 - Tem os poderes do município as seguintes funções, que são exercidas prevalentemente:

I. Pelo Legislativo, as funções legislativas, de fiscalização e controle.

II. Pelo Executivo, as funções executivas, compreendida as de governo e de administração.

§ Único - O exercício prevalente das funções do Legislativo e do Executivo não impede os atos de colaboração e a prática dos atos compreendidos em uma e outra função, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores, eleitos na forma da Constituição Federal.

Art. 18 - O número de vereadores será proporcional à população do Município e fixado, para cada Legislatura, pela Câmara Municipal, atendidos aos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 19 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob a forma de projeto de lei, sujeito a sanção pelo prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I. Matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções.

II. Matéria Urbanística, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação de solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano dos bairros.

III. Regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais, da administração direta e indireta.

IV. Organização dos servidores municipais e suas formas de representação.

V. Bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso.

VI. Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades de administração indireta.

Art. 20 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

I. Eleger sua mesa e distribuí-la.

II. Votar seu regimento interno.

III. Tomar compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

IV. Representar contra o Prefeito.

V. Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada Legislatura, para a subsequente, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observando o que dispõe nos arts. 37, XI; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

VI. Julgar os vereadores nos casos específicos desta lei.

VII. Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

VIII. Criar comissões de inquérito sob fatos determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

IX. Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referente à administração.

X. Apreciar vetos.

XI. Conceder honrarias às pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestados serviços relevantes ao município.

XII. Julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei.

XIII. Convocar os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria de sua competência.

XIV. Julgar o Prefeito e os secretários municipais nas infrações político-administrativas.

XV. Conhecer da Renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito.

XVI. Destituir o cargo do Prefeito e do Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade.

XVII. Referendar convênios e consórcios com entidades de direito público ou privado, firmados pelos executivos no interesse público, que deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias.

XVIII. Convocar plebiscito e autorizar referendo.

XIX. Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

XX. Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo a administração indireta.

XXI. Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face de atribuição normativa do Prefeito.

§ Único - As deliberações da Câmara sobre a matéria de sua competência privativa tomarão forma de resolução, quando se tratar de matéria de sua economia interna, e de decreto legislativo, nos demais casos.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 21 - Os vereadores não poderão:

I. Desde da expedição do diploma:

a) Celebrar e manter contrato com o município, autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações ou empresas concessionárias de serviço público Municipal, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes:

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que seja demissíveis “ad nutun”, nas entidades constantes da alínea anterior.

II. Desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o município, ou nele exercer função remunerada;

b) Ocupar cargo ou função que seja demissíveis “ad nutun”, nas entidades referidas no inciso I, alínea “a”;

c) Patrocinar causa que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea “a”;

d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 22 - Perderá o mandato o Vereador:

I. Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II. Cujo o procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

III. Que deixar de comparecer, em cada sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinária, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara.

IV. Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

V. Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal.

VI. Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e IV, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou do partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV e VI, a perda será declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 23 - Não perderá o mandato o vereador:

I. Investido no cargo de secretário municipal, presidente de entidade de administração indireta; ou chefia de comissão temporária de caráter cultural ou de interesse do município.

II. Licenciado pela Câmara por motivo de doença sem prejuízo de remuneração, salvo deliberação do plenário ou sem remuneração no interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa.

III. A vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de remuneração.

§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função prevista neste artigo ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 24 - É proibido ao vereador fixar residência e domicílio fora do município.

Art. 25 - O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 26 - É livre ao Vereador renunciar o mandato.

§ Único - A renúncia far-se-á por ofício autenticado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27 - O Vereador que faltar a um terço das sessões ordinárias mensais terá sua remuneração reduzida na forma da Lei, salvo quando for falta justificada, com aprovação do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 28 - Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 29 - A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em 04 (quatro) sessões Legislativas.

§ 1º - Cada sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos: de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

§ 2º - As Sessões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando caírem em sábados, domingos e feriados.

§ 3º - As Sessões da Câmara serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no regimento interno.

Art. 30 - A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I. Do Prefeito.

II. Do Presidente do Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º - As Sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias e nelas não se tratará de matéria estranha à da convocação.

§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por convocação pessoal ou escrita.

Art. 31 - É garantida a tribuna livre, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES

Art. 32 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, às 14 h., em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 33 - O Presidente prestará o seguinte compromisso:

PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE NOVA BANDEIRANTES, EXERCENDO COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO. Em seguida, o secretário designado para este fim fará a chamada de cada vereador, que declarará ASSIM PROMETO.

Art. 34 - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Art. 32 poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.

SEÇÃO VI

DA MESA

SUBSEÇÃO I

DA ELEIÇÃO

Art. 35 - No dia imediato a sessão de instalação, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes e, havendo a maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta dos votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - Se o candidato não obtiver a maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio secreto e a maioria absoluta dos votos, considerando-se eleito o mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso.

§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador que estiver investindo nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja o quorum exigido e seja eleita a Mesa.

SUBSEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 36 - A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 37 - Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

Art. 38 - Os membros da mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição desde que exorbitem de suas atribuições, ou delas se omitam mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º - O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em plenário por qualquer de seus signatários, com denúncia e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º - Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.

Art. 39 - São atribuições da Mesa, entre outras:

I. Tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

II. Designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal.

III. Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.

Art. 40 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

SUBSEÇÃO III

DO PRESIDENTE

Art. 41 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, entre outras atribuições:

I. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele.

II. Baixar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal.

III. Promulgar as Leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito.

IV. Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal.

SEÇÃO VII

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 42 - A Comissão Executiva será composta pelos seguintes componentes da Mesa: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 43 - Compete-lhe entre outras atribuições:

I. A iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. A iniciativa de projetos de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

III. Por meio de ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Casa, nos termos inscrito na Lei.

IV. Expedir normas ou medidas administrativas.

V. Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício.

SEÇÃO VIII

DAS COMISSÕES

Art. 44 - Na composição das Comissões, constituída na forma do Regimento Interno, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 45 - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regime Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO IX

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 46 - As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas decisões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro horas.

§ Único - Os vetos e os requerimentos terão uma discussão e uma votação.

Art. 47 - A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

I. Aprovação de concessão de títulos de honorarias.

§ 1º - O voto será público, salvo as exceções previstas no Regimento Interno.

§ 2º - Dependerá de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

II. Deliberação sob as contas do município contra o parecer prévio do Tribunal de Contas.

III. A destituição de componentes da Mesa.

- IV. A representação contra o Prefeito Municipal.
- V. Aprovação de emenda a Lei Orgânica.
- VI. A aprovação de proposta para mudança do nome do município.
- VII. Aprovação de Regimento Interno da Câmara Municipal.
- VIII. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
- IX. Do afastamento ou cassação de mandato de vereador.

§ 3º - Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

- I. Rejeição de veto preferencial.
- II. A mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.
- III. A aprovação de Leis complementares.

Art. 48 - Salvo disposição contrária desta Lei Orgânica, as deliberações são tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria simples dos Vereadores.

Art. 49 - Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei.

SEÇÃO X

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 50 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I. Emendas à Lei Orgânica.
- II. Leis Complementares.
- III. Leis Ordinárias.
- IV. Decretos Legislativos.
- V. Resoluções.

§ Único - Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 51 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

- I. 1/3 (um terço) no mínimo dos membros da Câmara Municipal.
 - II. Do Prefeito.
 - III. Da população, inscrita por 5% (cinco por cento) do eleitorado do município.
- § 1º - A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou ainda no caso de o município estar sob intervenção estadual.

§ 2º - A proposta de emenda será dirigida à Mesa da Câmara Municipal e publicada no órgão interno da Casa, no órgão oficial do município e em jornal de circulação local.

§ 3º - A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.

§ 4º - É assegurada a sustentação da emenda por representante dos signatários de sua propositura.

§ 5º - A emenda fica sujeita a referendo facultativo, que será realizado, e requerido no prazo de 60 (sessenta) dias, pela maioria dos membros da Câmara Municipal ou por 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, ficando a promulgação sob condição suspensiva.

§ 6º - A emenda a Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 7º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa, salvo quando representada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou por 10% (dez por cento) do eleitorado do município.

SUSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 52 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 53 - São de iniciativa privativa do Executivo, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

- I. Criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimento dos servidores.
- II. Servidores do Município, seu regime jurídico, planos de carreira, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.
- III. Criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

IV. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

§ 1º - O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, desde que esta Lei Orgânica não estabeleça os prazos para deliberação da Câmara Municipal.

§ 2º - No caso do item I, se a Câmara Municipal não se manifestar em 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de código.

Art. 54 - O projeto de Lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.

I. Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvadas as emendas aos projetos previstos nos incisos I, II, III do art. 125, desta Lei Orgânica, observado disposto no art. 129.

II. Nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 55 - A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros poderá ser exercida por 5% (cinco por cento), pelos menos, do eleitorado.

Art. 56 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante a proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou 10% (dez por cento) do eleitorado do Município.

Art. 57 - Concluída a votação, a Câmara Municipal, nos prazos de 10 (dez) dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, inciso ou alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito implicar em sanção.

§ 4º - O veto será apreciado em sessão única, dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Câmara Municipal, em escrutínio não secreto.

§ 5º - Esgotado, sem liberação, o prazo estabelecido no § 4º, que não fluir durante o recesso da Câmara Municipal, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 6º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 7º - Se a Lei não for promulgada pelo Prefeito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, competirá ao Vice-Prefeito fazê-lo.

§ 8º - No caso do veto parcial, a parte do projeto de lei aprovada com a rejeição do veto será promulgada sob o mesmo número da Lei original e só vigorará a partir da publicação.

§ 9º - No caso do § 7º o prazo de 48 (quarenta e oito) horas passará a correr após o momento da entrega do projeto de Lei pelo Legislativo ao Executivo.

Art. 58 - A elaboração de resoluções e decretos legislativos obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO XI

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 59 - A fiscalização sobre órgãos da administração direta, das entidades da administração indireta inclusive sobre pessoas físicas, quando for o caso, dar-se-á sob as modalidades e quanto aos aspectos previstos no art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 60 - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ Único - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 61 - A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimento não programados ou de subsídios não aprovados, incumbido, solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de 15 (quinze) dias preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º - Entendendo o Tribunal que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o fato pode causar dano irreparável ou grave lesão econômica pública, proporá a Câmara Municipal a sua sustação.

§ 3º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 4 - Se a Câmara Municipal ou Poder Executivo, prazo de 90 (noventa) dias, não efetivar as medidas cabíveis, o Tribunal decidirá a respeito, e as decisões de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 62 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com finalidade de:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução de programas de governo e do orçamento municipal.

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e en-

tidades da Administração Municipal, bem como de aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ Único - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 63 - Qualquer cidadão, partido político, associação entidade sindical é parte legítima para, nos termos da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas.

Art. 64 - Ao ouvidor, órgão autônomo de controle interno e de defesa de direitos e interesses dos cidadãos, vinculado ao Poder Legislativo, sem poder decisório, compete em especial:

I. Receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais ou desta Lei Orgânica.

II. Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos; propor, por meio de institutos previstos nesta Lei, o aperfeiçoamento da legislação municipal, e apresentar aos órgãos competentes, irregularidades ou ilegalidades sob a pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - O ouvidor tem amplos poderes de investigação, devendo as informações por ele solicitadas serem prestadas em 15 (quinze) dias úteis, sob a pena de responsabilidade; goza de independência, autonomia administrativas e financeira, estando compreendidos, nos fins para os quais é instituído, os meios para cumprimento de sua função.

§ 2º - O ouvidor será eleito pela Câmara Municipal pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, após lista tríplice apresentada pela população, mediante eleição a ser regulamentada em lei específica, entre cidadãos de notório conhecimento de administração pública, de idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 3º - O cargo de Ouvidor terá a mesma remuneração dos chefes de setores da administração municipal, estando sujeito as mesmas normas sobre direitos e deveres aplicáveis a este e aos servidores municipais, no que couber, não podendo estar filiado a partido político.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 65 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

SEÇÃO II

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 66 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene, na Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração de bens à Câmara Municipal.

§ 2º - O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO.

§ 3º - Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo o motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, será declarado vago.

Art. 67 - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 68 - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento e sucedê-lo-á no caso de vaga.

Art. 69 - Em caso de impedimento do Vice-Prefeito ou de vacância do cargo, será chamado ao exercício o Presidente da Câmara Municipal.

§ Único - O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob a perda de seu cargo legislativo, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato ao outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da Mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em Lei para desincompatibilização.

Art. 70 - Vagando o cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição na forma da Lei, 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos complementar o período dos seus antecessores, exceto se a vacância ocorrer no último ano do mandato.

SEÇÃO III

DA LICENÇA

Art. 71 - O Prefeito, sem autorização do Legislativo, não poderá se afastar:

- I. Do Município, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.
- II. Do país por qualquer tempo.

§ Único - O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber remuneração, quando:

- I. Impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada.
- II. A serviço ou em missão de representação do Município.
- III. No caso de período de recesso, uma vez por ano que esta carta autoriza.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 72 - Ao Prefeito compete:

- I. Representar o Município em juízo ou fora dele.
- II. Nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos em comissão e/ou de função gratificada que a Lei criar na Administração Municipal.
- III. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.
- IV. Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.
- V. Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei.
- VI. Vetar projeto de Lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou no interesse público.
- VII. Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas.
- VIII. Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa.
- IX. Solicitar intervenção estadual no Município, nos termos da Constituição Federal.
- X. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião de abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município.
- XI. Prestar contas, anualmente, à Câmara Municipal, até sessenta dias após o encerramento do exercício.

XII. Enviar à Câmara Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta de Orçamento Anual.

XIII. Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma desta Lei.

XIV. Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre a matéria de interesse público relevante e urgente.

XV. Alinear bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

XVI. Conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, nos termos da lei.

XVII. Conceder ou permitir, na forma da lei, a execução de serviços públicos para terceiros.

XVIII. Executar o orçamento.

XIX. Aplicar multas prevista em leis e contratos.

XX. Fixar os preços dos serviços públicos, observados os critérios estabelecidos em lei.

XXI. Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.

XXII. Remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as parcelas de dotações orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos.

XXIII. Abrir crédito extraordinário em caso de calamidade pública, comunicando o fato a Câmara Municipal.

XXIV. Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores.

XXV. Nomear e demitir servidores, nos termos da lei.

XXVI. Determinar abertura de sindicância e instauração de inquérito administrativo.

XXVII. Aprovar projetos técnicos de edificação, de arruamento e loteamento.

XXVIII. Desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade públicas, ou de interesse social.

XXIX. Solicitar auxílio dos órgãos de segurança para cumprimento de seus atos.

XXX. Deverá encaminhar a Câmara Municipal, até o último dia útil do mês subsequente, o balancete mensal do mês anterior, na mesma composição do balancete encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 73 - O Prefeito poderá delegar aos seus Secretários atribuições referidas ao artigo anterior, exceto constantes nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XXI, XXIV, XXV, XXVI e XXVIII.

§ Único - Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos do Prefeito.

Art. 74 - O exercício da representação do município em juízo dar-se-á mediante a Procuradoria Geral do Município, órgão, o qual competem as atividades de consultoria do Executivo e a execução da dívida ativa.

SEÇÃO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES

POLÍTICO ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 75 - Os crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Secretários Municipais, e as respectivas sanções, normas e processos de julgamento serão estabelecidos em lei complementar e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

SEÇÃO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****SUBSEÇÃO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 76 - O governo do Município é exercido pelo Prefeito, a quem incumbe, com o auxílio dos Secretários Municipais e Presidentes de entidades da administração indireta, a direção superior da Administração Municipal.

§ 1º - Compete aos secretários Municipais e aos Presidentes das entidades de Administração indireta exercer orientação, coordenação, supervisão dos órgãos e Entidades de Administração Municipal nas respectivas áreas de competência.

§ 2º - Compete aos Secretários Municipais referendar os atos e decretos do Prefeito Municipal.

Art. 77 - O Município, na ordenação de sua estrutura Orgânica e funcional, atenderá os princípios de desconcentração e descentralização.

§ 1º - A administração direta estrutura-se a partir de Secretarias Municipais, podendo ser criadas administrações regionais.

§ 2º - A administração indireta compreende as seguintes entidades:

I. Autarquias.

II. Fundações públicas.

III. Sociedades de economia mista.

IV. Empresas públicas.

Art. 78 - Os órgãos da administração direta vinculam-se ao chefe do Executivo por linha de subordinação hierárquica, e as entidades de administração indireta por linha da tutela, mantendo o Executivo sobre as entidades com personalidade de direito público o controle político e de legalidade, e sobre entidades com personalidade de direito privado o controle político, de legalidade e de mérito.

Art. 79 - O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei, sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, integrados por representantes populares dos usuários dos serviços públicos, disciplinando a sua composição e funcionamento, compreendidas nas suas prerrogativas, entre outras:

I. A participação, mediante propostas e discussões, de planos, programas e projetos, a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

II. O acompanhamento da execução dos programas e fiscalização da aplicação dos recursos.

§ Único - Os Conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, sendo que a participação dos mesmos será gratuita e considerada de caráter público relevante.

SUBSEÇÃO II**DOS PRINCÍPIOS E PROJETOS APLICÁVEIS À****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 80 - A Administração Municipal direta ou indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e também ao seguinte:

I. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei.

II. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, com a participação dos servidores na sua fiscalização, respeitada a ordem de classificação e ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

III. A Administração realizará, nas áreas onde houver necessidade, concursos públicos.

IV. Durante o prazo de validade previsto no edital de convocação, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego de carreira.

V. Os cargos de Secretário e Presidente das entidades da administração indireta, os de assessoramento direto dos gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Mesa e da Comissão Executiva da Câmara Municipal e dos gabinetes dos Vereadores serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei.

VI. Os demais cargos em comissão e as funções gratificadas serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de carreira técnica ou profissional.

VII. É garantido ao servidor municipal o direito de livre associação sindical.

VIII. O direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei.

IX. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

X. A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as seguintes normas:

a) Realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;

b) Contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano, vedada a recontração.

c) Proibição de contratação de serviços para a realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.

XI. A lei fixará o limite máximo e a relação dos valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, com o limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

XII. A lei assegurará aos servidores municipais isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre os vencimentos do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou o local de trabalho.

XIII. Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor público não computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

XIV. Os salários dos servidores são irredutíveis, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

XV. É vedada a acumulação remuneração de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVI. A proibição de se acumular estende-se a empregos ou funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

XVII. Somente por lei específica poderá ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas.

XVIII. Depende de autorização legislativa a transformação, fusão, cessão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.

XIX. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, e com exigências apenas de qualificação técnica econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - A Administração Municipal fica obrigada, nas licitações sob as modalidades da tomada de preço e concorrência, fixar preços, teto ou preços base, devendo manter serviços adequados para o acompanhamento permanentes dos preços e pessoal apto para projetar e orçar os custos reais das obras e serviços a serem executados.

§ 2º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, guardando o sentido de prestação de contas, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ainda que custeada por entidade privada.

§ 3º - Semestralmente, a administração direta e indireta publicará, no órgão oficial no Município, relatórios de despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas, especificando os nomes de veículos de divulgação.

§ 4º - A não observância do disposto nos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal implica a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 5º - Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 6º - A lei estabelecerá prazos de prescrição para ilícitos administrativos que causem danos financeiros ou econômicos ao erário, praticados por qualquer agente, servidor ou não, sem prejuízo da respectiva ação penal e de ressarcimento.

§ 7º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 81 - Observadas as demais normas desta Lei Orgânica, cada entidade da administração indireta terá uma das suas diretorias ou órgão equivalente, na área administrativa e de pessoal, ocupada por servidor com., pelo menos, 12 (doze) meses de vínculo.

Art. 82 - Todos têm direito a receber dos órgãos e entidades municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar, sonegar ou prestar informações incorretas ou falsas.

Art. 83 - Independentemente do pagamento de taxas a todos os cidadãos são assegurados:

I. O Direito de petição aos Poderes Públicos do Município em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

II. A obtenção de certidões em quaisquer repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor. No mesmo prazo, se outro não for fixado pela autoridade ou requisitante, deverão ser entendidas as requisições judiciais.

Art. 84 - As contas da Administração Municipal direta, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista, com a discriminação das despesas, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, em local próprio da Câmara Municipal, à disposição para exame e apreciação

de qualquer contribuinte que poderá questionar a legitimidade nos termos da lei.

Art. 85 - Os atos administrativos deverão ser, obrigatoriamente, motivados, como condição de sua validade, considerando-se os motivos indicados relativamente a cada um, como determinantes de sua produção.

Art. 86 - Os atos administrativos de efeitos externos deverão ser obrigatoriamente publicados no órgão oficial do Município, como condição de eficácia.

Art. 87 - A Administração Municipal direta e indireta manterá, na forma da lei, as suas contas e fará movimentação e as aplicações financeiras em estabelecimentos ou bancos estatais, ressalvadas as hipóteses previstas.

SUBSEÇÃO III

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 88 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Art. 89 - São direitos dos servidores públicos, entre outros:

I. Vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo.

II. Irredutibilidade dos vencimentos.

III. Garantia do vencimento nunca inferior a um salário mínimo para os que percebem remuneração variável.

IV. 13º (décimo terceiro) vencimento com base na remuneração integral no valor da aposentadoria.

V. Remuneração do trabalho noturno maior que o diurno.

VI. Salário família para os dependentes, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo.

VII. Duração da jornada de trabalho normal não superior a 08 (oito) horas diárias e 48 (quarenta e oito) horas semanais, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada.

VIII. Repouso semanal remunerado.

IX. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal.

X. Gozo de férias anuais remuneradas, pelos menos, com 1/3 (um terço) a mais que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro.

XI. Licença a gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de 120 (cento e vinte) dias.

XII. Licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

XIII. Proteção do trabalho a mulher, nos termos da lei.

XIV. Redução de riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

XV. Adicional de remuneração sobre atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

XVI. Proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

XVII. Adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer.

XVIII. Licença-prêmio, licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família, na forma da lei.

XIX. Assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge.

§ Único O direito previsto no inciso XI desde artigo também será exercido pela mãe adotiva, nos termos da lei.

Art. 90 - Ao servidor municipal ao exercício do mandato eletivo aplicam-se as disposições do Art. 38 da Constituição Federal.

Art. 91 - O servidor público será aposentado:

I. Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando ela for decorrente de acidente em serviço, especificados em lei e proporcionais nos demais casos:

II. Voluntariamente:

a) após 30 (trinta) anos de serviço, se mulher, e após 35 (trinta e cinco), se homem com proventos integrais;

b) após 30 (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério se professor, e após 25 (vinte e cinco) anos, se professora, com proventos integrais;

c) após 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e após 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, com proventos proporcionais a este tempo;

d) após 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e após 60 (sessenta) anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

III. Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - A lei disporá sobre a aposentaria em cargos ou empregos temporários.

§ 2º - O tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao Município para os demais efeitos legais.

§ 3º - Os proventos da aposentadoria ou inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 92 - São estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidadada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 93 - Ao servidor público eleito para o cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, vedada a dispensa a partir do registro da candidatura até 01 (um) ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.

§ Único - São assegurados os mesmos direitos, até 01 (um) ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.

Art. 94 - Cabe ao Município a implantação de sistema de previdência social, atendendo aos princípios previstos na Constituição Federal, garantida a participação dos servidores na gestão e no controle.

§ 1º - A inscrição na entidade de previdência do Município é compulsória, seja no caso de cargo de provimento efetivo, seja no cargo proveniente em comissão, sendo facultativa no caso de ocupante de cargo em comissão, não servidor municipal, desde que comprove ser segurado de outro sistema de previdência.

§ 2º - O cônjuge ou companheiro de servidora e o cônjuge ou companheira do servidor segurados são considerados seus dependentes e terão direito a pensão previdenciária, na forma da lei.

§ 3º - A contribuição social do Município e de seus servidores para o sistema da previdência e assistência serão devidas na forma e percentual fixados em lei.

Art. 95 - É garantida a assistência gratuita aos filhos e dependentes do servidor municipal, desde o nascimento até 06 (seis) anos de idade em creches e pré-escola.

§ Único - A Câmara Municipal manterá creche e pré-escola destinada a garantir os seus servidores o disposto no caput deste artigo.

Art. 96 - Fica assegurado à servidora gestante o exercício de outras funções que não as próprias de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, quando houver neste sentido determinação médica expressa do órgão competente da entidade da previdência do Município.

Art. 97 - Ao servidor municipal é assegurada a percepção de auxílio para alimentação e transporte, nas condições que a lei estabelecer.

Art. 98 - Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob a pena de demissão.

Art. 99 - É vedada a participação de servidor público no produto de arrecadação de tributos e multas, dívida ativa e ônus da sucumbência.

Art. 100 - A lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre a política salarial aplicável aos servidores municipais, com obrigatória previsão de periodicidade dos reajustes com índices nunca inferior aos da inflação.

Art. 101 - É assegurada a participação dos servidores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 102 - O Município manterá uma guarda municipal para a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme disposto em lei.

SUBSEÇÃO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 103 - As obras públicas municipais serão executadas pela Prefeitura Municipal, por administração direta ou por administração indireta, sempre na conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art. 104 - O Município prestará diretamente, ou sob regime de permissão ou concessão, sempre por meio de licitação, os serviços públicos de sua competência, disciplinando e organizando-os mediante Lei que disporá sobre:

I. O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, a caráter especial de contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e revisão de concessão e permissão.

II. Os direitos dos usuários.

III. A política tarifária.

IV. A obrigação de manter serviço adequado.

Art. 105 - É garantida a gratuidade de transportes coletivo urbano aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, e, comprovadamente carentes, aos portadores de deficiência e aos aposentados por invalidez.

Art. 106 - Os preços de serviços públicos ou de utilidade pública serão fixados pelo Prefeito, nos termos da lei.

Art. 107 - É vedada a administração direta e à indireta a contratação de serviços e as obras com as empresas que não atendam às normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção do meio ambiente, nos termos da lei.

Art. 108 - O Município retomará os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executados em desconformidade com a lei, ato ou contrato.

Art. 109 - As obras e serviços públicos de grande vulto, que envolvam indevidamente considerável e implicar significativa alteração do aspecto da cidade, com reflexos sobre a vida e interesse da população, serão submetidos a plebiscito, a critério da Câmara Municipal, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 110 - O Conselho Municipal de Transporte será criado por lei que disporá sobre sua composição e funcionamento, terá caráter consultivo, e seus membros não serão remunerados.

SUBSEÇÃO V

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 111 - Constituem bens municipais todos o que, a qualquer título, pertençam ao Município.

§ Único - É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 112 - Classificam-se bens públicos em:

I. De uso comum do povo.

II. De uso especial.

III. Dominiais.

§ Único - O uso dos bens públicos podem ser gratuitos ou oneroso, conforme disposto em lei.

Art. 113 - Compete ao Prefeito a administração de bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 114 - A alienação e a aquisição de bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação e obedecerão às seguintes normas:

I. Quando imóveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação dispensada:

a) A licitação no caso de permuta;

b) A licitação e a autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo e na re aquisição do domínio útil do imóvel sob o regime enfiteutico.

II. Quando móveis, dependerão de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) A Doação daqueles inservíveis para o serviço público, permitida para fins exclusivamente de interesse social;

b) Permuta;

c) Ações a serem negociadas em bolsa de valores.

Art. 115 - O Município, preferencialmente na venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 116 - A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 117 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º - A concessão administrativa de bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e de concorrência, dispensada quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, por decreto.

§ 4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 118 - As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:

I. Pelo órgão competente da Administração Municipal.

II. Por comissão designada pelo Legislativo para este fim específico.

III. Por terceiro devidamente cadastrado para este fim.

Art. 119 - Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando a obtenção de melhor preço, em função de seu estado e utilidade.

§ Único - O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição do laudo, a qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também seus componentes e acessórios.

Art. 120 - O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais, e esportivas, na forma da lei.

TÍTULO III

DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DA TRIBUTAÇÃO

Art. 121 - Compete ao Município instituir:

I. Impostos previstos na Constituição Federal, observado, no que couber, o disposto no Art. 145, §1º.

II. Taxas, em razão do exercício do poder da polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou posto à disposição do contribuinte.

III. Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

IV. Contribuição social, cobrada dos servidores para custeio, em benefícios destes, do sistema da previdência e assistência social.

Art. 122 - Lei complementar estabelecerá:

I. Hipóteses de incidência, base de cálculo e sujeitos passivos de obrigação tributária.

II. O lançamento e a forma de sua notificação.

III. Os casos de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários.

IV. A progressividade dos impostos.

§ Único - O lançamento tributário observará o devido processo legal.

Art. 123 - É vedada qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária, exceto em caso de calamidade pública ou grande relevância social, mediante lei.

Art. 124 - O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, sobre matéria tributária.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 125 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. O Plano Plurianual.

II. As Diretrizes Orçamentárias.

III. Os Orçamentos Anuais.

§ 1º - A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo, e nenhum

investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:

I. Prioridades e metas da Administração Municipal.

II. As orientações para Lei Orçamentária Anual.

III. O ajustamento do Plano Plurianual decorrentes de avaliação da realidade econômica do Município.

IV. As disposições sobre alteração da legislação tributária.

V. As aplicações dos agentes financeiros de fomento, com apresentação de prioridades.

VI. A projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. Orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, estimando as receitas do Tesouro Municipal.

II. O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

III. O programa analítico de obras, especificando as Secretarias e os Departamentos.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 126 - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até junho de cada ano.

Art. 127 - O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela Administração Municipal.

Art. 128 - Caberá a Comissão técnica respectiva, da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre aos projetos e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

Art. 129 - As emendas serão apresentadas à comissão técnica competente que, sobre elas, emitirá parecer para apreciação, na forma regimental, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e os projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e encargos;

b) Serviço de dívida, ou;

III. Sejam relacionados com:

a) A correção de erros e omissões;

b) Os dispositivos do texto e projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com Plano Plurianual.

§ 3º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja a alteração é proposta.

Art. 130 - Aplicam-se aos Projetos mencionados no Art. 125 e aos créditos adicionais que não contrariem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo e aos créditos adicionais.

Art. 131 - Os recursos que, em decorrência do veto, emenda ou rejeição do Projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do Legislativo.

Art. 132 - São vedados:

I. O início de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

II. A realização das despesas ou assunção, de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários adicionais.

III. A realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital, com ressalva ou autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta.

IV. A vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as previstas na Constituição Federal.

V. A abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

VI. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

VII. A concessão e utilização de créditos ilimitados.

VIII. A utilização, sem autorização legislativa, dos recursos do orçamento fiscal e de seguridade social para suprir necessidades ou cobrir despesas superiores à receita de empresas, fundações ou fundos.

IX. A instituição de fundo sem prévia autorização legislativa.

Art. 133 - Os créditos adicionais terão vigência restrita ao exercício financeiro em que forem autorizados, salvo os especiais extraordinários, quando o ato autorizatório for publicado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, e os reabertos nos limites de seus saldos, que serão incorporados ao orçamento financeiro subsequente.

§ Único - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 134 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos aos créditos suplementares, especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 135 - A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

§ Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mantidas pelo município, só poderão ser feitas se:

I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para entender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

II. Houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 136 - O Executivo e o Legislativo municipais, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, publicarão no órgão oficial do Município relatórios resumidos da execução orçamentária.

Art. 137 - O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos de outras entidades políticas.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ORDEM ECONÔMICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138 - Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 139 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho, na livre iniciativa, tem por fim assegurar a existência digna a todos, observados o princípio da função social da propriedade, a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego.

§ Único - O Município, no exercício de seu poder de polícia relativo às atividades que, em algum aspecto, dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições, instituído sanções aqueles que, em seu exercício, se opuserem ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo.

Art. 140 - A Lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Art. 141 - É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes e artesões nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a lei e o regulamento.

Art. 142 - A microempresa e a de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, podendo estas ser reduzidas ou eliminadas por lei.

Art. 143 - O Município poderá, em caso de relevante interesse coletivo, por meio de empresa pública, sociedade de economia mista ou de outra entidade, explorar atividade econômica, nos termos da lei.

Art. 144 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 145 - A política de desenvolvimento urbano, conforme Diretrizes fixados no Plano Diretor, tem por objetivo ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - A propriedade urbana cumpri a função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.

§ 2º - É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não identificado, utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob a pena de, sucessivamente:

- I. Parcelamento ou edificação compulsório.
- II. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo.
- III. Desapropriação com o pagamento mediante títulos de dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com o prazo de resgate de 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros iguais.

Art. 146 - O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Art. 147 - A política de desenvolvimento urbano visa assegurar, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. Urbanização e regularização de loteamentos.

II. O estímulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária.

III. A preservação, a proteção e recuperação do meio ambiente da cultura.

IV. A criação e manutenção de parques de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico, e de utilização pública.

V. A utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.

Art. 148 - O Plano Diretor disporá, entre outras matérias, sobre:

- I. Normas relativas ao desenvolvimento urbano.
- II. Política de formulação de planos setoriais.
- III. Critério de parcelamento, uso e ocupação de solo, e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias particulares, com finalidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer.
- IV. Proteção ambiental.

§ Único - O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:

- I. Regulamento do zoneamento.
- II. Especificação do uso do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade.
- III. Aprovação ou restrição de loteamento.
- IV. Controle de construções urbanas.
- V. Proteção da estética da cidade.
- VI. Preservação das paisagens, dos monumentos, da história e da cultura da cidade.
- VII. Controle de poluição.

Art. 149 - Para elaboração das partes que compõe o Plano Diretor, em especial as relativas à delimitação das zonas urbana e agrícola, sistema viário, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana, equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes:

- I. O planejamento global do Município com vistas:
 - a) à integração cidade-campo, direcionado-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e, na medida possível, a sua vocação adensamento, na faixa de território municipal ao das divisas com os demais Municípios, destinando-a à produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma e constituir um cinturão verde a sua volta;
 - b) à integração a região metropolitana de Nova Bandeirantes, em especial, relativamente as funções de interesse comum, para facilitar a integração da organização, do planejamento e da execução dessas atividades recomendáveis para as diversas regiões, tendo-se em vista, principalmente, evitar a conurbação aberta, com a ocupação e adensamento desordenados.

II. A preservação do meio ambiente, em especial:

- a) Pela projeção recomenda das novas ligações viárias;
- b) Pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;
- c) Pela exploração controlada das atividades de mineração, impondo-se a obrigação da recomposição ou recuperação das áreas atingidas, ou ainda seu adequado aproveitamento alternativo.

III. A economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial, pelo planejamento e regulamentação de:

- a) Sistemas viários ou vias novas em determinadas regiões, com liberação concomitante de loteamentos, com projeção coincidente de vias e com a cobrança obrigatória de contribuição de melhoria;

b) Loteamentos com implantação de infra-estrutura recomendável a cada região e cada tipo de loteamento;

c) Os conjuntos habitacionais, com implantação de infra-estrutura e equipamentos urbanos e comunitários, a cargo dos responsáveis;

d) Condomínios, com limitação de sua dimensão em até uma quarteirão, entendido este como uma área compreendida dentro dos segmentos de quatro quadras, ressalvados os casos indicados em lei, no interesse de preservação ambiental.

IV. A aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos:

a) Contribuição de melhoria;

b) Desapropriação para reurbanização;

c) Pagamento nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices construtivos;

d) Concessão de índices construtivos os proprietários de imóveis tombados, aos que sofreram limitações em razão do tombamento, ou aos que cederam ao Município imóveis sob preservação.

V. A regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.

Art. 150 – Entre os setores especiais incluir-se-ão os de produção científica e cultural, em regiões onde se concentrem instituições voltadas à Ciência, à cultura e as artes, para os quais serão, traçadas diretrizes peculiares de uso de ocupação do solo.

Art. 151 - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá o sistema, diretrizes e bases de planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.

Art. 152 - A promulgação do Plano Diretor se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal, em duas votações, intervaladas de 10 (dez) dias.

Art. 153 - O Município, por iniciativa própria, o com colaboração do Estado, providenciará o estabelecimento de um sistema estatístico, cartográfico, e de geologia, que servirá como base para o planejamento.

Art. 154 - O Planejamento municipal será realizado, na forma da lei, por qualquer entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e os projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação.

Art. 155 - Será criado um Conselho Municipal de Planejamento, formado por representantes de distintas entidades de sociedade civil, que terão parte na elaboração do Plano Diretor do Município.

CAPÍTULO II

DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 156 - O Município de Nova Bandeirantes, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado, assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 157 - A saúde é direito de todos os cidadãos e o Município, como integrante do sistema único de saúde, implementará políticas, sociais e econômicas que visem à prevenção, à redução, à eliminação de risco de doença de outros agravos, bem como o acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 158 - As ações e serviços de saúde pública são de relevância pública, prestados por meio de Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da lei, que disporá sobre:

I. Sua regulamentação, fiscalização e controle.

II. Preferência de execução através dos serviços públicos oficiais.

III. Universalização dos serviços.

IV. Permissibilidade de prestação de serviços para terceiros.

V. Integração dos serviços que desenvolvam ações preventivas e curativas, adequadas as realidades epidemiológicas.

VI. Participação da sociedade.

Art. 159 - O Município manterá um Fundo de Saúde, regulamentado na forma da lei, financiados com recursos orçamentários da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ 1º - O volume de recursos destinados ao Fundo de Saúde será definido na Lei Orçamentária.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos para auxílio ou subvenção à instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 160 - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, às que prestem serviços de atendimento aos portadores de deficiência.

Art. 161 - A lei criará, no âmbito do Município, duas instâncias coletivas de caráter deliberativo: a Conferência Municipal de Saúde e, outra, o Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 162 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e terá por objetivo:

I. A proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice.

II. Amparo às crianças e os adolescentes carentes.

III. A promoção de integração ao mercado de trabalho.

IV. A reabilitação e habitação das pessoas portadoras de excepcionalidade, a sua integração à vida comunitária.

Art. 163 - As ações na área social será custeada na forma do art. 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios:

I. Coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município.

II. Participação do povo na formulação das políticas e no controle de ações.

III. O Município manterá serviços de funeral gratuito à família comprovadamente necessitada.

SEÇÃO IV

DO ABASTECIMENTO E DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art 164 - O Município atuar na área do abastecimento e defesa do consumidor:

I. Criando mecanismos de apoio à comercialização de produção e incrementando ações junto aos estabelecimentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade.

II. Promovendo ações específicas, visando a orientação ao consumidor e à educação alimentar.

III. Organizando e mantendo um sistema de abastecimento alimentar à população carente.

IV. Fomentando a produção agrícola e adotando política de plantio de produtos básicos hortigranjeiros em áreas ociosas.

V. Criando, mediante lei, fundos específicos para desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população.

Art. 165 - O Município criará o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, com atribuições e composição que a lei estabelecer.

SEÇÃO V

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 166 - O Município, juntamente com o Estado e a União, é responsável pela fiscalização do esgoto sanitário e água tratada, pelo abastecimento desta e pela coleta do lixo, para a população.

Art. 167 - Será elaborado programa anual de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Público Municipal, com auxílio do Estado e da União.

§ Único - Nos planos sobre responsabilidade do Poder Público Municipal, devem constar metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes de falta de saneamento básico.

Art. 168 - O Poder Público Municipal organizará serviço dos rejeitos e resíduos variados, como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.

SEÇÃO VI

DA HABITAÇÃO

Art. 169 - A política habitacional do Município, integrada a União e o Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios:

- I. Ofertas de lotes urbanizados.
- II. Estímulos e incentivos a cooperativas populares de habitação.
- III. Atendimento prioritário à família carente.
- IV. Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e auto-construção.

Art. 170 - As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação a política habitacional do Município.

Art. 171 - O Poder Público manterá, entre outros, o Fundo Municipal de Habitação (FMH) para angariar recursos e implementar sua política habitacional.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 172 - Compete ao Município elaborar o Plano Municipal de Educação, respeitadas as diretrizes e normas gerais estabelecidos pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, com fixação de prioridades e metas para o setor.

Art. 173 - A educação, cujas prioridades residirão no ensino fundamental e pré-escolar, será promovida com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 174 - O Município aplicará anualmente na manutenção do desenvolvimento do ensino nunca menos de 25% (vinte e cinco) por cento da receita resultante dos impostos, compreendidas ou resultantes de transferências.

Art. 175 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. Igualdade para acesso e permanência na escola.
- II. Garantia de pleno exercício dos direitos culturais, com acesso às fontes de cultura regional e apoio à difusão e às manifestações culturais.

III. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, com isenção de taxas de contribuições de qualquer natureza.

IV. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a realidade social, a arte e o saber.

V. Valorização dos profissionais de ensino.

VI. Garantia de padrão de qualidade de ensino.

VII. Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

VIII. Gestão democrática e colegiada das instituições de ensino e pesquisa, na forma da lei.

IX. Atendimento ao educando, no ensino pré-escolar e fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, de alimentação e saúde.

X. Erradicação do analfabetismo, incluindo programa especial de alfabetização do idoso.

XI. Formação para o trabalho.

XII. Atendimento, em creche e pré-escola, das crianças de 0 a 6 (zero a seis) anos de idade, inclusive aos portadores de deficiência.

XIII. Atendimento educacional especializando aos portadores de excepcionalidade, preferencialmente na rede regular de ensino, ou em escolas especiais, ou ainda em escolas particulares com o apoio do Município.

XIV. A oferta de ensino noturno regular e supletivo, adequado às condições do educando.

XV. Ampliação de oferta de ensino supletivo para todos que não possam ingressar no ensino regular, na idade apropriada.

XVI. Informações sobre as condições do ambiente, visando a preservação dos recursos naturais.

Art. 176 - O não-oferecimento do ensino fundamental obrigatório, regular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

SEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 177 - O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.

§ Único - Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural.

Art. 178 - A Lei estabelecerá:

- I. A Administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta a quantos dela necessitem.
- II. Incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.
- III. Forma de proteção e promoção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.
- IV. O processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de reminiscências históricas.
- V. A fixação das datas comemorativas de significação cultural.

Art. 179 - O Poder Público, com a elaboração da sociedade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1.º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da Lei.

§ 2.º - As iniciativas para proteção do patrimônio histórico cultural serão estabelecidas em Lei.

Art. 180 – O Município se obriga a construir e manter arquivo próprio, biblioteca e museus, em número compatível com a densidade populacional, destinando-lhes verbas suficientes para aquisições e reposição de cervos e manutenção de recursos humanos especializados.

Art. 181 – O Município instituirá e manterá programas de incentivo à leitura, à pesquisa científica, a manifestações culturais e artísticas, de promoção de eventos culturais, feiras científicas e de divulgação da cultura local, dos vários grupos étnicos, todos voltados ao incremento da cultura popular.

SEÇÃO III

DO DESPORTO

Art. 182 – O Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, com direito de cada um, observados:

I. Autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto à sua organização e funcionamento.

II. O lazer ativo com forma de bem estar e promoção social, saúde, higiene educação de todos as faixas etárias e sociais da população.

III. O estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamento desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e construção de escolas.

IV. Instalações de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou convencionadas.

CAPÍTULO IV

DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 183 – O Município, com participação da sociedade, promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica, visando as soluções dos problemas sociais, ao bem comum e ao desenvolvimento integrado da população.

Art. 184 – O Município, através do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Nova Bandeirantes, desenvolverá estudos e pesquisas tecnológicas apropriadas ao homem.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 185 – Observados os princípios da Constituição Federal, o Município promoverá e incentivará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, priorizando a cultura regional.

Art. 186 – A Lei ou ação do Poder Público Municipal não poderá constituir embaraço à liberdade e ao direito de informação.

Art. 187 – É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica ou artísticas.

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 188 – O meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o Município e a coletividade defendê-lo para as gerações presentes e futuras.

Art. 189 – O Município na função reguladora, criará limitações e imporá exigências que visem à proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

Art. 190 – O dever do Município com o meio ambiente será efetivado mediante a garantia de:

I. Estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com interesse social.

II. Promover a educação ambiental, visando a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

III. Exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para a construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação das atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade.

IV. Controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente.

V. Proteger o patrimônio cultural, artístico histórico estético, paisagístico, faunístico, turístico, ecológico e científico, promovendo sua utilização em condições que assegurem sua conservação.

VI. Promover o controle das cheias, definindo parâmetros para o uso de solo.

VII. Incentivar as atividades de conservação ambiental.

VIII. Estabelecer obrigatoriamente de recomposição da flora nativa, quando necessária a preservação ecológica.

§ 1º - Aquele que explorar recursos naturais fica obrigado a recuperação do meio ambiente, se degradar, de acordo com solução técnica estabelecida pelo órgão competente, na forma da Lei.

§ 2º - As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei, e com multas diárias e progressivas no caso da continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível da atividade e a interdição, independente da obrigação e os infratores restaurarem os danos causados, e sem prejuízo da sanção penal cabível.

Art. 191 – O relatório do impacto ambiental poderá sofrer questionamento por qualquer pessoa, devendo o Poder Público Municipal sempre decidir pelo interesse de preservação ambiental no confronto com outros aspectos, compreendido e econômico.

Art. 192 – Não é permitido o uso de agrotóxicos não autorizados pela entidade competente.

§ Único – O Poder Público controlará e fiscalizará a produção a estocagem, o transporte, a comercialização, a utilização das técnicas e métodos, e as instalações relativas as substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida, de trabalho e do meio ambiente natural, incluídos os materiais geneticamente alterados pela ação humana, os resíduos químicos e as fontes de radioatividade.

Art. 193 – Fica o Poder Público Municipal incumbido a promover intercâmbio com os Municípios vizinhos objetivando a utilização de recursos naturais em forma de consórcio, proporcionado-lhes os ressarcimentos dos recursos utilizados.

Art. 194 – O Município editará no prazo de 01 (um) ano após a edição da Lei Orgânica, Lei de Defesa do Meio Ambiente, que estabelecerá critérios de proteção ambiental e de manutenção do equilíbrio ecológico, com previsão de infrações e respectivas sanções.

Art. 195 – O Município criará o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com atribuições e composição que a lei estabelecer.

CAPÍTULO VII

DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DO IDOSO.

Art. 196 – A família, base da sociedade tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e Estadual.

§ 1º - Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º - O planejamento familiar será baseado em métodos que respeitam a fisiologia e psicologias humanas e a liberdade de escolha do casal, cabendo ao Município divulgá-los expondo suas vantagens e limitações.

Art. 197 – O Conselho Municipal de Condição Feminina é órgão governamental de assessoramento, instituído por Lei, com objetivo de promover e zelar os direitos da mulher, propondo estudos, projetos que visem eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do governo.

Art. 198 – A Lei disporá sobre o Conselho Municipal da Criança, do Adolescente, do Idoso e do Deficiente.

Art. 199 – A família, a sociedade e o Município tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo-lhes o bem estar e o direito a vida digna.

Art. 200 – O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política de bem estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de excepcionalidade e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

Art. 201 – A Lei Municipal disporá sobre a construção de logradouros e edificações de uso público, a adaptação de veículos de transporte coletivo a sonorização de sinais luminosos de trânsito, afim de permitir o uso adequado por pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º - O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento de salário mínimo mensal, previsto no Art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

§ 2º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 202 – Compete ao Município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-se, em colaboração com o Estado, assistência médica, social e psicológica, a criação e manutenção de abrigo às mulheres vítimas de violência.

Art. 203 – O Município criará programas de atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de deficiência, e de integração dos portadores desta, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 204 – O Município publicará anualmente, ao mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, em cada um dos Poderes, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 205 – A Lei Municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, afim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no Art. 244 da Constituição Federal.

Art. 206 – É vedada:

I. A alteração de nomes de próprios municipais que contenham nome de pessoa, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação nos termos da Lei.

II. A inscrição de símbolo ou nome de autoridade ou administrador em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou a serviço da administração direta ou indireta.

III. A atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Município.

Art. 207 – A Lei preverá, na Administração Municipal, órgão de medicina e segurança de trabalho, onde melhor atender aos interesses dos servidores.

Art. 208 – O Município manterá o Sistema Integrado de Transporte Especial – SITES.

Art. 209 – São vedadas, no território municipal, a produção e a distribuição de acessórios que contenham clorofluorcarbono.

Art. 210 – O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento, prevenção e tratamento dos malefícios provados por substância capazes de gerar dependência no organismo humano.

Art. 211 – Poderá o Município de Nova Bandeirantes criar ou participar de programas, planos ou obras, destinadas a preservação em outros Municípios da região.

Art. 212 – A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a promulgação desta Lei Orgânica, elaborará, discutirá e aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 213 – Os Conselhos Municipais que trata esta Lei Orgânica deverão ser regulamentados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua promulgação, salvo deliberação contrária aqui contida.

Art. 214 – Continuam em vigor as normas da legislação ordinária compatíveis com o texto desta Lei Orgânica.

Art. 215 – A atribuição e alterações de nomes de bens públicos municipais, somente poderá se realizar com aprovação, através de projeto de lei, pelo Poder Legislativo.

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores deverão estar presentes no ato e na data da promulgação desta Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes.

Art. 2º - A revisão da Lei Orgânica se realizará após a revisão da Constituição Federal e Estadual.

Art. 3º - Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com as Constituições Federal e Estadual e com esta Lei Orgânica serão imediatamente reduzidos aos limites delas decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido, ou percepção em excesso a qualquer título.

Art. 4º - Os órgãos de pessoal de administração direta, das autarquias e fundações públicas são obrigados ao preenchimento da guia de liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob o código 01, relativamente aos servidores celetistas que ingressarem em regime único.

Art. 5º - O Município, no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da promulgação desta Lei Orgânica, adotará as medidas administrativas necessárias à identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural, participando do processo a Comissão Técnica da Câmara Municipal.

Art. 6º - Até a promulgação da Lei complementar referida no Art. 169 da Constituição Federal, o Município não poderá despender, com pessoal, mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das receitas correntes.

§ Único – Caso a despesa do pessoal venha a exceder o limite previsto neste artigo, o Município deverá tomar aquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de 1/5 (um quinto) por ano.

Art. 7º - Os serviços públicos que vêm sendo prestados por delegação continuarão regidos pelos respectivos atos de concessão ou permissão, pelo prazo nestes estabelecidos ou até que ocorra causa que autorize a sua rescisão ou revogação.

§ Único – Vencido o prazo do ato da delegação sem que o Poder Executivo tenha promovido nova concorrência ou licitação, o concessionário ou permissionário continuará prestando o serviço público a título precário, até que se promova a concorrência ou licitação, na forma da Lei.

Art. 8º - Para o recebimento de recursos públicos, a partir de 1994, todas as entidades beneficentes serão submetidas a reexame e recadastramento para verificação de sua condição de utilidade pública ou beneficência, como exige a Lei pertinente.

Art. 9º - Até a entrada em vigor da Lei complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, incisos I e II, da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

I. Projeto de Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 03 (três) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

II. O Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias será encaminhado até 06 (seis) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da Sessão Legislativa subsequente.

III. O Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 10 – A Câmara Municipal criará, dentro de 90 (noventa) dias contados da promulgação desta Lei, uma comissão para apresentar estudos sobre aplicações de nova Lei Orgânica e anteprojetos de legislação complementar.

§ Único – A comissão de que trata este artigo ouvirá, solicitando pareceres, se julgar necessário, cidadãos de notórios conhecimentos pertinentes às matérias objeto dos estudos dela.

Art. 11 – O Município promoverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da promulgação desta Lei, o recenseamento escolar.

Art. 12 – O número de vereadores na legislatura vigente será de 09 (nove), na forma da diplomação efetuada pela Justiça Eleitoral.

Art. 13 – As Leis a que se refere esta Lei Orgânica sem prazo definido para sua elaboração, devem ser votadas até o final da Sessão Legislativa de 1995.

Art. 14 – É garantida a contagem em dobro, relativamente às férias dos servidores que tiverem cumprido o período aquisitivo até data da entrada em vigor desta Lei Orgânica.

Art. 15 – O Município promoverá edição popular do texto da Lei Orgânica, com distribuição gratuita às escolas municipais, bibliotecas, universidades, demais órgãos e entidades públicas, sindicatos, associações e outras instituições.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

VEREADORES CONSTITUINTES

ANTONIO FERNANDES CLAUDEMIR ANTONIO MENIN

GILMAR JOÃO LEISING IDERALDO LUIS DARIENSO

JOÃO BATISTA OTÊNIO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO

MARIA DE LOURDES TEOBALDO LEITE SEONIR ANTONIO JORGE
SILAS DA SILVA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2008

SÚMULA: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - O Município de Nova Bandeirantes, entidade integrante da Federação Brasileira, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição federal e desta Lei Orgânica.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Orgânica, fica revogado:

“**Art. 2º** - Revogado.

Art. 3º - O artigo 6º, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º** - Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem, a outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e Constituição Estadual.

Art. 4º - O Inciso V, do artigo 19, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 19.**

.....

V - Bens públicos, aquisições e alienação, outorga de direito real, concessão e permissão administrativo de uso.

Art. 5º - Os incisos V e XII, do artigo 20, da Lei Orgânica, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 20.**

.....

V – Fixar o subsídio do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários Municipais, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, 60 (Sessenta) dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os art. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, § 2º, I, da Constituição Federal

.....

XII – Julgar as contas do Prefeito.

Art. 6º - Fica acrescido ao artigo 20, da Lei Orgânica, o Inciso XXII, com a seguinte redação:

“**Art. 20....**

XXII – Fixar o subsidio dos Vereadores, em cada Legislatura para a subsequente, 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observado o que dispõe o inciso VI do art. 29, da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º . O artigo 21, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 21** – Os Vereadores não poderão:

I – Desde a expedição do diploma, celebrar ou manter contrato com o município, autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações ou empresas concessionárias de serviço público Municipal, salvo quando o contrato obedecer a às cláusulas uniformes.

II – Desde a posse:

a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o município, ou nele exercer função remunerada;

b) Patrocinar causa que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I;

c) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

Art. 8º . O inciso I, do artigo 23, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“I – Investido no cargo de secretário municipal, presidente de entidade de administração indireta; ou chefia de comissão temporária de caráter cultural ou de interesse do município, desde que licenciado do mandato”.

Art. 9º - O § 2º, do artigo 23, da Lei Orgânica, fica revogado:

“§ 2º . Revogado”.

Art. 10º . O parágrafo único, do artigo 26, da Lei Orgânica, passa a vigorar com seguinte alteração:

“Parágrafo Único – A renúncia far-se-á por ofício com firma reconhecida e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal”.

Art. 11. O parágrafo único, do artigo 26, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Parágrafo Único – A renúncia far-se-á por ofício com firma reconhecida e dirigida ao Presidente.

Art. 12º O artigo 32, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 32** – No primeiro ano de cada Legislatura, no dia primeiro de Fevereiro, as 09h00min horas, em Sessão de Instalação, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão Posse”.

Art. 13º - Ficam acrescidos ao artigo 39, da Lei Orgânica, os Incisos IV, V, VI, e VII, com a seguinte redação:

“**Art. 39....**

.....

IV – A iniciativa de Projetos de Leis que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

V – A iniciativa de Projetos de Lei dispondo sobre as aberturas de Créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

VI - Por meio d ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Casa, nos termos inscrito na Lei.

VII. Expedir normas ou medidas administrativas.

Art. 14º . O artigo 42, da Lei Orgânica, fica revogado:

“**Art. 42** – Revogado”.

Art. 15º - O artigo 43, da Lei Orgânica, fica Revogado:

“**Art. 43** – Revogado”.

Art. 16º . O artigo 48, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 48** – salvo disposição contrária desta Lei Orgânica, nas deliberações são tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores”.

Art. 17º . O inciso III, do artigo 51, da Lei Orgânica, fica revogado:

“**Art. 51....**

.....

“**III** – Revogado”.

Art. 18. O § 5º, do artigo 51, da Lei Orgânica, fica revogado:

“**Art. 51”....**

....

§ 5º . “Revogado”.

Art. 19. O § 7º, do artigo 51, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 51...**

....

§ 7º - “A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa, salvo quando representada pela maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal”

Art. 20º . O artigo 56, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte Alteração:

“**Art. 56**” “A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante a proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal”.

Art. 21º . O §7º, do artigo 57, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 57”...**

.....

§ 7º . Se a Lei não for promulgada pelo Prefeito, dentro de 48 (Quarenta e oito) horas, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, competirá ao Vice – Presidente fazê-lo.

Art. 22º . O artigo 70, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 70**” . Vagando os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo à vacância nos dois últimos anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias depois de aberta a última vaga, na forma da Lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores..

Art. 23 O artigo 71, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 71.

.....

XV – Alienar bens imóveis e móveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

Art. 24º . O inciso XV, do artigo 72, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 72....**

.....

“**XV.** Alienar bens, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal”.

Art. 25º . O inciso III e VI, do artigo 80, da Lei Orgânica, ficam revogados:

“**Art. 80**”

.....

III. Revogado.

.....

VI. Revogado.

Art. 26º . A alínea “c”, do inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 80**”

.....

XV.....

.....

a)**b)**

c) “A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”

Art. 27º. O § 4º, do artigo 80, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 80**”.....

.....

§ 4º. “A não observância do disposto nos incisos II e IV do artigo 37 da Constituição Federal implica a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei”.

Art. 28º. Fica acrescido ao artigo 88, da Lei Orgânica, o parágrafo 9º, com a seguinte redação:

“**88....**

.....

§ 9º. “O regime jurídico dos servidores públicos municipais é o estatutário”.

Art. 29º. Os incisos VI, VII e X, do artigo 89, da Lei Orgânica, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 89**”.....

.....

VI. “Salário Família pago em razão do dependente do servidor de baixa renda, nos termos da lei”;

VII. “Duração da Jornada de trabalho normal não superior a 08 (oito) horas diárias e 44 (Quarenta e quatro) semanais, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada”;

X. “Gozo de férias anuais remuneradas, pelo menos, com 1/3 (Um terço) a mais que a remuneração normal”.

Art. 30º. Os incisos I, II e III, do artigo 91, da Lei Orgânica, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 91**”....

I - \por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, específicas em Lei;

II – Voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (Dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (Cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria observada as seguintes condições:

a) 60 (Sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem e 55 (Cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (Trinta) de contribuição se mulher..

b) 65 (Sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (Sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

III. “Compulsoriamente aos 70 (Setenta) anos de idade, com proventos proporcionais o tempo de contribuição”.

Art. 31. Os §§ 1º, 2º e 3º. Do artigo 91, da Lei Orgânica, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 91**” ...

.....

§ 1º Ao servidor municipal ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro

cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social

§ 2º O Tempo de contribuição Federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade .

§ 3º Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei”.

Art. 32. O Parágrafo único, do artigo 93, da Lei Orgânica, fica revogado:

“**Art. 93**”....

“Parágrafo Único: Revogado.”

Art. 33. O artigo 105, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 105. E garantida a gratuidade de transportes coletivo urbano e rural aos maiores de 65 (Sessenta e cinco) anos, e comprovadamente carentes, aos portadores de deficiência e aos Aposentados por invalidez”.

Art. 34. O artigo 126, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 126.** O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 15 de Abril de cada ano.”

Art. 35. A alínea b do inciso III, do § 1º, do artigo 129, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 129.** ...

§ 1º. ...

.....

c) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 36. A alínea b, do inciso III, do § 1º, do artigo 129, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 129**”. ...

§ 1º

.....

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 37. Fica acrescido ao artigo 129, da Lei Orgânica, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“**Art. 129**”. ...

§ 4º - As Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 38. O artigo 134, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 134.** “Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares, especiais, destinados ao Poder Legislativo, serem-lhe-ao entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês”.

Art. 39. O inciso I, do artigo 162, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 162**”.

“**I** – A proteção à família, à maternidade, a infância, à adolescência e a velhice”.

Art. 40. A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2008.

Vereadores

JEREMIAS MENEZES BAIKOCHO

JOEL MACAHADO DE AZEVEDO

DIÓGENES CORRÊA

SILAS DAS SILVA

JAIRO DE SOUZA

ADENILSON LÚCIO OTÊNIO

DARCI ANTÔNIO VICENTIN

SANDRO ROBERTO DA SILVA

JOÃO BATISTA DA SILVA

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 002/2008.

SÚMULA: "ALTERA, ACRESENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA EMENDA DA LEI ORGÂNICA N° 001/2008, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nos termos do Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes/MT, promulga a seguinte emenda ao seu texto.

Artigo. 1º - O artigo 12º da Emenda à Lei Orgânica n° 001/2008, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 12º. "No primeiro ano de cada Legislatura, no dia primeiro de Janeiro, as 09h00min horas, em Sessão de Instalação, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão Posse".

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes/MT, entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 12 de Agosto de 2008.

Vereadores

JEREMIAS MENEZES BAIKOCHO

JOEL MACAHADO DE AZEVEDO

DIÓGENES CORRÊA

SILAS DAS SILVA

JAIRO DE SOUZA

ADENILSON LÚCIO OTÊNIO

DARCI ANTÔNIO VICENTIN

SANDRO ROBERTO DA SILVA

JOÃO BATISTA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 152/2016**

Ementa: Designa o servidor para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica DESIGNADO a partir do dia 20.12.2016, o Servidor Efetivo Sr. Wilson Rodrigues de Araújo, para responder pela Secretaria Municipal De Saúde, no cargo de Secretário Interino De Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 20.12.2016.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de Dezembro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI N°. 1071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei n° 024/2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA CLIN SERVIÇO MÉDICO E HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do prédio da Novaclin Serviço Médico e Hospitalar bem como seus mobiliários e equipamentos.

I – O referido imóvel deverá atender as necessidades intrínsecas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte-MT;

II – O valor do referido contrato de locação será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;

III – Ficará a cargo da Administração Municipal todas as despesas no decorrer da presente locação;

Art. 2º - A presente locação será suportada por Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - Será realizada inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel, tudo em total consonância e observância da Lei 8.666 de 1993.

I – As demais disposições do referido contrato também correrão em conformidade com os dispositivos constantes da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

II – Será criada comissão especial para certificar e avaliar que o valor pago à título de locação é compatível com o imóvel locado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Dezembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 024/2012**

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 27 de Dezembro de 2016, página 65, onde se lê, Décimo Termino Aditivo do Contrato n° 024/2012

Leia-se; **NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2012**

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 595/2016****Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Guarita – MT, para o exercício de 2.017.**

FRANCISCO ENDLER Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Guarita, para o exercício Financeiro de 2.017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 16.722.700,00 (Dezesseis milhões, setecentos e vinte e dois mil, e setecentos reais)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei N.º 4.320/64, e suas alterações contidas na Portaria Conjunta STN/SOF Nº 001/2014, de 01 de dezembro de 2014, Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014 6ª Edição, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 17.884.100,00
Receita Tributária	R\$ 681.600,00
Receita de Contribuições	R\$ 29.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 316.500,00
Receita Agropecuária	R\$ 2.500,00
Receita de Serviços	R\$ 544.100,00
Transferências Correntes	R\$ 16.259.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 50.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.010.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferência de Capital	R\$ -
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000.000,00
REDUTORA FUNDEB	R\$ (2.150.900,00)
Redutora do Fundeb – FPM	R\$ (1.332.000,00)
Redutora do Fundeb – ITR	R\$ (26.000,00)
Redutora do Fundeb – ICMS EXPORTAÇÃO	R\$ (2.900,00)
Redutora do Fundeb – ICMS	R\$ (700.000,00)
Redutora do Fundeb – IPVA	R\$ (90.000,00)
REDUTORA DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (20.500,00)
Redutora do Desconto - IPTU	R\$ (20.000,00)
Redutora do Desconto - DIV.Ativa IPTU	R\$ (500,00)
Redutora do Desconto - Outras Receitas SAAE	R\$ -
TOTAL DA RECEITA	R\$ 16.722.700,00

FONTES DE RECURSOS:	VALOR
0.1.00.000 - RECURSOS ORDINARIOS	R\$ 7.068.360,00
0.1.01.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	R\$ 2.808.025,00
0.1.02.000 - REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	R\$ 1.684.815,00
0.1.14.000 - TRANSF. DE REC. SUS	R\$ 1.198.500,00
0.1.15.000 - TRANSF. DE REC. FNDE	R\$ 278.500,00
0.1.16.000 - CIDE	R\$ 15.000,00
0.1.18.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 60%	R\$ 1.260.000,00
0.1.19.000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%	R\$ 840.000,00
0.1.22.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	R\$ -
0.1.23.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAÚDE	R\$ -
0.1.24.000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	R\$ 1.000.000,00
0.1.29.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	R\$ 243.000,00
0.1.92.000 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00

0.1.91.000 - OPERAÇÕES DE CREDITO EXTARNAS	R\$ 316.500,00
SOMA	R\$ 16.722.700,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 751.000,00
02 - Judiciária	R\$ 124.000,00
04 – Administração	R\$ 3.175.340,00
06 - Segurança Publica	R\$ 38.100,00
08 – Assistência Social	R\$ 836.300,00
10 – Saúde	R\$ 3.357.315,00
12 – Educação	R\$ 5.066.525,00
13 – Cultura	R\$ 153.500,00
15 – Urbanismo	R\$ 355.120,00
17 - Saneamento	R\$ 575.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 485.500,00
20 – Agricultura	R\$ 80.000,00
21 - Organização Agrária	R\$ -
22 – Industria	R\$ 50.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.258.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 216.500,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Total Geral	R\$ 16.722.700,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	R\$ 751.000,00
061 - Ação Judiciária	R\$ 124.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 3.032.600,00
123 - Administração Financeira	R\$ 432.740,00
124 - Controle Interno	R\$ 108.500,00
125 - Normatização e Fiscalização	R\$ 70.500,00
153 - Defesa Terrestre	R\$ 38.100,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 75.300,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 590.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 2.403.315,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 360.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 50.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 246.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 225.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 3.989.025,00
364 - Ensino Superior	R\$ 100.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 682.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 70.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 153.500,00
451 - infra-estrutura Urbana	R\$ 195.120,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 60.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$ 7.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 575.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 43.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 5.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$ 14.000,00
606 - Extensao Rural	R\$ 498.500,00
607 - Irrigação	R\$ 5.000,00
631 - Reforma Agrária	R\$ -
661 – Promoção Industrial	R\$ 50.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.351.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 201.500,00
813 - Lazer	R\$ 15.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 16.722.700,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 14.619.780,00
Despesas de Capital	R\$ 1.902.920,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL DE DESPESA	R\$ 16.722.700,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	R\$ 751.000,00
1.1 – Câmara Municipal	R\$ 751.000,00

2 – Poder Executivo	R\$ 482.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito e Dependências	
3.1 – Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 1.817.440,00
4.1 – Secretaria de Assistência Social	R\$ 836.300,00
5.1 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.332.120,00
6.1 – Secretaria de Saúde	R\$ 3.357.315,00
7.1 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto e Lazer	R\$ 5.436.525,00
8.1 – Administração Indireta - SAAE	R\$ 510.000,00
9.99 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 16.722.700,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

II – Fazer transferências de saldos entre fontes de recursos;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 22 de Dezembro de 2016.

FRANCICO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2016

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da Banda Forró Fala Serio, para realização de show no dia 31 de dezembro de 2016, no Praça Municipal, na realização do Réveillon 2016/2017.

Valor total contratado: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 27 de dezembro de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2016

ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA A EMPRESA UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ DE N.º 07.750.075/0001-39

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, neste ato representada pelo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **WENNER KLESLEY DOS SANTOS**, em razão de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS apresentado pelo setor de patrimônio, e abertura de processo administrativo para apurar supostas irregularidades no processo de DAÇÃO E PAGAMENTO n.º 01/2013, vêm por meio deste decidir.

I – DO RELATÓRIO

1. O presente tem por objeto julgamento final da análise e conclusão do pedido de providência proveniente do Setor de Patrimônio de Nova Marilândia-MT, declarando que os veículos objeto de Termo de Dação em Pagamento não foram transferido ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO decisão processo administrativo 01/2016, onde em resumo a empresa notificada, alegou que não houve a transferência dos veículos, diante do fato que o Município também não cumpriu com sua obrigação de transferir os imóveis que foram objeto de alienação por meio de concorrência pública e quitado por meio de crédito tributário futuro;

CONSIDERANDO manifestação dos auditores do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso por meio do processo de representação interna de n.º 11.206-2/2016 TCE-MT;

II - DAS RAZÕES DA DECISÃO

A comissão processante analisou toda a documentação e argumentos de defesa da empresa ora requerida, onde se posicionou nos seguintes termos:

I - Que os veículos deveriam serem transferidos ao Município, e a empresa se posiciona contrariamente e que o impasse deverá ser resolvido;

II - Os lotes objeto de alienação por meio de Concorrência Pública e quitação por meio de encontro de contas não foram transferidos por meio de quitação de créditos tributários futuros;

III – Acomissão e o poder público pode declarar Inconstitucionalidade de Lei que obedeceu todos os trâmites legislativos, só podendo o fazer os órgãos competentes;

IV - Houve o uso considerável dos veículos pelo município por período de mais de 03 (três) anos;

V - Os bens públicos é de entendimento unanime que o seu desgaste ultrapassa ao uso normal, haja visto que é disponibilizado a toda a coletividade;

Onde a comissão emite parecer para que seja homologado pela autoridade superior nos seguintes termos:

a) que se faça a rescisão contratual do termo de dação em pagamento bem como do encontro de contas;

b) buscando o equilíbrio das relações jurídicas e evitando o enriquecimento ilícito tanto do setor público como do setor privado, ambos contratantes envolvidos, decide pela verificação do valor substancial em espécie da desvalorização dos bens móveis tendo como critério seu período de uso, dos veículo de passeio uno mille way modelo economy 1.0 f. flex 4p. ano/ modelos 2013, **02** – um veículo peugeot – boxer 2.3 lh executive – 16 l tb diesel ano modelo 2014. zero quilômetro, **03** – um veículo mercedes bens – sprinter 415 furgão lon.t.alto, 2.2 diesel ano modelo 2013, **04** – um veículo ônibus/pas/mpolo/ideale r/2013/ branco, zero quilômetro;

c) Que se faça o cálculo do valor que foi usado pela empresa requerida a título de crédito tributário com sua devida correção monetária;

d) Que se faça o encontro de contas entre o calculo auferido pela desvalorização dos veículos com o valor auferido pela soma dos créditos corrigidos monetariamente;

III – DA DECISÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, neste ato representada pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL WENNER KLELEY DOS SANTOS**, em razão de apuração de irregularidades apresentadas Esta autoridade superior DECIDE, nos seguintes termos:

I – Que seja feito a depreciação dos veículos por servidor competente, que no caso o contador do município, por se tratar de servidor público concursado e estável, usando como parâmetro e índice oficial o do município de Nova Marilândia, e caso omissis, o mesmo seja feito usando os parâmetros de depreciação o do Estado de Mato Grosso, enviando ao mesmo cópia

da presente decisão e abertura de vista de todo o conteúdo do processo e o que mais ser necessário para o cumprimento da decisão;

II – Que seja auferido os valores dos créditos tributários abatidos por meio da dação em pagamento 01/2013 e feito a sua correção monetária pelo contador do município, enviando ao mesmo cópia da presente decisão e abertura de vista de todo o conteúdo do processo e que mais ser necessário para o cumprimento da decisão;

III – Que seja feito o encontro de contas entre os valores auferidos a título de depreciação dos veículos com os valores auferidos dos créditos tributários devidamente corrigidos pelo contador do município, enviando ao mesmo cópia da presente decisão e abertura de vista de todo o conteúdo do processo e que mais ser necessário para o cumprimento da decisão;

IV – Que seja feita a rescisão contratual do Termo de Dação em pagamento, e caso haja crédito para a empresa, que o mesmo se dê por meio de precatório, caso haja créditos em favor do município, decide desde já, que por se tratar de veículos essenciais a prestação dos serviços públicos, conforme observado pelos próprios auditores de conta no processo de representação interna de n.º 11.206-2/2016 TCE-MT, decide que conste no termo de rescisão unilateral, a entrega dos veículos somente após a compensação dos valores da dívida auferida com o tempo de uso auferido a título de depreciação, usando os mesmos parâmetros e índices oficiais de depreciação, ficando dessa forma os veículos a disposição da municipalidade até a quitação total dos débitos, devendo a empresa fazer prova por meio de certidão negativa de dívida expedido pelo setor de contabilidade e requerido a posse dos veículos por meio de documento formulado junto ao chefe do poder executivo municipal, com prazo de entrega até 05 (cinco) dias de seu protocolo junto ao setor de contratos e licitação;

V- Após apresentação de toda a documentação objeto dessa decisão, que são elas: depreciação dos veículos, dos valores dos créditos tributários com as devidas correções, que seja notificada a empresa ora indiciada para que possa exercer o direito da ampla defesa e contraditório conforma prazo do Decreto Municipal, abrindo-se vista de todo o seu conteúdo, e caso nada manifeste, que seja confeccionado o Termo de Rescisão do Contrato de Dação em Pagamento, conforme disposições legais e constando o conteúdo da presente decisão administrativa;

VI- Que seja devolvido os presentes autos a Comissão Processante para cumprimento

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Nova Marilândia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 21/2016 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR a Prestação de Contas / do Cofinanciamento do Governo do Estado MT da ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 2º - Fica aprovada pelos conselheiros do CMAS a Prestação de Contas / do Cofinanciamento do Governo do Estado MT da ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 3º - E assim, Avaliada e Aprovada a Prestação de Contas /2016 do Cofinanciamento do Governo do Estado de MT pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS

CPF: 289.682.698-07

Presidente do CMAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS Nº 52/2016

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis as nove horas reuniram-se na sala dos conselhos localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia- MT os membros do Conselho Municipal da Assistência Social para deliberar sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo do Estado de MT, sobre o período de 2016. A presidente do conselho senhora Daniela Cristina Espósito fez a abertura da reunião agradecendo a todos pela presença, em seguida passou a palavra para a secretaria de assistência social senhora Osmarina Ferreira Dalfior que também cumprimentou e agradeceu a todos pela presença. Na sequência disponibilizou aos presentes, cópias das notas e extratos bancários da prestação de contas em pauta, contendo as despesas e os investimentos durante o exercício de dois mil e dezesseis. A conselheira Maria Aparecida Fernandes Picalho fez a leitura dos gastos Em seguida, colocou em análise, e após análise os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas do Cofinanciamento do Governo do Estado de MT/ 2016. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada eu Cristiane Dalfior lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por mim e demais presentes assinada, Cristiane Dalfior, Maria Aparecida Fernandes Picalho, Antônio Carlos Marinho, Maria das Graças da Costa, Luci Oliveira Pinheiro, Daniela Cristina Espósito, Osmarina Ferreira Dalfior, Rayany Cristina Rinaldi.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2016 – ASS – 22/12/2016- Vcto- 31/12/2016 - Vlr- 71.546,36- Contratado (a): **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA – EPP** OBJ:AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2016

EMENTA: EXONERA O Sr. **DECIO SOARES MARTINS** do CARGO EM COMISSÃO DE “**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS**” E DO CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de Dezembro de 2016 o Sr. **DECIO SOARES MARTINS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 601713 - SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 432.241.991-72, residente e domiciliada na Chácara Jaqueira - Assentamento Vila Nova, Estrada São Mateus no Município de Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em co-

missão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS” E DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 21/12/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2016 – ASS – 16/12/2016- Vcto- 23/12/2016 - Vlr- 1.800,00- CONTRATADA (O): **ILCE LOURDES DI DOMENICO** OBJ:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE OFICINA DE ARTESANATO TEMA “ NATAL ARTE” NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2014**

2º ADITIVO DO CONTRATO 038/2014– ASS- 27/12/2016 –Vcto 31/12/2017- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA - ME** – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA CONTENDO 06 SALAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14 – PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 017/2016**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 017-2016/ TOMADA DE PREÇO 003-2016 – ASS – 20/12/2016 - ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO 017/2016- **CONTRATADA (O): LAERCIO BONETTI F.I** – **OBJ:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 066 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Decreta:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público na Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Gabinete e Unidades Administrativas municipais do município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **a partir de 27 de dezembro de 2016, será de 7:00 as 11:00 horas atendimento ao público e das 13:00 as 17:00 horas interno.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de dezembro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 047-2016**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido do PREGÃO PRESENCIAL 047/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2.016 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS**. Foi vencedora habilitada a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.385.840/0001-21; com o valor de **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**. Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 27 de dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.996, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

PORTARIA N.º 7.996, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre a exoneração de **Juliana Zigrossi Garcia**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve:**

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal efetiva **Juliana Zigrossi Garcia** - Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 3634, lo-

tada junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 5.299/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.993, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.993, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a demissão a bem do serviço público de Lucinha Heinburg, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- Considerando a decisão final proferida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta do Relatório Final do Processo Administrativo n.º 003/CPPA/2016, de 06 de dezembro de 2016, *in verbis*: "tendo em vista que a servidora Lucinha Heinburg cometeu INFRAÇÃO GRAVE, sugerimos ao Senhor Prefeito Municipal a aplicação da pena de DEMISSÃO a bem do serviço público, com fulcro no artigo 187, inc. I, alínea "a" e "b" da Lei Municipal 1.752/2013 combinados com art. 312 do Código Penal c.c art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa"; **resolve**:

Art. 1º Demitir a bem do serviço público a servidora pública municipal **Lucinha Heinburg** – Matrícula Funcional n.º 1052, que exercia a função de Atendente, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.570/2005.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Nomear Grupo de Trabalho, conforme discriminado abaixo, com a finalidade de proceder à revisão e a readequação da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*:

I - Bruna Garcia Toledo – Procuradora Geral – Matrícula Funcional n.º 3931

II - Welton Magnone Oliveira dos Santos - Auditor - Matrícula Funcional n.º 3536;

III - Adão Carvalho Costa - Agente Administrativo - Matrícula Funcional n.º 001;

IV - Daniella Sehnem – Assistente Administrativo - Matrícula Funcional n.º 3579;

V - Wânia Maria Gonçalves Duarte - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Matrícula Funcional n.º 788;

VI – Evaldo Euzébio de Freitas – representante do Legislativo Municipal.

Art. 2º Concluída a análise e a readequação da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o Grupo de Trabalho apresentará os resultados ao Chefe do Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 046-2016**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado de Homologação PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao Pregão Presencial n° 046/2.016, o qual teve por Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Empresa habilitada e vencedora: **CAETANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.461.977/0001-16, com o valor global de R\$ 22.767,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais).**

Nova Xavantina – MT, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade da servidora Teresa Aguiar de Jesus Couten, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 31 da Lei Municipal n.º 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, art. 266 da Lei Municipal n° 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade à servidora pública municipal Teresa Aguiar de Jesus Couten, brasileira, portadora do CI/RG n° 353 881 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 522.109.011-20, portadora do Título de Eleitor n° 71757618 05, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A/03", Matrícula Funcional n° 592, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 09 de fevereiro de 2005 a 30 de novembro de 2016 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 4.310 dias, 11 anos, 09 meses e 22 dias, com proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX n° 2016.01.00000003, a partir de 01 de dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de dezembro de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.997, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.997, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.835/2016 que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Aldemicio Dias da Rocha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 7.835, de 22 de setembro de 2016 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Aldemicio Dias da Rocha, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art.

31 da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”.**

Leia-se:

“fundamentado no art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, **art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que** dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 7.835/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA LARISSA GOMES LINS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS.

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 580.988.101-78, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Larissa Gomes Lins - ME**, inscrita no **CNPJ sob o número 21.731.219/0001-30**, estabelecida à Rua São Geraldo, n.º 253-S, Bairro Centro na cidade de Juara - MT, representada neste ato por sua Sócia Proprietária a Sra. **Larissa Gomes Lins**, portadora da C. I. RG n.º 1959722-3 SESP/MT, e do CPF n.º 024.806.191-76, residente e domiciliada à Rua São Geraldo, n.º 253-s, Cidade de Juara - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06-07-94, no que couber na Lei nº 8.142, de 28-12-90 e Lei 8.080, de 19-09-90, Portaria nº 1286, de 26-10-93, do Ministério da Saúde - MS, demais normas e legislação especificações e os termos do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objetivo a **Execução de serviços médicos para atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos, Finais de Semana e Feriados no Hospital Municipal José Kara José**, tudo de acordo com os elementos discriminados no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2016, seus anexos e o Contrato 020/2016 que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Garantir o atendimento medico de qualidade aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde, no inicio de mandato do próximo gestor, com tempo hábil para realização de novo procedimento licitatório, conforme solicitação da equipe de transmissão de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do termo de aditamento assinado entre as partes será até 31/03/2017; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor **total estimado do presente Termo de Aditamento é de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)**. Conforme serviços abaixo mencionados, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Lote	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Medico para atendimento na Unidade Básica de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de Segunda a Sexta Feira e Plantão no Hospital Municipal José Kara José das 07h00min as 19h00min de Segunda a Sexta Feira.	Mês	03	24.400,00	73.200,00
03	Medico para atendimento de Plantão presencial no Hospital Municipal José Kara José, sendo 02 (dois) finais de semana por mês no período diurno e noturno e de Segunda a Sexta feira no período Noturno. Plantão diurno: das 07h00min as 19h00min; Plantão noturno: das 19h00min as 07h00min.	Plantão 12 horas	117	800,00	93.600,00
				Total	166.800,00
(Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais)					

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Valor Total
08.002.10.301.0111.2012.33.90.39.00	0155	73.200,00
08.002.10.302.0112.2015.33.90.39.00	0207	93.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações dos serviços a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As demais clausulas do Contrato 020/2016 se manterão inalteradas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente termo de aditamento, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LARISSA GOMES LINS – ME

CNPJ: 21.731.219/0001-30

Larissa Gomes Lins

Contratada

Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de contratos

Portaria n.º 002/2016

**PREFEITURA/LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA JOSE C. SANTANA – ME.

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ** sob o número **03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n.º 755911 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 580.988.101-78, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **José C. Santana - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **11.419.043/0001-22**, estabelecida à Rua Cuiabá, Quadra 02 Lote 07 s/n.º, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.575-000, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Sr. **José Cavalcante Santana**, portador da C. I. RG n.º 1321945-6 SSP/MT, e do CPF n.º 904.741.391-15, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, Quadra 02 Lote 07 s/n.º, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento nos termos do Pregão Presencial n.º 007/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este termo tem por objetivo o a **Prestação de serviços de Transporte Escolar na Linha Tabajara I - Carvalho II, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital de Pregão Presencial n. 007/2016 e seus anexos e Contrato 028/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Garantir transporte escolar de qualidade aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, primeiramente para reposição de 16 dias de aula em função da greve do estado prevista para os dias 10/01/2017 a 31/01/2017 referente ao ano letivo de 2016 e 200 dias letivos referente ao ano letivo de 2017, o presente termo garante a execução do serviço essencial e vai gerar economicidade ao município, garantindo ao próximo gestor tempo hábil para realização de novo procedimento licitatório se julgar necessário, conforme solicitação da equipe de transmissão de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do termo de aditamento assinado entre as partes será até 31/12/2017; podendo ser prorrogado se for de interesse das partes na forma prevista no Inciso II Artigo 57 da Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993; por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO GLOBAL

O valor total estimado é de R\$ 119.340,00 (Cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais) conforme especificado abaixo em conformidade com o anexo I, do Edital Pregão Presencial n° 007/2016. Este termo se baseará nos serviços abaixo mencionados, efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos os limites fixados pela CONTRATANTE, ficando como responsável pelas informações a CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	Linha Tabajara I – Carvalho II; Quilometragem diária estimada: 170 km; Estrada: Não pavimentada; Capacidade de passageiros: 16 Período: Matutino, vespertino e noturno; Horários: Conforme Inicio e Terminio das aulas pré definidas pelas escolas; Dias: Conforme calendário escolar;	Km	36.720	3,25	119.340,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2017 e para os subseqüentes em dotações de mesma natureza:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
10.002.12.361.0104.2035.339039	0380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações dos serviços a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As demais clausulas do Contrato 028/2016 se manterão inalteradas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente termo de aditamento, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ C. SANTANA – ME

CNPJ: 11.419.043/0001-22

José Cavalcante Santana

Contratada

Selma de Araujo Amorim

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 014/2016

Claudeir Aparecido Rocha

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 014/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 102/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JANETE ALVES, portadora da cédula de identidade N° 2111159-6 SSP/PR e CPF N° 044.123.641-35, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 102/2016, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal SÃO JOÃO.
Vigência do Contrato	07/04/2016 a 01/12/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Dezembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VANESSA DE SOUZA GOMES, portadora da cédula de identidade N° 1780391-8 SSP/MT e CPF N° 030.412.831-74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de VIGIA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "São João", EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR JOÃO BASTITA CUNHA DA LUZ QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	17/12/2016 a 17/01/2017

Novo Mundo/MT, 17 de Dezembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TAMARA QUELI MENEZES DA SILVA, portadora da cédula de identidade N° 5579236 SSP/MT e CPF N° 039.658.781.07, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , Nível Fundamental, lotado e a disposição Posto de Saúde Catarine Zin Mafini. Em Substituição de Neuza de Oliveira que se encontra de Férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 880,00 (oitocentos e Oitenta Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/12/2016 a 30/12/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Dezembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2016. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, a Indenização de Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, do Servidor **LUIZ AFONSO MALLMANN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 240 510 – SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob n.º 019.273.518.71, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, referente aos 30 dias de férias remanescentes do período aquisitivo 01/02/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Dezembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 95/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora da cédula de identidade N° 2018592-8 SSP/MT e CPF N° 035.068.071-02, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 95/2016, com o objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado (Zeladora) , lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	15/03/2016 a 01/12/2016

Novo Mundo/MT, 01 de Dezembro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 06/12/2016 à 05/04/2017 à servidora Sra. BARBARA DA SILVA GUIMARAES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1316473 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 025.135.122.00, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (ZELADORA)**, matriculada no DRH sob o nº 2751.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Dezembro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CT Nº 74/2016**

Contrato Administrativo nº. 74/2016

Processo de Licitação nº. 36/2016

Tomada de Preços nº. 3/2016

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº. 74/2016, proveniente da Tomada de Preços nº. 3/2016 é a reprogramação de metas físicas de quantitativos e valores durante a execução da obra.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP.

Valor da Ampliação: R\$ 69.152,15 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Valor Final do Contrato: R\$ 360.830,40 (trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Período de vigência: 28/02/2017.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CT Nº 118/2015**

Contrato Administrativo: nº. 118/2015

Processo de Licitação: nº. 61/2015

Tomada de Preços: nº. 05/2016

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo ao do Contrato Administrativo nº. 118/2015, proveniente da Tomada de Preços nº. 5/2015 é a reprogramação com ampliação de metas físicas de quantitativos e valores durante a execução da obra, prorrogação do contrato e de execução da obra.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: HERCON SERVICOS LTDA - EPP.

Valor da Ampliação: R\$ 186.753,75 (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Valor Final do Contrato: R\$ 1.155.732,68 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Período de vigência: 10/05/2017.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 12 de Dezembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PORTARIA Nº 300/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Carmen Lúcia Alves de Lima Ciotti – Professora**, para a Classe B Nível 04;

II – Promover a servidora **Elaine Maria de Oliveira – Professora**, para a Classe C Nível 04;

III – Promover a servidora **Roselene Santos Carlini – Professora**, para a Classe C Nível 04;

IV – Promover a servidora **Rosymeire da Silva Ourives – Professora**, para a Classe C Nível 04;

V – Promover a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 04;

VI – Promover a servidora **Valdelice Pereira Barreira – Professora**, para a Classe C Nível 04;

VII – Promover a servidora **Girlaine David Alves – Professora**, para a Classe C Nível 04;

VIII – Promover a servidora **Francisca Moreira Braga – Professora**, para a Classe C Nível 04;

IX – Promover o servidor **Adnomar Alves Toledo – Operador de Máquinas Rodoviárias**, para a Classe C Nível 05;

X – Promover o servidor **Luiz Carlos Leorato – Operador de Máquinas Rodoviárias**, para a Classe C Nível 05;

XI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **José Carlos de Campos – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 14 de dezembro de 2016;

XII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 02 de dezembro de 2016;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Valda Ferreira Gomes – Cirurgiã Dentista**, a partir de 01 de dezembro de 2016;

XIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edinéia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 25 de dezembro de 2016;

XV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Shirlei Solange de Almeida Marques – Professora**, a partir de 23 de dezembro de 2016;

XVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Cleia Loiola de Sousa – Professora**, a partir de 04 de dezembro de 2016;

XVII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Emelian Borges da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 18 de dezembro de 2016;

XVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Maria Silvania Alves – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 25 de dezembro de 2016;

XIX – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO
061/2015.**

Aditivo nº 02 ao Contrato 061/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TRAZ VALOR TREINAMENTO E PES. DE MERCADO EMPRESARIAL LTDA EPP**, Objeto: Contratação de Empresas para locação de sistema de pesquisa de preço para os seguintes objetos: Peças mecânicas, peças elétrica, lubrificantes, pneus, serviços, acessórios, filtros, serviços torno, solda, mecânica, elétrica, suspensão, retifica e outros objetos que atenda a frota Municipal de Paranatinga, com programa de lançamento que trabalha on-line e off-line. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **Prazo: 27/12/2016 A 31/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº. 131/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

CONTADOR – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1º	0040260	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	26/12/2016	Secretaria Municipal de Finanças

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 130/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	0010020	MARIANA CARVALHO ARAUO	26/12/2016	Secretaria Municipal Meio Ambiente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 002/2016****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2016****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****CONTRATADA: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA-ME
CNPJ n° 15.654.968/0001-09.****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local), veiculando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO:

2.1 As partes convencionam entre si que o prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1 O valor global fixado para o período é de R\$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de dezembro de 2016.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PUBLICIDADE VIA SITE.**JUSTIFICATIVA****MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME****VENCIMENTO DO CONTRATO N° 002/2016 - 31/12/2016.**

O Contrato n° 002/2016 tem como objeto a Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local), veiculando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.

Em consulta à contratada, via telefone durante a reunião de transição de mandato ocorrido na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em data de 23 de dezembro de 2016, junto com o candidato a presidência, e provável futuro gestor da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, propuseram a renovação do Contrato de Prestação de Serviços até 31 de dezembro de 2017, com o mesmo valor atual.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levaram a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) Diante da necessidade de atender ao princípio da publicidade dos atos do Poder Legislativo, bem como, de fatos relevantes discutidos nas sessões da Câmara Municipal de Vereadores, ficou entendido a necessidade da continuação dos serviços e de comum acordo, mantido os preços praticados até então.

b) Ratifica-se que os serviços prestados pela empresa tem sido regular e produzido os efeitos esperados, e pela recente licitação realizada para

a contratação desse meio de comunicação não houve a necessidade de ajustes de preços.

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem apenas 8 (oito) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

d) A abertura de um certame licitatório de imediato poderia incorrer em preços menos vantajosos para a Câmara de Vereadores, vez que, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, pois, a cobertura das informações ocorre atualmente em todo o território de Peixoto de Azevedo.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, fica autorizado a prorrogação do prazo contratual e o ajuste do valor, conforme pactuado entre as partes.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de dezembro de 2016

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 001/2016****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2016**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA LSM PUBLICIDADES LTDA ME.

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Joranir José Soares**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 473027 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 340.216.551-15, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 750, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LSM PUBLICIDADES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº - **CNPJ 03.234.349/0001-86**, estabelecida na Av. Rotary Internacional nº 26, Setor Industrial, na cidade de Peixoto de Azevedo, representada neste ato por Adriana Santos Mena, residente na Rua Z H 3 N.º. 59, na cidade de Matupá estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 929.779 SSP/MT e do CPF nº 654.743.761-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 001/2016 e PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a publicação de matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade Máxima Mensal	Preço Máximo
02	Veiculação de spots em emissoras de Rádio Local com abrangência regional, em horário nobre "Jornal Local", veiculando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.	88 Spots mensal 45" (4 vezes ao dia útil)	Mensal 2.816,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R\$ 33.792,00** (trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais) divididos no máximo em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.816,00** (dois mil, oitocentos e dezesseis reais), mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.003.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de dezembro de 2016.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO PUBLICIDADE VIA RÁDIO.

JUSTIFICATIVA

LSM PUBLICIDADES LTDA ME

VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 001/2016 - 31/12/2016.

O Contrato nº 001/2016 tem como objeto a Veiculação de spots em emissoras de Rádio Local com abrangência regional, em horário nobre “*Jornal Local*”, veiculando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo Mato Grosso.

Em consulta à contratada, via telefone durante a reunião de transição de mandato ocorrido na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em data de 23 de dezembro de 2016, junto com o candidato a presidência, e provável futuro gestor da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, propuseram a renovação do Contrato de Prestação de Serviços até 31 de dezembro de 2017, com o mesmo valor atual.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levaram a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) Diante da necessidade de atender ao princípio da publicidade dos atos do Poder Legislativo, bem como, de fatos relevantes discutidos nas sessões da Câmara Municipal de Vereadores, ficou entendido a necessidade da continuação dos serviços e de comum acordo, mantido os preços praticados até então.

b) Ratifica-se que os serviços prestados pela empresa tem sido regular e produzido os efeitos esperados, e pela recente licitação realizada para a contratação desse meio de comunicação não houve a necessidade de ajustes de preços.

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem apenas 8 (oito) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

d) A abertura de um certame licitatório de imediato poderia incorrer em preços menos vantajosos para a Câmara de Vereadores, vez que, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, pois, a cobertura das informações ocorre atualmente em todo o território de Peixoto de Azevedo.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, fica autorizado a prorrogação do prazo contratual e o ajuste do valor, conforme pactuado entre as partes.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de dezembro de 2016

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATADA: **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Prestação de Serviços assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial visando o cumprimento da Lei nº 4320/64 e Lei Federal nº 6404/76 e suas alterações, legislação aplicada a Contabilidade ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2017, para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

2.1 As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos serviços dispostos na cláusula primeira desse Termo Aditivo será aditado até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. *O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 66.582,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 5.548,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).*

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ACESSORAMENTO CONTÁBIL.

JUSTIFICATIVA

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME.

VENCIMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 - 31/12/2016.

O Contrato nº 01/2015 tem como objeto a Prestação de Serviços de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial visando o cumprimento da Lei nº 4320/64 e Lei Federal nº 6404/76 e suas alterações, legislação aplicada a Contabilidade ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

A pedido do atual contador da Câmara Municipal de Peixoto, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, há a necessidade de prorrogação até 31/12/2017.

Em consulta à contratada, em reunião de transição de mandato ocorrido na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em data de 23 de dezembro de 2016, junto com o candidato a presidência, e provável futuro gestor da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, propuseram uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da mensalidade da prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levaram a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) Diante da possibilidade de abrir novo procedimento licitatório e incorrer em preços menos vantajosos para a Câmara de Vereadores, e também, contando com o bom senso da empresa, o representante manifestou o interesse em manter a prestação de serviços, com a mesma qualidade, e ainda, atender a redução de valor.

b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar novos custos e poderiam implicar em eventuais mudanças estruturais ;

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, fica autorizado a prorrogação do prazo contratual e a redução do valor, conforme pactuado entre as partes.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de dezembro de 2016

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I

Da Definição

Art. 1º. Fica instituído, em atendimento às disposições do Artigo 182 da Constituição Federal e às diretrizes e instrumentos instituídos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e ainda, de acordo com o Artigo 5, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de Peixoto de Azevedo, o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano (Plano Diretor).

Art. 2º. O Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano (Plano Diretor) do Município de Peixoto de Azevedo é o principal instrumento da política de desenvolvimento urbano e ambiental, sob o aspecto físico, social, econômico e administrativo, objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento e o bem-estar social da comunidade local.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Dos Objetivos Gerais Do Plano Diretor

Art. 3º. O Plano Diretor de Peixoto de Azevedo tem como princípios básicos:

- I - justiça social e redução das desigualdades;
- II - respeito à função social da propriedade;
- III - preservação e recuperação do ambiente natural;
- IV - o estímulo ao desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
- V - participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão;

Art. 4º. São objetivos gerais do Plano Diretor de Peixoto de Azevedo:

I - elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infraestrutura e aos serviços públicos, de forma a promover a inclusão social;

II - aumentar a eficiência na gestão e aplicação de recursos de forma a ampliar os benefícios sociais e reduzir os custos operacionais para os setores público e privado, inclusive por meio do aperfeiçoamento administrativo do setor público;

III - prevenir e corrigir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade

IV - viabilizar a urbanização e a regularização fundiária de ocupações e moradias irregulares com a consequente titulação de seus ocupantes;

V - incentivar a economia local sob diversas formas e atividades, ampliando as oportunidades de desenvolvimento econômico do município;

VI - organizar a distribuição da população, das atividades econômicas, dos equipamentos e dos serviços públicos no território do Município;

VII - fomentar a educação em todos os seus níveis como fator de desenvolvimento econômico-social, competitividade e empregabilidade;

VIII - promover políticas públicas tendentes a proporcionar segurança e bem-estar aos munícipes.

Art. 5º. São objetivos específicos do Plano Diretor de Peixoto de Azevedo:

- I - criar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável;
- II - incentivar a diversificação das atividades industriais, agroindustriais e agrícolas, com definição de políticas de desenvolvimento destes setores;
- III - reestruturar o Sistema Tributário;
- IV - reestruturar a fiscalização tributária;
- V - estimular a cultura turística, com a criação de um Plano de Desenvolvimento Turístico, levando em consideração o potencial ambiental da região;
- VI - executar a pavimentação das ruas do município e do Distrito de União do Norte, seja através de recursos próprios ou de programas de asfaltamento comunitário, dentre outros;
- VII - elaborar o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico;
- VIII - estabelecer um plano de ação para direcionado à zona rural, especialmente no que diz respeito à da infraestrutura logística (implementação manutenção de estradas e pontes), como a infraestrutura básica (energia elétrica e condições mínimas de saúde e bem-estar);
- IX - fomentar o desenvolvimento do Distrito de União do Norte, especialmente através da instalação e disponibilização de infraestrutura básica aos seus residentes;

TÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Art. 6º. O Município, por interesse público e na busca do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, implantará sua Política Urbana Municipal através:

- I - Das suas Leis Complementares;
- II - Dos Instrumentos de Planejamento;
- III - Dos Instrumentos Fiscais;
- IV - Dos Instrumentos Financeiros;
- V - Dos Instrumentos Jurídicos e Políticos;

CAPÍTULO I

Da Função Social da Propriedade Urbana

Art. 7º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Peixoto de Azevedo, respeitadas as diretrizes previstas nesta Lei e no Artigo 2º do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e os seguintes requisitos:

I - a compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis e com a da preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;

II - a compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, bem-estar e a saúde de seus usuários e vizinhos;

III - a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos.

TÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO URBANO

CAPÍTULO I

Do Desenvolvimento Econômico

Art. 8º. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico tem o compromisso com a contínua melhoria da qualidade de vida da população e com o bem-estar da sociedade.

Art. 9º. São objetivos gerais para o desenvolvimento do município de Peixoto de Azevedo:

I - promover o fortalecimento e a diversificação da economia local;

II - aumentar os benefícios das atividades agrícola, comercial, industrial, agroindustrial e extrativista, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente;

III - identificar e desenvolver outras vocações econômicas no Município;

Art. 10. Os programas, projetos e ações na área de desenvolvimento econômico das atividades produtivas em Peixoto de Azevedo observarão as seguintes diretrizes:

I - o estímulo à organização e diversificação da produção local;

II - o incentivo às parcerias e às ações de cooperação entre agentes públicos e privados, incluindo as instituições de ensino e de pesquisa;

III - a integração dos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais de apoio às atividades produtivas e culturais para o desenvolvimento regional;

IV - a articulação com municípios vizinhos para dinamização da economia regional;

V - a promoção da qualificação profissional da população e criação de ambientes para disseminar o conhecimento;

VI - a promoção da infraestrutura necessária e adequada ao desenvolvimento econômico e social da cidade;

VII - a integração com projetos e programas federais e estaduais voltados para a produção local;

Art. 11. O município de Peixoto de Azevedo desenvolverá ações estratégicas visando o desenvolvimento e a regularização do setor minerário, proporcionando geração de emprego e renda, através das seguintes diretrizes:

I - estímulo ao cooperativismo, mediante a organização do setor com vistas a identificar e auxiliar os produtores de minério do município;

II - articulação de parcerias proporcionando a transferência de informação e tecnologia para o setor, possibilitando a máxima eficiência da utilização dos recursos naturais;

III - combate à extração ilegal e clandestina, em sintonia com os órgãos fiscalizadores estaduais e federais, minimizando os danos decorrentes desta prática;

IV - instituição e fomento de programas destinados à conscientização das boas práticas do setor, especialmente no que tange à recuperação das áreas degradadas e o seu aproveitamento para outras atividades econômicas.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal, orientando-se pelas diretrizes estabelecidas e respeitando a vocação do município de Peixoto de Azevedo, e, em estreita parceria com sociedade civil organizada, promoverá o desenvolvimento do turismo nos limites do Município.

Art. 13. A Política de Desenvolvimento Turístico constitui-se na aplicação de um conjunto de ações destinadas a proporcionar o crescimento quantitativo e qualitativo do segmento, observando os seguintes objetivos:

I - promover a valorização econômica dos recursos naturais, paisagísticos e culturais do município;

II - propiciar oportunidades de trabalho e geração de renda necessárias à elevação contínua da qualidade de vida;

III - estimular o investimento do setor privado, particularmente nas atividades consideradas prioritárias para o desenvolvimento municipal;

IV - atrair investimentos Estaduais, Federais e até mesmo Internacionais que possibilitem a realização de projetos no município;

V - estimular a abertura de empresas e expansão das existentes, preferencialmente aquelas que gerem maior número de empregos e causem menor impacto ao Meio Ambiente;

VI - apoiar, patrocinar e receber eventos que tragam benefícios para o desenvolvimento e economia local;

TÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 14. A Política Municipal de Desenvolvimento Social tem como objetivo geral a promoção social e econômica, de forma a gerar melhoria na qualidade de vida da população.

Art. 15. Os planos setoriais serão elaborados pelos respectivos órgãos do Poder Executivo Municipal, observando as diretrizes estipuladas neste Plano Diretor, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Assistência Social e demais pastas.

Art. 16. Os programas assistencialistas e as ações governamentais, pela sua natureza, não prevalecerão sobre a formulação e aplicação das políticas sociais básicas nas diversas áreas compreendidas neste Plano Diretor.

CAPÍTULO I

Da Política Municipal da Habitação

Art. 17. A Política Municipal de Habitação tem por objetivo orientar as ações do Poder Público e da iniciativa privada propiciando o acesso à moradia digna, a todos os segmentos da população, entendida como necessidade básica dos cidadãos, bem como garantir infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e condições de habitabilidade para a população de baixa renda, contribuindo, assim, para a inclusão social, a fim de reduzir o déficit e as necessidades habitacionais e conter a produção de moradias irregulares, num processo integrado às políticas de desenvolvimento urbano e demais políticas municipais.

Art. 18. São objetivos da política de habitação do Município:

I - universalizar o direito à moradia digna como direito social, conforme definido no Artigo 6º da Constituição Federal e incorporando o direito à infraestrutura, e serviços urbanos, garantindo assim o direito pleno à cidade;

II - promover a melhoria das habitações existentes das famílias de baixa renda e viabilizar a produção de unidades habitacionais, de forma a reverter a atual tendência de ocupação dos espaços inadequados;

III - promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura, utilizando, quando necessário, os instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

IV - coibir novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados nas áreas de preservação ambiental e de mananciais, nas de uso comum do povo e nas áreas de risco, oferecendo alternativas condizentes com as necessidades destas famílias;

V - criar condições para a participação da iniciativa privada na produção de unidades habitacionais;

VI - propiciar a participação da sociedade civil na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional;

VII - promover a urbanização, regularização e inserção dos assentamentos precários à cidade;

Art. 19. A Política Habitacional do Município de Peixoto de Azevedo será implementada por meio de programas e projetos habitacionais observando-se:

I - a articulação da política habitacional municipal às políticas e programas federais e estaduais, para melhor enfrentar as carências habitacionais;

II - a promoção ao cumprimento da função social da terra urbana respeitando o meio ambiente, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e neste Plano Diretor;

III - o desenvolvimento de projetos habitacionais que considerem as características da população local, suas formas de organização, condições físicas e econômicas;

IV - a produção de unidades habitacionais para a população de baixa renda, garantindo-lhes níveis mínimos de saúde, educação, segurança e lazer;

V - a promoção da regularização fundiária de assentamentos já consolidados e das unidades construídas, garantindo moradia digna aos seus ocupantes;

VI - a intervenção em áreas degradadas e de risco, de modo a minimizar a exposição destas famílias a situações degradantes;

VII - o impedimento da ocupação irregular de novas áreas mediante a aplicação de normas e de instrumentos urbanísticos e de fiscalização;

VIII - a facilitação do acesso da população de baixa renda à moradia, por meio de mecanismos de financiamento de longo prazo;

IX - a garantia de informação atualizada sobre a situação habitacional do Município, especialmente em relação ao déficit e às necessidades habitacionais;

Art. 20. A operacionalização da política habitacional no Município de Peixoto de Azevedo ocorrerá através:

I - da atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal relativa à Política Habitacional;

II - da implantação de um sistema de informações de habitação de interesse social que inclua os tipos de irregularidades e a localização dos assentamentos precários e um cadastro socioeconômico unificado;

III - da ação conjunta das secretarias responsáveis pelo planejamento, construção, meio ambiente, ação social, saúde e educação;

CAPÍTULO II

Da Política Municipal da Educação

Art. 21. A Política Municipal de Educação tem como fundamento assegurar ao aluno educação de qualidade com os seguintes objetivos:

I - atender à demanda da educação infantil, conforme os parâmetros do Plano Nacional da Educação;

II - universalizar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência na escola;

III - promover a erradicação do analfabetismo;

IV - melhorar os indicadores de escolarização da população;

V - assegurar a autonomia de instituições educacionais quanto aos projetos pedagógicos e aos recursos financeiros necessários à sua manutenção, conforme Artigo 12 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Lei Orgânica do Município.

Art. 22. São diretrizes da política educacional:

I - a promoção, expansão e manutenção da rede pública de ensino, oferecendo Educação Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (E.J.A.) e a Educação Especial, de forma a cobrir a demanda;

II - a promoção a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, para atender adequadamente à demanda;

III - a promoção na melhoria da qualidade de ensino, dando condições ao desenvolvimento e progressão do aluno e sua permanência até a conclusão do ensino fundamental;

IV - o acesso às escolas e da população às novas tecnologias;

V - a promoção à participação da sociedade nos programas educacionais da cidade;

VI - a promoção de programas de inclusão e de educandos portadores de necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, dando complementação e suplementação aos mesmos, aplicados nas salas de apoio e recursos;

VII - a promoção de ações que motivem a permanência das crianças e adolescentes no ambiente escolar, em especial àquelas em situação de risco ou vulnerabilidade social;

VIII - a implementação de equipamentos específicos e de materiais didáticos pedagógicos para o atendimento aos portadores de necessidades educacionais especiais (PNEE);

IX - a formação de novas parcerias para o atendimento e encaminhamento aos portadores de necessidades educacionais especiais (PNEE), para a inclusão no mercado de trabalho;

X - a capacitação aos professores e adequação das salas de aula com recursos especiais de apoio ao ensino regular, para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;

XI - a adaptação curricular, visando atender as necessidades específicas dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais (PNEE);

XII - a garantia da acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, incluindo instalações, equipamentos e mobiliários adequados;

CAPÍTULO III

Da Política Municipal da Saúde

Art. 23. A Política Municipal de Saúde objetiva garantir à população plenas condições de saúde física e psíquica, observados os seguintes princípios:

I - acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação;

II - ênfase em programas de ação preventiva;

III - humanização do atendimento;

IV - gestão participativa do sistema municipal de saúde.

Art. 24. A Política Municipal da Saúde visa a promoção da saúde da população do município de Peixoto de Azevedo, tendo como objetivos:

I - promover a saúde, reduzir a mortalidade e aumentar a expectativa de vida da população;

II - promover a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde;

IV - consolidar e garantir a participação social no Sistema Único de Saúde;

Art. 25. São diretrizes gerais da política municipal da saúde:

I - a organização da oferta pública de serviços de saúde e estendê-la a todo o Município;

II - a promoção da distribuição espacial de recursos, serviços e ações, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;

III - a garantia de condições de mobilidade e acessibilidade às áreas onde estejam localizados os equipamentos de saúde;

IV - a garantia de boas condições de saúde para a população, por meio de ações preventivas que visem à melhoria das condições ambientais, como o controle dos recursos hídricos, da qualidade da água consumida, da poluição atmosférica e da sonora;

V - a cooperação técnica e ações articuladas com os setores de saneamento, educação e controle da poluição ambiental da União, Estado e Município;

VI - a participação popular na organização, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde no Município, através do Conselho Municipal de Saúde;

VII - a promoção na melhoria constante da infraestrutura pública dos serviços de saúde;

VIII - a promoção na melhoria do quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde da população;

IX - a viabilização nas ações de prevenção, promoção, proteção e atenção à saúde, no âmbito municipal;

X - a promoção da melhoria dos índices de morbidade e mortalidade no município, especialmente das patologias de enfrentamento contínuo;

XI - a democratização do acesso da população aos serviços de saúde;

XII - a ampliação da rede física de atendimento, adequando-a as necessidades da população;

XIII - a elevação do padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população;

Art. 26. O Sistema Único de Saúde de Peixoto de Azevedo, na elaboração dos seus planos e programas de saúde, ter-se-á em vista definir e estabelecer mecanismos de coordenação, objetivando evitar duplicidade de ações e dispersão de esforços, proporcionando aumento de produtividade, melhor aproveitamento de recursos e meios disponíveis no Município, incluindo sua zona urbana, de expansão e zona rural, visando uma perfeita compatibilização com os objetivos, metas e ações do Plano de Saúde de Desenvolvimento do Município.

Art. 27. Ao Município, de acordo com suas competências constitucionais e legais, compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com a direção estadual, bem como da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

III - executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico;

e) de saúde do trabalhador.

IV - dar execução, no âmbito do Município, da política de insumos e equipamentos para a saúde;

V - colaborar na fiscalização das agressões ao ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes para controlá-los;

VI - participar de consórcios administrativos intermunicipais, visando a regionalização fortalecimento do setor;

VII - gerir laboratórios públicos de saúde e Agências Transfusionais;

VIII - colaborar com a União e o Estado na execução da vigilância sanitária e epidemiológica de aeroportos, rodoviárias e divisas Municipais e Estaduais;

IX - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como, controlar e avaliar sua execução, com aprovação do CMS;

X - acompanhar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XI - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 28. O acompanhamento, controle e avaliação do SUS serão realizados através de órgãos colegiados de coordenação e gestão em corresponsabilidade com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme trata a Lei Federal n.º 8.080 de 19 de Setembro de 1990.

Art. 29. As ações e serviços de saúde, executados no Município, sejam diretamente ou mediante a participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente.

Art. 30. Serão adotados os princípios de regionalização do Sistema de Saúde, visando à adequação dos seus serviços às peculiaridades e carências locais, e de hierarquização das necessidades, levando em conta as características de concentração e densidades populacionais.

Art. 31. O Sistema Único de Saúde do Município terá como módulo funcional, administrativo, resolutivo e gerencial, o Distrito Sanitário subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O Distrito Sanitário constituirá como uma unidade funcional, administrativa e orçamentária responsável pelos cuidados básicos da saúde da população que vive em um território determinado.

§ 2º. Os critérios para definição de áreas de abrangência do Distrito Sanitário seguirão os seguintes princípios:

I - Adequação da população de abrangência;

II - Estratégia única;

III - Aplicação única de recursos;

IV - Realidade social, epidemiológica e nosológica;

V - Cobertura;

VI - Integralidade dos serviços;

VII - Resolutividade dos níveis de complexidade;

VIII - Unidades e equipamentos dos serviços de saúde;

IX - Relação eficiência/eficácia e participação social.

Art. 32. O Sistema Único de Saúde do Município será financiado por recursos de:

- I - Orçamento Municipal;
- II - Transferências Estaduais e Federais;
- III - Taxas, multas e emolumentos obtidos e praticados em função de serviços e ações específicas;
- IV - Convênios e contratos;
- V - Contribuições, doações, donativos e ajuda;
- VI - Alienação patrimonial e rendimentos de capital;

Parágrafo único: O orçamento municipal para saúde deverá estar de acordo com os princípios da Emenda Constitucional N°. 29, e de outras Leis que porventura vierem a substituí-la;

Art. 33. É vedada à transferência, auxílio e subvenções, financiamento, recursos humanos, materiais às instituições prestadoras de serviços de saúde, com finalidade lucrativa e/ou entidades de assistência privada.

Art. 34. As ações dos serviços de saúde, reger-se-ão por um modelo assistencial que contemple as ações promocionais preventivas e curativas, integradas através de uma rede assistencial hierarquizada e de intervenção, conforme a complexidade do quadro epidemiológico local.

Art. 35. Os serviços de saúde no Município compreenderão unidades com as seguintes características:

I - A Unidade Municipal dos serviços de saúde é composta pelo Hospital Regional e sua rede satélite de postos PSF, ancorados nas ações e serviços de Vigilância em Saúde, com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento preventivo e curativo, integrado à práticas de saúde coletiva, de controle ambiental, de vetores, roedores e reservatórios das doenças endêmicas, imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica, acompanhamento nutricional, controle das condições de saúde de populações de risco, atendimento à doenças profissionais e crônica degenerativas, acidente de trabalho e vigilância das condições de trabalho.

II - Os serviços especializados constituir-se-ão em ambulatórios, com média capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia.

III - Os serviços de alta complexidade compreenderão serviços especializados que envolvem a utilização de tecnologia complexa de diagnóstico e terapia, que deverão ser atendidos conforme a PPI de assistência e os casos de urgência/emergência deverão ser encaminhados à Central Estadual de Regulação.

CAPÍTULO IV

Da Política Municipal da Assistência Social

Art. 36. A Política Municipal de Assistência Social visa assegurar a universalização dos direitos sociais, com base nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e tem como objetivos:

- I - promover a proteção e a defesa dos direitos da população em situação de risco e vulnerabilidade social;
- II - implementar ações que possibilitem a criação de oportunidades de trabalho e renda à população em situação de risco ou vulnerabilidade social;
- III - investir e incentivar a educação profissional, priorizando a população de risco ou vulnerabilidade social;

Art. 37. A Política Municipal de Assistência Social será definida a partir das necessidades identificadas através de estudos da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais entidades da sociedade civil organizada.

Art. 38. A Política Municipal de Assistência Social será implementada garantindo o desenvolvimento social de forma organizada, evitando-se duplicidade de ações.

Art. 39. A Política Municipal de Assistência Social obedecerá as seguintes diretrizes:

I - a vinculação da Política de Assistência Social do Município de Peixoto de Azevedo ao sistema único nacional de provisão de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, determinada pelos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal, e Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/93, de 7 de setembro de 1993;

II - a implantação do processo de Inclusão Social em todas as ações;

III - o desenvolvimento das políticas sociais no âmbito de sua competência, no sentido da valorização dos cidadãos;

IV - o planejamento das ações de Assistência Social objetivarão, sempre que possível, sua integração com as diretrizes das áreas da educação, da saúde, da cultura, do esporte, do lazer, da habitação, do meio ambiente e da segurança;

V - a promoção da integração entre o poder público e os segmentos sociais organizados que atuam na área de ação social;

VI - a promoção de programas que visem à reabilitação e reintegração social dos menores infratores;

VII - a promoção de programas de capacitação profissional dirigidos aos segmentos carentes;

VIII - a participação popular efetiva na elaboração das políticas de ação social;

IX - a promoção, junto à comunidade, do desenvolvimento e da melhoria das creches existentes e a implantação de creches públicas;

X - a promoção para a implantação de centros de convivência para idosos;

XI - a promoção, no âmbito da Assistência Social, ao enfrentamento à violência, à exploração e abuso sexual, e ao atendimento à população de rua;

CAPÍTULO V

Da Política Municipal do Esporte e do Lazer

Art. 40. A Política Municipal de Esporte e Lazer visam a promoção de ações que possibilitem a utilização do tempo livre, a prática esportiva, a melhoria e conservação da saúde por meio da atividade física com os seguintes objetivos:

I - formular, planejar e implementar práticas de esporte, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento do ser humano e de seu bem-estar;

II - manter em funcionamento pleno as áreas livres municipais destinadas ao esporte e ao lazer;

III - oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

Art. 41. São diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer:

I - a promoção da distribuição de recursos, o acesso aos equipamentos esportivos municipais e às suas práticas esportivas;

II - a ampliação da rede municipal de equipamentos para o esporte, lazer e atividades físicas, de acordo com as necessidades atuais e projetadas;

III - a orientação da população para a prática de atividades em áreas verdes, parques, praças e áreas livres;

IV - a recuperação dos equipamentos de esportes, adequando-os à realização de eventos e práticas esportivas;

VI - a garantia do acesso dos portadores de necessidades especiais a todos os equipamentos esportivos municipais;

VI - a elaboração de diagnósticos, identificando áreas que necessitam de equipamentos esportivos e de lazer visando a ampliação das redes de equipamentos da Administração Direta e Indireta;

CAPÍTULO VI

Da Política Municipal da Cultura

Art. 42. A Política Municipal de Cultura, em cooperação com a União e o Estado, garantirá a livre exteriorização de toda e qualquer manifestação de

natureza artística e cultural, estimulando a participação de todos os grupos, sociais, tem como objetivos:

I - universalizar o acesso à produção e fruição de bens e atividades culturais, democratizando a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios;

II - assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais;

III – promover o aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da área da cultura;

Art. 43. A Política Municipal da Cultura nortear-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - criação e a ampliação da rede de bibliotecas públicas, particulares e cooperativas, tidas como elementos de apoio para os núcleos estudantis e para uso da população em geral e implantar sistema de atualização permanente de seus acervos;

II - implantação de áreas culturais através de projetos específicos;

III - formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia entre outras;

IV - o apoio a movimentos e manifestações culturais que contribuam para a qualidade da vida cultural;

V - o apoio às manifestações institucionais ou não, vinculadas à cultura popular, grupos étnicos e outros que contribuam para a construção da cultura;

VI - a preservação e conservação do patrimônio cultural da cidade.

CAPÍTULO VII

Da Política Municipal da Segurança Pública e Defesa Social

Art. 44. A política municipal de segurança pública e defesa social tem como fundamento desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, possuindo os seguintes objetivos:

I - desenvolver ações tendentes a melhorar os resultados de segurança pública atuando em sintonia com as esferas públicas, federal e estadual e com a sociedade organizada;

II - aparelhar os órgãos responsáveis pela proteção da população, dos bens, dos serviços e dos próprios do Município;

III - ampliar a capacidade de defesa social da comunidade;

IV - coordenar as ações de defesa civil no Município, somando os esforços das instituições públicas e da sociedade.

Art. 45. São diretrizes gerais da política municipal de segurança pública e defesa social:

I - o estímulo, a parceria e a corresponsabilidade da sociedade com o Poder Público Municipal nas ações de segurança pública, defesa comunitária e proteção do cidadão;

II - a promoção à educação e a prevenção na área de segurança pública e defesa social;

III - a intervenção em caráter preventivo nos ambientes e situações potencialmente geradores de problemas;

CAPÍTULO VIII

Da Política Municipal do Meio Ambiente

Art. 46. A Política Ambiental objetiva garantir a todos um ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal, a fim de preservar o meio ambiente.

Art. 47. São objetivos da Política Ambiental:

I - implementar as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Sanea-

mento, Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares da legislação federal, da legislação estadual e da legislação municipal no que couber;

II - proteger e recuperar o meio ambiente e a paisagem urbana;

III - controlar e reduzir os níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;

IV - pesquisar, desenvolver e fomentar a aplicação de tecnologias orientadas ao uso racional e à proteção dos recursos naturais;

V - incentivar a adoção de hábitos que visem à proteção e restauração do meio ambiente;

Art. 48. Constituem diretrizes da Política Ambiental do Município:

I - a aplicação dos instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, sempre buscando o atendimento das metas estabelecidas pelas políticas ambientais;

II - a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação e conservação ambiental;

III - a proteção do Patrimônio Cultural, Natural e Ambiental do Município;

IV - a implantação de programas de educação ambiental, integrando ações governamentais e não governamentais;

V - a criação de canais de participação das comunidades na solução de seus problemas ambientais;

VI - a elaboração de uma base de dados ambientais para o Município em escalas apropriadas para utilização em levantamentos das potencialidades e restrições na utilização dos recursos naturais e para adoção de medidas especiais de proteção;

VII - o controle das atividades produtivas, ou quaisquer outras, que acarretem danos efetivos ou potenciais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;

VIII - a promoção da recuperação ambiental das áreas degradadas do Município, seja pela ação direta ou indiretamente, através do estímulo e da obrigação da participação dos agentes degradadores na recuperação ambiental de áreas degradadas;

IX - a promoção do tratamento e disposição adequada dos resíduos sólidos, esgotos domésticos e industriais produzidos no Município;

X - a garantia de taxas satisfatórias de permeabilidade do solo e das calçadas no território urbano, através de Lei Municipal específica;

XI - a proteção das áreas de mananciais, limitando, racionalizando a ocupação;

XII - a impedimento ou restrição da ocupação urbana em áreas impróprias à urbanização, bem como em áreas de valor paisagístico;

XIII - a garantia da integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;

XIV - a utilização de espécies adequadas ao clima local na arborização dos logradouros públicos;

CAPÍTULO IX

Da Política Municipal de Saneamento Básico

Art. 49. A Política Municipal de Saneamento Básico, a ser instituída por lei complementar, seguirá diretrizes municipais estabelecidas neste Plano Diretor e nas leis superiores, pertinentes aos eixos do Saneamento Básico.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal organizará o Plano Municipal de Saneamento Básico contemplando todas as diretrizes do planejamento e execução dos serviços de Saneamento Básico no que diz respeito à água, ao esgoto, à drenagem e aos resíduos sólidos, dentro do território do Município.

§ 1º. O eixo água, contemplará a definição das metas e das formas de captação, de tratamento, de transporte e distribuição “porta a porta” de água

potável, bem como das políticas de incentivo ao reúso e ao uso eficiente da água.

§ 2º. O eixo esgoto compreende as águas servidas às atividades domésticas e a outras atividades da coletividade e deverá contemplar, a definição das metas e das formas aceitáveis de coletas, transportes, destinação, tratamentos adequados e disposição final.

§ 3º. O eixo drenagem contemplará as diretrizes para seu planejamento com definições de prioridades e metas de investimentos na infraestrutura e aquisição/construção de equipamentos para contenção das águas e seu aproveitamento ou escoamento controlado.

§ 4º. O eixo de resíduos sólidos deverá contemplar o armazenamento pelo gerador, a coleta e a destinação de todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade.

Art. 51. O Poder Executivo Municipal, na elaboração das leis que regerem a Política Municipal de Saneamento (LMSB) e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), definirá diretrizes para o cumprimento das funções sociais e ambientais da propriedade.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal definirá, na regulação, suas obrigações quanto aos serviços de saneamento básico oferecidos, bem como, definirá os direitos e deveres dos usuários.

Art. 53. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, decidir qual será o ente público municipal competente para definir regras de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico oferecidos à população, bem como sua composição.

CAPÍTULO X

Da Política Municipal De Transporte e Mobilidade Urbana

Art. 54. A Política de Transporte e de Mobilidade Urbana do Município tem por objetivo melhorar a circulação e o transporte, dentro e fora do seu perímetro, com incentivo à utilização do transporte coletivo, promover a interligação com as demais cidades da região e importantes centros urbanos regionais, possibilitando melhor grau de acessibilidade e mobilidade da população de baixa renda, bem como aos portadores de necessidades especiais.

Art. 55. A Política de Transporte e de Mobilidade Urbana deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - articular todos os meios de transporte que operam no Município em uma rede única;

II - restringir o trânsito de passagem em áreas residenciais;

III - dar tratamento urbanístico adequado às vias da rede estrutural e corredores de transportes, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e preservação do patrimônio histórico, ambiental e arquitetônico da cidade;

IV - dar acessibilidade às pessoas portadoras de deficiências físicas e com necessidades especiais;

V - promover o transporte intermunicipal;

Art. 56. Para consecução destas diretrizes será elaborado o Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana, pelo Poder Executivo, contendo no mínimo:

I - adequação e criação de acessos e travessias nas rodovias que cortam o município de Peixoto de Azevedo;

II - qualificação, em áreas centrais, da utilização do espaço urbano por portadores de necessidades especiais;

III - caracterização dos fluxos predominantes e o devido atendimento;

IV - normas de sinalização viária e a sua implementação;

TÍTULO V

DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

Da Estruturação Urbana

Art. 57. A política de estruturação urbana tem como objetivo geral orientar, ordenar e disciplinar o desenvolvimento da cidade através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, o adensamento e a configuração da paisagem urbana no que se refere à edificação e ao parcelamento do solo, buscando o equilíbrio entre os aspectos natural e construído, conforme as seguintes diretrizes:

I - consolidar o crescimento e o adensamento da cidade com a integração do uso do solo, o sistema viário e os transportes, valorizando os aspectos sociais, econômicos e naturais;

II - estimular a distribuição espacial da população e de atividades econômicas em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos, em especial nos eixos estruturantes, eixos de adensamento e área central, de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada, reduzir os custos e os deslocamentos;

III - hierarquizar o sistema viário, considerando as extensões e os tipos de ligações promovidas pelas vias, estabelecendo as categorias e respectivos parâmetros de uso e ocupação do solo, de forma a propiciar o melhor deslocamento de pedestres e veículos, atendendo as necessidades da população;

IV - revitalizar áreas e equipamentos urbanos como meio de desenvolvimento social e econômico da comunidade;

VI - consolidar e ampliar áreas de uso preferencial ou exclusivo de pedestres;

VII - induzir a ocupação das áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos, fazendo cumprir a função social da propriedade e da cidade;

VIII - planejar a distribuição espacial dos equipamentos e serviços públicos e buscar mecanismos para viabilizar sua implantação, de forma a atender aos interesses e necessidades da população atual e projetada;

IX - aprimorar o sistema de fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, integrando ações dos órgãos municipais no que se referem a construções, atividades instaladas, assentamentos irregulares, espaços e imóveis municipais;

X - regularizar assentamentos de interesse social já consolidados, incorporando-os à estrutura urbana, respeitado o interesse público;

XI - incentivar e promover ações para regularização das construções civis irregulares.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes do Ordenamento Territorial Do Município

Art. 58. O Macrozoneamento do Município de Peixoto de Azevedo deverá atender às seguintes diretrizes:

I - a discriminação e a delimitação das zonas especiais, urbanas e rurais;

II - a definição das áreas urbanas e rurais, com vistas à localização da população e de suas atividades;

III - a designação das unidades de conservação ambiental e outras áreas protegidas por Lei, discriminando as de preservação permanentes ou temporárias, ainda, nas áreas de drenagem das captações utilizadas ou reservadas para fins de abastecimento de água potável e estabelecendo suas condições de utilização;

IV - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e construído;

V - a exigência, para a aprovação de quaisquer projetos de mudança de uso do solo, alteração de coeficientes de aproveitamento, parcelamentos, desmembramento ou desmembramentos, será necessária prévia avaliação dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

VI - a definição no tipo de uso, a taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e o coeficiente de permeabilidade dos terrenos, nas diversas áreas.

Art. 59. O ordenamento e o controle do uso do solo devem evitar:

- I - a utilização inadequada de imóveis urbanos e rurais;
- II - a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, especialmente junto aos usos residenciais;
- III - o adensamento inadequado à infraestrutura urbana e aos equipamentos urbanos e comunitários existentes ou previstos;
- IV - a ociosidade do solo urbano edificável ou utilizável;
- V - a deterioração de áreas urbanizadas e não urbanizadas;
- VI - a especulação imobiliária.

Art. 60. O Macrozoneamento divide o território do Município de Peixoto de Azevedo considerando:

- I - a infraestrutura instalada;
- II - as características de uso e ocupação do território do Município
- III - as características do meio ambiente natural e construído

Art. 61. As normas do Zoneamento são regras fundamentais de ordenação do território municipal, de modo a atender os princípios constitucionais da política urbana.

Art. 62. As normas de Zoneamento como estratégia da política urbana, consistem no estabelecimento de zonas com características semelhantes com o propósito de favorecer a implementação tanto dos instrumentos de ordenamento e controle urbano.

CAPÍTULO III

Do Zoneamento

Art. 63. Zoneamento para fins desta lei, é a divisão do Município em regiões de usos diferentes, visando ordenar o crescimento da cidade e proteger os interesses da coletividade.

Art. 64. Os efeitos desta lei abrangem a sede do Município e seu Distrito, adotando-se a divisão do mesmo em:

I - Área indígena (AI), Zona Rural (ZR) e Zona Urbana Consolidada (ZUC), nos termos do Anexo I;

§ 1º - A Zona Urbana Consolidada (ZUC), fica subdividida em Zona Urbana Consolidada Principal e Zona Urbana Consolidada Distrito, considerando o Distrito de União do Norte, pertencente ao município de Peixoto de Azevedo, tudo nos termos dos Anexos II (ZUC I), III (ZUC II), IV (ZUC III), V (ZUC IV);

II - Zona de Expansão Urbana (ZEU), nos termos dos Anexos VI e VII;

§ 2º - A Zona de Expansão Urbana fica subdividida em Zona de Expansão Urbana Principal (ZEU I) e Zona de Expansão Urbana Distrito (ZEU II).

III - Zona de Expansão Mista Industrial Comercial (ZEMIC), nos termos dos Anexos VIII e IX;

§ 3º - A Zona de Expansão Mista Industrial Comercial fica subdividida em Expansão Mista Industrial Comercial Principal (ZEMIC I) e Zona de Expansão Mista Industrial Comercial Distrito (ZEMIC II);

IV - Zona de Especial Proteção Ambiental (ZEPA), nos termos do Anexo X.

§ 4º - Não se enquadra nestes termos quando o empreendedor ou proprietário possuir área privada fora dos limites estabelecidos nos anexos VI e VII, respeitando a legislação dos Órgãos Ambientais.

§ 5º - Caberá ao empreendedor ou proprietário implantar os equipamentos urbanos e comunitários quando necessários, e o Sistema Viário, este último compreendendo a abertura e terraplanagem estruturas de contenção

drenagem, infraestrutura básica e iluminação, além de outras obras necessárias definidas no processo de aprovação.

Art. 65. Em cada zona haverá usos de solos, permitidos, tolerados, permissíveis e proibidos.

Art. 66. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nocivas, dependerá além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado e das instalações, para depuração dos resíduos líquidos e/ou gasosos.

Art. 67. Ficam proibidos as instalações de bancas, barracas, tablados, ou qualquer tipo de comércio ambulante em área pública considerada Zona Especial Preferencial Pedestre, praças, calçadas e jardins.

§ 1º. Poderá ser permitida a instalação destes equipamentos quando estas fazem parte do projeto arquitetônico e urbanístico da referida área.

§ 2º. A Prefeitura Municipal poderá conceder temporariamente, autorização de instalação dos equipamentos a que se refere ao caput deste artigo por ocasião de festividades de caráter social, político, religioso ou cultural.

CAPÍTULO IV

Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 68. O território do Município de Peixoto de Azevedo será ordenado por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo para atender as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando o desenvolvimento urbano, o sistema viário, as condições ambientais, o saneamento básico e os demais serviços urbanos.

§ 1º A legislação de Zoneamento, Uso, Ocupação e de Parcelamento do Solo deverá ser compatibilizada com os objetivos, princípios e diretrizes deste Plano Diretor.

§ 2º As alterações viárias que acarretem em mudança de zoneamento deverão ser propostas pelo órgão municipal de planejamento com base em estudos da dinâmica urbana local, acompanhadas por lei municipal específica.

Art. 69. O parcelamento, nas suas diversas modalidades, atende o Plano Diretor e cumpre com a função social da propriedade quando destina, sem ônus para o Município, áreas para sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, conforme diretrizes fixadas em lei e neste Plano Diretor.

§ 1º Todo projeto de parcelamento deve cumprir o cadastro municipal de diretrizes de arruamento, destinando sem ônus ao Município as áreas que, nesse cadastro, são definidas como vias projetadas.

§ 2º A ocupação dos terrenos atingidos por diretrizes de arruamento só será permitida mediante aprovação e implantação dessas orientações, nos termos da legislação de parcelamento do solo.

Art. 70. Nos processos de parcelamento caberá ao empreendedor ou proprietário implantar os equipamentos urbanos e comunitários, quando necessários, e o sistema viário, este último compreendendo a abertura e terraplanagem, estruturas de contenção, drenagem, infraestrutura básica, iluminação e pavimentação das pistas de circulação de veículos e calçadas, além de outras obras necessárias definidas no processo de aprovação.

Parágrafo único. Como garantia da execução das obras definidas em processo de aprovação, será prestada garantia pelo empreendedor no valor estimado dos trabalhos a serem realizados.

Art. 71. A área destinada à implantação de equipamento urbano e comunitário e de espaços públicos não poderá ser inferior ao fixado na legislação específica e será calculada em relação a área líquida do lote.

Parágrafo único: Entende-se por área líquida a área do lote original, descontadas as áreas destinadas ao arruamento.

Art. 72. A legislação municipal que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo definirá coeficientes básicos e máximos, usos permitidos, permissíveis e proibidos, as dimensões mínimas dos lotes nos parcelamentos e

as dimensões máximas de conjuntos habitacionais, como também demais parâmetros urbanísticos de forma a cumprir a função social da propriedade e da cidade.

TÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANO

CAPÍTULO I

Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Art. 73. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em área urbana que dependerão da elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), como instrumento de análise para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação, renovação ou funcionamento, bem como parâmetros e os procedimentos a serem adotados para sua avaliação a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 74. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto Vizinhança (RIV) serão executados de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Art. 75. Deverão ser definidos, através de Lei Municipal, os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e aprovação do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações para parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento, bem como os parâmetros e procedimentos a serem adotados para sua avaliação.

Art. 76. O Município, com base na análise do Relatório de Impacto de Vizinhança apresentado, poderá exigir a execução de medidas atenuadoras ou compensatórias relativas aos impactos decorrentes da implantação da atividade ou empreendimento, como condição para expedição da licença ou autorização solicitada.

Parágrafo único: Não sendo possível a adoção de medidas atenuadoras ou compensatórias relativas ao impacto de que trata o caput deste Artigo, não será concedida sob nenhuma hipótese ou pretexto a licença ou autorização para o parcelamento, construção, ampliação, renovação ou funcionamento do empreendimento.

CAPÍTULO II

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 77. Nas áreas situadas na Zona Urbana Consolidada (ZUC I, II, III e IV), delimitada nos I, II e III desta Lei, será exigido do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova o seu adequado aproveitamento mediante parcelamento, edificação ou utilização compulsórios nos termos do Artigo 182, § 4º da Constituição Federal e dos Artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257/01, de 10 de julho de 2001.

Art. 78. Para a aplicação do disposto no Artigo 77 desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá expedir notificação, para o cumprimento da obrigação do proprietário, acompanhado de laudo técnico, que ateste a situação do imóvel ser subutilizado, não utilizado, não edificado ou não parcelado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

Art. 79. Poderão ser aceitas como formas de aproveitamento de imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados a construção de equipamentos comunitários ou espaços livres arborizados, desde que seja assegurado o uso público e garantida a melhoria da qualidade ambiental, conforme diretrizes fornecidas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III

Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 80. O Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos con-

secutivos, nos casos em que a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não estejam em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na Lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa de proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, conforme o permissivo dado pelo Artigo 81, desta Lei.

§ 3º. É vedada à concessão de isenções ou de anistia relativas ao IPTU Progressivo de que trata este Artigo.

CAPÍTULO IV

Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 81. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, do imóvel urbano, o Município poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, de acordo com o que dispõe a legislação federal aplicável.

§ 1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º. O valor real da indenização:

I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público Municipal na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o Artigo 78, desta Lei;

II - não comportará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º. Os títulos de que trata esse Artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º. Para o adquirente do imóvel nos termos do parágrafo anterior, ficam mantidas as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Artigo 77, desta Lei.

CAPÍTULO V

Do Consórcio Imobiliário

Art. 82. Fica facultado aos proprietários de qualquer imóvel, inclusive os atingidos pela obrigação de que trata o Artigo 77, desta Lei, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257/01, de 10 de julho de 2001.

§ 1º. Entende-se Consórcio Imobiliário como a forma de viabilizar a urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Município seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregue ao ex-proprietário do terreno será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 83. Para ser estabelecido, o Consórcio Imobiliário deverá ser:

I - submetido à apreciação do órgão responsável pelo controle do convívio urbano e do órgão responsável pelo planejamento urbano municipal;

II - objeto de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), quando se enquadrar nas hipóteses previstas na Lei Municipal referida no Artigo 75, desta Lei.

Art. 84. A instituição do Consórcio Imobiliário dependerá do juízo de conveniência e oportunidade e deverá atender a uma das seguintes finalidades:

I - promover habitação de interesse social ou equipamentos urbanos e comunitários em terrenos vazios;

II - melhorar a infraestrutura urbana local;

III - promover a urbanização em áreas de expansão urbana.

CAPÍTULO VI

Do Direito de Preempção

Art. 85. O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos Artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Art. 86. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da Lei que a delimitou.

Art. 87. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

Art. 88. Recebida a notificação a que se refere o Artigo anterior, a Administração Pública Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.

§ 1º. A Prefeitura Municipal fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do Artigo 75 desta Lei, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º. O decurso de prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência facultada ao proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preempção.

Art. 89. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

Art. 90. Lei Municipal específica com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VII

Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 91. Considera-se Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área específica transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e de infraestrutura, com ampliação dos espaços públicos e do sistema viário e da valorização ambiental.

Parágrafo Único: Para os fins desta lei, entende-se como Operação Urbana Consorciada, a instituição de programas de asfaltamento comunitário

dentro dos limites do município de Peixoto de Azevedo, o qual contará com a participação direta dos proprietários dos lotes beneficiados, devendo ser regulado em lei própria.

Art. 92. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas nas áreas definidas em lei específica.

Art. 93. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por Lei Municipal específica que de acordo com as disposições dos Artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade.

TÍTULO VII

APLICAÇÃO, CONTROLE E REVISÃO PERIÓDICA DO PLANO DIRETOR

Art. 94. Para a modernização tecnológica de instrumentos para o planejamento, estudos e projetos, deverão constar os seguintes instrumentos:

I a produção de bases cartográficas digitais permanentemente atualizadas;

II a implantação de um sistema de informações geográficas;

III a instalação de bancos de dados digitais.

Parágrafo Único A base cartográfica oficial adotada pela Prefeitura deverá ser utilizada em todos os estudos e projetos desenvolvidos para a gestão municipal.

Art. 95. Caberá à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, através de seu órgão de planejamento urbano, o controle executivo de aplicação dos dispositivos urbanísticos instituídos pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano (Plano Diretor), bem como as alterações, modificações e acréscimos de novos instrumentos e dispositivos de ordenação urbanística do território.

Art. 96. O acompanhamento da implementação do Plano Diretor será efetuado através da Conferência da Cidade.

§ 1º A referida conferência deverá ocorrer bianualmente após a aprovação e publicação do Plano Diretor.

§ 2º A Conferência da Cidade será regulamentada em legislação própria a ser elaborada pelo Executivo.

Art. 97. O Poder Executivo criará Câmara Técnica de Legislação Urbanística, para dirimir os casos omissos e aqueles que não se enquadrarem nas disposições deste Plano Diretor de desenvolvimento físico territorial, relacionados com parcelamento, uso ou ocupação do solo no Município.

Parágrafo Único: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística será composta por representantes técnicos da Prefeitura e de suas secretarias, autarquias e empresas públicas.

Art. 98. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao sistema municipal de informações.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo aplicasse também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

TÍTULO VIII

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

Do Sistema De Planejamento

Art. 99. O Plano Diretor é peça fundamental do processo de planejamento permanente, contínuo, descentralizado e participativo do Município, instrumento de gestão da cidade, e de orientação da iniciativa privada.

§ 1º. Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos determinados em função da realidade local, a preparação de meios para

atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos.

§ 2º. Todos os planos, de quaisquer tipos, que venham a ser realizados pelo Município, integrarão o processo de planejamento, cujos principais instrumentos, além do Plano Diretor, são: o plano de governo, políticas e programas setoriais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

§ 3º. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os planos setoriais guardarão compatibilidade com o Plano Diretor.

§ 4º. Os instrumentos de planejamento municipal deverão ser elaborados de forma clara e em linguagem simples de maneira a possibilitar amplo debate pelos cidadãos.

CAPÍTULO II

Da Gestão Participativa

Art. 100. A gestão democrática da cidade é garantida através da utilização dos seguintes instrumentos:

I - Conselho Municipal da Cidade;

II - Debates, audiências e consultas públicas;

III - Conferências sobre assuntos de interesse urbano;

IV - Iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Art. 101. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade, cuja estrutura e atribuições serão regulamentadas por lei específica.

Art. 102. O Conselho Municipal da Cidade tem, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Deliberar, mediante parecer técnico competente, sobre os requisitos de implantação dos empreendimentos de impacto urbanístico, inclusive os elaborados por organismos públicos;

II - Analisar questões relativas à aplicação do Plano Diretor;

III - Debater propostas e emitir parecer sobre propostas de alteração do Plano Diretor;

IV - Acompanhar a implementação e a execução dos objetivos e diretrizes desta Lei e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;

IV - Debater propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;

V - Elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 103. Fica o Poder Executivo autorizado a participar de organismos intergovernamentais que permitam sua interlocução com representantes da administração direta e indireta dos governos federal, estadual e de outros Municípios, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento, e a execução de funções públicas de interesse comum.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 104. Esta Lei será revisada, pelo menos a cada 5 (cinco) anos a partir da data de sua publicação, respeitando-se os mesmos procedimentos estabelecidos no parágrafo 4º do Artigo 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 1º. Considerar-se-á cumprida a exigência prevista no caput deste Artigo com o envio do Projeto de Lei por parte do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, assegurada à participação popular.

Art. 105. Fica, pelo período de 6 (seis) meses, assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta Lei, de acordo com a legislação aplicável à época.

Parágrafo único: Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado nos termos desta Lei.

Art. 106. A regulamentação, a gestão e a complementação deste Plano Diretor, serão feitas através do Poder Executivo Municipal, via Decretos Municipais e através de Projetos de Leis, que serão encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 107. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I- Anexo I: (Mapa do macrozoneamento) áreas indígenas(AI), zona rural (ZR) e zona urbana consolidada (ZUC).

II- Anexo II: (Mapa Zona Urbana Consolidada - principal) ZUC I, ZUC II.

a) Anexo II-A: Memorial descritivo da ZUC I

b) Anexo II-B: Memorial descritivo da ZUC II

III - Anexo III: (Mapa Zona Urbana Consolidada - Distrito) ZUC III, ZUC IV.

a) Anexo III-A: Memorial descritivo da ZUC III

b) Anexo III-B: Memorial descritivo da ZUC IV

IV - Anexo IV: (Mapa Zona de expansão Urbana - principal) ZEU I.

a) Anexo IV-A: Memorial descritivo da ZEU I

V - Anexo V: (Mapa Zona de expansão Urbana - distrito) ZEU II.

a) Anexo V-A: Memorial descritivo da ZEU II.

VI - Anexo VI: (Mapa Zona de Expansão Mista Industrial Comercial – principal) ZEMIC I.

a) Anexo VI-A: Memorial descritivo da ZEMIC I

VII - Anexo VII: (Mapa Zona de Expansão Mista Industrial Comercial – Distrito) ZEMIC II.

a) Anexo VII-A: Memorial descritivo da ZEMIC II.

VIII - Anexo VIII: (Mapa Zona Especial de Proteção Ambiental – Distrito) ZEPA.

a) Anexo VIII-A: Memorial descritivo da ZIA.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Locação de softwares informatizados compreendendo o direito de uso com manutenção e suporte técnico de softwares para administração pública que consiste nos sistemas informatizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES:

2.1 As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos softwares será aditado até 31 de março de 2017, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1 O valor global fixado para o período aditado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA - QUINTA

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de dezembro de 2016.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.

JUSTIFICATIVA

STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

VENCIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 - 31/12/2016.

O Contrato nº 03/2015 tem como objeto a Locação de softwares informatizados compreendendo o direito de uso com manutenção e suporte técnico de softwares para administração pública que consiste nos sistemas informatizados de Contabilidade Pública; Licitações e Compras; Patrimônio; Almoxarifado; Folha de Pagamento e Recursos Humanos e Transparência Fiscal, para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

A pedido do atual contador da Câmara Municipal de Peixoto, para que seja mantida a continuação até o fechamento do balanço, ou seja, 31/03/2017, para avaliação de novos produtos que estão no mercado, com as mesmas finalidades.

Em consulta à contratada, através de e-mail, durante a reunião de transição de mandato ocorrido na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em data de 23 de dezembro de 2016, junto com o candidato a presidência, e provável futuro gestor da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, propuseram o ajuste para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no valor da mensalidade da prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levaram a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) Diante da necessidade de abriremos procedimento licitatório e atender a legalidade do processo de contratação de empresa do ramo de locação de sistemas informatizados para o gerenciamento dos diversos setores desta Câmara Municipal, e ainda, com possibilidade de atendimento do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

b) Ratifica-se que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os atendimentos via chat tem surtido efeitos aceitáveis e resolvido os problemas quando questionado. Por conta desse atendimento, e da adaptação com o sistema, tanto o Controlador Interno como o Contador requereram ao presidente que fosse concedido prorrogação até final de março para a conclusão do balanço anual, bem como, o atendimento de toda demanda da nova gestão, para que se fizesse novo procedimento licitatório para o atender a esse objeto.

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

d) O ajuste requerido pela empresa por 3 (três) meses de uso dos dados já existentes e a continuidade com as devidas atualizações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos foi considerado aceitável.

e) A abertura de um certame licitatório de imediato poderia incorrer em preços menos vantajosos para a Câmara de Vereadores, vez que, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza por ora, custos, pois, os servidores estão familiarizados com a plataforma de trabalho da empresa, também como o lay-out dos sistemas informatizados, evitando de imediato, inaptações que poderiam gerar novos custos, implicando em eventuais mudanças estruturais, ou até mesmo demanda de capacitações imediatas.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, fica autorizado a prorrogação do prazo contratual e o ajuste do valor, conforme pactuado entre as partes.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de dezembro de 2016

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.843 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N.1.802/2015 LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Art. 1º Fica autorizado à alteração do Parágrafo I do Art. 5. Da Lei Municipal n. 1.802/2015, LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5. –** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – *Abrir créditos suplementares, até o limite de 36% (Trinta e seis por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7. Da Lei Federal n. 4.320/64.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poconé 21 de dezembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Décimo quarto termo aditivo ao contrato nº. 035/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o reajuste de preços ao valor inicial do Contrato nº. 035/2012, acrescendo a importância de R\$ 92.446,53 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), aplicado em virtude da correção efetuada pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ano a ano, descontadas as parcelas adimplidas

Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 007/2012, Termo o Contrato de Repasse n.º 0348620-59/2010/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Pontes e Lacerda

Valor: R\$ 92.446,53

Data: 26/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016**

Décimo nono Termo Aditivo ao Contrato n.º. 240/2009

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o reajuste de preços ao valor inicial do Contrato n.º. 240/2009, acrescendo a importância de R\$ 92.812,45 (noventa e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), aplicado em virtude da correção efetuada pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ano a ano, descontadas as parcelas adimplidas.

Disposições Gerais: Tomada de Preços n.º. 002/2009, Contrato de Repasse n.º. 2628.0263065-23/2008, Ministério do Esporte/CAIXA, celebrado por intermédio do Esporte, representado pela Caixa Econômica, e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT

Valor: R\$ 92.812,45

Data: 26/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 856/2016 BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS**

DECRETO N° 856/2016.

28/06/2016

“DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT”.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por lei, e,

Considerando o que fundamenta a Prefeitura de Porto Alegre do Norte, MT, que compreendem os artigos 94 da Lei n. 4.320/1964 e 17 da Lei 8.666/1993;

Considerando que este Decreto, tem por finalidade normatizar os procedimentos de baixa de bens móveis e imóveis, decorrentes de venda, doação, dação em pagamento, permuta, inutilização, inservíveis ou obsoleto, extravio, roubo ou furto, com vistas à eficácia, eficiência e transparência no âmbito do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o Setor de Patrimônio é Autorizado dar Baixa nos Bens Considerados Inservíveis ou Obsoleto ao Município de Porto Alegre do Norte MT e decorrentes de venda, doação, dação em pagamento, permuta, inutilização, extravio, roubo ou furto, com vistas à eficácia, eficiência e transparência no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2016.

**EMIVAL GOMES DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N. 099/2016 SUPLEMENTAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2016
Hora.: 16:48:20
Página.: 1 de 10

Decreto N° 00099/2016

Data: 30/11/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 586.806,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 567/2016 "QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 637.700,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 586.806,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	30.000,00
(trinta mil reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	6.000,00
(seis mil reais)	
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	3.000,00
(três mil reais)	
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	6.000,00
(seis mil reais)	
02.020.0.2- CONTROLARIA GERAL	
02.020.0.2.04.124.0020.2007- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	5.000,00
(cinco mil reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	1.000,00
(um mil reais)	
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	75.000,00
(setenta e cinco mil reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	2.300,00
(dois mil e trezentos reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	6.000,00
(seis mil reais)	
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	4.000,00
(quatro mil reais)	
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00 - 0101000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	75.000,00
(setenta e cinco mil reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR\$	3.500,00
(três mil e quinhentos reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)	
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00 - 0118036000- Contratação por Tempo DeterminR\$	11.000,00
(onze mil reais)	
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	90.000,00
(noventa mil reais)	
3.1.90.13.00.00 - 0118036000- Obrigações PatronaisR\$	2.300,00
(dois mil e trezentos reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0118036000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	5.000,00
(cinco mil reais)	
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 - 0118036000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	24.000,00
(vinte e quatro mil reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0118036000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	1.000,00
(um mil reais)	
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA	
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF	
3.1.90.11.00.00 - 0114010000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	97.000,00
(noventa e sete mil reais)	
3.1.91.13.00.00 - 0114010000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	5.000,00
(cinco mil reais)	

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2016
Hora.: 16:48:21
Página.: 2 de 10

(um mil reais)

05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

3.1.90.11.00.00 - 0114015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0114015000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 500,00

(quinhentos reais)

05.050.0.4- FMS - MAC

05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

05.050.0.5- FMS - GESTAO SUS

05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.04.00.00 - 0102000000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 3.000,00

(três mil reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 8.000,00

(oito mil reais)

06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00

(três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 1.000,00

(um mil reais)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 21.106,80

(vinte e um mil, cento e seis reais e oitenta centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 6.500,00

(seis mil e quinhentos reais)

09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 586.806,80

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou creditos adicionais.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020- GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 0,48

(quarenta e oito centavos)

02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 3.324,55

(três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 13.750,00

(treze mil e setecentos e cinquenta reais)

02.020- CONTROLARIA GERAL

02.020.0.2.04.124.0020.2007- MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$ 142,82

(cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.031,22

(um mil, trinta e um reais e vinte e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 0,02

(dois centavos)

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1005- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$ 0,02

(dois centavos)

03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.92.00.00 - 0100000000- Despesas de Exercícios anteriorR\$ 66,22

(sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2016
Hora.: 16:48:21
Página.: 3 de 10

03.030.0.2.04.123.0020.2009-	MANTER O SETOR DE FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000-	Obrigações Patronais - RPPSR\$	797,26
	(setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)	
3.3.90.92.00.00 - 0100000000-	Despesas de Exercícios anterior\$	0,01
	(um centavo)	
03.030.0.2.28.843.0030.9003-	SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS	
3.2.90.22.00.00 - 0100000000-	Outros encargos sobre a dívidaR\$	0,02
	(dois centavos)	
03.030.0.2.28.843.0030.9004-	SERVIÇO DA DÍVIDA - OPER. DE CRÉDITO INTERNA	
3.2.90.21.00.00 - 0100000000-	Juros sobre a Dívida por ContrR\$	0,02
	(dois centavos)	
3.2.90.22.00.00 - 0100000000-	Outros encargos sobre a dívidaR\$	0,06
	(seis centavos)	
03.030.0.2.99.999.0030.2011-	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.99.00 - 0100000000-	Reserva de ContingênciaR\$	206.513,00
	(duzentos e seis mil e quinhentos e treze reais)	
04-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040-	DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA	
04.040.0.1.04.122.0020.2080-	MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000-	MATERIAL DE CONSUMOS\$	1.589,91
	(um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)	
04.040.0.1.12.361.0060.2074-	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 - 0115053000-	Material de ConsumoR\$	0,01
	(um centavo)	
3.3.90.39.00.00 - 0115053000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.378,09
	(um mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos)	
04.040.0.1.12.364.0170.2018-	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000-	Diárias - CivilR\$	0,05
	(cinco centavos)	
04.040-	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
04.040.0.3.12.813.0090.1037-	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000-	Obras e InstalaçõesR\$	0,02
	(dois centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000-	Obras e InstalaçõesR\$	0,04
	(quatro centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.1022-	REFORMAR VESTIARIO E MUROS DO ESTADIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000-	Obras e InstalaçõesR\$	15,37
	(quinze reais e trinta e sete centavos)	
04.040.0.3.27.812.0090.2025-	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000-	Obrigações Patronais - RPPSR\$	0,03
	(três centavos)	
3.3.90.32.00.00 - 0100000000-	Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$	0,02
	(dois centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,01
	(um centavo)	
04.040-	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.040.0.4.13.392.0080.2026-	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000-	Obrigações PatronaisR\$	0,01
	(um centavo)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,02
	(dois centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000-	Equip.e Material PermanentesR\$	0,02
	(dois centavos)	
04.040.0.4.13.392.0080.2027-	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000-	Obrigações PatronaisR\$	0,01
	(um centavo)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,02
	(dois centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000-	Equip.e Material PermanentesR\$	0,02
	(dois centavos)	
04.040.0.4.19.573.0080.2022-	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000-	Obrigações PatronaisR\$	0,01
	(um centavo)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,02
	(dois centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000-	Equip.e Material PermanentesR\$	0,02
	(dois centavos)	
04.040-	DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.1008-	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE DA ESCOLA IZABEL SANTOS FARIA	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000-	Obras e InstalaçõesR\$	0,04
	(quatro centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.1009-	REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000-	Material de ConsumoR\$	316,97
	(trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	60,73
	(sessenta reais e setenta e três centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,11
	(onze centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000-	Obras e InstalaçõesR\$	0,02

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.:22/12/2016

Hora.: 16:48:22

Página.: 4 de 10

04.040.0.5.12.361.0060.1014-	CONSTRUIR ESCOLA NA COMUNIDADE VÃO GRANDE	
4.4.90.51.00.00 - 0101000000-	Obras e InstalaçõesR\$	0,04
	(quatro centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.1024-	IMPLANTAR LABORATORIO DE INFORMATICA EM ESCOLAS DA ZONA RURAL	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,02
	(dois centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.2013-	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 - 0115051000-	Material de ConsumoR\$	31.188,64
	(trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.2015-	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00 - 0101000000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	2.969,10
	(dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0122054000-	Equip.e Material PermanentesR\$	0,01
	(um centavo)	
04.040.0.5.12.361.0060.2016-	MANTER O PDDE	
3.3.90.39.00.00 - 0115053000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,02
	(dois centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.2021-	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.01.00 - 0115052000-	Combustiveis e Lubrificantes AR\$	17.085,65
	(dezesete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)	
3.3.90.30.39.00 - 0115052000-	Material para Manutencao de Ver\$	20.000,00
	(vinte mil reais)	
3.3.90.30.99.00 - 0115052000-	Outros Materiais de ConsumoR\$	3.085,73
	(três mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0115052000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0115052000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	8.722,13
	(oito mil, setecentos e vinte e dois reais e treze centavos)	
04.040.0.5.12.361.0060.2023-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 - 0119037000-	Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	0,10
	(dez centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0119037000-	Obrigações Patronais - RPPSR\$	4.142,92
	(quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0119037000-	Material de ConsumoR\$	0,05
	(cinco centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0119037000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,02
	(dois centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0119037000-	Obras e InstalaçõesR\$	0,04
	(quatro centavos)	
04.040.0.5.12.366.0060.2028-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000-	Material de ConsumoR\$	571,52
	(quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)	
04.040.0.5.12.366.0060.2029-	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000-	Material de ConsumoR\$	2.027,60
	(dois mil, vinte e sete reais e sessenta centavos)	
04.040-	DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	
04.040.0.6.12.365.0070.2014-	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000-	Material de ConsumoR\$	3.000,00
	(três mil reais)	
3.3.90.30.00.00 - 0115051000-	Material de ConsumoR\$	1.923,30
	(um mil, novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)	
04.040.0.6.12.365.0070.2019-	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00 - 0101000000-	Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	8.943,72
	(oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0101000000-	Obrigações PatronaisR\$	0,03
	(três centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0101000000-	Obrigações Patronais - RPPSR\$	983,81
	(novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000-	Material de ConsumoR\$	15.000,00
	(quinze mil reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.892,43
	(um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)	
04.040.0.6.12.365.0070.2024-	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00 - 0118036000-	Contratação por Tempo DeterminR\$	0,05
	(cinco centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0118036000-	Obrigações PatronaisR\$	0,04
	(quatro centavos)	
05-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050-	FMS - ATENÇÃO BASICA	
05.050.0.1.10.301.0020.1036-	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	86,91
	(oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.1030-	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,02
	(dois centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.1031-	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	
3.3.90.30.00.00 - 0102000000-	Material de ConsumoR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,04

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.:22/12/2016
Hora.: 16:48:23
Página.: 5 de 10

05.050.0.1.10.301.0100.2036-	MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF	
3.1.90.05.00.00 - 0114010000-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS\$	543,46
	(quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0114010000-	Obrigações PatronaisR\$	14.969,81
	(quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)	
3.3.90.30.99.00 - 0114010000-	Outros Materiais de ConsumoR\$	1.130,24
	(um mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0114010000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.221,44
	(um mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.2038-	MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,02
	(dois centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.2040-	PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00 - 0114011000-	Obrigações PatronaisR\$	0,05
	(cinco centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0102000000-	Diárias - CivilR\$	1.086,91
	(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.2041-	PROMOVER O PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	
3.3.90.30.99.00 - 0114008000-	Outros Materiais de ConsumoR\$	0,02
	(dois centavos)	
3.3.90.31.00.00 - 0114008000-	Premiações cult.art.cient.despR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114008000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0114008000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,04
	(quatro centavos)	
05.050.0.1.10.301.0100.2076-	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.04.00.00 - 0102000000-	Contratação por Tempo DeterminR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.1.90.05.00.00 - 0102000000-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOSR\$	0,02
	(dois centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0102000000-	Obrigações Patronais - RPPSR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0102000000-	Diárias - CivilR\$	0,04
	(quatro centavos)	
05.050-	FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
05.050.0.2.10.304.0120.2044-	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.13.00.00 - 0114015000-	Obrigações PatronaisR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0102000000-	Material de ConsumoR\$	2.908,09
	(dois mil, novecentos e oito reais e nove centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114015000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,04
	(quatro centavos)	
05.050.0.2.10.305.0120.2045-	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	
3.1.91.13.00.00 - 0114016000-	Obrigações Patronais - RPPSR\$	597,80
	(quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0102000000-	Material de ConsumoR\$	351,31
	(trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0102000000-	Equip.e Material PermanentesR\$	0,04
	(quatro centavos)	
05.050.0.2.10.305.0120.2078-	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00.00 - 0114016000-	Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0114016000-	Obrigações Patronais - RPPSR\$	0,04
	(quatro centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0102000000-	Material de ConsumoR\$	521,30
	(quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0114016000-	Material de ConsumoR\$	849,36
	(oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,60
	(sessenta centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114016000-	Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	42,60
	(quarenta e dois reais e sessenta centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	929,60
	(novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0114016000-	Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	422,60
	(quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0102000000-	Equip.e Material PermanentesR\$	663,90
	(seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos)	
05.050-	FMS - MAC	
05.050.0.4.10.122.0020.2075-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.1.90.05.00.00 - 0102000000-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOSR\$	492,14
	(quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0102000000-	Obrigações PatronaisR\$	5.000,00
	(cinco mil reais)	
3.3.90.30.01.00 - 0102000000-	Combustiveis e Lubrificantes AR\$	42,93
	(quarenta e dois reais e noventa e três centavos)	
3.3.90.30.22.00 - 0102000000-	Material de Limpeza e ProducaoR\$	0,27
	(vinte e sete centavos)	
3.3.90.30.39.00 - 0102000000-	Material para Manutencao de VeR\$	926,64
	(novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)	

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2016
Hora.: 16:48:24
Página.: 6 de 10

4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR\$	4.543,00
(quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais)	
05.050.0.4.10.302.0110.2034- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.70.41.00.00 - 0114017000- ContribuiçõesR\$	23.979,00
(vinte e três mil e novecentos e setenta e nove reais)	
05.050.0.4.10.302.0110.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
3.1.90.04.00.00 - 0114017000- Contratação por Tempo DeterminR\$	0,02
(dois centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0114017000- Obrigações PatronaisR\$	0,02
(dois centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0114017000- Diárias - CivilR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114017000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,02
(dois centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0114017000- Equip.e Material PermanentesR\$	479,39
(quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)	
05.050.0.4.10.302.0110.2043- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	
3.1.90.04.00.00 - 0114017000- Contratação por Tempo DeterminR\$	0,02
(dois centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0114017000- Obrigações PatronaisR\$	0,02
(dois centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0114017000- Diárias - CivilR\$	842,83
(oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0114017000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
05.050.0.4.10.302.0110.2077- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.04.00.00 - 0114017000- Contratação por Tempo DeterminR\$	0,04
(quatro centavos)	
3.1.90.11.00.00 - 0114017000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	0,04
(quatro centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0114017000- Diárias - CivilR\$	1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0114017000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,60
(sessenta centavos)	
05.050- FMS - GESTAO SUS	
05.050.0.5.04.122.0020.2081- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- MATERIAL DE CONSUMORS	495,26
(quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)	
05.050.0.5.10.122.0020.2032- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$	0,03
(três centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,06
(seis centavos)	
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.05.00.00 - 0102000000- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOSR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	0,04
(quatro centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0102000000- Diárias - CivilR\$	0,02
(dois centavos)	
3.3.90.30.09.00 - 0102000000- Material FarmacologicoR\$	0,80
(oitenta centavos)	
3.3.90.30.09.00 - 0114017000- Material FarmacologicoR\$	0,02
(dois centavos)	
3.3.90.30.16.00 - 0102000000- Material de ExpedienteR\$	0,60
(sessenta centavos)	
3.3.90.30.16.00 - 0114017000- Material de ExpedienteR\$	0,60
(sessenta centavos)	
3.3.90.30.22.00 - 0114017000- Material de Limpeza e ProducaoR\$	0,45
(quarenta e cinco centavos)	
3.3.90.30.39.00 - 0102000000- Material para Manutencao de Ver\$	787,86
(setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)	
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$	1.974,52
(um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	
3.3.90.30.99.00 - 0114017000- Outros Materiais de ConsumoR\$	656,06
(seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	724,70
(setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)	
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.060.0.1.23.695.0090.2060- REALIZAÇÃO DO FESTPORTO	
3.3.90.31.00.00 - 0100000000- Premiações cult.art.cient.despr\$	179,26
(cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)	
06.060.0.1.23.695.0160.1039- RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARAGUAI	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
06.060.0.1.27.813.0090.2062- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL	

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2016
Hora.: 16:48:24
Página.: 7 de 10

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.783,82
(um mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)	
06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.122.0020.1042- INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	86,91
(oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	86,91
(oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	86,91
(oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	403,64
(quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos)	
06.060.0.2.08.243.0140.2046- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	164,19
(cento e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	928,56
(novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	286,91
(duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,02
(dois centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	2.173,83
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos)	
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30.00.00 - 0129056000- Material de ConsumoR\$	2.614,60
(dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0129056000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	5.086,91
(cinco mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0129056000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	9,32
(nove reais e trinta e dois centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0129056000- Equip.e Material PermanentesR\$	3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
06.060.0.2.08.243.0140.2058- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR\$	3.089,92
(três mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)	
06.060.0.2.08.244.0140.1040- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	521,30
(quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)	
06.060.0.2.08.244.0140.1041- CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CRAS	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	521,30
(quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)	
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$	0,37
(trinta e sete centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	486,91
(quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	16,55
(dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos)	
06.060.0.2.08.244.0140.2051- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS	
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.079,06
(um mil, setenta e nove reais e seis centavos)	
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.1.90.13.00.00 - 0129000000- Obrigações PatronaisR\$	445,71
(quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$	3.971,00
(três mil e novecentos e setenta e um reais)	
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR\$	7.673,82
(sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)	
06.060.0.2.08.244.0140.2054- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.434,55
(um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.114,55
(um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)	
06.060.0.2.08.244.0140.2057- MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
3.1.90.04.00.00 - 0129000000- Contratação por Tempo DeterminR\$	1.769,10
(um mil, setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)	
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	4.396,55
(quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)	
06.060.0.2.08.244.0140.2059- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$	5.054,55
(cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	5.434,56
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)	

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2016

Hora.: 16:48:25

Página.: 8 de 10

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.080.0.1.18.541.0050.1057- IMPLANTAR E RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	73,82
(setenta e três reais e oitenta e dois centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	60,73
(sessenta reais e setenta e três centavos)	
08.080.0.1.18.541.0050.1058- CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	173,82
(cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	34,55
(trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	60,74
(sessenta reais e setenta e quatro centavos)	
08.080.0.1.20.122.0020.2068- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	14.613,85
(quatorze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	397,33
(trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	523,99
(quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	153,91
(cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	0,01
(um centavo)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	92,80
(noventa e dois reais e oitenta centavos)	
08.080.0.1.20.601.0050.1064- IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	60,74
(sessenta reais e setenta e quatro centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	34,55
(trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	60,73
(sessenta reais e setenta e três centavos)	
08.080.0.1.20.601.0050.1067- CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	104,26
(cento e quatro reais e vinte e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124055000- Obras e InstalaçõesR\$	26,00
(vinte e seis reais)	
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	0,03
(três centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.845,29
(um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	199,91
(cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos)	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	807,68
(oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)	
09.090.0.1.04.122.0040.1047- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	86,13
(oitenta e seis reais e treze centavos)	
09.090.0.1.04.122.0040.1062- ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA MELHORIA NA ACESSIBILIDADE	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.086,90
(um mil, oitenta e seis reais e noventa centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	342,13
(trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
09.090.0.1.15.451.0040.1050- CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	521,30
(quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	521,30
(quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)	
09.090.0.1.15.452.0040.2072- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00 - 0117000000- Material de ConsumoR\$	308,54
(trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0117000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.910,73
(um mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0117000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	2,00
(dois reais)	
09.090.0.1.17.452.0040.1056- IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR	

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 22/12/2016
 Hora.: 16:48:26
 Página.: 9 de 10

3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.542,00
(um mil e quinhentos e quarenta e dois reais)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.015,11
(um mil, quinze reais e onze centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,92
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
09.090.0.1.26.451.0040.1049- CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	2.173,81
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos)	
09.090.0.1.26.451.0040.2073- CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.041,16
(um mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	7.269,11
(sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos)	
09.090.0.1.26.782.0040.1051- ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	936,10
(novecentos e trinta e seis reais e dez centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	0,01
(um centavo)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124055000- Obras e InstalaçõesR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
09.090.0.1.26.782.0040.1052- CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	1.630,35
(um mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124055000- Obras e InstalaçõesR\$	543,46
(quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)	
09.090.0.1.26.782.0040.1065- CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	3.687,65
(três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)	
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$	3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	4.608,37
(quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos)	
09.090.0.1.26.782.0040.1070- AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ACOPLADO COM TANQUE	
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTERS\$	1.000,00
(um mil reais)	
09.090- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.090.0.2.17.512.0130.1053- AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,91
(um mil, oitenta e seis reais e noventa e um centavos)	
09.090.0.2.17.512.0130.1054- CONSTRUIR REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	327,80
(trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)	
09.090.0.2.17.512.0130.1055- CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$	3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)	
4.4.90.51.00.00 - 0124054000- Obras e InstalaçõesR\$	1.086,92

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.:22/12/2016
Hora.: 16:48:27
Página.: 10 de 10

T O T A L R\$ 586.806,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de novembro de 2016.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N. 100/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.:22/12/2016
Hora.: 17:44:49
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00100/2016

Data: 30/11/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.657,14 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 567/2016 "QUE DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE 637.700,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.657,14 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	81,94
(oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)	
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF	
3.1.91.13.00.00 - 0114010000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	682,00
(seiscentos e oitenta e dois reais)	
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00 - 0114011000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	1.000,00
(um mil reais)	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$	48.893,20
(quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)	

T O T A L R\$ 50.657,14

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R\$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de novembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N. 091/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 22/12/2016
Hora.: 17:24:31
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00091/2016

Data: 07/11/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.105,00 (vinte e dois mil e cento e cinco reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 565/2016 "QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 22.105,00 (VINTE DOIS MIL E CENTO E CINCO REAIS)".

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.105,00 (vinte e dois mil e cento e cinco reais), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.4- FMS - MAC

05.050.0.4.10.302.0110.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO

3.3.90.92.00.00 - 0102000000- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 7.105,00

(sete mil e cento e cinco reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2059- MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 - 0129000000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS R\$

15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R\$ 22.105,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, os resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou creditos adicionais.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA

05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material Permanentes R\$ 22.105,00

(vinte e dois mil e cento e cinco reais)

T O T A L R\$ 22.105,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de novembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N. 097/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 27/12/2016
Hora.: 08:30:20
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00097/2016

Data: 24/11/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.736,18 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES"

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.736,18 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	436,81
(quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	1.251,70
(um mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)	
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	156,46
(cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)	
02.020.0.3- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.020.0.3.04.122.0030.2004- MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE	
3.3.70.41.00.00 - 0100000000- ContribuiçõesR\$	557,00
(quinhentos e cinquenta e sete reais)	
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	436,81
(quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	774,00
(setecentos e setenta e quatro reais)	
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	
03.030.0.2.04.123.0030.2010- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00 - 0100000000- Obrigações Tributárias e ContrR\$	10.000,00
(dez mil reais)	
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050.0.4- FMS - MAC	
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	200,00
(duzentos reais)	
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
3.1.91.13.00.00 - 0129000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	683,40
(seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)	
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$	240,00
(duzentos e quarenta reais)	

T O T A L R\$ 14.736,18

Art. 2° - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R\$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 24 de novembro de 2016.

PREFEITURA DE PORTO ESTRELA - MT SUSPENDE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016 está suspenso, conforme **AVISO** publicado na **página de acompanhamento**. Os candidatos devem aguardar novas decisões e acompanhar as informações oficiais no site <http://www.portoestrela.mt.gov.br>.

A suspensão do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016**, segue **DETERMINAÇÃO** da Juíza de Direito Plantonista Melissa de Lima Araújo, da

Comarca de Barra do Bugres - MT, decisão contida nos autos do processo nº 1000618-62.2016.11.0008.

Porto Estrela - MT, 27 de Dezembro de 2016.

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N. 088/2016 SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 27/12/2016
Hora.: 08:21:36
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00088/2016

Data: 01/11/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.737,32 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 564/2016 "QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALIQUOTA PARA ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES"

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.737,32 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO	
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	730,05
(setecentos e trinta reais e cinco centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	60,00
(sessenta reais)	
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- Diárias - CivilR\$	156,44
(cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)	
02.020.0.3- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.020.0.3.04.122.0030.2004- MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE	
3.3.70.41.00.00 - 0100000000- ContribuiçõesR\$	8.700,00
(oito mil e setecentos reais)	
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$	4.000,00
(quatro mil reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)	
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANTER O SETOR DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	2.000,00
(dois mil reais)	
03.030.0.2.04.123.0030.2010- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00 - 0100000000- Obrigações Tributárias e ContrR\$	1.291,16
(um mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)	
03.030.0.2.28.843.0030.9002- SERVIÇO DA DÍVIDA - RPPS	
3.2.91.22.00.00 - 0100000000- Outros Encargos s/a Dívida RPPSR\$	2.822,80
(dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)	
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.040.0.1- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA	
04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 - 0115053000- Material de ConsumoR\$	1.453,31
(um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)	
04.040.0.3- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	384,95
(trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)	
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL	
04.040.0.5.12.361.0060.2013- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	9.990,00
(nove mil e novecentos e noventa reais)	
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00 - 0101000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	369,31
(trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)	
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	24.000,00
(vinte e quatro mil reais)	
04.040.0.5.12.367.0060.2030- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$	760,66
(setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)	
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BÁSICA	
05.050.0.1.10.301.0100.2076- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$	1.260,17
(um mil, duzentos e sessenta reais e dezessete centavos)	
05.050.0.4- FMS - MAC	
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3.1.91.13.00.00 - 0102000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$	183,00
(cento e oitenta e três reais)	
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$	12.790,00
(doze mil e setecentos e noventa reais)	

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 27/12/2016
 Hora.: 08:21:36
 Página.: 2 de 2

(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 260,17
 (duzentos e sessenta reais e dezessete centavos)
 06.060.0.2.08.244.0140.2054- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR\$ 582,80
 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
 06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
 3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 519,40
 (quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)
 06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
 06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 500,00
 (quinhentos reais)
 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 799,00
 (setecentos e noventa e nove reais)
 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
 09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.000,00
 (dois mil reais)
 09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
 3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR\$ 51,00
 (cinquenta e um reais)

T O T A L R\$ 84.737,32

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R\$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
 Estado de MATO GROSSO
 Em 01 de novembro de 2016.

www.durallexistemas.com.br

OR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 108/2016

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam cancelado o valor remanescente da conta extra orçamentária do INSS (Retenção de Funcionários) relativos aos exercícios anteriores a de 2016, conforme especificado abaixo.

CONTA	CREADOR	SALDO EM CONTA	SALDO REAL	MOTIVO CANCELAMENTO	VALOR À CANCELAR
20601160000	INSS Instituto Nacional de Seguridade Social	43.061,01	6.048,33	Saldo Remanescente Não Baixados	37.012,68

Artigo 2º – Na ocorrência do cancelamento da conta Extra Orçamentária do artigo 1º, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 14 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 612.800,00 (Seiscentos e Doze Mil Reais e Oitocentos Reais.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 612.800,00 (Seiscentos e Doze Mil Reais e Oitocentos Reais)**, para a reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0020 – Apoio Administrativo

2003 – MANTER O GAB. E DEPENDENCIAS

3190110000 – 0100000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 18.000,00

3190130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.500,00

3191130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 500,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0020 – Apoio Administrativo

2005 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3190110000 – 0100000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 2.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0020 – Apoio Administrativo

2006 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA

3190110000 – 0100000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 7.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0020 – Apoio Administrativo

2007 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3190110000 – 0100000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 4.500,00

3191130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 500,00

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – Administração

122 – Administração Geral

0020 – Apoio Administrativo

2008 – MANTER AS ATIV. DA SEC. E DEPENDENCIAS

3190110000 – 0100000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 133.000,00

3190130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.300,00

3191130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 6.000,00

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – Administração

122 – Administração Geral

0020 – Apoio Administrativo

2009 – MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3190110000 – 0100000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 3.000,00

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERV. FUNDAMENTAL

3190110000 – 0101000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 58.000,00

3191130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 6.500,00	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES	10 - SAÚDE
12 - EDUCAÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
0060 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.	2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
2023 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	3190110000 – 0102000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 51.000,00
3190110000 – 0118036000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 89.000,00	3191130000 – 0102000000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 3.500,00
3190040000 – 0118036000 – Contrat. Por Tempo Determ.....R\$ 5.500,00	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3190130000 – 0118036000 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.300,00	10 - SAÚDE
3191130000 – 0118036000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 8.000,00	302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial
04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES	0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
12 - EDUCAÇÃO	2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
365 – ENSINO INFANTIL	3190040000 – 0102000000 – Contratação por Tempo Determ.....R\$ 8.000,00
0070 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
2024 – MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL - FUNDEB	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190110000 – 0118036000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 17.000,00	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3191130000 – 0118036000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 1.000,00	0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2046 – MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO CDCA E CONS. TUTELAR
10 - SAÚDE	3190110000 – 0100000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 7.500,00
301 – ATENÇÃO BASICA	3190130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.100,00
0100 – ATENÇÃO BASICA	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
2036 – MANTER AS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA - USF	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190110000 – 0114010000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 68.500,00	243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3191130000 – 0114010000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 5.600,00	0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2052 – MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DO CRAS
10 - SAÚDE	3190110000 – 0129000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 8.000,00
301 – ATENÇÃO BASICA	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA
0100 – ATENÇÃO BASICA	04 - ADMINISTRAÇÃO
2040 – PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL	122 – ADMINSTRAÇÃO GERAL
3190110000 – 0114011000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 7.000,00	0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
3191130000 – 0114011000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 500,00	2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3190110000 – 0100000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 60.000,00
10 - SAÚDE	3190130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.600,00
304 – Vigilância Sanitária	3191130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 6.500,00
0120 – AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA
2044 – MAN. DA VIGILANCIA SANITARIA	17 - SANEAMENTO
3190110000 – 0114015000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 3.000,00	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
3191130000 – 0114015000 – Obrigações Patronais -RPPS.....R\$ 500,00	0130 – REVATILIZAÇÃO DO DAE
	2012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
	3190110000 – 0101000000 – Venc. E Vant. Fixas – P. Civil.....R\$ 5.300,00

3190130000 – 0101000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 600,00

TOTAL.....R\$ 612.800,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo anterior se dará por anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente e por excesso de arrecadação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 21 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 063/2016.

De: 27 de Dezembro de 2016.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 001/94 de 28 de janeiro de 1994, Lei Municipal 172/2007 de 22 de Maio de 2007 e Lei Municipal nº 179/2007 de 19 de Setembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos**, que será composto pelos seguintes membros:

Segmento Gestor/Governo:

Silvia Regina Cremones Sirena - Secretária Municipal de Saúde - Titular

Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes - Secretária Municipal de Infraestrutura – Suplente

Francisca Coelho Rodrigues – Secretária Municipal de Educação – Titular

Leandro Medeiros Carlos– Secretária Municipal de Educação – Suplente

Marceli Zandonadi – Secretária Municipal de Saúde – Titular

Juliana Dominhaki de Almeida – Secretária Municipal de Saúde– Suplente

Segmento Servidor da Saúde:

Vamir Almeida Ângelo – Laboratório Municipal de Porto dos Gaúchos – Titular

Luciane Inês Groth Diehl– Hospital Municipal Porto dos Gaúchos – Suplente

Ariane Bruna dos Santos– Vigilância Ambiental – Titular

Augustinho Olivato – Vigilância Sanitária – Suplente

Gina Jonasson Mousquer Capelin– NASF – Titular

Rozenei Almeida Campinas– PSF - Suplente

Usuários:

Selésia Dulce Stübbe – Associação Projeto Missão Vida – Titular

Terezinha Giachini de Souza – Associação Projeto Missão Vida – Suplente

Alice Rezer – Associação dos Familiares Rezer – Titular

Dirce Rezer – Associação dos Familiares Rezer – Suplente

Antonio Maximino Gaio – Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João – Titular

Regina de Oliveira Batista – Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João – Suplente

Maria Afonsina Pereira– Igreja Católica – Titular

Marli Gunsch – Igreja Católica – Suplente

Nilce de Fatima Rodrigues Batista – Pastoral da Criança– Titular

Neide dos Santos Bernardes – Pastoral da Criança – Suplente

Antonio Jose dos Santos – Igreja do Evangelho Quadrangular – Titular

Benedito Marino da Silva – Igreja do Evangelho Quadrangular – Suplente

Art. 2º As atividades dos membros do **Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos MT**, reger-se-ão pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função do conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

II – Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Saúde e serão substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

III – Os conselheiros terão mandato de 02(dois) anos podendo ser reconduzido por indicação dos segmentos que representam.

IV – Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

V – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão tratados e definidos no regimento interno a ser reformulado pelos membros ora indicados.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 27 de Dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2016

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. “DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” PARA MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final

do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 273/2016 de 16 de Maio de 2016, conforme segue:

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI

CNPJ Sob nº. 09.721.729/0001-21

R\$ 22.971,00 – (Vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de Dezembro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2016

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. “DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL” PARA MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução: ----- POR ITEM

Forma de execução: ----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI

CNPJ Sob nº. 09.721.729/0001-21

R\$ 22.971,00 – (Vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de Dezembro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 014/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **G. MARQUES DA CRUZ - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 014/2016 de 11/02/2016, referente ao processo licitatório nº 010/2016, modalidade Tomada de Preço nº 001/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução do cronograma físico-financeiro do Contrato Originário nº 014/2016, que tem como objeto a execução de Obra para continuidade de Construção da Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE na Zona Rural da Fazenda Tanguro, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 Fica alterado o prazo de execução do cronograma físico-financeiro do contrato originário, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 28 de dezembro de 2016, vencendo no dia **27 de Fevereiro de 2017**.

Querência – MT, 27 de dezembro de 2016

Município de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeitura Municipal

G. MARQUES DA CRUZ - ME

CONTRATADO

CNPJ: 16.695.691/0001-25

LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2015

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 067/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **G. MARQUES DA CRUZ - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 067/2015 de 21/12/2015, referente ao processo licitatório nº 126/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário n. 067/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de **23 de dezembro de 2016, vencendo no dia 24 de janeiro de 2017**.

Querência – MT, 22 de dezembro de 2016

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

G. MARQUES DA CRUZ - ME

CNPJ n. 16.695.691/0001-25

CONTRATADO

LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços nº 039/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **G. MARQUES DA CRUZ - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 039/2016 de 11/08/2016, referente ao processo licitatório nº 090/2016, modalidade Tomada de Preço nº 005/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 039/2016, que tem como objeto a continuidade na obra para implantação do sistema de abastecimento e distribuição de água dos assentamentos Brasil Novo e Distrito Coutinho União no Município de Querência – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 25 de dezembro de 2016, vencendo no dia **24 de Janeiro de 2017**.

Querência – MT, 24 de Dezembro de 2016

Município de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeitura Municipal

G. MARQUES DA CRUZ - ME

CONTRATADO

CNPJ: 16.695.691/0001-25

**LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 066/2015**

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 066/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa G. MARQUES DA CRUZ - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 066/2015 de 14/12/2015, referente ao processo licitatório nº 119/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do cronograma físico-financeiro e vigência do Contrato Originário n. 066/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica alterado o prazo de execução do cronograma, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de **17/12/2016, vencendo no dia 16 de Fevereiro de 2017**.

Querência – MT, 16 de dezembro de 2016

.....
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

G. MARQUES DA CRUZ - ME

CNPJ n. 16.695.691/0001-25

CONTRATADO

**LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 015/2016**

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 015/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **C DO PRADO SOARES - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 015/2016 de 18/02/2016, refe-

rente ao processo licitatório nº 012/2016, Modalidade Tomada de Preço nº 002/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução do cronograma físico-financeiro e vigência do Contrato Originário nº 015/2016, que tem como objeto a execução de Obra para continuidade de construção da Escola Urbana no Bairro Parque Imperial, no Município de Querência – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 Fica alterado o prazo de execução do cronograma físico-financeiro e vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 27 de dezembro de 2016, vencendo no dia **26 de Janeiro de 2017**.

Querência – MT, 27 de dezembro de 2016

Município de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeitura Municipal

C DO PRADO SOARES - ME

CONTRATADO

CNPJ: 12.305.241/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 59.002,76 (cinquenta e nove mil, dois reais e setenta e seis centavos), divididos em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$11. 002,76 (onze mil dois reais e setenta e seis centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0361) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 13 de junho de 2016.

Aparecido Marques Moreira MB Construtora R. B. Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratante Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2014

Aos oito dias do mês de junho de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Terminal Rodoviário no Município de Ribeirãozinho conforme Convênio 035/2013, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 08 de junho de 2016.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2016

Aos treze dias do mês de outubro de 2015, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica, de acordo com o Convênio Nº 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 13 de outubro de 2015.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho – MT contrato nº 062/2016, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e G. Marques da Cruz - ME, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e G. Marques da Cruz - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.695.691/0001-25 estabelecida à Rua 25 de julho, 361, Bairro Setor Nova Querência em Querência – MT, representada neste ato por Genadir Bicalho Marques da Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº. 19421982 e do CPF nº. 025.036.221-00, residente à Rua Dr. Mario Correa, s/n, em Ribeirãozinho - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 062/2016, nos termos do Processo Licitatório nº 023/2016, Tomada de Preço nº. 002/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 062/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho – MT, sendo Perfuração de 02 sistemas de abastecimento simplificado de água – Poço Artesiano – Rua Presidente Getúlio Vargas e Poço Artesiano – Rodovia 463 km 12, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 29 de setembro de 2016, vencendo no dia 27 de dezembro 2016.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 18 de setembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA G. MARQUES DA CRUZ - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 16.695.691/0001-25

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para **CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA** contrato nº 077/2016, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e L M RODRIGUES MOTA - EPP, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob nº. 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e L M Rodrigues Mota - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.422/0001-23, estabelecida à Rua Renan Pereira Burjack, 138, Bairro Vila Ceara, representada neste ato por Cleomar Araújo Mota, brasileiro, portador do RG nº. 327 953 e do CPF nº. 240.273.671-20, residente à Rua Princesa Isabel, nº. 141, em Alto da Boa Vista - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 062/2016, nos termos do Processo Licitatório nº 025/2016, Carta Convite nº. 012/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 077/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução dos Serviços para Construção de Capela Mortuária no município de Ribeirãozinho, sendo acrescido de mais 53 (cinquenta e três) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 15 de novembro de 2016, vencendo no dia 30 de dezembro 2016.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 07 de novembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA L M RODRIGUES MOTA - EPP

Prefeito Municipal CNPJ: 07.344.422/0001-23

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal contrato nº 082/2016, que entre si

celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e Matrix Construções Ltda ME, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua XV de Novembro N.º 09, Casa Fácil, Ribeirãozinho-MT representada neste ato por Adilson Cambaúva da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 22514718-X e do CPF n.º 841.591.111-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 082/2016, nos termos do Processo Licitatório n.º 025/2016, Tomada de Preço n.º 003/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário n.º 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia no município de Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Termo de Convenio n.º 1099/2016 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, sendo acrescido de mais 52 (cinquenta e dois) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 09 de novembro de 2016, vencendo no dia 30 de dezembro 2016.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 01 de novembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA ME

Prefeito Municipal CNPJ: 11.987.065/0001-99

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Para Pavimentação Asfáltica contrato n.º 084/2016, que entre si celebram o Municí-

pio de Ribeirãozinho – MT e Encomind Engenharia Ltda, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e Encomind Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.915.029/0001-08, estabelecida à Rod Arquiteto Helder Candia, s/n, km 3,5 Bairro Vale dos Lírios em Cuiabá - ME, representada neste ato por Valdecir Hansen, brasileiro, casado, portador do RG n.º 826.019 SSP/MT e do CPF n.º 788.329.009-63, doravante denominada de CONTRATADAA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 084/2016, nos termos do Processo Licitatório n.º 031/2016, Carta Convite n.º 014/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário n.º 084/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica em vias localizadas no perímetro urbano no município de Ribeirãozinho, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 17 de outubro de 2016, vencendo no dia 15 de dezembro 2016.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 10 de outubro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA ENCOMIND ENGENHARIA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 14.915.029/0001-08

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2016

Aos quatorze dias do mês de março de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º4.371.305-1 SSP/PR

e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica, de acordo com o Convênio N° 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 14 de março de 2016.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 084/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Para Pavimentação Asfáltica contrato n.º 084/2016, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e Encomind Engenharia Ltda, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e Encomind Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.915.029/0001-08, estabelecida à Rod Arquiteto Helder Candia, s/n, km 3,5 Bairro Vale dos Lírios em Cuiabá - ME, representada neste ato por Valdecir Hansen, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 826.019 SSP/MT e do CPF n.º. 788.329.009-63, doravante denominada de CONTRATADAA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º. 084/2016, nos termos do Processo Licitatório n.º 031/2016, Carta Convite n.º. 014/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário n.º 084/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica em vias localizadas no perímetro urbano no município de Ribeirãozinho, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 16 de dezembro de 2016, vencendo no dia 15 de janeiro 2017.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 09 de dezembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA ENCOMIND ENGENHARIA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 14.915.029/0001-08

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

II TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N.º 077/2016

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO E A EMPRESA L M RODRIGUES MOTA - EPP

PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa L M Rodrigues Mota - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.344.422/0001-23, estabelecida à Rua Renan Pereira Burjack, 138, Bairro Vila Ceara, representada neste ato por Cleomar Araújo Mota, brasileiro, portador do RG n.º. 327 953 e do CPF n.º. 240.273.671-20, residente à Rua Princesa Isabel, n.º. 141, em Alto da Boa Vista - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Supressão de Valor referente ao Contrato n.º 077/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as especificações:

DO VALOR

O valor suprimido é de R\$ 7.280,80 (sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), ao contrato original no valor de **242.931,38** (duzentos e

quarenta e dois mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), passando a vigorar no valor de R\$ 235.650,58 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

DA JUSTIFICATIVA

Após análise do Projeto em um todo, constatou-se uma divergência, onde seria unidade como metro quadrado, apontou-se a necessidade de readequação no valor de 2,997% ao contrato de prestação de serviços.

A presente supressão se dá em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho – MT, 22 de novembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA L M RODRIGUES MOTA - EPP

Prefeito Municipal CNPJ: 07.344.422/0001-23

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2016

Aos onze dias do mês de agosto de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para pavimentação asfáltica, de acordo com o Convênio N° 787086/2013-MI, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 08 de agosto de 2016.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99

Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2014

Aos vinte e um dias do mês de março de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 09 (nove) meses a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de março de 2016.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

 Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA contrato nº 077/2016, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e L M RODRIGUES MOTA - EPP, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e L M Rodrigues Mota - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.422/0001-23, estabelecida à Rua Renan Pereira Burjack, 138, Bairro Vila Ceara, representada neste ato por Cleomar Araújo Mota, brasileiro, portador do RG nº. 327 953 e do CPF nº. 240.273.671-20, residente à Rua Princesa Isabel, nº. 141, em Alto da Boa Vista - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 062/2016, nos termos do Processo Licitatório nº 025/2016, Carta Convite nº. 012/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do Contrato originário nº 077/2016, conforme planilha aprovada pelo engenheiro do município.

DO VALOR

O valor do contrato original é de R\$ 235.650,58 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). Fica acrescido o valor de R\$ 29.690,72 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 15 de dezembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA L M RODRIGUES MOTA - EPP

Prefeito Municipal CNPJ: 07.344.422/0001-23

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

 Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0361) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 11 de julho de 2016.

Aparecido Marques Moreira MB Construtora R. B. Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratante Contratada

Testemunhas:

 Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

Assessoria Jurídica

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2014

Aos oito dias do mês de março de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - *O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Terminal Rodoviário no Município de Ribeirãozinho conforme Convênio 035/2013, incluindo material e mão de obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 08 de março de 2016.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço n.º. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 11 de janeiro de 2016.

Aparecido Marques Moreira MB Construtora R. B. Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratante Contratada

Testemunhas:

-----Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 047/2014

Aos oito dias do mês de março de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Terminal Rodoviário no Município de Ribeirãozinho conforme Convênio 035/2013, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 08 de março de 2016.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 06 de abril de 2016.

Aparecido Marques Moreira MB Construtora R. B. Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratante Contratada

Testemunhas:

-----Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa M B Construtora Rodrigues Borges Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.426.316/0001-40, estabelecida à Rua Dr. Mario Correa, s/n, Bairro Centro em Ribeirãozinho -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº. 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo para execução do objeto será de mais 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura deste:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

08 - Secretaria Municipal de Educação

361 – Ensino Fundamental

1 041 – Ampliação, Reforma e Adequação de Unidade Escolar

44.90.51. (0321) – Obras e Instalações

“CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 10 de outubro de 2016.

Aparecido Marques Moreira MB Construtora R. B. Ltda – ME

Prefeito Municipal CNPJ 00.426.316/0001-40

Contratante Contratada

Testemunhas:

-----Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana
CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/2014

Aos oito dias do mês de setembro de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de Terminal Rodoviário no Município de Ribeirãozinho conforme Convênio 035/2013, incluindo material e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

a) – DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

O prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente.

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 08 de setembro de 2016.

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

-----Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA 06**

PORTARIA N°. 06/CMR/2016

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere, e.

Atendendo o que estabelece a **Resolução Normativa nº 19/2016 – TCE/MT**.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Transição de Mandato do Poder Legislativo Municipal:

1. **Rita de Cássia Reco Soares** – Diretora Financeira
2. **Márcia Eduardo da Costa** – Controladora Interna
3. **Marineuza Sartório Bravim** – Contadora
4. **Gilvandro Augusto da Silva** – Assessor Jurídico

Art. 2º Fica estabelecido que o início dos trabalhos será em 21/11/2016 e, com encerramento até 5º dia útil após a posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se Publique-se:

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente

Orlando Nunes Maciel

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°.002/2013 DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/98 de 21/06/93 e alterações posteriores, a Câmara de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa à Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº - Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.222.548/0001/37, representado neste ato por seu Presidente Srº. Gilberto Aguiar Peixoto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sumaúma s/nº Centro nesta Cidade, portador da cédula de Identidade RG nº. 2619336-1 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.603.360.642-68, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa SERPREL – Comércio de Produtos de Informática LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua F. 90, piso

– Parque Eldorado, CEP: 78 0500, 000- Cuiabá/MT, CNPJ nº. 05 403 765/0001-96. De ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato nº. 002/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e 3º da Lei 8.666/93 e na cláusula 16.1 do Contrato nº. 002/2013. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este termo se deve à necessidade de continuidade do fornecimento dos sistemas contratados, vez que novo procedimento licitatório, ao invés da prorrogação legal do prazo do contrato traria evidente impacto na continuidade dos serviços executados com a utilização das ferramentas de gestão, além do acréscimo de custos com a possibilidade de implantação de novos sistemas, inclusive do valor mensal do contrato, quando a prorrogação do contrato possui previsão legal e contratual, com motivação calçada no interesse bilateral das partes signatárias. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 14 de Janeiro de 2017 a 14 de Janeiro de 2018, sendo que a última parcela deverá ser paga até o dia 30 de dezembro por motivo de vinculação orçamentária - financeira do contrato ao exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – As despesas com o presente aditivo de contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função Legislativa 01 Sub função -Ação Legislativa 031 Projeto atividade- Manutenção com a Câmara Municipal 2.100 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Rondolândia - MT, 20 de dezembro de 2016 Gilberto Aguiar Peixoto Presidente CMR CONTRATANTE Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública LTDA-ME Pedro Aparecido de Oliveira CONTRATADA TESTEMUNHAS _____ NOME: RG. Nº. C.P.F Nº. _____ NOME: R.G.Nº. C.PF. Nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

PRAZO: 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R\$ 15.490,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 165 - 2016

PORTARIA 165/2016

De 27 de Dezembro de 2.016

“Dispõe exoneração de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e da outras providencias”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando determinação expressa de redução de gastos com pessoal prevista no artigo 3º do Decreto Municipal 31 de 21 de Outubro de 2.016.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica(m) exonerado(s) do cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, o(s) servidor(es) efetivo(s) abaixo relacionado(s):

Hemily Natalye Alves Pereira - Diretor(a) do Departamento de Compras da Prefeitura de Rosário Oeste – MT;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 12.12.2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2.016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 164 - 2016

PORTARIA 164/2016

de 27 de Dezembro de 2.016

“Dispõe sobre exoneração de servidor de caráter efetivo no âmbito da administração pública municipal a pedido, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Controlador(a) Interno do Município à pessoa de **PALMENA DE ARAUJO PINHO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 16.12.2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de Dezembro de 2.016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO**

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2016

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016 – PREFEITURA DE PONTES E LACERDA- MT.

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão a Ata de Registro de Preços nº 099/2016, proveniente do Pregão Presencial nº 099/2016 do Município de Pontes e Lacerda-MT, que teve como vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO, PARA ATENDER OS SETORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE**. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 27 de Dezembro de 2016.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Camisetas, Camisas e Toalhinhas de Mão, em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que foi CANCELADA a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, por interesse da Administração.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 26 de Dezembro de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO MUNICIPAL 1.231/16

DECRETO Nº 1.231/2016

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM O IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, Sanciona e Promulga o Seguinte Decreto.

Artigo 1º. Considerando que o índice adotado pelo Município de Santa Terezinha, para reajuste do valor da Unidade Fiscal é o IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha em 6,98% (Seis inteiros e noventa e oito centésimo por cento) a partir de 1º de janeiro de 2.017, passando a valer A Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha o valor de **R\$ 52,95 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

Artigo 2º. O valor de que se trata o artigo primeiro passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2017

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 /2016

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, no intuito de avaliar as metas fiscais, (prestar contas), tornar públicas as ações realizadas no **1º (primeiro) 2º. (segundo) quadrimestres do exercício de 2016,**

CONVOCA aos interessados para participarem de **AUDIÊNCIA PUBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2016 às 9:h00min da manhã no Plenário da Câmara Municipal:

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2016

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2016

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2016

CONVITE N.º 006/2016

CONTRATO Nº 040/2016

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ATRAVÉS DO SENHOR PREFEITO VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2016** , PARA O SEGUINTE OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 5(CINCO) MESES.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 27 DE DEZEMBRO DE 2016 .

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº. 691/2016 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 22.841,57 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010311010.2001 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

(003) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 410,00

(004) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 150,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 560,00

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

(010) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 1.999,51

(011) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 526,59

(015) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 2.536,10

TOTAL DO LEGISLATIVO R\$. 3.096,10

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

(194) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 12.335,77

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 12.335,77

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(202) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 3.772,02

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 3.772,02

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(209) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 617,33

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 617,33

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(215) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 2.247,55

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 2.247,55

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2051 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS-FEDERAL

(123) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 772,80

Fr: Recurso FNS-ACS.

SOMA R\$. 772,80

TOTAL DO EXECUTIVO R\$. 19.745,47

TOTAL GERAL R\$. 22.841,57

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

(009) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 143,35

(013) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.852,75

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 2.996,10

010321010.2078 – CONSERVAÇÃO E MANTER O PRÉDIO DA CAMARA

(018) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 100,00

TOTAL DO LEGISLATIVO R\$. 3.096,10

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041246010.2013 – CONTRIBUIR COM A A.M./C.N.M

(034) 3370410000 – Contribuições R\$. 19.745,47

Fr: Recurso Próprio.

TOTAL DO EXECUTIVO R\$. 19.745,47

TOTALGERAL R\$. 22.841,57

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de Dezembro de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 689/2016-DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos

dos no Direito Administrativo para entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o montante de **R\$. 551.233,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e três reais)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

(194) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 28.060,00

(363) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.863,00

(195) 3390140000 – Diárias-Civil R\$. 3.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 33.923,00

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(202) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 47.072,00

(374) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 4.607,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 51.679,00

040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(209) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 15.033,00

(376) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.735,00

(377) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 1.708,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 19.476,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(215) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 75.491,00

(383) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 14.165,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 89.656,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

(079) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 88.473,00

(397) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 310,00

(398) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 20.887,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 109.670,00

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

(253) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 35.000,00

(419) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 1.338,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 36.338,00

140 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082439260.2065 - MANTER O CONS. TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

(464) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 8.730,00

(420) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 300,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 9.030,00

082449260.2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

(267) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 13.400,00

(422) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 2.530,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 15.930,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

101229150.2122 – MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

(286) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 1.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 1.000,00

103019110.2183 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ESTADUAL

(449) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.300,00

Fr: Recurso Estadual.

SOMA R\$. 1.300,00

103019110.2189 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF – ORDINÁRIO

(469) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 10.700,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 10.700,00

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2051 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS-FEDERAL

(123) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 26.300,00

(126) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.861,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R\$. 28.161,00

103019110.2052 – SAÚDE BUCAL – SB - FEDERAL

(129) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 5.700,00

(534) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 1.070,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R\$. 6.770,00

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(497) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 65.000,00

(499) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 18.600,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 83.600,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**130 – FUNDO DE MAN.E DESENV. EDUC. BÁSICA – FUN. 60%.**

(344) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 41.000,00

(346) 3191130000 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 13.000,00

Fr: Recurso FUNDEB.**SOMA R\$. 54.000,00****TOTAL GERAL R\$. 551.233,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados **recursos por excesso de arrecadação nas fontes de recursos ordinários e vinculadas** nas dotações do orçamento vigente, detalhado no artigo 1º deste projeto de lei; de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO -20 DE DEZEMBRO DE 2016.**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº688/2016 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R\$. 161.336,91 (cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)**; de acordo com Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**001 – GABINETE DO PRESIDENTE****010311010.2001 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE**

(002) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 317,05

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 317,05****010321010.2165 – MANTER A VERBA INDENIZATORIA**

(007) 3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 2.700,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 2.700,00****002 – SECRETARIA DA CAMARA****010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA**

(009) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 15.997,23

(010) 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 171,84

(013) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.190,79

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 20.359,86****010321010.2078 – CONSERVAÇÃO E MANTER O PRÉDIO DA CAMARA**

(018) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.060,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 1.060,00****TOTAL DO LEGISLATIVO R\$. 24.436,91****02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****010 – GABINETE DO PREFEITO****041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO**

(196) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 2.000,00****030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO****041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(207) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 14.000,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 14.000,00****040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(361) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 8.400,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 8.400,00****050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(218) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.250,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 1.250,00****267827050.2177 - CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS-FETHAB**

(392) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 60.000,00

(394) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 38.000,00

Fr: Recurso FETHAB.**SOMA R\$. 98.000,00****060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**

(233) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 1.800,00

(236) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 6.000,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 7.800,00****140 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****082449260.2071 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL**

(271) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.250,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 1.250,00****03 – SECRETARIA DE SAÚDE****160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE-HOSPITAL MUNICIPAL

(535) 3390140000 – Diárias - Civil R\$. 4.200,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 4.200,00****TOTAL GERAL R\$. 161.336,91**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total ou parcial nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**001 – GABINETE DO PRESIDENTE****010311010.1001 – ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(001) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 775,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 775,00****010311010.2001 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE**

(003) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 516,36

(004) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.075,63

(005) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 300,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 2.891,99****010321010.1003 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

(006) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 2.775,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 2.775,00****010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA**

(008) 3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R\$. 157,96

(011) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.741,92

(012) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 430,00

(014) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.328,00

(015) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.866,43

(016) 3370410000 – Contribuição R\$. 3.600,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 15.124,31****010321010.2078 – CONSERVAÇÃO E MANTER O PRÉDIO DA CAMARA**

(017) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.870,61

(019) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 500,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 2.370,61****010321010.2164 – REALIZAR A PUBLIC.INST.C/PUB.DE UT. PÚBLICA**

(020) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 500,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 500,00****TOTAL DO LEGISLATIVO R\$. 24.436,91****02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO****041225020.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(204) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.616,67

(206) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.160,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 6.776,67****040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****041226010.1007 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

(032) 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 133,33

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 133,33****041236010.2153 – REALIZAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

(033) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 1.164,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 1.164,00****041296010.2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(211) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 943,53

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 943,53****050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(219) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.266,53

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 1.266,53****175129310.2045 – CONSERVAR A REDE DE ÁGUA**

(063) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 12,45

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 12,45****060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****123618010.2026 – REFORMAR UNIDADES ESCOLARES**

(078) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 528,90

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 528,90****123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**

(234) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.462,60

(235) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 11.580,00

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 16.042,60****123618030.2029 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR**

(081) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 12.357,38

(239) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 27.916,32

Fr: Recurso Próprio.**SOMA R\$. 40.273,70****123618030.2085 – EXECUTAR O PROG.NAC.DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE**

(082) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.469,44

Fr: Recurso PNATE.

SOMA R\$. 5.469,44

123618030.2181 – EXECUTAR AUX. FINANC. TRANSP. ESCOLAR - ESTADUAL

(404) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 668,91

Fr: Recurso Estadual.

SOMA R\$. 668,91

123618040.2086 – EXECUTAR O PROG. DINH. DIRETO NA ESCOLA-PDDE

(087) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 250,00

Fr: Recurso PDDE.

SOMA R\$. 250,00

123618040.2172 – QUALIFICAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

(400) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 217,02

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 217,02

123658020.2124 - EXECUTAR PROG. NAC. DE ALIM. AS CRECHES-PNAC

(092) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 644,50

Fr: Recurso PNAC.

SOMA R\$. 644,50

278128090.1051 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(409) 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 353,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 353,00

278128090.2037 – MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS

(411) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 100,00

(412) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 200,00

123068040.2024 – EXECUTAR O PROG.NAC.DE ALIM. ESCOLAR – PNAE

(076) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.895,86

Fr: Recurso PNAE.

SOMA R\$. 8.895,86

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

206059010.1030 – IMPLANTAR O PROJETO DE PISCICULTURA

(102) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 200,00

(249) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 150,00

(250) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 150,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 500,00

206069010.1025 – AMPLIAR A REDE DE ÁGUA E SERVS. COMPLEMENTARES

(103) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 350,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 350,00

206069010.2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(255) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 420,82

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 420,82

140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082429250.2106 – APOIAR O DEFICIENTE

(110) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 250,00

(259) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 50,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 300,00

082449240.2069 – EXECUTAR O PROG. DE FOM. A GERAÇÃO DE RENDA

(112) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 400,00

(265) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 150,00

(266) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 650,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

101229150.2122 – MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

(289) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 277,86

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 277,86

103019110.2048 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF – FEDERAL

(427) 3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 605,92

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 605,92

103059140.2062 – MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAÚDE-TFVS-FEDERAL

(155) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 820,50

(320) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.836,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R\$. 2.656,50

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO-FEDERAL

(099) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.102,70

Fr: Recurso PAB.

SOMA R\$. 1.102,70

103019110.2048 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF – FEDERAL

(119) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.372,05

Fr: Recurso SF.

SOMA R\$. 4.372,05

103019110.2182 – NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF-FEDERAL

(151) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

Fr: Recurso FNS.

SOMA R\$. 5.000,00

103019110.2186 – PROGRAMA INC.ALC.MET.DA AT.BÁS.-PIAMAM-ESTADUAL

(488) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 539,11

Fr: Recurso FNS-ESTADUAL.

SOMA R\$. 539,11

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

(501) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 20.000,00

103039130.2188 – DIABETES MELLITUS - ESTADUAL

(511) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 250,88

Fr: Recurso SUS-ESTADUAL.

SOMA R\$. 250,88

103049140.2061 – MANTER AS AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA-FEDERAL

(523) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 310,82

Fr: Recurso SUS.

SOMA R\$. 310,82

103059140.2062 – MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAÚDE-TFVS-FEDERAL

(530) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(526) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.000,00

Fr: Recurso SUS.

SOMA R\$. 8.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082439280.2109 – EXECUTAR PROG.IND.GESTÃO DESC. – IGD/PBF

(162) 3390140000 – Diárias - Civil R\$. 800,00

(333) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 881,00

Fr: Recurso FNAS.

SOMA R\$. 1.681,00

082449280.2192 – MANTER O FUNDO EST.DE ASSIST. SOCIAL - FEAS

(476) 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 3.159,40

Fr: Recurso FEAS.

0824492802067- Manter o Programa de apoio a família- PAIF

(166) 339030000000- Material de consumo R\$. 2.882,50

SOMA R\$. 6.041,90

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TOTALGERAL R\$. 161.336,91

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em

contrário.

São José do Povo- 20 de Dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 70/2016- DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre, Conceder Férias Coletivas aos Funcionários da

Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA

ARTIGO 1º- Conceder Férias Coletivas aos Funcionários Municipais abaixo discriminados, Lotado na Secretaria de Educação deste Município, como segue:

ADEMIR SOARES DE CARVALHO - ano de referencia: 2016 à 2017;

APARECIDA PORFÍRIO ALVES - ano de referência 2016 à 2017;

CELIA BENTO DA SILVA - ano de referencia 2016 à 2017;

CERESLEIDE TAVARES CERQUEIRA - ano de referencia: 2016 à 2017;

DIONEUZA DA SILVA SANTOS- ano de referencia: 2013 à 2014;

EUNICE ALVES DE SOUZA - ano de referencia: 2016 à 2017;

EUNICE JULIA DA SILVA - ano de referencia: 2016 à 2017;

FERNANDA P. DOS SANTOS VIEIRA - ano de referencia: 2016 à 2017;

GENESI CAMILO CARDOSO - ano de referencia: 2016 à 2017;

GLORIA DA SILVA OLIVEIRA - ano de referencia: 2016 à 2017;

IRENE QUEIROZ DE SOUZA - ano de referencia: 2016 à 2017;

IVA PEREIRA CADIDÉ - ano de referencia: 2015 à 2016;

JOSÉ REZENDE DE ALMEIDA - ano de referencia: 2016 à 2017;

LENIRA PEREIRA DOS SANTOS - ano de referencia: 2015 à 2016;

MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS - ano de referencia: 2016 à 2017;

MARINALVA F. DE A. OLIVEIRA - ano de referencia: 2016 à 2017;

MARLI GARCIA DE MOURA - ano de referencia: 2016 à 2017;

MAURA DE PAULA - ano de referencia: 2016 à 2017;

MARIA DO CARMO F. DA S. MORAES - ano de referencia: 2015 à 2016;

MARCO AURÉLIO CAVALHEIRO - ano de referencia: 2016 à 2017;

MEIRE AMORIM GENTIL - ano de referencia: 2016 à 2017;

MILTON DA SILVA CORDEIRO - ano de referencia: 2016 à 2017;

OSVALDO APARECIDO DE SOUZA- ano de referencia: 2016 à 2017;

ROSEMAR MARINHO - ano de referencia: 2016 à 2017;

ROSIENE LEITE DA SILVA GRZEIDAK- ano de referencia: 2016 à 2017;

SIRLENE BATISTA DA COSTA - ano de referencia: 2016 à 2017;

VALDEVAN CAMILO DE FREITAS - ano de referencia: 2016 à 2017;

VERA LÚCIA GUIMARÃES RODRIGUES- ano de referencia: 2016 à 2017.

ARTIGO 2º- As férias a qual se refere o Artigo 1º, terá duração de 30 (trinta) dias consecutivos (26/12/2016 à 25/01/2017).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de Dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

___/___/___.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº690/2016 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 333/2006, sobre Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 333/2006, onde "Institui no Município de São José do Povo a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As Alíquotas para cálculo do valor da CIP observarão a distinção entre contribuintes, de acordo com a classificação adotada pela legislação do setor elétrico em vigor, nos termos da tabela em anexo.

Artigo 2º - A tabela não sofrerá alteração, apenas a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º da lei citada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Povo, 20 de Dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: V.D MONTEIRO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/08/2016 ATÉ 16/03/2017

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ADIÇÃO DE VALOR DE 5% ,CONTADOS A PARTIR DO DIA 26/08/2016 ATÉ O DIA 16/03/2017 , **CONFORME** ESTABELECIDO PELA CLAUSULA SEXTA DO ITEM F) DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 002/2013

DATA: 17/08/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R\$ 431.183,53 (QUATROCENTOS E TRINTA UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/09/2016 ATÉ 09/03/2017

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 180 DIAS QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE 09/09/2016 ATÉ 09/03/2017.

ORIGEM: TP 002/2014

DATA: 08/09/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2014**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO:JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 83.400,00 (OITENTA TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2016 ATÉ 01/04/2017.

OBJETO:.. O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUINTA DO ITEM 4.4 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/04/2016 ATÉ 01/04/2017.

ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 007/2014

DATA: 30/04/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2015**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: HOSPRET – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 231.000.00 (DUZENTOS E TRINTA UM MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/12/2016 ATÉ 25/06/2017.

OBJETO:O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA SEXTA DO ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/12/2016 ATÉ 25/06/2017.

ORIGEM: PREGÃO 016/2015

DATA: 13/12/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: V.D MONTEIRO

VALOR GLOBAL: R\$ 86.940,00 (OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2016 ATÉ 16/03/2017

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUARTA DO ITEM 4.2 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 01 (UM) ANO, DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL, CONTADOS A PARTIR DE 16/03/2016 ATÉ 16/03/2017.

ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 002/2013

DATA: 15/03/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: HOSPRET – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/08/2016 até 25/12/2016.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA SEXTA DO ITEM 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/08/2016 ATÉ 25/12/2016.

ORIGEM: PREGÃO 016/2015

DATA: 24/08/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R\$ 431.183,53 (QUATROCENTOS E TRINTA UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/03/2016 ATÉ 09/09/2016

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 180 DIAS QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE 09/03/2016 ATÉ 09/09/2016.

ORIGEM: TP 002/2014

DATA: 08/03/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

VALOR GLOBAL: R\$ 1.283.760,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/06/2016 até 15/12/2016

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES , DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL, CONTADOS A PARTIR DE 15/06/2016 ATÉ 15/12/2016.

ORIGEM: PR 009/2015

DATA: 14/06/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

VALOR GLOBAL: R\$ 1.283.760,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/12/2016 até 30/01/2017

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES , DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL, CONTADOS A PARTIR DE 15/06/2016 ATÉ 15/12/2016.

ORIGEM: PR 009/2015

DATA: 12/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 053/2014

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 03.744.864/0001-06, estabelecido na Rua Ceará, n.º 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 0298956-5 SJ/MT e do CPF. Sob o n.º 352.746.381-04 Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2015

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: N.RANZULA, representada neste ato pelo Sr. NILSON RANZULA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 814.323 e do CPF. Nº. 536.074.221/68, Tendo por Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 095/2015

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 03.744.864/0001-06, estabelecido na Rua Ceará, n.º 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 0298956-5 SJ/MT e do CPF. Sob o n.º 352.746.381-04 Tendo por Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017

SECRETARIA DE FAZENDA
INEXIGIBILIDADE, DISTRATO E TERMO ADITIVO

O Senhor **CARLOS ROBERTO FIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, “RATIFICA O

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016”, a favor da Empresa **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISICAS LTDA ME**, para contratar a “**BANDA BUANA - PR**” com o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), tendo que apresentar dois Shows sendo nos dias 30 e 31 de dezembro de 2016, para . Objeto: Contratação das Bandas para apresentações de Shows Artísticos que realizará na Praça da Matriz do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, nas festividades do final de ano (reveillon). EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº. 65/2015, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, de outro lado a DISTRATADA: a DIOCESE DE SÃO LUIS DE CÁCERES – MT, inscrita no CNPJ: 03.192.499/0001-74, situada na Avenida Sergipe nº 1290, bairro centro de São José dos Quatro Marcos – MT.. O distrato é de acordo Bilateral. **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO nº 02/2014**, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOHLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.148.911/0001-26, com sede na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda s/nº, Bairro Santa Luzia, na Cidade de Mirassol D'Oeste – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
Nº 136/2013**

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 03.744.864/0001-06, estabelecido na Rua Ceará, n.º 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 0298956-5 SJ/MT e do CPF. Sob o n.º 352.746.381-04 Tendo por Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
045/2014.**

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: : RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA., inscrita sob o n.º C.N.P.J. 10.958.496/0001-64, estabelecido à Estrada Municipal, s/n, QM 06, Parque Industrial, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pela Senhora LIÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1279176-8 SJSP/MT e CPF. Nº. 845.607.111-00 Tendo por *Objeto, Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
046/2014**

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA., inscrita sob o n.º C.N.P.J. 10.958.496/0001-64, estabelecido à Estrada Municipal, s/n, QM 06, Parque Industrial, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pela Senhora LIÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1279176-8 SJSP/MT e CPF. Nº. 845.607.111-00 Tendo por *Objeto, Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
047/2014**

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA., inscrita sob o n.º C.N.P.J. 10.958.496/0001-64, estabelecido à Estrada Municipal, s/n, QM 06, Parque Industrial, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pela Senhora LIÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1279176-8 SJSP/MT e CPF. Nº. 845.607.111-00 Tendo por Objeto, Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE
Nº 055/2015**

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o n.º C.N.P.J. 03.744.864/0001-06, estabelecido na Rua Ceará, n.º 920, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr. APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 0298956-5 SJ/MT e do CPF. Sob o n.º 352.746.381-04 Tendo por Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
023/2015**

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA., inscrita sob o n.º C.N.P.J. 10.958.496/0001-64, estabelecido à Estrada Municipal, s/n, QM 06, Parque Industrial, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pela Senhora LIÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1279176-8 SJSP/MT e CPF. Nº. 845.607.111-00 Tendo por *Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
057/2015**

Entre a: PMSJQM/MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-81, Sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA., inscrita sob o n.º C.N.P.J. 10.958.496/0001-64, estabelecido à Estrada Municipal, s/n, QM 06, Parque Industrial, na cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado “CONTRATADA”, representada neste ato pela Senhora LIÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1279176-8 SJSP/MT e CPF. Nº. 845.607.111-00 Tendo por Objeto, Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto, para mais 120 (cento e vinte) dias, Vigência 30/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**JURIDICO
ERRATA DO DECRETO Nº 128/2016 -15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ERRATA

ERRATA DO DECRETO N° 128/2016 -15 DE DEZEMBRO DE 2016, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DA A.M.M N°. 2.626, de 16/12/2016.

Onde se lê: Decreto n° 128

Leia-se: Decreto n° 129

São Pedro da Cipa – MT, em 26 de Dezembro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**AGER SINOP
ANEXO 13.NOVEMBRO DE 2016**

**AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2016
MATO GROSSO**

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2016

Página.: 1 de 1

ANEXO 13 - LEI N° 4,320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	20.787,39	0,00	0,00	Administração	956.214,58	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.210.773,81	1.231.561,20	1.231.561,20	Encargos Especiais	12.017,23	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Reserva de Contingência	0,00	968.231,81	968.231,81
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00			INTERFERENCIA FINANCEIRA			
EXTRA - ORÇAMENTARIA				TRANF.FINANCEIRA PREVI	0,00	0,00	0,00
IRRF - Funcionalismo	29.932,99	0,00		EXTRA - ORÇAMENTARIA			
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	5.945,14	0,00		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	109.465,00	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	13.726,80	0,00		IRRF - Funcionalismo	29.932,99	0,00	0,00
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.391,34	0,00		IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	5.945,14	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 999	10.007,20	61.003,47		INSS - SERVIDORES	13.726,80	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				Previ - Previdencia Municipal - Servidor	1.391,34	0,00	0,00
Valor Liquidado	7.342,95	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	10.007,20	170.468,47	170.468,47
Valor a Liquidar	159.747,83	167.090,78	228.094,25	SALDO PARA MES SEGUINTE			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				CONTA MOVIMENTO	461.289,83	461.289,83	461.289,83
CONTA MOVIMENTO	0,00	140.334,66	140.334,66	TOTAL			1.599.990,11
TOTAL			1.599.990,11				

SINOP,30 de novembro de 2016

José Almiro Muller
Diretor

Silmara Nardoni
Tesoureira

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
Contador
CRC MT 009217/O-2

www.durallexistemas.com.br

OR 844

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2016 DE 20/12/2016**

CONTRATO N.º 071/2016 - OBJETO: Locação de imóvel comercial em alvenaria, destinado as Instalações do: Departamento de Patrimônio, Almo-xarifado da Prefeitura Municipal, atendendo Secretaria Municipal de Ad-ministração. **LOCADORA:** SUL IMÓVEIS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 02.459.121/0001-21. **VALOR MENSAL:** R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). **LOCATARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Dispensa de Licitação N° 12/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 20/12/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (Doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

**GABINETE
DECRETO N° 261/2016**

DATA: 26 de dezembro de 2016

SÚMULA: Reajusta em 11,51% (onze vírgula cinquenta e um por cento), à título de reposição das perdas inflacionárias, o valor da tarifa dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas nos artigos 9º e 10 da Lei Federal n° 8987/95, de 13 de fevereiro de 1995;

Considerando o art. 37 da Lei Federal n° 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,51% (onze vírgula cinquenta e um por cento), a título de reposição das perdas inflacionárias, o valor da tarifa dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Sinop, conforme disposto nas Tabelas I, II e III, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O percentual a que se refere o artigo anterior tem como base a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado de se-

tembro de 2015 à agosto de 2016, conforme as disposições contidas na Cláusula 19.1. do Contrato de Concessão nº 096/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER Sinop

TABELA I

TARIFÁRIA

Tipo de Consumidor	Tarifa de Água (R\$/m³)	Tarifa de Esgoto (R\$/m³)
Residencial - Social		
De 00 a 10 m³	1,28	1,28
De 11 a 20 m³	3,64	3,64
De 21 a 30 m³	6,09	6,09
Acima de 30 m³	7,62	7,62
Residencial		
De 00 a 10 m³	2,55	2,55
De 11 a 20 m³	3,64	3,64
De 21 a 30 m³	6,09	6,09
Acima de 30 m³	7,62	7,62
Comercial		
De 00 a 10 m³	5,22	5,22
Acima de 10 m³	8,66	8,66
Pública		
De 00 a 10 m³	7,62	7,62
Acima de 10 m³	12,50	12,50
Industrial		
De 00 a 10 m³	5,22	5,22
Acima de 10 m³	8,66	8,66

TABELA II

SERVIÇO DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	Multiplicador x TRA	Preço do Serviço (R\$)
1	Ligação/ Transferência de ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)		
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	52,99	135,12
1.2	Ligação de 1 1/2" ou 2"	106,01	270,33
1.3	Corte de asfalto - pista mão única	71,65	182,71
1.4	Corte de asfalto - pista mão dupla	143,3	365,42
1.5	Corte de asfalto (m³) - sem ligação de água (outros fins)	73,76	188,09
1.6	Corte de calçada (m³)	71,65	182,71
2	Aferição de hidrômetro		
2.1	Até a vazão Qmax = 5m³	14,84	37,84
2.2	Vazão de Qmax = 7m³ a 10m³	30,74	78,39
2.3	De vazão acima de Qmax = 10m³	61,47	156,75
3	Alterações cadastrais e reemissões de documentos		
3.1	Alteração (no escritório)	0,91	2,32
3.2	Alteração (com visita técnica)	8,54	21,78
3.3	Emissão de 2º via por conta/mês	0,77	1,96
3.4	Reavisto de débito	1,16	2,96
4	Religação por débito		
4.1	No cavalete		
4.1.1	3/4"	14,84	37,84
4.1.2	1"	30,74	78,39
4.1.3	1 1/2" acima	52,99	135,12
4.2	No ramal (a reposição do pavimento será por conta do cliente).		

4.2.1	3/4"	30,74	78,39
4.2.2	1"	45,57	116,2
4.2.3	1 1/2" acima	61,47	156,75
5	Religações por solicitação		
5.1	No cavalete		
5.1.1	3/4" igual ou acima	14,84	37,84
5.2	No ramal (a reposição do pavimento será por conta do cliente).		
5.2.1	3/4" igual ou acima	30,74	78,39
6	Reparo em cavalete		
6.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15,9	40,55
6.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	7,76	19,79
7	Venda de água		
7.1	Sem transporte por m³	6,36	16,22
7.2	Com transporte por m³	10,6	27,03
8	Exames de água		
8.1	Bacteriológico com coleta do SAAES	21,2	54,06
8.2	Físico-químico com coleta do SAAES	31,79	81,06
9	Serviços de manutenção		
9.1	Taxa de vistoria de imóvel	25,12	64,06
10	Taxas de estudo e aprovação de projetos para loteamentos		
10.1	Extensão de rede - comprimento (mt/linear)		
10.1.1	1 à 999 mt	100,46	256,17
10.1.2	1.000 à 2.500 mt	200,89	512,27
10.1.3	2.501 à 5.000 mt	301,35	768,44
10.1.4	5.001 à 7.500 mt	401,8	1024,59
10.1.5	7.501 à 10.000 mt	456,6	1164,33
10.1.6	Acima de 10.000 mt	547,91	1397,17
10.2	Ligações domiciliares (u)		
10.2.1	1 à 125 u	100,46	256,17
10.2.2	126 à 250 u	200,89	512,27
10.2.3	Acima de 250 u	301,35	768,44
11	Substituição/Instalação hidrômetro		
11.1	Hidrômetro 3/4" (substituição ou instalação) por solicitação do usuário ou irregularidade	25	63,75
11.2	Hidrômetro 1" (substituição ou instalação) por solicitação do usuário ou irregularidade	40	102
11.3	Hidrômetro 1 1/2" (substituição ou instalação) por solicitação do usuário ou irregularidade	55	140,25
11.4	Hidrômetro 2" (substituição ou instalação) por solicitação do usuário ou irregularidade	70	178,5
12	Corte por solicitação do usuário		
12.1	Corte no Cavalete por solicitação do usuário	14,84	37,84
12.2	Corte no Ramal por solicitação do usuário - terra	30	76,5
12.3	Corte no Ramal por solicitação do usuário - calçada ou asfalto	50	127,5
13	Substituição/Remanejamento de cavalete por solicitação do usuário		
13.1	Substituição de cavalete por solicitação do usuário - terra	30	76,5
13.2	Substituição de cavalete por solicitação do usuário - calçada	50	127,5
13.3	Remanejamento de cavalete por solicitação do usuário - terra	30	76,5
13.4	Remanejamento de cavalete por solicitação do usuário - calçada	50	127,5

TABELA III

SERVIÇO DE ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Ligação domiciliar		
1.1	Ligação de Esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária) - terra	140	357
1.2	Ligação de Esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária) - asfalto	210	535,5
2	Reparo de ramal		

2.1	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - terra	40	102
2.2	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - asfalto	80	204
3 Desobstrução de ramal			
3.1	Desobstrução de ramal por solicitação do usuário	80	204
4 Exames laboratoriais			
4.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por solicitação do usuário	100	255

**GABINETE
PORTARIA N° 1296/2016**

DATA: 27 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa RPS COMERCIAL EIRELI – ME participante do Pregão Eletrônico nº 044/2016, Registro de Preços nº 115/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 612/2016/DLC – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa RPS COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 23.915.573/0001-40, participante do Pregão Eletrônico nº 044/2016, Registro de Preços nº 115/2016, com vistas à aquisição de materiais de iluminação pública para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2016 DE 16/12/2016**

CONTRATO N.º 070 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Seguro de Veículos, aten-

dendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A –PESSOA JURIDICA CNPJ/MF - 90.180.605/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 6.210,00 (Seis Mil e Duzentos e Dez Reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2016 – fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 16/12/2016. EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**GABINETE
PORTARIA N° 1295/2016**

DATA: 27 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa FACHINELLO COMÉRCIO VAREJUSTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME participante do Pregão Eletrônico nº 044/2016, Registro de Preços nº 115/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 612/2016/DLC – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa FACHINELLO COMÉRCIO VAREJUSTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.638.801/0001-91, participante do Pregão Eletrônico nº 044/2016, Registro de Preços nº 115/2016, com vistas à aquisição de materiais de iluminação pública para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N.º 250/2016**

DATA: 15 de dezembro de 2016

SÚMULA: Cancela restos a pagar dos exercícios de 2014 e 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Adjunta de Administração Contábil, o cancelamento dos Restos a pagar dos exercícios de 2014 e 2015 inscritos no exercício de 2016.

Art. 2º. O limite dos saldos apurados em 15 de dezembro de 2016 totalizou o montante de R\$ 94.089,80 (Noventa e quatro mil oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta da dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram a presente, na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 250/2016

RELAÇÃO DOS EMPENHOS CANCELADOS

2014

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	00841/00	02.01.2014	350,21	Liquidação Indevida	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO R\$ 350,21 (Trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
06. Esportes	Auto Posto dos Ipês Ltda	04846/00	01.04.2014	245,89	Liquidação Indevida	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE R\$ 245,89 (Duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
07. SOSU	TR Predicom Terrapl. e Pavimentação	08702/01	10.07.2014	18.922,10	Serviços não Executados	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 18.922,10 (Dezoito mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
12. Assist. Social	Construtora Impacto Ltda	02784/00	20.02.2014	4.739,53	Saldo não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 4.739,53 (Quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e três centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Saúde	Maria José dos Reis Neto – ME	06793/00	26.05.2014	235,30	Liquidação Indevida	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE R\$ 235,30 (Duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DO EXERCÍCIO DE 2014 R\$ 24.493,03 (Vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e três centavos).

2015

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
04. Finanças	Auto Posto dos Ipês Ltda	03757/00	17.03.2015	227,04	Liquidação Indevida	Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO R\$ 227,04 (Duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
07. SOSU	Auto Posto dos Ipês Ltda	00303/00	02.01.2015	1.792,23	Liquidação Indevida	Processado
07. SOSU	Construtora Câmera Ltda	12603/01	14.10.2015	24.471,31	Serviços não executados	Não Processado
07. SOSU	Supermassa e Artif. de Cimento Ltda	15384/00	11.12.2015	3.107,00	Material não entregue	Não Processado
07. SOSU	Construtora Câmera Ltda	07578/00	12.06.2015	5.879,85	Serviços não executados	Não Processado
07. SOSU	Barbosa E Guedes Ltda – EPP	14970/01	01.12.2015	19.347,42	Serviços não executados	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 54.597,81 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

ÓRGÃO	CREADOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
11. Educação	Eraldo Batista de Oliveira & Cia Ltda	06920/00	28.05.2015	168,00	Material não entregue	Não Processado
11. Educação	Eraldo Batista de Oliveira & Cia Ltda	07367/00	09.06.2015	1.896,00	Material não entregue	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO R\$ 2.064,00 (Dois mil sessenta e quatro reais).

ÓRGÃO	CREADOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
12. Assist. Social	Auto Posto dos Ipês Ltda	00457/00	02.01.2015	109,30	Liquidação Indevida	Processado
12. Assist. Social	Gazziero & Gazziero Ltda	06217/00	15.05.2015	98,62	Liquidação Indevida	Processado
12. Assist. Social	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00891/08	02.01.2015	2.500,00	Serviços não executados	Não Processado
12. Assist. Social	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00891/06	02.01.2015	5.000,00	Serviços não executados	Não Processado
12. Assist. Social	Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública	00891/07	02.01.2015	5.000,00	Serviços não executados	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 12.707,92 (Doze mil setecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DO EXERCÍCIO DE 2015 R\$ 69.596,77 (Sessenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS R\$ 94.089,80 (Noventa e quatro mil oitenta e nove reais e oitenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 20/12/2016 VIGÊNCIA: 19/12/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais-, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 333/2016 – IRRIMAGRAN IRRIGAÇÕES MÁQUINAS AGRICOLAS E GRANITOS LTDA EPP - CNPJ 04.748.558/0001-00, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	211	UN	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA PVC	KRONA	29,75	6.277,25
2	147	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1,1/2	KRONA	9,44	1.387,68
8	1827	SC	ARGAMASSA 20 KG	ARGALIT	12,34	22.545,18
9	297	UN	BACIA SANITARIA- BRANCA	DECA	125,84	37.374,48
47	422	UN	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	FORTLEV	0,79	333,38
48	427	UN	JOELHO ESGOTO 90° 050MM	FORTLEV	1,86	794,22
49	402	UN	JOELHO ESGOTO 90° 075MM	FORTLEV	3,39	1.362,78
50	413	UN	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	FORTLEV	3,45	1.424,85
51	493	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	FORTLEV	0,41	202,13
52	390	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° X 32MM	FORTLEV	1,67	651,30
54	422	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° X 50MM	FORTLEV	2,46	1.038,12
97	165	UN	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDAVEL	VIQUA	11,28	1.861,20
98	196	UN	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDAVEL	VIQUA	12,99	2.546,04
99	196	UN	REGISTRO PVC ESFERA 3/4 ROSCAVEL INTERNO	VIQUA	19,97	3.914,12
100	206	UN	REGISTRO PVC ESFERA 3/4 ROSCAVEL EXTERNO	VIQUA	18,65	3.841,90
103	179	UN	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDAVEL	VIQUA	23,00	4.117,00
106	239	UN	TEE ESGOTO 40MM	FORTLEV	2,99	714,61
107	285	UN	TEE ESGOTO 50MM	FORTLEV	4,50	1.282,50
108	267	UN	TEE ESGOTO 75MM	FORTLEV	10,24	2.734,08
110	264	UN	TEE MANGUEIRA INT TRIPLO 3/4	AGRORED	2,70	712,80
112	247	UN	TEE SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	2,73	674,31
114	257	UN	TEE SOLDAVEL 50MM	FORTLEV	4,90	1.259,30
127	103	UN	TRENA 8 METROS	STARRET	25,71	2.648,13
136	268	BR	TUBO SOLDAVEL 40MM	FORTLEV	38,74	10.382,32

161	83	UN	VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM ABERTURA FRONTAL PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE FISICO PNE.	METALOSA	309,80	25.713,40
VALOR TOTAL	R\$ 135.793,08					

ATA N° 334/2016 – 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 04.347.124/0001-07, VÁR-ZEA GRANDE/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIO	TOTAL
3	198	UN	ADESIVO PLÁSTICO 175 GR COM PINCEL	AMAZONAS	8,23	1.629,54
5	227	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO BORRACHA	WK	5,89	1.337,03
6	274	KG	ARAME RECOZIDO 18 MM	BELGO	7,99	2.189,26
10	266	UN	BOIA CAIXA DÁGUA 3/4	VALEPLAST	9,75	2.593,50
12	131	UN	BROCA ENGATE RAPIDO 06MM-WIDEA	ROCASTE	11,48	1.503,88
14	129	UN	BROCA ENGATE RAPIDO 10MM-WIDEA	ROCASTE	20,10	2.592,90
15	1280	UN	BUCHA FIXACAO NAYLON 04MM	IVPLAST	0,14	179,20
16	6800	UN	BUCHA FIXAÇÃO NYLON 06MM	IVPLAST	0,19	1.292,00
17	1516	UN	BUCHA FIXACAO NAYLON 08MM	IVPLAST	0,12	181,92
18	1964	UN	BUCHA FIXAÇÃO NYLON 10MM	IVPLAST	0,17	333,88
28	300	UN	CAIXA DESCARGA BRANCA	ALUMASA	18,99	5.697,00
31	147	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 250X300	WK	13,20	1.940,40
33	141	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 50 CM	WK	20,30	2.862,30
34	142	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA BRANCA 20 CM	WK	15,20	2.158,40
35	140	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA BRANCA 50 CM	WK	18,90	2.646,00
44	492	UN	FECHADURA 803/03 EXTERNA ESP INOX	SOPRANO	26,40	12.988,80
53	383	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° X 40MM	KRONA	2,45	938,35
58	2940	MT	MANGUEIRA TRANCADA AMARELA 3/4 X 3,0	WK	6,00	17.640,00
59	5440	UN	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	CISER	0,49	2.665,60
62	2195	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.0X25MM	NEWFIX	0,32	702,40
64	2205	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5X35MM	NEWFIX	0,24	529,20
65	2225	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X30MM	NEWFIX	0,44	979,00
66	2195	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X40MM	NEWFIX	0,47	1.031,65
67	2175	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6.0X50MM	NEWFIX	0,42	913,50
73	400	UN	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2	KRONA	1,28	512,00
83	239	KG	PREGO 13X15	BELGO	11,43	2.731,77
84	222	KG	PREGO 15X15	BELGO	10,85	2.408,70
85	178	KG	PREGO 16X21	BELGO	9,55	1.699,90
87	195	KG	PREGO 17X21	BELGO	8,78	1.712,10
88	233	KG	PREGO 17X24	BELGO	10,05	2.341,65
89	304	KG	PREGO 17X27	BELGO	8,39	2.550,56
91	198	KG	PREGO 18X27	BELGO	10,74	2.126,52
93	287	KG	PREGO 19X36	BELGO	9,09	2.608,83
94	208	UN	PREGO 19X39	BELGO	7,94	1.651,52
95	242	KG	PREGO PARA TELHA 18X30 1/2 KG	BELGO	12,23	2.959,66
101	159	UN	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDAVEL	VIQUA	19,89	3.162,51
102	177	UN	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDAVEL	VIQUA	14,60	2.584,20
104	2188	KG	REJUNTE CINZA	COLAFIX	4,64	10.152,32
109	261	UN	TEE ESGOTO 100MM	KRONA	11,74	3.064,14
111	267	UN	TEE SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,52	138,84
113	237	UN	TEE SOLDAVEL 40MM	KRONA	4,52	1.071,24
121	819	UN	TORNEIRA COZINHA PAREDE BRANCA 1168 F 34 DN 15	VIQUA	38,70	31.695,30
124	391	UN	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA 1195 F 34 DN 15	VIQUA	29,10	11.378,10

128	212	UN	TUBO DESCIDA JOELHO AZUL	KRONA	10,99	2.329,88
139	285	UN	UNIÃO MANGUEIRA INTERNA 3/4	IBPLAST	3,78	1.077,30
140	248	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/2	DECA	100,60	24.948,80
141	339	UN	VALVULA PIA PVC	KRONA	4,98	1.688,22
148	689	PC	FITA VEDA ROSCA 18X25	TECNOTAP	4,25	2.928,25
152	512	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	KRONA	17,49	8.954,88
156	638	PA	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO 1.8/2.0MM LINHAS DE ESPESSURA, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO RESPIRÁVEL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORVIÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	IBSEG	39,89	25.449,82
158	171	UN	BARRA APOIO PARA BANHEIRO EM INOX RETA 80 CM.	IVAI	156,89	26.828,19
159	89	UN	ACABAMENTO EM ALAVANCA PARA VALVULA DE DESCARGA PARA PORTADORES DE DIFICULDADE MOTORA.	IVAI	469,89	41.820,21
160	83	UN	ASSENTO PARA BACIA DEFICIENTE FISICO COM ABERTURA FRONTAL.	KRONA	119,00	9.877,00
162	162	UN	BARRA DE APOIO EM INOX LATERAL PARA LAVATORIO.	IVAI	174,95	28.341,90
VALOR TOTAL		R\$ 328.320,02				

ATA Nº. 335/2016 – LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP - CNPJ 07.693.981/0001-49, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	186	TU	ADESIVO SILICONE 280 GR INCOLOR	WORKER	11,37	2.114,82
21	124	UN	CADEADO 30MM	STAN	10,45	1.295,80
32	141	UN	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 30 CM	PRATIK	17,45	2.460,45
37	231	UN	COLUNA LAVATORIO BRANCO	ICASA	95,85	22.141,35
43	177	TU	ESPUMA EXPANSIVA PU 500 ML 340G	MULTILIT	22,00	3.894,00
46	7535	MT	FORRO PVC GERMINADO 8MM X 5 MT BRANCO M²	BRITES	17,60	132.616,00
56	245	PÇ	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	ICASA	69,60	17.052,00
63	2175	UN	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.0X30MM	CISER	0,33	717,75
70	4980	UN	PISO 45X45 BRILHO BEGE PEI 4 A . CX 2,5 MT²	FORMIGRES	14,00	69.720,00
71	7010	UN	PISO 45X45 BRILHO BRANCO PEI 4 A . CX 2,5 MT²	FORMIGRES	16,99	119.099,90
72	4250	UN	PISO 45X45 BRILHO CINZA PEI 4 A . CX 2,5 MT²	FORMIGRES	15,74	66.895,00
74	399	UN	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4	SOCEL	1,79	714,21
76	186	UN	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10 MT	FENIKS	179,00	33.294,00
78	206	UN	PORTA MADEIRA LISA 0,80X2,10	SZ PORTAS	94,35	19.436,10
79	183	UN	PORTA ALMOFADADA 80X2,10	SZ PORTAS	159,90	29.261,70
80	193	UN	PORTA ALMOFADADA	SZ PORTAS	159,90	30.860,70
90	211	KG	PREGO 18X24	GERDAU	8,90	1.877,90
105	390	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	SOCEL	3,75	1.462,50
120	64850	UN	TIJOLO MACIÇO	MATO GROSSO	0,52	33.722,00
126	1304	UN	TRELIÇA LEVE 12MT	FERAL	42,85	55.876,40
129	284	BR	TUBO ESGOTO 40MM BRP 6M	MULTILIT	17,30	4.913,20
130	276	BR	TUBO ESGOTO 50MM	MULTILIT	27,20	7.507,20
131	253	BR	TUBO ESGOTO 75MM	MULTILIT	39,70	10.044,10
132	290	BR	TUBO ESGOTO 100MM BRP 6M	MULTILIT	43,30	12.557,00
133	243	BR	TUBO SOLDAVEL 20MM	MULTILIT	15,79	3.836,97
134	338	BR	TUBO SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	11,90	4.022,20
135	268	BR	TUBO SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	23,45	6.284,60
137	298	UN	TUBO SOLDAVEL 50MM	MULTILIT	48,90	14.572,20
138	257	BR	TUBO SOLDAVEL 60MM	MULTILIT	66,69	17.139,33
142	837	PÇ	VERGALHÃO FERRO 1/4 CA50	GERDAU	19,89	16.647,93
143	740	PÇ	VERGALHÃO FERRO 4.2 CA60	GERDAU	8,79	6.504,60
144	932	PÇ	VERGALHÃO FERRO 5/16 CA50	GERDAU	21,86	20.373,52
153	310	UN	PORTA MADEIRA LISA 0,60X2,10	SZ PORTAS	69,90	21.669,00
155	406	JG	VISTA PORTA LISA	JN	39,00	15.834,00
164	88	UN	TORNEIRA PARA DEFICIENTE PNE AUTOMATICA COM ALAVANCA.	LORENZENTTI	415,00	36.520,00
165	72	UN	TANQUE 60X60 CM SIMPLES PRETO	MARMOTEC	121,30	8.733,60
VALOR TOTAL		R\$ 851.672,03				

ATA Nº. 336/2016 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	3070	M3	AREIA MEDIA LAVADA METRO	BORDINI	40,00	122.800,00
11	125	UN	BROCA ENGATE RAPIDO 06MM-FERRO	VONDER	11,17	1.396,25
13	117	UN	BROCA ENGATE RAPIDO 10MM-FERRO	VONDER	19,59	2.292,03
30	2141	UN	CAL HIDRATADO 20 KG	USICAL	11,74	25.135,34
36	5212	UN	CIMENTO 50 KG	CIPLAN	26,49	138.065,88
55	311	JG	JOGO PORTAL 13X3,5CM	LG	88,13	27.408,43
75	183	UN	PORTA LAMINADA 2,15X0,80X120	LG	139,89	25.599,87

82	222	KG	PREGO 12X12	GERDAU	11,54	2.561,88
86	178	UN	PREGO 16X24	GERDAU	10,98	1.954,44
92	158	KG	PREGO 18X30	GERDAU	12,19	1.926,02
119	129600	UN	TIJOLO 06 FUROS	MARILIN	0,57	73.872,00
167	1865	UN	CAL PINTURA 8K	USICAL	9,03	16.840,95
VALOR TOTAL					R\$ 439.853,09	

ATA N° 337/2016 – PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - CNPJ 00.539.955/0001-11, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
19	110	UN	CADEADO 20MM	PADO	8,40	924,00
20	124	UN	CADEADO 25MM	PADO	12,88	1.597,12
22	120	UN	CADEADO 35MM	PADO	14,33	1.719,60
23	122	UN	CADEADO 40MM	PADO	15,90	1.939,80
24	131	UN	CADEADO 45MM	PADO	19,09	2.500,79
25	122	UN	CADEADO 50MM	PADO	20,39	2.487,58
VALOR TOTAL					R\$ 11.168,89	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2016 DE 21/12/2016**

CONTRATO N.º 072/2016 - OBJETO: Contratação do show “HUMBERTO e RONALDO no dia 31/12/2016”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural. **CONTRATADA:** F. MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ/MF sob o n.º 22.018.905/0001-21. **VALOR TOTAL:** R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação N° 008/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 21/12/2016. **EXECUÇÃO:** 31/12/2016. **VIGÊNCIA:** de 21/12/2016 à 20/03/2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2016 DE 21/12/2016**

CONTRATO N.º 073/2016 - OBJETO: Contratação do show “MATO GROSSO E MATHIAS” no dia 30/12/2016”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural. **CONTRATADA:** F. MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ/MF sob o n.º 22.018.905/0001-21. **VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação N° 008/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 21/12/2016. **EXECUÇÃO:** 30/12/2016. **VIGÊNCIA:** de 21/12/2016 à 20/03/2017.

**GABINETE
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 003/2016**

Regressam a este Gabinete os autos da Comissão Especial instaurada pela Portaria n° 721/2016 para apurar possíveis irregularidades no recolhimento previdenciário e proceder ao devido ressarcimento, se necessário, tendo sido proferido **DESPACHO** em 07 de outubro de 2016, publicado em 11 de outubro de 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 2.581.

Reexaminando os documentos apensados ao feito em comento, retificado pela Comissão Especial para Atualização de Valores, nomeada pela Portaria n° 563/2016/PreviSinop e, em especial, sopesando a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA e JURÍDICA exibida pelo Instituto de Previdência, com RECONSIDERAÇÃO acerca da restituição previdenciária incidente sobre a parcela patronal com supedâneo no entendimento espargido pela Nota Técnica n° 04/2012 do Ministério da Previdência Social, não estando presentes as condicionantes que justificam a restituição das contribuições repassadas pelo Município de Sinop ao PreviSinop, de igual sorte, não sen-

do razoável a admissão da retirada de recursos do fundo previdenciário, sob o risco de *déficit*, ainda maior, para as futuras Administrações.

Assim sendo, demonstrada a necessidade de efetivação do equilíbrio financeiro e atuarial, **ACOLHO** o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO** pela manutenção parcial disposta no Despacho Administrativo n° 001/2016, mantendo o **DEFERIMENTO** do ressarcimento apenas aos servidores ocupantes dos cargos de **Fiscal Tributário, Fiscal de Obras e Fiscal Sanitário**, que assim o requisitaram administrativamente, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, respeitada a prescrição quinquenal, **INDEFERINDO** a restituição ao ente público em razão do *déficit* atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – PreviSinop.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e encaminhe-se o feito à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Especial e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – PreviSinop.

Sinop - MT, 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2016 DE 22/12/2016**

CONTRATO N.º 074/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado REGIN® - Módulo Instituição capaz de compor o integrador municipal, prestação de serviço para integração da CONTRATANTE ao sistema de cadastro sincronizado Nacional, com a licença de uso do Software, incluindo documentação e demais elementos, conforme Termo de Adesão ao Convênio 001/2012 entre o Município de Sinop e a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para atender às necessidades das Secretarias de Planejamento, Finanças e Orçamento. **CONTRATADA:** PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS, CNPJ/MF sob o n.º 07.273.558/0001-90. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.450,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação N° 009/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 22/12/2016. **EXECUÇÃO:** 22/12/2016 À 21/12/2017. **VIGÊNCIA:** de 22/12/2016 À 21/12/2017.

**GABINETE
DECRETO N° 260/2016**

DATA: 21 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 235/2015, de 05 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 235/2015, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA**

Ficam retificados termos da **Portaria nº 079/2016**, de 21 de dezembro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22/12/2016.

Onde se lê: “Portaria nº 131/2016”

Leia-se: “Portaria nº 079/2016”

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, em 26 de dezembro de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016 DE 07/12/2016**

CONTRATO N.º 069 - OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, 58,47 m², DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE RESTAURANTE, LANCHONETE, BAR E CAFETERIA, LOCALIZADO NO TERRAÇO DO AEROPORTO PRESIDENTE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO EM SINOP/MT para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. **LANCHONETE SAL E LIMÃO LTDA - ME** –PESSOA JURIDICA CNPJ/MF - 09.466.265/0001-54. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2016 – fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INÍCIO:** 07/12/2016. **EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) meses. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 42/ADM/2013 -VITALAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA-ME/ ANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA-M /BIOCLÍNICA LABORATÓRIO DE ANÁLIS**

TERMO ADITIVO Nº000100000042/2013/ADM/2016	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / VITALAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA-ME/ ANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA-M /BIOCLÍNICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA/ MATHIAS & CIA LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 01 (Um) mês, a Cláusula Quarta – Da Vigência, em seu Item 4.1, do Contrato nº 042/ADM/2013 (Objeto: prestar serviços de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adota pela Secretaria), passando a vigência 17/04/2013 a 15/12/2016, para 17/04/2013 até 15/01/2017. 2.2. Este Termo Aditivo também tem por finalidade aditar o valor R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) , para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data de Assinatura : 09/12/2016
---	---

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI Nº 4.724, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - LOA 2017**

LEI Nº 4.724, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2017, “**ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA**”, em **R\$ 275.874.714,24** (Duzentos e setenta e cinco milhões oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), sendo para a administração direta o valor de R\$ 202.009.652,59 (Duzentos e dois milhões nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para a administração indireta, o valor de R\$ 53.041.784,53 (Cinquenta e três milhões quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e R\$ 20.823.277,12 (Vinte milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ **148.536.459,78** (Cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ **127.338.254,46** (Cento e vinte e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º **A RECEITA**, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “**ANEXO 2 - Receita**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	198.960.881,16
1.1 - Receita Tributária	39.312.196,98
1.2 - Receita de Contribuições	3.196.222,40
1.3 - Receita Patrimonial	2.907.068,73
1.4 - Receita Agropecuária	2.515,50
1.6 - Receita de Serviços	5.062,97

1.7 - Transferências Correntes	145.667.534,29
1.9 - Outras Receitas Correntes	7.870.280,29
RECEITAS DE CAPITAL	20.206.595,73
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.4 - Transferências de Capital	20.206.595,73
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(-) 17.157.824,30
9.1 - Deduções da Receita Tributária Renúncia	502.154,37
9.5 - Deduções da Receita de Transferência	16.655.669,93
TOTAL GERAL	202.009.652,59

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	18.923.968,58
1.3 - Receita Patrimonial	143.997,30
1.6 - Receita de Serviços	18.181.941,10
1.9 - Outras Receitas Correntes	598.030,18
RECEITAS DE CAPITAL	34.117.815,95
2.4 - Transferências de Capital	34.117.815,95
TOTAL GERAL	53.041.784,53

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	9.036.030,29
1.2 - Receita de Contribuições	6.922.771,43
1.3 - Receita Patrimonial	1.972.772,85
1.9 - Outras Receitas Correntes	140.486,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.106.304,28
7.0 - Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	10.106.304,28
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.680.942,55
8.5 - Outras receitas de Capital - Intraorçamentária	1.680.942,55
TOTAL GERAL	20.823.277,12

RECEITA TOTAL	275.874.714,24
----------------------	-----------------------

Art. 4º A **DESPESA** será realizada segundo as discriminações dos quadros “**PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA**”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01-Legislativa	8.200.000,00
02-Judiciária	18.000,00
04-Administração	27.516.401,27
06-Segurança Pública	265.482,07
08-Assistência Social	5.656.752,42
10-Saúde	54.339.807,51
11-Trabalho	99.000,00
12-Educação	61.607.341,25
13-Cultura	1.067.000,00
14-Direitos de Cidadania	262.275,13
15-Urbanismo	26.523.168,44
16-Habitação	87.600,00
18-Gestão Ambiental	4.303.002,75
20-Agricultura	1.079.390,00
22-Indústria	1.000,00
23-Comércio e Serviços	2.215.961,56
24-Comunicações	314.700,00
26-Transporte	4.115.650,00
27-Desporto e Lazer	793.000,00
28-Encargos Especiais	230.000,00
99-Reserva de Contingência	3.314.120,19
Total	202.009.652,59

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	8.200.000,00
61	Ação Judiciária	18.000,00
.121	Planejamento e Orçamento	1.434.700,00
122	Administração Geral	19.767.189,95
123	Administração Financeira	3.938.300,00
124	Controle Interno	276.200,00
125	Normatização e Fiscalização	2.432.500,00
126	Tecnologia da Informação	943.700,00
127	Ordenamento Territorial	1.941.900,00
128	Formação de Recursos Humanos	621.800,00

129	Administração de Receitas	1.167.400,00
131	Comunicação Social	314.700,00
181	Policimento	7.872,64
182	Defesa Civil	257.609,43
241	Assistência ao Idoso	497.100,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	22.572,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.663.791,68
244	Assistência Especial	1.028.600,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00
301	Atenção Básica	13.415.745,67
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.001.983,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.390.476,96
304	Vigilância Sanitária	1.080.836,91
305	Vigilância Epidemiológica	3.198.414,83
306	Alimentação e Nutrição	506.250,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.000,00
334	Fomento ao Trabalho	99.000,00
361	Ensino Fundamental	37.555.321,54
365	Educação Infantil	20.855.249,77
366	Educação de Jovens e Adultos	32.520,00
367	Educação Especial	1.566.249,94
392	Difusão Cultural	1.067.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	26.175,13
451	Infra-estrutura Urbana	15.801.168,44
452	Serviços Urbanos	4.910.900,00
482	Habitação Urbana	87.600,00
512	Saneamento Básico Urbano	0,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	2.199.501,94
543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81
601	Promoção da Produção Vegetal	260.000,00
605	Abastecimento	774.390,00
661	Promoção Industrial	1.000,00
691	Promoção Comercial	246.200,00
692	Comercialização	243.200,00
693	Comercio Exterior	45.000,00
695	Turismo	1.727.061,56
751	Conservação de Energia	3.769.200,00
781	Transporte Aéreo	372.450,00
782	Transporte Rodoviário	3.743.200,00
812	Desporto Comunitário	793.000,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	30.000,00
999	Reserva de Contingência	3.314.120,19
	Total	202.009.652,59

3 – POR PROGRAMAÇÃO

1	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	8.200.000,00
2	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	18.942.762,05
3	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	680.700,00
4	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO	720.482,07
5	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	5.850.000,00
6	PROMOÇÃO SOCIAL	2.530.553,34
7	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.254.088,34
8	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.933.672,20
9	ESPORTES PARA TODOS	793.000,00
10	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	691.400,00
11	DESENV. ESTRATÉGICO DO TURISMO MUN. E REGIONAL	1.000.061,56
12	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	625.000,00
13	ATENÇÃO BÁSICA	13.415.745,67
14	GESTÃO DO SUS	814.200,00
15	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.001.983,00
16	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.277.251,74
17	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.390.476,96
18	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	2.968.100,00
19	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.079.390,00
21	GESTÃO AMBIENTAL	4.303.002,75
24	GESTÃO DE PESSOAS	3.550.403,03
25	PAC MUNICIPAL - GOVERNANÇA PARTICIPATIVA	40.000,00
26	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.769.390,00
27	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.964.224,84
28	CONSTR E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	9.417.050,00
29	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	5.406.443,60
31	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.566.249,94
32	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.587.841,54
33	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.067.000,00
34	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.855.249,77

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.314.120,19
TOTAL	202.009.652,59	

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	169.963.902,63
Despesas de Capital	28.281.629,77
Reserva de Contingência	3.764.120,19
Total	202.009.652,59

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	00 - PODER LEGISLATIVO	8.200.000,00
01000	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL	4.849.000,00
02000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	3.351.000,00
	GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	4.537.482,07
01000	GABINETE DO PREFEITO	1.703.200,00
01010	GABINETE DO VICE PREFEITO	174.100,00
01100	PROCURADORIA MUNICIPAL	1.126.700,00
01150	OUVIDORIA MUNICIPAL	236.100,00
01300	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	314.700,00
01410	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	308.000,00
01420	JUNTA DO SERV. MILITAR	93.000,00
01430	GOVERNANÇA PARTICIPATIVA	40.000,00
01600	FUNDO MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMB.MIL.DE MT-FUNREBOM	257.609,43
01700	FUNDO COMUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA	7.872,64
01900	CONTROLE INTERNO	276.200,00
	02 - SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	63.373.441,25
02000	GABINETE DO SECRETÁRIO	199.100,00
02100	DEPT° DE GESTÃO ADMINIS. E TECNICO PEDAGÓGICO	2.698.000,00
02200	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.067.000,00
02300	DEPT°. DE ENSINO FUNDAMENTAL	14.356.191,68
02400	DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8.574.936,98
02600	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB	36.478.212,59
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	54.839.807,51
03100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	54.339.807,51
03127	FMS/DEPTO.APOIO ADM/GESTÃO SUS	500.000,00
	04 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	9.019.478,16
04000	GABINETE DO SECRETÁRIO	463.975,13
04100	DEPART°.DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.930.800,00
04110	DEPTO. DE PESSOAL	1.784.403,03
04120	DEPTO.DE PROTOCOLO,DISTR.DOC.E ARQUIVO	173.200,00
04130	DEPTO. CENTRAL DE INFORMÁTICA	943.700,00
04140	COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	495.000,00
04200	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DEPTO. DE LICITAÇÃO	1.228.400,00
	05 - SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.219.400,00
05000	GABINETE DO SECRETÁRIO	566.200,00
05100	DEP. DE ESTUDOS E PROJETOS E DEPTO. DE DESENV. URBANO	2.968.100,00
05110	COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS	408.500,00
05200	FUNDO DE HABITAÇÃO E INT. SOCIAL	87.600,00
05300	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	189.000,00
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.317.236,78
06000	GABINETE DO SECRETÁRIO	205.500,00
06100	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.111.736,78
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8.392.320,19
07000	GABINETE DO SECRETÁRIO	228.200,00
07100	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	127.200,00
07110	DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	1.141.400,00
07120	DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	2.458.500,00
07130	DEPTO. DE CONTABILIDADE	1.210.700,00
07140	DEPTO. DE TESOURARIA	682.200,00
07141	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2.544.120,19
	08 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.161.113,88
08000	GABINETE DO SECRETARIO	572.300,00
08110	F.M.ASSIST.SOCIAL/DEPT°.DE PROMOÇÃO E ASSIS.SOCIAL	6.588.813,88
	09 - SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA	29.603.118,44
09000	GABINETE DO SECRETÁRIO	210.000,00
09100	DEPT°.DE APOIO ADMINISTR.E DE ENGENHARIA	836.200,00
09200	DEPT°.DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	7.261.393,60
09210	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	1.770.500,00
09220	COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5.358.900,00
09221	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.769.200,00
09222	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	9.474.224,84
09300	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO	922.700,00

	10 - SECR.MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.600.990,00
10000	GABINETE DO SECRETÁRIO	177.500,00
10010	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	2.423.490,00
	11 - SECR.MUN.DE IND.COM. E SERVIÇOS	929.600,00
11000	GABINETE DO SECRETÁRIO	212.500,00
11010	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	717.100,00
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.707.902,75
13000	GABINETE DO SECRETÁRIO	180.500,00
13100	COORD. DE MEIO AMBIENTE	4.527.402,75
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.107.761,56
14000	GABINETE DO SECRETÁRIO	207.500,00
14100	FUNDO MUN. TURISMO/COORD. DE TURISMO E EVENTOS	1.900.261,56
TOTAL GERAL	202.009.652,59	

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04 – Administração	7.998.982,66
17 – Saneamento	44.514.055,95
18 - Gestão Ambiental	228.745,92
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Despesa	53.041.784,53

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração	7.998.982,66
512	Saneamento Básico Urbano	44.514.055,95
541	Preservação e Conservação Ambiental	228.745,92
999	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	53.041.784,53	

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência na Gestão Pública	4.952.178,66
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	378.745,92
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	47.410.859,95
9999	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	53.041.784,53	

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	17.432.777,14
Despesas de Capital	35.309.007,39
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	53.041.784,53

5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	12 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	53.041.784,53
12000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	35.267.601,87
12100	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	4.681.178,66
12200	DEPARTAMENTO TÉCNICO	3.046.804,00
12300	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	10.046.200,00

c) SERRAPREV**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04 - Administração	1.815.450,00
09 - Previdência Municipal	9.770.000,00
99 - Reserva de Contingência	9.237.827,12
TOTAL	20.823.277,12

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122 - Administração Geral	1.815.450,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	9.770.000,00
999 - Reserva de Contingência	9.237.827,12
TOTAL	20.823.277,12

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0035	Gestão da Política de Previdência Social dos Serv. Públicos	11.585.450,00
9999	Reserva de Contingência	9.237.827,12

TOTAL	20.823.277,12
--------------	----------------------

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Despesas Correntes	11.335.450,00
	Despesas de Capital	250.000,00
	Reserva de Contingência	9.237.827,12
	TOTAL	20.823.277,12
5 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
	15 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PUB.DE TANGARÁ DA SERRA	20.823.277,12
10100	SERRAPREV	20.823.277,12

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	202.009.652,59	202.009.652,59
Administração Indireta	53.041.784,53	53.041.784,53
Serraprev	20.823.277,12	20.823.277,12
Total	275.874.714,24	275.874.714,24

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 8% (oito por cento), da “**DESPESA FIXADA**” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezesseis, 40º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Hélio Clementino dos Santos

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE CONTRATOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/ADM/2016 - ADILSO AFONSO DA SILVA**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 97/ADM/2016	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ADILSO AFONSO DA SILVA . Fica alterada a cláusula sétima do contrato original, no que tange à dotação orçamentária, onde se lia: 2219 – Alimentação Escolar Indígena (3.3.90.30.07.000115051000 – Gêneros de Alimentação – R\$16.429,30), leia-se: 2219 – Alimentação Escolar Indígena (3.3.90.30.07.000115051000 – Gêneros de Alimentação – R\$11.288,50)/R\$ 11.288,50 / DATA DE ASSINATURA : 26/12/2016.
---------------------------------------	--

Parágrafo único.As modificações efetuadas referem-se à inclusão de novas ações, atualização das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual 2014/2017 para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Fica atualizado o anexo III e Custeio das Ações da Lei nº 4.126, de 11 de Novembro de 2013, conforme planilha anexa, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação, revogando-se a Lei 4.701 de 09/11/2016.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezesseis, 40º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Hélio Clementino dos Santos

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI Nº 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - ATUALIZAÇÃO PPA 2017**

LEI Nº 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Plurianual do período de 2014/2017, instituído pela Lei nº 4.126, de 11 de Novembro de 2013.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº113/ADM/2015 - COMPACTA ENGENHARIA LTDA - ME

TERMO DE PRORROGAÇÃO	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COMPACTA ENGENHARIA LTDA - ME / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 177 (cento e setenta e sete dias), a
-----------------------------	---

Nº00020000113/
2015/ADM/2016

Cláusula Quinta, item 5.2, da vigência do Contrato nº 113/ADM/2015 (objeto: EXECUTAR SERVIÇO DE REVESTIMENTOS (REBOCO) EM MUROS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, no Município de Tangará da Serra-MT), passando a vigência de 14/08/2015 a 31/01/2017, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência./R\$ 00,00 Data da Assinatura: 20/12/2016.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI Nº 4.723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - LDO 2017

LEI Nº 4.723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tangará da Serra para o exercício financeiro de 2017, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o exercício de 2017 de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – de 04/05/2000, compreendendo:

- I. as metas, as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. estrutura e organização do orçamento;
- III. diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições relativa a dívida pública municipal;
- VI. disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;
- VII. normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;
- VIII. condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;
- X. da execução e limitação orçamentária e financeira;
- XI. as disposições relativas a destinação de recursos provenientes de Operações de Crédito;
- XII. da Renúncia da Receita;
- XIII. preservação do Patrimônio Público;
- XIV. da previsão e da efetivação da Receita;
- XV. As Disposições Finais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

I- Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a – Demonstrativo I - Metas anuais em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
- b – Demonstrativo II - Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- c – Demonstrativo III - Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – Demonstrativo IV - A Evolução do Patrimônio Líquido;
- e – Demonstrativo V - Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- g - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- h – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II- Anexo de Riscos Fiscais composto de:

- a - Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2ºAs Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no **Anexo de Prioridades e Metas**, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao exercício de 2017.

§ 1º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2017 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

§ 2º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º Nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, poderá o município, mediante prévia autorização legislativa efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro, a fim de atingir a meta definida nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V – **Unidade orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo da Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos inclusive especiais, Fundações, Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Art. 5º Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e encargos sociais- 1;

II- Juros e encargos da dívida – 2;

III- Outras despesas correntes – 3;

IV- Investimentos – 4;

V- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas -5;

VI- Amortização da dívida -6;

VII- Reserva do RPPS- Regime Próprio de Previdência Social – 7;

§ 2º A Reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos que serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) A entidade privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

I- Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo o seguinte detalhamento:

I. Transferências à União – 20;

II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III. Transferências a Municípios – 40;

- IV. Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – 50;
- V. Transferências a Instituições privadas com fins lucrativos -60;
- VI. Transferências a Instituições Multigovernamentais -70;
- VII. Transferências a Consórcios Públicos – 71;
- VIII. Transferências a Exterior – 80;
- IX. Aplicações Diretas– 90;
- X. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- XI. A ser definida – 99.

§ 5ª A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 que integrarão a Lei Orçamentária:

- I. sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo;
- II. quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- III. receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- IV. natureza da despesa segundo as categorias econômicas –Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- VI. quadro das dotações por órgãos do governo e da Administração: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VII. quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- VIII. quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- IX. quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- X. quadro demonstrativo das despesa por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- XI. quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII. quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XIII. tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- XIV. descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XV. demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 8º Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 9º Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

Art. 10. A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art. 11. As fontes de financiamento de investimentos públicos, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa e primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 13. O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Para atender reforço de dotações insuficientes será observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – clubes, associações, e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres com fins lucrativos.

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 16. O Orçamento para o exercício 2017 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º inciso I alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20 III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 18. Os Poderes Executivo e Legislativo, publicarão, até 31 de agosto de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

Art. 19. A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a **60%(sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida**, e inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 20. Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade; do produto da alienação de bens, direitos e ativos e do seu superávit financeiro.

Art. 21. A repartição do limite de **60%** (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual prevista em Lei, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2016.

Art. 23. A Câmara Municipal não gastará mais de **70%** (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 24. O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderão ser realizadas por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal exceder a 57% (cinquenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido na LRF, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual com exceção a realização de serviços extraordinários quando destinados ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 26. As despesas com Pessoal Civil e seus reflexos para o exercício de 2017, serão corrigidos monetariamente pelos Índices (IPCA ou INPC), ou outro que vier a substituí-los, observando o disposto no artigo 169 § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 27. No exercício de 2017, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de Concurso Público ou processo seletivo simplificado se:

I. Existirem cargos vagos a preencher no lotacionograma municipal;

II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III. Forem observados os limites previstos no artigo 17 desta Lei.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e artigo 169 §1º incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – a contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido nos incisos I, II e III do art. 20 e parágrafo único do art. 22 da LRF serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;
- b) – exoneração dos servidores não-estáveis;
- c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
- d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá receber transferências voluntárias, obter garantia direta ou indireta de outro ente, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida pública consolidada ou fundada municipal nos termos dos contratos firmados.

§ 1º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Art. 31. O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera dos Municípios.

Art. 32. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se a lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 34. Para fins de aperfeiçoamento da política e da Administração fiscal do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei Complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revisão do Código de Posturas;
- III. Revisão e atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- IV. Revisão e atualização das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios.
- V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 35. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 36. Na estimativa da receita, para o exercício de 2017, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança judicial e/ou administrativa sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do art. 14, §3º, II, da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCEIROS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 38. Os Programas priorizados por esta Lei e os contemplados no PPA - Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das

metas físicas estabelecidas, permitindo à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 39. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a legislação municipal vigente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 40. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.
- II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia;
- IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;
- V – os que sejam autorizadas por lei específica.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e
- III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 41. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

- I – ser autorizada por Lei específica;
- II – estar prevista:
 - a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;
 - a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.
 - a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

Art. 42. O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

- I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.
- II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à supervisão e fiscalização do Poder concedente em conformidade com a legislação municipal vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO IX

DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 44. A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos fiscais imprevistos, de outros eventos fiscais imprevistos, de contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento, de despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento, de abertura de créditos adicionais.

Art. 45. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, e equivalente no mínimo de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A Reserva de Contingência do Serraprev será a diferença entre as receitas previdenciárias e as despesas previdenciárias e as administrativas, e servirá para atender as normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do órgão criado, o que demanda uma gestão de investimentos planejada e organizada para garantir a existência de recursos (patrimônio) garantidores dos Benefícios oferecidos pelo Órgão Previdenciário Próprio.

§ 2º Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, somente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como a programação quadrimestral de execução das metas físicas dos projetos e atividades, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento é responsável pela coordenação da elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação do respectivo Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 47. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

- I – redução de investimentos programados;
- II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias e departamentos;
- III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;
- IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente;
- VI – Nomeação para cargos de Confiança.

Art. 48. A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite fixado por Resoluções do Senado Federal vigente.

Art. 50. O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

§ 1º Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

§ 2º As programações custeadas com recursos de Operações de Crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada e efetiva realização dos contratos.

CAPÍTULO XII

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

- I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) exercícios subsequentes;
- II – Atender pelo menos uma das seguintes condições:
 - a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente da elevação de alíquota, da ampliação da Base de Cálculo, da criação de Tributo.

Art. 52. Serão isentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano - os contribuintes que atenderem os dispositivos do art. 23, inciso III do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XIII

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 53. A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

Art. 54. A Prefeitura encaminhará ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relatório sobre os projetos em andamento.

CAPÍTULO XIV

DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 55. O cálculo para projeção da receita atende os dispositivos da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional, além das metodologias específicas da educação, da previdência, da saúde e da autarquia.

Art. 56. A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Parágrafo único. As receitas patrimoniais de bens imóveis, deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

Art. 57. A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 59. A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

Art. 60. A cooperação financeira compreenderá a doação de bens, valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 61. Na ocorrência de calamidade pública, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e procedimento de limitação de empenho.

Art. 62. Para os efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% do total das receitas próprias.

Art. 63. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 238, § 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, alterada pela Emenda nº 76 de 03 de Fevereiro de 2015.

Art. 64. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada ao Poder Legislativo, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Art. 65. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida; III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados; IV. Indiquem a fonte de recurso para seu custeio. Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 67. As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, são estabelecidas pelo Decreto nº 290/GP/2007 de 26 de novembro de 2007, que estabelece normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 68. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezesesseis**, **40º** aniversário de Emancipação Política Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Hélio Clementino dos Santos

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA TIAGO SACHET -ME.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, nº93 Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **TIAGO SACHET -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.781.052/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.508.414-8, com sede à Travessa Praça 13 de Maio, nº 68, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **TIAGO SACHET-ME**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob n.º 20.885.93-8 SSP/MT e CPF 049.267.031-57 residente e domiciliado na Av. dos Pioneiros, s/n Chácara 01, Setor Chácaras, na Cidade de **TERRA NOVA DO NORTE -MT**, As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado às Leis Federais: n.º 8.666/93; 8.883/94 e 10.520/2002, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 21/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 139/2016, datado de 06 de maio de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, refeição tipo **SELF SERVICE E MAR-MITEX** de isopor nº 8, redonda, contendo: arroz, feijão, 01 tipo carne, 01 acompanhamento (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata), verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, batata doce, quiabo, couve refogada etc).

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TIAGO SACHET - ME

SR. TIAGO SACHET, PROPRIETÁRIO / CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

Súmula: "Prorroga Refis 2016, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, previsto e regulamentado pela Lei Complementar N.º 11/2007 e pela Lei Municipal N.º 1.266/2016, para o dia 31/12/2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzi

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2016**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, com endereço na Avenida B, Nº 1434, Bairro Distrito Industrial, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0007-85, representada por sua bastante Procuradora a Srª. **GRAZIELA PELEGRINI PERUZZO**, CPF nº 001.922.981-00, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 41/2016, Processo nº 46/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 228/2016, datado de 02 de agosto de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, Gás Oxigênio, para atendimento das necessidades Secretarias de Saúde, Educação e Obras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA****SR. GRAZIELA PELEGRINI PERUZZO****PROCURADORA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:****ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI****CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Milton José Toniazzo**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º **1003505573 SSP/RS** e inscrito no CPF sob n.º **227.896.930-72**, residente e domiciliado na **Travessa Lucas Toniazzo**, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.10.717.170/0001-45 e Inscrição Estadual n.º. 13.368.964-6 com sede na Av. Julio Jose Campos n.º 6969, Bairro Cidade de Deus, na cidade de Varzea Grande - MT, representada neste ato pelo Sr.: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, portador da Cédula de Identidade 1337816-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado a Av. Itália, n.º 900, Condomínio Vila Felicce na cidade de Cuiabá - MT. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 17/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 106/2016, datado de 20 de abril de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, produto químico para utilização no Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE do Município de Terra Nova do Norte-MT.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME****CNPJ: 10.717.170/0001-45****RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL****REPRESENTANTE LEGAL****TESTEMUNHAS:****ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI****CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 306/2015****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 306/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º **1003505573 SSP/RS** e inscrito no CPF sob n.º **227.896.930-72**, residente e domiciliado na **Travessa Lucas Toniazzo**, n.º 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **Rosa de Saron Centro de Tratamento Feminino**, com sede à Condomínio Residencial Lot. Bom Clima, 01 Qd 32, município de Chapada dos Guimarães_MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 18.085.802/0001-07, Inscrição Estadual n.º 51600048766, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. Ricardo Fernando Santana, brasileiro, casado, residente à Rua do Eucalipto, 427, bairro São Sebastião, na Cidade de Chapada dos Guimarães_MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 2043081-7/SSP-MT e do CPF n.º 003.892.201-08. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24 inciso IV e suas alterações posteriores e de acordo com o processo de Dispensa 03/2015, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 306/2015, datado de 22 de dezembro de 2015, passando a ter seu termo de encerramento em 22 de março de 2017 e Aditiva R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO

SR. RICARDO FERNANDO SANTANA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME NOME

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 6º BIMESTRE E 3º
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.**

O Prefeito Municipal do Município de Torixoréu, Estados de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada do dia **31 de dezembro de 2016**, às **10:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torixoréu, localizada na VX de Novembro, 16, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) referente ao **6º bimestre de 2016** e o **3º Quadrimestre/2016 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal**.

Torixoréu, 26 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

RAFAEL BARILLI SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
RESULTADO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2016**

O Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitação **TORNAM PÚBLICO** o resultado e a homologação do Leilão nº 001/2016, cujo objeto é a alienação de veículos inservíveis para o Município. Foi vencedor do item 04 do certame: o Sr. **MARCOS ASSUNÇÃO VITÓRIA**, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os demais itens não foram arrematados.

Torixoréu – MT, 27 de dezembro de 2016.

VALDENI ALVES DE FIGUEIREDO

Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de dezembro de 2016, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a Empresa NORTEC Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.315.642/0001-42, com sede na Avenida São Sebastião nº. 3125, 13º Andar, salas 1301 e 1303, Edifício Amazon Business Center, Bairro Santa Helena, Cuiabá - MT, neste ato representado pelos sócios administradores Sra Elaine Luiza Nunes da Silva Moraes e Senhor João Bastos de Pinho Filho **a reiniciar** a obra de obra de reforma da EMEB “Ary Leite de Campos”, conforme Contrato nº. 075/2015, Concorrência Pública nº. 05/2015, conforme o descrito no Edital e seus anexos.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2016.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CLARO S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº.10.520/2002, no Decreto nº. 7.892/2013, bem como nos termos e condições do Contrato nº. 06/2014 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GES-PRO Nº. 417115/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar, o item 4.2 da “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA”, o item 5.1 da “CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” e o item 6.1 da “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO FISCALIZAÇÃO”, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados na modalidade terrestre de internet, para ser utilizado como link redundante na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 247.245,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato principal ou até que se conclua o procedimento licitatório, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado para este ato, o servidor ANDRÍO PRESTES JASPER, portador da cédula de identidade RG nº.18839592 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 023.384.761-82.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.2016.

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

CLARO S/A

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 111/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.877.464/0001-80. FUNDA-

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato nº. 111/2013, bem como, nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 412733/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar a “Cláusula Terceira – Da Vigência e suas Prorrogações e o item 5.1 e 5.2 da “Cláusula Quinta – Do Valor Global, da Dotação Orçamentária e da Forma de Pagamento e a “Cláusula Décima – do Acompanhamento e da Fiscalização”, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (montagem e desmontagem) de parede Dry Wall, gesso acartonado, divisória, persianas, forro de fibra mineral e PVC, incluindo fornecimento de materiais necessários para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R\$ 2.908.320,00 (dois milhões novecentos e oito mil e trezentos e vinte reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.264. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.146 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.278 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.213 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.234 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.304 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0307. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 1.052 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.191 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.041 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.241 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST. PJ FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses do prazo de vigência do original, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1028970-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº.688.348.021-87, Matrícula 109073.

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2016.
VIVIAN DANIELLE ARRUDA E SILVA PIRES
Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT
DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 114/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa G. MANOEL DA SILVA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.514.236/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e art. 2º, II da Lei nº. 4.092/2015, da Dispensa de Licitação para Compra Direta nº. 05/2016, na proposta da Contratada e no Termo de Referência nº. 003/2016 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 412726/2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Impressora Matricial, 80 Colunas, Tensão Alimentação 110, para atender a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 2.579,00 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 1.010. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2016.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

G MANOEL DA SILVA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 113/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Convite nº. 01/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 151/2016, no Projeto Básico nº. 48/2016 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 408700/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para realização dos serviços de Urbanização e Paisagismo na Quadra Coberta com Vestiário da

EMEB “Eunice Cesar de Mello”, localizada na Rua Presidente Jânio Quadros esquina com a Rua Afonso Amarilho, Bairro Vila Pirineu na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R\$ 95.303,15 (noventa cinco mil, trezentos e três reais e quinze centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência será de 06 (seis) meses, que iniciará a partir da assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado para este ato, o Servidor PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº. 140.2939-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 013.758.501-21.

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

PORTARIA Nº. 035/2016.

Designa servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras para representar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em conformidade com as disposições previstas no TERMO DE DEPOSITO DE MATERIAIS destinados às obras de esgotamento sanitário a serem executadas nos bairros Altos da Boa Vista, Parque São Joao, Jardim dom Diego, Jardim das Oliveiras, Jardim Ipanema, Loteamento Planalto Beira Rio, Parque Nova Era, Jardim Ikarai, Frutal de Minas e Jardim Paula II, em Várzea Grande, objeto do Contrato de Repasse nº 218.743-88/2007, firmado com Ministério das Cidades.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo desta Prefeitura, OLINDO PASINATO NETO, para representar a Prefeitura Municipal, na condição de FIEL DEPOSITÁRIA de materiais destinados à implantação das obras de esgotamento sanitário a serem executadas com recursos do Programa Prioritário de Investimentos - PPI, objeto do Contrato de Repasse 218.743-88/2007 – PAC I, nos bairros relacionados na ementa acima, cuja relação e condições do depósito constam do TERMO DE DEPÓSITO DE MATERIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 16 de Dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

PAD nº. 008/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015/2015, designada pela Portaria nº. 035/CORREG. GERAL/2016.

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2016, instaurado para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos constantes da C.I nº. 0421/2015, de 13 de julho de 2015, (fls. 02-04);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi tomada Declaração do investigado (fls. 36-38);

Considerando que foram realizadas diligências, juntada de documentos, foi tomado Termo de Declaração do Sup. Alexander, (fls. 76-78), e análise das provas;

Considerando que a Comissão, analisando o conjunto probatório acostado aos autos, decidiu por **NÃO INDICIAR** o servidor, EDELSON Sebastião da Silva, por entender não existirem provas nos autos capazes de atribuir ao servidor qualquer participação no fato investigado, não encontrando suporte probatório suficiente para configurar qualquer transgressão disciplinar;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 79-84), e tudo mais que dos autos consta, **DECIDO**:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu aspecto formal, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da Lei nº. 4.108/2015 c/ c Art. 98, inc. I, e Art. 100, inc. III **Isento de Responsabilidade**, com consequente **ABSOLVIÇÃO**, o servidor **EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA**, Sup. GM, matrícula nº. 11.456, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal;

3 – **JULGAR** Extinto o Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 008/2016, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Decreto nº. 80/2015;

Publique-se no Boletim Interno da GMVG.

Registre-se nos assentamentos individuais do servidor.

Intime-se o servidor dando ciência da decisão.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de Setembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

JULGAMENTO

PAD nº. 008/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015/2015, designada pela Portaria nº. 035/CORREG. GERAL/2016.

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2016, instaurado para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos constantes da C.I nº. 0421/2015, de 13 de julho de 2015, (fls. 02-04);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi tomada Declaração do investigado (fls. 36-38);

Considerando que foram realizadas diligências, juntada de documentos, foi tomado Termo de Declaração do Sup. Alexander, (fls. 76-78), e análise das provas;

Considerando que a Comissão, analisando o conjunto probatório acostado aos autos, decidiu por **NÃO INDICIAR** o servidor, EDELSON Sebastião da Silva, por entender não existirem provas nos autos capazes de atribuir ao

servidor qualquer participação no fato investigado, não encontrando suporte probatório suficiente para configurar qualquer transgressão disciplinar;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 79-84), e tudo mais que dos autos consta, **DECIDO**:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu aspecto formal, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da Lei nº. 4.108/2015 c/ c Art. 98, inc. I, e Art. 100, inc. III **Isento de Responsabilidade**, com consequente **ABSOLVIÇÃO**, o servidor **EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA**, Sup. GM, matrícula nº. 11.456, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal;

3 – **JULGAR** Extinto o Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 008/2016, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Decreto nº. 80/2015;

Publique-se no Boletim Interno da GMVG.

Registre-se nos assentamentos individuais do servidor.

Intime-se o servidor dando ciência da decisão.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de Setembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

JULGAMENTO

Sindicância nº. 014/2016

(Sup. GM Saraiva e GM Ricardo)

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031/2016, designada pela Portaria nº. 083/CORREG. GERAL/2016;

Considerando os autos da Sindicância nº. 014/2016, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Declaração (fls.02), encaminhada à Corregedoria através da C.I nº. 33/2016/SMDS, de 02/02/2016, (fls. 03);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando aos acusados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão, com base no conjunto probatório, **NÃO** encontrou elementos suficientes para **INDICIAR** os servidores, Sup. GM **SARAIVA** e GM **RICARDO**, pela prática de transgressão disciplinar;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **OPI-NOU** pelo **ARQUIVAMENTO** dos autos, por entender que os fatos alegados e narrados na denúncia não constituem infração disciplinar, por terem os servidores agidos no estrito cumprimento de suas obrigações funcionais, não contrariando assim as normais legais;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 45-58), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu aspecto formal, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15, os servidores JOCICLEIDE **SARAIVA DANTAS**, Sup. GM, matrícula nº. 22691, e PAULO **RICARDO ALVES DA SILVA**, GM 3ª Classe, matrícula nº. 100.559, **Isentos de Responsabilidades** com a consequente **ABSOLVIÇÃO**, com fundamento no Art. 98, inc. I c/c Art. 100, inc. II, do Dec. 80/2015;

3 – **ARQUIVAR** os presentes autos da Sindicância nº. 014/2016, nos termos do Art. 29, §2º, inc. I, do Dec. 80/2015 c/c Art. 155, inc. I, da Lei nº. 1.164/91;

4 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 014/2016**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Dec. Nº. 80/2015;

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais dos servidores;

Intimem-se os servidores fornecendo-lhes cópia do Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de Dezembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

JULGAMENTO

Sindicância nº. 006/2016

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 015/2015, designada pela Portaria nº. 067/CORREG. GERAL/2016;

Considerando os autos da Sindicância nº. 006/2016, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na C.I nº. 266/GMVG/2016, de 08 de julho de 2016, (fls. 02), encaminhada à Corregedoria através do Ofício nº. 777/GMVG, de 26 de julho de 2016 (fls. 03);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurando a acusada a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **NÃO** encontrou elementos suficientes para **INDICIAR** a **GM FERNANDA** pela prática de transgressão disciplinar;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, **OPI-NOU** pela **INOCÊNCIA** da acusada, por entender que os fatos narrados na denúncia não restaram devidamente provados;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 31-40), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em seu aspecto formal, com fulcro no Artigo 177 da LC n. 1.164/91;

2 – **JULGAR**, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15, a servidora **FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO**, GM 3ª Classe, matrícula nº. 100.605, **Isenta de Responsabilidade** com a consequente **ABSOLVI-**

ÇÃO, com fundamento no Art. 98, inc. I c/c Art. 100, inc. II, do Dec. 80/2015;

3 – **EXTINGUE-SE** a presente **Sindicância nº. 006/2016**, com Julgamento de Mérito, nos termos do Art. 94, inc. II, do Dec. N°. 80/2015;

Publique-se no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais das servidoras;

Intimem-se a servidora fornecendo-lhe cópia do Relatório e Julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de Setembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 101/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, c, c/c Art. 14 e 44 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta no **PAD nº. 009/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº. 084/CG/2016**, de 26 de Outubro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, constante do Ofício nº. 49, de 22 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 26 de Dezembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Dezembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 10/SEGFAZ/2016

Realizar Operação de Desvinculação de Receita Municipal – DREM, nos termos da Lei nº. 4.173/2016 e do Decreto Municipal nº. 066/2016.

João Benedito Gonçalves Neto, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a Lei Municipal nº. 4.173/2016 e Decreto Municipal nº. 66/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar operação de Desvinculação da Receita de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R\$ 3.709.181,51 (três milhões, setecentos e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), nos termos da Lei Municipal 4.173/2016 e Decreto Municipal nº. 66/2016, equivalente a 23,48% (vinte e três, vírgula quarenta e oito centavos) do valor arrecadado durante o Exercício de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 27 de Dezembro de 2016.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 085/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Ofício nº. 833/GMVG/2016, de 09 de agosto de 2016, e C.Is nº. 359 e 365/GMVG/2016, de 09/09/2016, e demais documentos anexos, atribuídas ao servidor, **M. da S. L.**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 087/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 431/GMVG/2016, de 14/10/2016, e demais documentos anexos, atribuídas a servidora, **E. H. A.**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

ERRATA

ERRATA na publicação do DECRETO N° 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016, publicado no Jornal Oficial Dos Municípios-AMM MT do dia 27 de dezembro de 2016, folha 123.

A Procuradoria Geral do Município por meio da Procuradoria Legislativa, RETIFICA:

Onde se lê:

DECRETO N° 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017 e PAÇO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES EM VÁRZEA GRANDE – MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Leia-se:

DECRETO N° 77 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016 e PAÇO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES, PRAÇA DOS TRÊS PODERES EM VÁRZEA GRANDE – MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procurador Legislativo

OAB MT 16.317

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral

OAB MT 10.332

PORTARIA N° 086/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 430/GMVG/2016, de 14/10/2016, e demais documentos anexos, atribuídas ao servidor, **A. J. M.**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA N° 1513/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 415620/2016,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCIA LEÃO ORMOND**, Matrícula 30920, exercendo o cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **19/01/2017 a 19/01/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 09/SGEFAZ/2016

Designam os responsáveis pelo lançamento, atualização e monitoramento das informações no Portal Transparência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

João Benedito Gonçalves Neto, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso às informações públicas, em obediência às disposições contidas na Constituição Federal;

Considerando, a Lei Municipal nº 3.967/2013, que dispõe sobre os procedimentos para se alcançar acesso à informação Pública, no âmbito do Município de Várzea Grande;

Considerando, O Decreto Municipal nº 39/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para garantia do acesso à informação pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para ficarem responsáveis pelo lançamento, atualização e monitoramento das informações no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, correspondente às atribuições referentes aos critérios e campos de atuação definidos abaixo.

Servidor Responsável	Tipo de Informação
William Arruda	Divulgação das Audiências Públicas para Avaliação das Metas Fiscais (art. 9º (...) §4º da LRF – 101/2000).
William Arruda	Gestão Fiscal: Relatório de Gestão Fiscal – RGF, Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, e atualizações – (de acordo com a LRF art. 48-II, 48-A, da LRF 101/00, LC 131/09).
William Arruda	Divulgação dos Balancetes Mensais e Balanço Geral do Exercício – (de acordo com LRF 101/00).
Luciene de Araújo Rodrigues	Registros de Repasses ou Transferências – (de acordo com a LAI, artigo 8º § 1º, inciso II).
Luciene de Araújo Rodrigues	Divulgação da Notificação por edital em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452/97 – recebimento dos Recursos Federais.
Luciene de Araújo Rodrigues	Registro de Receitas – receitas previstas, receitas arrecadas, atualização das informações disponíveis – (de acordo com a Lei 12.527/11 – artigo 8º, e Manual de Cumprimento da LAI do TCE-MT).
Élton Franco Cândido	Registro de Despesas – Relatórios – (conforme estabelece o artigo 8º, caput e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/11 – divulgação dos registros de despesas, com fulcro no Anexo Único da Resolução Normativa nº 14/2013 TCE/MT e Manual de Cumprimento da LAI).
Philippe Henrique A. de França	Relação Mensal das Diárias Pagas e Adiantamento – (de acordo com o artigo 7º, § 3º, inciso VI do Decreto Federal nº 7.724/12).
Luiz Marcel Leon Bordest e Philippe Henrique A. de França	Monitoramento das informações nos Portal Transparência.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 27 de Dezembro de 2016.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 100/CG/2016.

APLICA a sanção disciplinar de *ADVERTÊNCIA* ao servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº. 008/2016, instaurada para apurar a conduta funcional do servidor MARCELO DA SILVA LOPES, por força da Portaria nº. 085/CG/2016, ainda Portaria nº. 096/CG/2016;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1°. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor MARCELO DA SILVA LOPES, GM 3ª. Classe, matrícula nº. 100.424, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, baseado no Art. 77, inc. I da LC nº. 2.163/2000 c/c Art. 22, inc. I, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 18, inc. II, e Art. 21, ambos do Decreto 22/2000;

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Dezembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 099/CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, no Decreto nº. 80/2015 e, o disposto no Art. 173, §2º, da Lei nº. 1.164/91 e, ainda, o que dispõe a Súmula Vinculante nº. 05, do STF, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de **Sindicância nº. 007/2016**, instaurada pela Portaria nº. 089/CG/2016, de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora efetiva do quadro de pessoal da Guarda Municipal, LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA, Sup. GM, matrícula nº. 28.925, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de Defensor Dativo do Sindicado, ELIAS DA SILVA, Sup. GM, matrícula nº. 13.407, servidor efetivo do quadro de pessoal da Guarda Municipal, no Procedimento Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Sindicante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 098/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, b, c/c Art. 14 e 28 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 013/2016**;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº. 088/CG/2016**, de 26 de Outubro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante, constante do Ofício nº. 46, de 22 de Novembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 097/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, b, c/c Art. 14 e 28 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 012/2016**;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº. 091/CG/2016**, de 26 de Outubro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante, constante do Ofício nº. 45, de 22 de Novembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 096/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, b, c/c Art. 14 e 28 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 008/2016**;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº. 085/CG/2016**, de 26 de Outubro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante, constante do Ofício nº. 44, de 22 de Novembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 095/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, b, c/c Art. 14 e 28 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 007/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº. 089/CG/2016**, de 26 de Outubro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante, constante do Ofício nº. 43, de 22 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 083/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 33/2016/SMDS, de 02/02/2016, e demais documentos anexos, atribuídas aos servidores, J. S. D e P. R. A. da S, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 25/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 094/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, b, c/c Art. 14 e 28 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 009/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº. 086/CG/2016**, de 26 de Outubro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante, constante do Ofício nº. 42, de 22 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 093/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, b, c/c Art. 14 e 28 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 010/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº. 087/CG/2016**, de 26 de Outubro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante, constante do Ofício nº. 41, de 22 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 092/CG/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no arts. 6º, III, b, c/c Art. 14 e 28 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 011/2016**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela **Portaria nº. 090/CG/2016**, de 26 de Outubro de 2016, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante, constante do Ofício nº. 40, de 22 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 28 de Novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 69/2016**

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, EXERCÍCIO DE 2015.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2015, de conformidade com o parecer favorável do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 21 de dezembro de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 084/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031, de 11 de outubro de 2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e apure, no prazo de **60 (sessenta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes dos Autos de Notícias de Fato nº. 009748-001/2016, encaminhados através do Ofício nº. 601/2016/1ª PJCível, de 22 de agosto de 2016, que Denuncia, em tese, indícios de transgressões/infrações administrativas atribuídas ao servidor **S. L. F.**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de outubro de 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 091/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 441/GMVG/2016, de 19/10/2016, e demais documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 090/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 436/GMVG/2016, de 17/10/2016, Relatório Administrativo nº. 271-2016, de 22/09/2016, e demais documentos anexos, atribuídas ao servidor, **J. C. A. B.**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 089/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 432/GMVG/2016, de 14/10/2016, e demais documentos anexos, atribuídas ao servidor, **E. da S.**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 088/ CORREG. GERAL/ 2016.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 429/GMVG/2016, de 14/10/2016, que denuncia o abandono de material bélico na recepção, revólver Cal. 38 nº. 810.849, e o H.T nº. 561, constante no Relatório Operacional nº. 2016.1463, de 07/10/2016, e demais documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26/10/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Outubro de 2016.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº. 1.299/2016

“Altera a Lei nº. 1.098/2013, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2013-2017”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual Lei nº 1.098/2013, conforme anexos acostados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Anderson Gláucio Andrade

Prefeito

LEI Nº 1.301/2016 - LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de VILA BELA SS. TRINDADE, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de VILA BELA SS. TRINDADE para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), sendo R\$ 39.153.028,00 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 18.846.972,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS 58.000.000,00

RECEITAS CORRENTES 56.229.450,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.770.550,00

Total geral: 58.000.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa 2.350.000,00

04 - Administração 6.307.000,00

08 - Assistência Social 1.761.000,00

09 - Previdência Social 2.411.500,00

10 - Saúde 12.715.872,00

12 - Educação 15.026.000,00

13 - Cultura 928.000,00

14 - Direitos da Cidadania 174.000,00

15 - Urbanismo 8.934.000,00

17 - Saneamento 750.000,00

18 - Gestão Ambiental 215.000,00

20 - Agricultura 633.000,00 22 - Indústria 15.000,00

23 - Comércio e Serviços 390.500,00

26 - Transporte 1.305.000,00

27 - Desporto e Lazer 608.000,00

28 - Encargos Especiais 830.000,00

99 - Reserva de Contingência 2.646.128,00

Total geral: 58.000.000,00

POR SUBFUNCOES

031 - Ação Legislativa 2.350.000,00

121 - Planejamento e Orçamento 495.000,00

122 - Administração Geral 3.776.000,00

124 - Controle Interno 118.000,00

125 - Normatização e Fiscalização 3.000,00

129 - Administração de Receitas 50.000,00

131 - Comunicação Social 20.000,00

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 154.000,00
 244 - Assistência Comunitária 1.607.000,00
 272 - Previdência do Regime Estatutário 2.411.500,00
 301 - Atenção Básica 9.624.000,00
 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2.669.872,00
 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 169.000,00
 304 - Vigilância Sanitária 10.000,00
 305 - Vigilância Epidemiológica 240.000,00
 361 - Ensino Fundamental 15.559.000,00
 364 - Ensino Superior 80.000,00
 365 - Educação Infantil 1.815.000,00
 392 - Difusão Cultural 928.000,00
 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 174.000,00
 451 - Infra-Estrutura Urbana 8.586.000,00
 452 - Serviços Urbanos 348.000,00
 512 - Saneamento Básico Urbano 750.000,00
 541 - Preservação e Conservação Ambiental 215.000,00
 608 - Promoção da Produção Agropecuária 633.000,00
 662 - Produção Industrial 15.000,00
 695 - Turismo 390.500,00
 782 - Transporte Rodoviário 1.305.000,00
 812 - Desporto Comunitário 608.000,00
 843 - Serviço da Dívida Interna 250.000,00
 997 - Reserva Legal 1.983.600,00
 999 - Reserva de Contingência 662.528,00
 Total geral: 58.000.000,00
 POR PROGRAMA
 1000 - Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento 12.715.872,00
 1001 - Educar - Ensino Fundamental 15.528.000,00
 1002 - Educar - Educação Infantil 1.810.000,00
 1003 - Gestão da Educação 6.000,00
 1004 - Apoio ao Ensino Superior 80.000,00
 1005 - Atenção à Família 1.753.000,00
 1008 - Publicidade e Controle Institucional 23.000,00
 1009 - Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural 1.099.000,00
 1010 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer 608.000,00
 1011 - Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abaste 630.000,00
 1012 - Gestão Ambiental 212.000,00
 1013 - Desenvolvimento do Turismo 387.500,00
 1014 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura 10.726.000,00
 1015 - Modernização e Reparelhamento da Administração Mu 120.000,00
 1016 - Apoio Administrativo 3.994.000,00
 1017 - Capacitar 5.000,00
 1018 - Administração das Receitas Municipais 50.000,00
 1019 - Encargos Especiais 830.000,00
 1020 - Processo Legislativo 2.350.000,00
 1021 - Previdência Social 2.411.500,00

1022 - Reserva de Contingência 2.646.128,00
 1023 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal 15.000,00
 Total geral: 58.000.000,00
 POR CATEGORIA ECONÔMICA
 DESPESAS CORRENTES 54.371.372,00
 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 74.000,00
 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 22.537.372,00
 DESPESAS DE CAPITAL 982.500,00
 INVESTIMENTOS 806.500,00
 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA 176.000,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.646.128,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.646.128,00 Total geral: 58.000.000,00
 POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL 2.350.000,00
 02.00 - GABINETE DE PREFEITO 938.000,00
 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FA 5.687.500,00
 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 495.000,00
 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.454.000,00
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 928.000,00
 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPEC 633.000,00
 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.715.872,00
 09.00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. 10.386.000,00
 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 215.000,00
 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 608.000,00
 12.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRA 1.761.000,00
 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 390.500,00
 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRC 15.000,00
 15.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RAC 174.000,00
 16.00 - SEC. MUN. DE DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA C 603.000,00
 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 2.646.128,00
 Total geral: 58.000.000,00

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

rt. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, 23 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELLA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Anderson Gláucio Andrade

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA N. 341/2016

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA N. 341/201, publicada no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ANO XI, Edição N° 2.630 do dia 22 de dezembro de 2016, na página 492.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. 341/2016

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILA BELA Ss. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **JÔNICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula 2192**, portador da Cédula de Identidade nº 14803658 SSP/MT e CPF nº 001.922.391-98, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade, a partir desta data, pelo prazo de 365 dias.

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

PORTARIA N. 341/2016

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILA BELA Ss. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **JÔNICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula 2192**, portador da Cédula de Identidade nº 14803658 SSP/MT e CPF nº 001.922.391-98, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade, a partir desta data, pelo prazo de 365 dias, **com o vencimento do seu cargo de origem, acrescido de 40%, nos termos que dispõe o Art. 3º, Parágrafo único da Lei N. 1.296/2016, de 21 de dezembro de 2016.**

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução do referido servidor a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1.300/2016

“Altera a Lei nº. 1.291/2016, que determina as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alteradas as tabelas do Anexo de Prioridades da LDO, Lei nº 1.291/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme anexos acostados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Anderson Gláucio Andrade

Prefeito

LEI Nº 1.302/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **5% (cinco por cento)** da Receita Estimada para o exercício de 2016, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem-se deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado aos limites autorizados nas Leis nº 1.238/2015, 1.287/2016 e 1.293/2016.

I – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 1.238/2015 e/ou 1.287/2016 e/ou 1.293/2016, e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

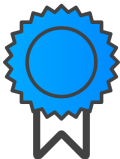
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

Anderson Gláucio Andrade

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 27 21:32:31 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)